



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**030/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** DHN Imagens Médicas Ltda; CNPJ 15.305.934/0001-09

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Raimundo Ribeiro da Hora Neto, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**987B6E4A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**029/2023**

**Processo administrativo nº 005/2023**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** Centro Clínico Igapó Ltda.; CNPJ 40.990.277/0001-23

**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2023.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; João Batista Ribeiro da Hora, Sócio Administrador da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5321E6C7

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 04 (quatro) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, durante o período de 13 a 17 de agosto de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MAZILTON DE LUCENA GALVÃO**  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**72068482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2023**

**Contrato de Programa nº 008/2023**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: BREJINHO/RN; CNPJ: 08.161.614/0001-67

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos

sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 09/08/2023 a 31/12/2023

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 17.323,68 (dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 09/08/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES – Prefeito de Brejinho

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DB96BD67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 441/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2022 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS.

Natal, 31 de julho de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**847C4617

**DIRETORIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 442/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e

artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2023 e suas alterações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS.

Natal, 31 de julho de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**06D59FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
1º PLANO DE TRABALHO**

1º PLANO DE TRABALHO

**FORMAÇÃO DE COMITÊ ESPECIAL DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTAVEL**

Art.1 O presente plano de trabalho tem por objetivo fundar, organizar e administrar, o Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, órgão colegiado e multidisciplinar responsável pela operacionalização de estudos, pesquisas, fóruns e câmaras das matérias relacionadas a desenvolvimento urbano e economia sustentável, no âmbito estadual da unidade da Federação do Rio Grande do Norte, cabendo-lhe, entre outras ações pertinentes à sua finalidade:

I – Realizar Estudos, Pesquisas e Debates voltados para o tema de desenvolvimento urbano, desenvolvimento sustentável, economia verde e sustentável,

a) Promover o debate e a discussão sobre o papel dos Entes Municipais na regulação, fomento e fiscalização de empreendimentos de energia renovável e tecnologias sustentáveis;

b) Estudar e analisar a legislação vigente relacionada ao tema;

c) Realizar pesquisas técnicas e levantamento de dados sobre as melhores práticas adotadas por outros municípios e países nesse contexto;

d) propor diretrizes, normas e políticas municipais para incentivar o desenvolvimento de energia sustentável.

e) cooperação em matérias de direito, regulação e fiscalização.

f) definição de estratégias para prevenção e solução de conflitos judiciais;

II–auxiliar tecnicamente as Secretarias Municipais que tenham dentro de suas atribuições o Desenvolvimento Urbano, Obras e

infraestrutura, e Meio Ambiente, elaborando notas técnicas baseadas em evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade e segurança.

III – viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de Desenvolvimento, Infraestrutura e Meio Ambiente;

IV – deliberar sobre as seguintes matérias, propondo os encaminhamentos que julgar pertinentes:

a) elaboração do seu Regimento Interno, a ser submetido à aprovação da presidência da FEMURN;

b) tratamento a ser dado aos assuntos que lhe forem submetidos, podendo editar recomendações, que poderão ser encaminhadas aos órgãos públicos e entidades que tenham relação temática com o assunto;

c) apresentação de propostas para implementação e regulamentação de políticas públicas, inclusive emitindo recomendações;

d) realização de estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas às suas competências;

e) acompanhamento de normas voltadas à regulamentação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e meio ambiente;

f) levantamento de informações e criação de banco de dados para subsidiar suas ações; e

#### Da Composição

Art. 2. O Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, funcionará com composição formada por representantes dos municípios, de órgãos executivos, comunitários e acadêmicos, contendo, idealmente, os seguintes integrantes:

I – Secretários Municipais de pastas com conteúdo correlatos, indicados pelos Prefeitos;

II – Procuradores Municipais indicados pelos Prefeitos;

III – 1 (um) profissional de Políticas Públicas indicado por uma universidade;

IV – 1 (um) profissional de Engenharia indicado por entidade de classe da categoria;

V – 1 (um) profissional de Arquitetura indicado por entidade de classe da categoria

VI – 1 (um) profissional de meio ambiente indicado por órgão técnico especializado.

VII – 3 (três) entidades sem fins lucrativos, que tenha como objetivos, temas correlatos aos objetivos do comitê.

Parágrafo único. A composição efetiva ficará a cargo do Conselho Executivo.

Art. 3. A coordenação do comitê será designada pelo Presidente da FEMURN para mandato de 2 (anos), prorrogáveis por igual período e será composto por 3 membros:

Coordenador

Vice Coordenador

Secretário

§ 1.º A vaga de coordenador deverá ser ocupada por membro indicado pelo Instituto Mais Cidades, devendo cumprir os requisitos técnicos para o cargo e possui reputação ilibada.

§ 2.º A escolha para as vagas de Vice Coordenador e Secretário serão definidas em primeira reunião do comitê, sendo escolhidos dentre os membros efetivos do comitê, mediante processo de votação e aprovação por maioria simples.

#### Da Coordenação

Art. 4.º Compete ao coordenador do Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, na sua ausência, ao vice coordenador:

I – coordenar as atividades do Comitê;

II – selecionar, convidar, formar, conduzir e gerenciar os recursos humanos contratados, convidados e voluntários que irão participar das atividades;

III – providenciar a estrutura necessária para a execução das atividades;

IV – realizar a divulgação das ações e resultados do projeto;

V – conduzir a pauta das atividades;

VI – representar oficialmente o Comitê ou delegar tal representação a outro membro, quando necessário;

VII – convocar e dirigir as reuniões;

VIII – registrar e divulgar as deliberações;

IX – comunicar as ações desenvolvidas pelo Comitê às instituições e aos diversos segmentos da sociedade;

X – elaborar, anualmente, o calendário de reuniões;

#### Das Responsabilidades dos Membros

Art. 5.º São responsabilidades dos membros do Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

I – participar das reuniões e votar as matérias em deliberação;

II – sugerir, apreciar e deliberar sobre os assuntos em pauta;

III – cumprir o Regimento Interno;

IV – divulgar as deliberações do Comitê;

V – indicar convidados para participar das reuniões; e

VI – compartilhar informações e conhecimentos que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo Comitê.

#### Da Organização e Funcionamento

Art. 6.º O Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável reunir-se-á mensalmente, conforme calendário previamente definido por seu coordenador.

§ 1.º As reuniões do Comitê se darão preferencialmente de forma presencial na sede da FEMURN.

§ 2.º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação precisa dos assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação.

§ 3.º As discussões e deliberações serão registradas em atas ou por meio audiovisual que serão submetidas à aprovação dos presentes.

§ 4.º As reuniões serão conduzidas pelo coordenador do Comitê ou por quem o representar.

§ 5.º Será admitida a participação de convidados e interessados nas reuniões do Comitê, sem direito a voto, mediante autorização prévia da coordenação do respectivo colegiado.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7. O Comitê Especial de Desenvolvimento Urbano e Sustentável será sempre norteado pelos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, aplicando-se, a partir desse momento, o disposto nesta Resolução.

Art. 8. É vedado ao comitê deliberação de matéria que gere despesa de qualquer natureza para FEMURN, podendo apenas em casos excepcionais, desde que antes estejam aprovados pela diretoria da FEMURN.

Art. 9. Recursos humanos: as atividades serão executadas por membros do Instituto Mais Cidades (IMC) e participantes convidados.

Art. 10. Recursos materiais: serão utilizados recursos materiais do Instituto Mais Cidades (IMC).

Art. 11. Serão realizadas reuniões periódicas para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos propostos e realizar eventuais ajustes no plano de trabalho.

Art. 12. Este plano de trabalho integrará o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Mais Cidades (IMC) e a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), estabelecendo as bases para a parceria entre as partes.

Art. 13. Qualquer alteração ou aditivo ao presente plano de trabalho deverá ser acordado por escrito pelas partes envolvidas.

Art. 14. Este plano de trabalho terá prazo de vigência de 2 (dois) anos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este plano de trabalho em Natal - 27 de Julho de 2023.

**INSTITUTO MAIS CIDADES (IMC)**

**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**Publicado por:**

Wilma Siqueira Lima S. Araújo

**Código Identificador:**F6405FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO  
DE PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA 012/2013**

**RESULTADO ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA 012/2013**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise da proposta de preço realizada no âmbito da Chamada Pública nº 012/2023, que tem por objeto selecionar e permitir a instalação, a título não oneroso, de soluções inovadoras orientadas pelo conceito de cidades inteligentes (*Smart Cities*) no âmbito do Município de Acari, decidiu **PRÉ SELECIONAR a proposta apresentada pela empresa ALHC SOLUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 38.898.761/0001-48), atribuindo-lhe 67 (sessenta e sete) pontos. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, 09 de agosto de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:659B437F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 103/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº **30.082.076/0001-74**, sediada em Rua Barao do Cerro Azul, nº42-CEP: 86.025-110, Bairro Recreio – Londrina/PR.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 57.520,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:117181D9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 104/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **04.709.243/0001-54**, sediada em Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Varginha-MG, CEP 37068-100.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9BCB8506

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 105/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº **11.826.099/0001-00**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº **09.222.369/0001-13**, sediada em Rua Erê, 34 – Sala 304 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP:30.411-052

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: 14.893,00 Catorze mil, oitocentos e noventa e três reais)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:17020A04

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 106/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.690.173/0001-72, sediada em AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** 9.250,50 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:69FCF56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 107/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº37.182.085/0001-86, sediada em Rua Coelho Neto nº 699- Bairro: Campos Elísios – CEP: 14.085-710 – Ribeirão Preto – SP.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BBE8B180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ nº30.323.616/0001-64, sediada em RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº: 440 CEP: 86.709-742, BAIRRO: JD VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6022E844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 109/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº33.992.679/0001-00, sediada em AV FRANCA, Nº 735, CEP: 90.230-220, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** 12.540,50 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BD84B070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 110/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, sediada em Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, CEP: 30.570-020, BELO HORIZONTE/MG.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** 51.417,50 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 07 de Agosto de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8A2F5F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4688/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “CAVALEIROS DE CRISTO” ATRAVÉS DA **GILTON P. DE CASTRO-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO, NA NOITE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** GILTON P. DE CASTRO-ME – CNPJ: 05.784.058/0001-97, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 199, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Acari/RN  
CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20.  
**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação E Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3680E0D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº  
010/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/SCFV/CREAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 13.549.741/0001-78, estabelecido na rua da Matriz, nº 04, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** VALÉRIA MÁRCIA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº 45.718.850/0001-68, estabelecida na rua Francisco Meira e Sá, nº 97, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR DA HORA/AULA:** R\$ 42,02 (QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 17 de julho de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:97685F0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED. Nº  
010/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/SCFV/CREAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 13.549.741/0001-78, estabelecido na rua da Matriz, nº 04, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO:** ROSINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA 46586792487 (MEMÓRIA OLFATIVA), inscrita no CNPJ nº 23.490.317/0001-59, estabelecida na Al São Boaventura, nº 516, bairro Fonseca, Niterói/RJ, 24.120-192

**VALOR DA HORA/AULA:** R\$ 42,02 (QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CE63F382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED. Nº  
010/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/SCFV/CREAS E DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 13.549.741/0001-78, estabelecido na rua da Matriz, nº 04, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: KÊNIO FABRÍCIO DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.856.362/0001-75, estabelecida na rua Antônio Avelino Dantas, nº 51, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR DA HORA/AULA: R\$ 37,14 (TRINTA E SETE REAIS E CATORZE CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 10 de julho de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A8D045EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar a programação da tradicional “Cavalgada da Festa do Agricultor” promovido pelo Município de Acari, na manhã/tarde do dia 12 de agosto de 2023, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME – CNPJ: 43.291.758/0001-39**, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

**Objeto:** contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” através da **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, para integrar a programação da tradicional “Cavalgada da Festa do Agricultor” promovido pelo Município de Acari, na manhã/tarde do dia 12 de agosto de 2023, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 09 de agosto de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9D9D5BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4691/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA DA FESTA DO AGRICULTOR, NA MANHÃ/TARDE DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME**, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE À RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, BARRIO ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 4.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1AD37768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4691/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL CAVALGADA DA FESTA DO AGRICULTOR, NA MANHÃ/TARDE DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA

NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 – ME, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE À RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, BAIRRO ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.**

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; PROJ./ATIV.: 4.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

ACARI/RN, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador: C309A5D6**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE  
CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ACARI/RN

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 004/2023**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE  
CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ECA)**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028 do Município de ACARI/RN, publica o resultado definitivo da aplicação da prova de conhecimento específico.

I - Torna público os(as) candidatos(as) que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimento específico que aconteceu dia 23/07/2023 e conseqüentemente estão aprovados(as).

- 1 – AMANDA ARETUZA DA SILVA-8,0
- 2 – ANTONIEL JONES DOS SANTOS MARCOLINO-8,5
- 3 – ELIANE CRISTINA SILVA-7,5
- 4 – EVERALDO LOPES DE ASSIS MEDEIROS-6,5
- 5 – FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA-9,0
- 6 – GUTEMBERG LIMA DOS SANTOS-8,0
- 7 – ISMÁRIA SAARA FRANÇA FERNANDES-8,0
- 8 – JECKSON SILVA-8,0
- 9 – JOSÉ ALISSON DA SILVA DELGADO-6,0
- 10 – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS-9,5
- 11 – JUCIARA BEZERRA DOS SANTOS-7,5
- 12 – MARGARIDA APARECIDA SANTOS SILVA-8,0
- 13 - MÉZIA RAIANE DE ARAÚJO COELHO-6,5
- 14- MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA-7,5
- 15- VANDERSON DANTAS ARAÚJO-8,0

**16- WYASMIM SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIRA-7,5**

II – Com a anulação da questão nº 11 no Gabarito Definitivo publicado pela COMPERVE no dia 04 de agosto de 2023, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Unificado para membros do Conselho Tutelar de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001/2023-CMDCA, decidiu que todos os candidatos pontuem pela questão nº 11, anulada pela COMPERVE.

ACARI/RN, 09 de agosto de 2023.

**ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente do CMDCA E Membro Da CEE

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador: 9F8F776B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2023.02.16-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, DE 136 PSI COM PERFURATRIZ PARA DEMOLIÇÃO DE ROCHAS COM OPERADOR, DESTINADO A SERVIÇOS DO SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.559.634/0001-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 – Matadouro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Acréscimo de valor em R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Alexandria - RN, 02 de agosto de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do Saae

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador: AC8E79C8**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.26-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 26/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: B R V DOS SANTOS

EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45. Valor: R\$ 14.491,08(quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Alexandria - RN, 26 de julho de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**9633DA88

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.07.26-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 7 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 21 - 23 - 26 - 28 - 30 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 47 - 50 - 52 - 53 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 80 - 82 - 85 - 89 - 91 - 92 - 94 - 96 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 106 - 109 - 111 - 113 - 114 - 117 - 119 - 121 - 123 - 125. Valor: R\$ 136.359,50(cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria - RN, 26 de julho de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**273D7389

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.07.26-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO

GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 15 - 18 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 29 - 31 - 34 - 36 - 39 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 54 - 55 - 57 - 64 - 65 - 67 - 70 - 71 - 75 - 78 - 79 - 81 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 90 - 93 - 95 - 97 - 100 - 102 - 105 - 107 - 108 - 110 - 112 - 115 - 116 - 118 - 120 - 122 - 124. Valor: R\$ 141.894,58(cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Alexandria - RN, 26 de julho de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**64B896C6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.07.26-0004**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Valor R\$ 335.414,86(trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 26 de julho de 2022

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**076E0EE2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.07.26-0005**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E

ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: E THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Valor R\$ 225.639,79 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Alexandria - RN, 26 de julho de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F68D8528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ nº 11.886.312/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas das competições e dos atletas que utilizam os núcleos das unidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, de acordo com as especificações indicadas neste termo. Para o exercício de 2023, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.229.598,80 (um milhão duzentos e vinte nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Sub função:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:** 2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VIGÊNCIA:** 09 de agosto de 2023 até 08 de agosto de 2024.

Angicos/RN, em 09 de agosto de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**13F748C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE/2023**

**Contrato de Pessoal nº. 002/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos.

**Contratado:** Ana Paula de Braz Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**\*REPUBLICADO DEVIDO AO CANCELAMENTO DO CONTRATO POR INCORREÇÃO DO OBJETO.**

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**402A191E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES  
REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
016/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023.**

**OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: Considerando os valores da lista de remanescente entre **R\$ 3,79 à R\$ 8,15**, muito baixo, convocamos os que apresentem valor unitário a partir de R\$ 10,00, neste caso a **CIRUGICA LOJÃO DIST. MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ: 44.130.732/0001-71** a subsequente na classificação do item nºs **93 e a RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:12.305.387/0001-73**, a subsequente na classificação do item nºs **100**. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATE O DIA 11 DE AGOSTO DE 2023.** **Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.** As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.

Apodi-RN, 09 de agosto de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**8EB9AFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1555/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 16 de agosto de 2023, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:961C8C9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1554/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 033/2023, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8AF0C435, no dia 11 de maio de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Cláudio Nilson de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Motorista Categoria D**, nível: **GNM**, Classe: **01** – Carga Horária: **40h**, matrícula – **1884**, na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:78D7B317**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1556/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (02) duas diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Nênona Martins Tavares**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 24 e 25 de agosto de 2023, para participar de uma **oficina para conselheiros de saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:885C323B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 003/2023.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que do **dia 11 de agosto a 31 de Agosto de 2023**, estará recebendo os envelopes referentes à **CHAMADA PÚBLICA 003/2023**, **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, a abertura dos envelopes será no **dia 01 de setembro de 2023 às 09h00min**, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº **11.947/2009**, **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - **transparência – licitações** ou no <https://licitafacio.tce.rn.gov.br>

Apodi/RN, 09 de Agosto de 2023.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:7102F5F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28070001/2022-TP005/2022-FMS-UBS CAIC.**

**EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28070001/2022-TP005/2022-FMS-UBS CAIC.**  
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI  
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ N.º 97.519.353/0001-34.  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 30.07.2023 ATÉ 30.09.2023, DO CONTRATO  
 PARA CONSTRUÇÃO DA **UBS ANDREW SAMUEL NO BAIRRO BAIXA DO CAIC** NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.  
 ASSINATURA APODI/RN, 28.07.2023.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EB7913BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º13080002/2018, TP010/2018-QUADRA ESCOLAR COBERTA-PMA**

**EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º13080002/2018, TP010/2018-QUADRA ESCOLAR COBERTA-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
 CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93  
 CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.  
 OBJETO:VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01.07.2023 ATÉ 01.10.2023  
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO N.º 13080002/2018, TP N.º 010/2018, E NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 30.06.2023

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F57E7813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030801/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021 - PROCESSO N.º 131.823/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 030801/2022, firmado em 03/08/2022, com a empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 05.329.135/0001-19;

Objeto: alterar a vigência do Contrato n.º 030801/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 03/08/2023 encerrando-se no dia 03/08/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Alexsandro Santos da Silva.

Arez/RN, 03 de agosto de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4AE044F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N.º 002/2023 – CPL/PMBF**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação - TP n.º 002/2023 – CPL/PMBF, a Empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99, com o preço de R\$ 387.012,08 (trezentos e oitenta e sete mil doze reais e oito centavos), autorizando a celebração dos termos de contrato, tudo dentro normas definidas no referido Edital.

Baía Formosa/RN, em 14 de abril de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4CFEE213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 24 de agosto de 2023 (24/08/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2023 (24/08/2023), às 09:30 Horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023 (09/08/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
 Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
 Portaria n.º 112/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
 Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F1E7086E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 08080003/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **49.991.548 LUCIMARIA BEZERRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 49.991.548/0001-30**, referente à **Aquisição**

de material diversificado para confecção de “kits gestantes” os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 17.512,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 09 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**2CC68BEB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público, que, em razão de todas as propostas apresentadas durante o certame estarem muito acima da pesquisa mercadológica, fica inviável para a Administração Pública Municipal realizar tal aquisição, por isso, o Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico n.º 021/2023 - CPL/PMBF**, o qual visava REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Aquisição de “VEÍCULO NOVO”, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades do Gabinete da chefe do Poder Executivo no âmbito do município de Baía Formosa/RN, foi cancelado, em razão do fracasso de vencedores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023 (09/08/2023).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro

Portaria n.º 112/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:**B5AE2EF8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0173/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Artigo 3.º.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, na sede da CAERN, no dia 10 de agosto de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras, matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5B5099C4

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 0133/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nomear a Sr.ª **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA** para o cargo de **SECRETÁRIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E38CF380

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 026/2023 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1.º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para assuntos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, na sede da CAERN, no dia 10 de agosto de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de agosto de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**553F1712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO SOBRE O JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADO NA FASE DE  
HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

**DOS FATOS:**

Trata-se do julgamento da peça recursal impetrada pela empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, **Onde** a requerente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação em declará-la INABILITADA na fase de Habilitação do presente certame.

Inconformada, insurgiu-se contra a decisão exarada por esta CPL, pelos fatos e fundamentos expostos em suas razões recursais, colacionadas aos autos.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

**Inicialmente cabe versejar que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pela empresa acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.**

Ante o exposto, primeiramente, foi avaliado se a peça recursal protocolada atende aos requisitos de admissibilidade necessários ao seu conhecimento, possibilitando adentrar ao mérito ali apresentado. Constatado que a Recorrente obedeceu os passos delimitados pelo itens 13.1 e 13.2 do Edital, tendo a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA protocolado os memoriais por meio do envio para o endereço de e-mail oficial do Setor de Licitações, em 25 de julho de 2023, dentro do período estipulado para tal.

**DAS RAZÕES DOS RECURSOS**

Uma vez conhecido o recurso, passou esta CPL a apreciar o questionamento formulado pela Recorrente. Nesse ponto, foi possível identificar que suas indagações se baseavam no seguinte fato:

“A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA veio a protocolar recurso onde alega que a por se tratar de Empresa de Pequeno Porte está abrangida pela faculdade da Lei 123/06 que lhe possibilita a juntada da habilitação jurídica válida apenas quando da contratação.”

**DAS FUNDAMENTAÇÕES**

Inicialmente, esta Comissão Permanente de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, como segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

Tais decisões só visam cumprir a determinação caput do art. 41 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Ocorre que, em matéria de licitação, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser observado.

Como também o parágrafo primeiro do art. 43 da Lei 123/06: “Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” (grifo nosso).

Aduz esta comissão de ter inabilitado a empresa acima citada, por juntar em sua documentação com inconformidade. Haja visto que em suas razões, a recorrente informa que trata-se de Empresa de Pequeno Porte, confirmado por esta comissão através dos autos.

À luz do exposto, resta comprovado que os atos proferidos pela Comissão em nada ferem a legalidade do certame, muito pelo contrário, buscam garantir a lisura e transparência na pretendida contratação pública.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325.**

**DECISÃO:**

**A Comissão Permanente de Licitação de acordo com fundamentos apresentados nos autos, haja vista que foram observados os critérios objetivos definidos no ato convocatório conforme as exigências constitucionais, legais e objetivas para julgamento do recurso apresentado.**

Pelas razões acima expostas, a Comissão Permanente de Licitação, por meio desta Presidente, decide MUDAR decisão de manter a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA **INABILITADA**, de CONHECER o recurso interposto pela, empresa supramencionada, eis que tempestivo, para, no mérito, DAR PROVIMENTO, em consonância com os princípios que regem a presente licitação, bem como a legislação vigente.

Sendo assim, **por todo conteúdo acima descrito remeto a mesma para emissão de DECISÃO por parte da AUTORIDADE SUPERIOR**

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:10660D9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** o recurso administrativo protocolado pela empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, em 25 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna, subscrito pelo Assessor **GLAYDSTONE ABURQUEQUE ROCHA OAB/RN 7.325**;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da Presidente, em 09 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**ACATAR** o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município, e **ACATAR** a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

**CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo. **ACATANDO** decisão em conformidade com o Parecer Jurídico. **ACATAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**C14CBE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 24, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 23/2022 que trata da retenção de tributos no pagamento aos fornecedores do Município de Baraúna/RN.*

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições para que sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Baraúna/RN,

**CONSIDERANDO** a Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 26 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os termos do Decreto 23/2022, desta edilidade, passam a ser regidos levando em conta as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/2023, devendo as notas fiscais serem emitidas em observância às regras de retenção, sob pena de não aceitação por parte desta edilidade.

Parágrafo único – As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma do prevista neste decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4D1F80C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512241000120017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **STRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.800.974/0001-07, VENCEDORA** do item nº **0001**, perfazendo um valor global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de agosto de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6CD0E179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001.2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14 da Lei n.11.947/2009 e art.29 da Resolução FNDE n. 06/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação, o interessado deverá protocolar os documentos entre os dias 10/08/2023 até 08/09/2023 na sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000.

Barcelona/RN, em 08 de agosto de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**533E7D3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE BARCELONA RN COMISSÃO**  
**ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 04 / 2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Barcelona RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 151/2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 151/2004, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Barcelona RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Barcelona 09 de julho de 2023

**CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO**  
Presidente do CMDCA/CEE

**ISABEL DE MARIA ROCHA BARRETO MARQUES**

**MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS**

**YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA**

**MARIA JOSEANE DA SILVA GOMES**  
Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F6B03C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**007/2023 SRP 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**388/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 SRP nº 008/2023** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados e arrematados conforme detalhamento abaixo:

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 26; perfazendo o valor de R\$ **56.390,00 ( cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais )**;

**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 18, 19; perfazendo o valor de R\$ **1.670,00 ( um mil, seiscentos e setenta reais )**;

**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 6, 7, 8, 16, 21, 22, 24, 27; perfazendo o valor de R\$ **53.980,00 ( cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais )**;

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 9, 12, 25; perfazendo o valor de R\$ **4.630,00 ( quatro mil, seiscentos e trinta reais )**;

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 28, 29; perfazendo o valor de R\$ **11.270,00 ( onze mil, duzentos e setenta reais )**;

**Valor Global da Licitação:** R\$ 127.940,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)

**Adjudicado em: 08/08/2023**

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C58352D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070A/2023 - GP**

**Portaria Nº 070A/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **SANDRA INACIO**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrita no CPF: 010.782.574-00 matrícula e vínculo nº 1301381-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/07/2023 à 28/09/2023**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **16/07/2012 à 16/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Julho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**1AC1COAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2023 - GP**

**Portaria Nº 091/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 07 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **Ebenilde Leonina da Costa Silva de Souza**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF: 030.780.674-08 matrículas e vínculo nº 1303155-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 07/08/2023 à 02/5/2024**, correspondente ao período aquisitivo de **22/04/2008 à 22/04/2023**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Agosto de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:45ECCDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 007/2023 SRP 008/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 388/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação dos vencedores relativo a **Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada, contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos com a finalidade de atender as necessidades da unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira do município de Bento Fernandes/RN.** Da inscrição procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 26; perfazendo o valor de R\$ **56.390,00** ( **cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais** );

**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 16.553.940/0001-48, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 15, 18, 19; perfazendo o valor de R\$ **1.670,00** ( **um mil, seiscentos e setenta reais** );

**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 6, 7, 8, 16, 21, 22, 24, 27; perfazendo o valor de R\$ **53.980,00** ( **cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais** );

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 9, 12, 25; perfazendo o valor de R\$ **4.630,00** ( **quatro mil, seiscentos e trinta reais** );

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA -** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 28, 29; perfazendo o valor de R\$ **11.270,00** ( **onze mil, duzentos e setenta reais** );

**Valor Global da Licitação:** R\$ 127.940,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais)

Ficando, no desígnio, as supracitadas empresas devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (internet) ou outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h as 14h.

**Homologado em: 09/08/2023**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

Publicado por:  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:C5CF5515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
ERRATA A PORTARIA 0004/2023**

**ERRATA**

**Aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000004/2023**

Boa Saúde/RN, 09 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANAILZA PAULINA FERREIRA GONÇALVES.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº **240/2013**, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº **000003/2023**, de 30 de Junho de 2023, para fazer constar a porcentagem correta de Gratificação por Título da servidora.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANAILZA PAULINA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 001.121.609, SSP-RN, CPF nº 477.633.614-68, titular do cargo **PROFESSOR PIII-D**, Matrícula Funcional n.º 120094/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013*, na conformidade do processo IPBS nº 000001/2023, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**Leia-se:**

**Art. 2º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ANAILZA PAULINA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do RG nº 001.121.609, SSP-RN, CPF nº 477.633.614-68, titular do cargo **PROFESSOR PIII-E**, Matrícula Funcional n.º 120094/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 240/2013*, na conformidade do processo IPBS nº 000001/2023, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997.**

**15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**Diretor Presidente do IPBS  
Portaria nº 014/2021**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**518FD5BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 132, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****Portaria nº 132, de 09 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora **DAIANA IZAIAS DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-85, para ocupar o Cargo Commissionado de CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**85DE8CAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE BOA  
SAÚDE /RN****RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE BOA  
SAÚDE /RN**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023-CMDCA, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de BOA SAÚDE / RN, publica a relação dos candidatos **APROVADOS** na prova de conhecimentos específicos Lei Nº 8.069/90 do ECA realizada no último dia 23 de julho de 2023, conforme prevê a Lei Municipal 330/2019 e os Editais nº 01/2023 e 02/2023 (CMDCA):

Nº	APROVADOS E CLASSIFICADOS
01	FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM
02	FABIANA DA SILVA SANTOS
03	REJANE GALDINO COSTA RAMOS
04	ALANY MAYARA SANTOS COSTA
05	ITAMAR BARBOSA DA SILVA
06	KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA
07	NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
08	ADILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA
09	DANIELLY VICENTE DA SILVA
10	JOSIAS SILVA DA ROCHA
11	MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES
12	GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS
13	LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA
14	ELIEL VALENTIM DA SILVA
15	FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA

BOA SAÚDE/RN, 09 de Agosto de 2023.

**ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**E6E4D5D0**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 069/2023-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 069/2023-SMAP/PMBS****Boa Saúde/RN, 09 de agosto de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 122.537-5, inscrito sob o CPF nº 788.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **04 (quadro) diárias**, totalizando o valor de **R\$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais), para custear suas despesas durante os dias **14, 15 e 16 de agosto de 2023**, visando a participação durante o **XXIII ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador – BA, com o tema: “Caminhos para a Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social no Brasil: O Desafio Coletivo na Eliminação da Fome e da Pobreza” com o lema: “Ampliar a proteção Social e Fortalecer a Democracia, por um Brasil Humanamente Diverso e Socialmente Justo”. Tendo como objetivo fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**99E6ACED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMAS**

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN**, reunido no dia 09 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240165120230001, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082442037219G0001.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2023.

**PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F502BDEC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME PARA PREFEITURA E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE** com a empresa **SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA** (18.111.957/0001-70), com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6D76CFAE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 18.111.957/0001-70, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME PARA PREFEITURA E VIAS PÚBLICAS DA CIDADE. **VIGÊNCIA:** 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 19 de julho de 2023. **MUNICÍPIO DE BODÓ.**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA**

CPF/CNPJ: 18.111.957/0001-70

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**B8E907C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023 – PMB/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, resultando da “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h (Horário Local)** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou através de solicitação no e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br), no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 09 de agosto de 2023.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUINO -**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**F72F4C54

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2023 – PMB/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2012, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **22 DE AGOSTO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 09 de agosto de 2023.

**LAVINIA DA SILVA JESUINO -**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**5981768D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023**

Processo nº 3.405/2023 – Dispensa de Licitação nº047/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CNPJ: 03.784.680/0004-12

Objeto: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização do curso técnico em eletrotécnica para residentes no município de Bom Jesus/RN

Vigência: 25/07/2023 à 13/12/2024.  
Valor: R\$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 25 de julho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E68E8E64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Processo nº 3.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.446.094/0001-22

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024  
Valor: R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4F979A6A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Processo nº 3.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 06.281.452/0001-75

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024  
Valor: R\$14.738,40 (Quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A29979FE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES

**PORTARIA Nº. 320/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, portadora do CPF nº XX1.716.054-XX, vinculado a matrícula nº 5607437, exercendo a função de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença, contados a partir do dia **07/08/2023** com término em **20/09/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**C3F547D0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### GABINETE DO PREFEITO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BREJINHO/RN  
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO  
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução no 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei no 8.069/90 e a Lei no 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 118/2023 do CONSECO, na Lei Municipal no 802/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Brejinho/RN, e atentando ao informativo No 001/2023 do CONSECO/RN, torna público, de acordo com o Edital 001/2023-CEE, a divulgação da classificação definitiva da prova objetiva do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota	Situação
01	20230009	José Carlos Bezerra da Costa	10,0	Aprovado
02	20230013	Maria Rosângela da Silva	8,5	Aprovado
03	20230008	João Paulo Franco de Oliveira	8,5	Aprovado
04	20230001	Aleksandra Francisco da Silva	8,0	Aprovado
05	20230002	Anderléia Paulino Dantas	8,0	Aprovado

06	20230010	Josileide Jerônimo Vieira Freire	8,0	Aprovado
07	20230014	Missilene dos Santos Lima	8,0	Aprovado
08	20230004	Edna Maria da Costa	7,5	Aprovado
09	20230007	João Carlos de Oliveira Lima	7,5	Aprovado
10	20230012	Luciana de França Nascimento	7,5	Aprovado
11	20230006	Élida Raquel Moura Costa	7,0	Aprovado
12	20230005	Eliane de Lima Oliveira	6,5	Aprovado
13	20230011	Judicéia Antonio Chacon	6,0	Aprovado
14	20230015	Paulo Anderson dos Santos Antônio	3,5	Reprovado
15	20230003	Diego Tavares de Oliveira	-	Ausente

Brejinho/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM**

Presidente da comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4EF6E5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADA:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 18.800.902/0001-78, ganhadora com sede na AV Ruy Pereira Dos Santos, SN, Bairro Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-001.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 006/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 006/2021.

**Data da assinatura:** 03 de agosto de 2023

**Prazo da vigência:** 03 de agosto de 2023 à 03 de outubro de 2023

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de agosto de 2023

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**0B279798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

O Município de Caiçara do Norte, CNPJ: 01.612.375/0001- 75, através do órgão da Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, torna público que realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas Laboratoriais, destinado à execução do objeto do Edital em tela, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços na Realização de Análises Clínicas de Diagnostico (exames laboratoriais de média e alta complexidade), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Documentação para credenciamento: 10/08/2023 a 17/08/2023, das 08:00h às 13:00h (horário de expediente).

A Sessão será realizada às 09h00min do dia 17/08/2023.

Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Irmã Aloízia, sn, centro.

Caiçara do Norte-RN, 09 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**FF8192D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 051/2023**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:**J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes, 3398ª, Lagoa Seca, CEP: 59.050-200.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA IMPLANTAR O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no**Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**ASSINATURAS**Sem 21/07/2023 com validade até 21/11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

**Pela Contratante**

**J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ: 02.867.473/0001-16**

SEVERINO MOACIR DANTAS POTIGUAR JÚNIOR

**Pela contratante**

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**9AE886F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 131/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 039/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de brinde a ser distribuído em dia alusivo ao Dia dos Pais.

**FAVORECIDO:** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.858.837/0001-88, estabelecido na Rua Professor Antônio Dantas, 22, Centro, Apodi/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:**..... 08 – Assistência Social

**Subfunção:**..... 244 – Assistência Comunitária

**Programa:**.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

**Ação:**.....2037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Natureza da Despesa:** ..... 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 09 de agosto de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**741502D1

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 05/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, PARA OS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 E 168, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ R\$ 1.497.035,88 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOSTERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕESPOSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 25 DE ABRIL DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**B542AE50

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, PARA OS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 E 168, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ R\$ 1.497.035,88 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 25 DE ABRIL DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**5B8928CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FEIRA DO PRODUTOR DE CAIÇÓ/RN (CENTRO INDUSTRIAL-CISCOM), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915989/2021, OPERAÇÃO Nº 1077770-09.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52) e CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA**

LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) que realizaram credenciamento no certame, ficando seus representantes presentes até o final da respectiva sessão. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 31.409.761/0001-13) e **SAULO VARELA CALDAS LTDA** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelos representantes credenciados na sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação aos presentes, sendo os documentos rubricados e analisados pelos representantes credenciados na respectiva sessão. Por último, dada a palavra aos participantes, os representantes das empresas credenciadas desejaram firmar os seguintes questionamentos em ata: “O representante credenciado pela licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 03.231.417/0001-53) destacou que a empresa **SAULO VARELA CALDAS LTDA** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) apresentou o contrato social e o contrato de prestação de serviços de responsável técnico sem a devida autenticação, bem como apresentou o CNPJ emitido com data superior a 30 (trinta) dias e não demonstrou acervo técnico compatível com o objeto licitado. Por outro lado, registrou que a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 28.240.229/0001-12) apresentou certidão municipal vencida em 02/08/2023, bem como não apresentou as certidões do CEIS do sócio. Ademais, no tocante a licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) frisou que esta apresentou acervo sem devida autenticação com o timbre do cartório Azevedo e Bastos, assim como deixou de autenticar o acervo de Barrozo Empreendimentos. Em complemento, registrou ainda que a licitante **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 31.409.761/0001-13) não apresentou declaração de visita e declaração de participação e, por último, destacou que a licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) não possui acervo compatível com o objeto licitado. Noutra análise, o representante credenciado pela licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) destacou que a empresa **SAULO VARELA CALDAS LTDA** (CNPJ nº 21.268.253/0001-10) apresentou o contrato de prestação de serviços de responsável técnico sem a devida autenticação”. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação das concorrentes referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, remetendo os autos ao Setor Técnico de Engenharia para emissão de parecer referente à qualificação técnica. Após emissão de parecer técnico, a decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 09 de agosto de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**  
Membro da CPL

**MAMEDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA**  
Wsc Empreendimentos E Construções Ltda  
Empresa Credenciada

**JEISKY DEMONTIER DE GOIS SOUZA**  
A&C Construções E Serviços Ltda  
Empresa Credenciada

**CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO**  
Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira Ltda  
Empresa Credenciada

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**19B610A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**054/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.06.0006**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.06.0006**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/08/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/08/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de agosto de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**92F538D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0069**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0069, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica-operacional:

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**  
**REASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
**CM CONSTRUTORA LTDA**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**  
**ROCHA ENGENHARIA LTDA**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1383>.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**1) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**2) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**3) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não entregou as declarações de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e a declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, assim como deixou de autenticar o documento do sócio e o contrato firmado com o seu respectivo responsável técnico, nos termos do modelo constante no edital, por outro lado, conforme parecer técnico do setor de engenharia, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, descumprindo os subitens 5.2, 6.5.2, 6.5.3.1, 6.7.3 e 6.7.4 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**4) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou verificado que a empresa não entregou a declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante no edital, por outro lado, conforme parecer técnico do setor de engenharia, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, descumprindo os subitens 6.5.2, 6.5.3.1 e 6.7.4 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**5) CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.613.080/0001-30):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital,

entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**6) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32),**  
**ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69),**  
**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34),**  
**REASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00),**  
**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12),**  
**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 32.883.090/0001-00),**  
**CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**  
**e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1383>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 09 de agosto de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:28FB0AAB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2023**  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mordecai Angelo de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2CB08A94

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Mordecai Angelo de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FE57CA52

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Isabella Sales, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/07/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:34A88CE0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 :30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sonia Maria de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21/07/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:90346139

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96

**LOTADO (A):** Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Tayse Munique do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7C1B9D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.xxx.xxx-15			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**93116C26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Monara Jeane dos Santos Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C5BB2340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Monara Jeane dos Santos Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1636BC74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Rosalia Torquato, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	23/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9B35AD94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Doriana Henrique da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 24/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4064EBB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11832
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Conduzir o (a) paciente Elisangela Maria Batista Felix, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/07/2023.	

<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B2E42FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gilma Batista de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F293DD57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente: Vanessa Veronica Araújo de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0C3605DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15607
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C85			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente: Vanessa Veronica Araújo de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4D4E86C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joseane Almeida da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E9D86AAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Iara Aliny Dantas de Araújo Leite, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 25/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A74D8C4E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1313/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Terezinha de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AD824741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Saete de Lima, para realizar exame no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 25/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7D154BB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Viagem para receber a SPIN SBK – 6E08, na JWM Empreendimentos e Locações LTDA, em Mossoró/RN, no dia 25/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	25/07/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7A0AE2CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Viagem para receber a SPIN SBK – 6E08, na JWM Empreendimentos e Locações LTDA, em Mossoró/RN, no dia 25/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	25/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DA3A570E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1317/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Laedja Rayanny Gomes Lucas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A851ACDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1318/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS		
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	15706		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.xxx.xxx-57	RG:	SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Laedja Rayanny Gomes Lucas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A80B0413**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Adalgis Maria Silva, do Hospital do Coração, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FCFD84EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Valmira Ana de M. Fernandes, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**ECCBC467**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Apolonio Nogueira Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D0479296**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA
----------------------	---------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, para realizar ressonância no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 26/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5D3055F6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sebastião Soares Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1F840994

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EF36DCC2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria do Rosário Dantas, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DF121238

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Maria do Rosário Dantas, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/07/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C1A83A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/07/2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BBFD2252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
Conduzir o (a) paciente Francisca Zilma de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/07/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**29CC20F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Maria das Graças de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/07/2023.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**23D10F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15357
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Conduzir o (a) paciente Jailma Gomes Vicente, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 28/07/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3414638E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1333/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem
<b>MATRÍCULA:</b>	15677
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente: Marluce Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Clínica CEMD, em Currais Novos/RN, no dia 28/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5A8AFCD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Janaiza Pereira Lopes, para realizar retorno no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:94C7BD8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, na casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DA41DAAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severino Porfirio de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CC6CBF56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1056
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:45 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OJY – 9C68			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Paula Monalisa Dantas da Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/07/2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	29/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D1F5CDE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 6E08			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente: Pedro Pereira da Silva, para realizar consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 29/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	29/07/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C5208A42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SUELÂNIO DANTAS PAIVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996282			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 080.xxx.xxx-04			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Tamires Rosani Rodrigues Silva, para realizar exames e procedimento cirúrgico na Clínica HLA, em Natal/RN, no dia 29/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0FA221E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Doralice Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 30/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**99A267F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Doralice Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 30/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**60F929D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	SPIN SBK – 6E08		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Joane Mercia Bezerra de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	30/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0A5FAE1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	01:30 Horas		
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	VAN OGE – 5F12		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lucinete Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**52EBD10E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância RQC – 0C85		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Veronica Barbosa de Lima Torres, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 31/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	31/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5E482257

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15244				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 6E08				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Kaio Henrique Araujo dos Santos, para realizar consulta na Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 31/07/2023.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/07/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A2FD9297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Laiane Cristina Sales de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 31/07/2023.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/07/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7E926A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 482 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ANICLEZIA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1.0061/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**EB22EB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 483 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **IRACEMA RANGEL DA SILVA**, matrícula nº 1.0434/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1C11843D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 484 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do

Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **IRENE MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0446/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**1887EA85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 485 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-MIII, antes ocupado pela Servidora **MARIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 1.1593/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**5AA035E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 486 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**,

matricula nº 1.1778/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**10473D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 487 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA SUELI DA SILVA**, matrícula nº 1.0946/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**8C281629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 488 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 1.1810/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**377DB9A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 489 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), a funcionária, **JOANETE DACIA MEDEIROS CELESTINO**, Gari, matrícula nº 1.5439, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedida por meio de Permuta, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**23ADE7EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000006/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 042/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 DE AGOSTO DE 2023 à 03 DE AGOSTO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ero locações ltda - erociano feliciano da silva - Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9444EA2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMCR/RN**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023 – PMCR**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

04.279.658/00001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.069.057,80 (UM MILHÃO SESSENTA E NOVE MIL CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE JULHO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**6C654E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação junina na Escola Municipal José de Carvalho e Silva, pertencente a rede municipal de ensino de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: WANDERSON EDSON GUILHERME DO NASCIMENTO  
CPF: 060.644.054-22.

VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 25 de julho de 2023.

Reconhecimento:  
**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**A7703A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**27030002/23**

Torna sem efeito as publicações realizadas no dia 13 de abril de 2023, Edição 3011, no Diário Oficial da Câmaras do Rio grande do Norte (FECAMRN), os extratos de Declaração de Dispensa, Ratificação de Dispensa e Extrato dispensa referente ao processo de dispensa de licitação nº. 011/2023, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a «OBJETO CONTRATADO». Após contratação, o beneficiário desistiu da venda, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido.

Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

CANGUARETAMA/RN EM 20 DE ABRIL DE 2023.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:7818093C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023**

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **LEANDRO JOSÉ MOREIRA** com o intuito de obter a declaração de vacância por posse em cargo inacumulável. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito do(a) Requerente.

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade da declaração de vacância.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, archive-se na pasta funcional do(a) Requerente.

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas  
Código Identificador:A949D57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 180/2023-GP \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MARLON ALVES DE MORAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo Administrativo nº 505035/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s)

contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B7BB238E

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023, DE 09 DE AGOSTO DE  
2023.**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **CARAÚBAS/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Miquéias Mizá da Costa Sales

Suplente: Fabrício da Silva Soares

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Manoel Lucio Fernandes Filho

Suplente: Sinval Dantas de Sales Neto

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: José Nilton Santos da Costa

Suplente: Hierro Giovanni Santos de França

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar

Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DC1106AD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 182/2023-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 083/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)**:

**I – ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:**

**Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS):**

Titular: Maria Isabel Mota Oliveira  
Suplente: Gildevânia Mendes da Silva

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP):**

Titular: Bruna Daiany Pimenta Alves  
Suplente: Ítala Rafaela Natália Rodrigues Soares Queiroz

**Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP):**

Titular: Erione Morais  
Suplente: Audênia Martins da Silva

**II - ÓRGÃOS COLEGIADOS MUNICIPAIS:**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Titular: Wésia Nogueira de Sena  
Suplente: Vanilma dos Santos Medeiros

**III - ÓRGÃOS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO:**

**Conselho Tutelar:**

Titular: Suiany Pamplona  
Suplente: Adriana Rocha Santos

**IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE CLASSE:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);**

Titular: Maria da Conceição Ferreira de Freitas  
Suplente: Fábila Jaqueline Ferreira da Silva Benevides

**Art. 2º** O tempo de mandato do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e

Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Os membros deste Comitê, indicados por suas entidades ou instituições, podem ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 4º** O exercício das atividades do CMRPC será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de agosto de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**64AAEF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 075/2023 TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26,  
**Objeto:** **Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Contrato de repasse OGU 1068512-33.** Valor remanescente do contrato R\$: 102.480,07 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).  
**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.011.15.451.0010  
**PROJ/ATIV:** 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO VIAS URBANAS  
Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
Vigência 04 meses

08 de Agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**  
Contratado e

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**44B9DA13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 42/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023.**

**PORTARIA – Nº 42/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01107441, Agente comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de **01-08-2023 a 29-10-2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de agosto 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**21975F7C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 43/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023.

#### PORTARIA – Nº 43/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora, **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, – Matrícula nº 9288342, categoria Agente de Combate Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, em 10 de agosto 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**118A48FF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 31ª CHAMADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site:

[www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 31ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 31ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ITALENE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL
CARLOS AUGUSTO GUSMAO DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL
MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MÔNICA BEZERRA CEZÁRIO	AUXILIAR DE COZINHA
MARCILMA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE COZINHA
MARLI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A74132B2

#### GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO

Em face da nomeação dos membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, conforme Portaria nº 1.350, de 11 de julho de 2023, em cumprimento a Lei Ordinária Municipal nº 2.190/2023, que alterou a Lei Municipal nº 1.483, de 03 de setembro de 2007, exaramos o que segue a baixo.

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ceará-Mirim/RN, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS apresentado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de julho de 2023.

**ZÉLIA PEREIRA SANTOS**  
Presidente

**KATIA FABÍOLA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Membro Titular

**ELDA DE ANDRADE SOUZA**

Membro Titular

**JOSÉ FLÁVIO SILVA DE ARAÚJO**

Membro Titular

**JOÃO MARIA NUNES MOREIRA**

Membro Titular

**JOSIVALDO GOMES DA SILVA**

Membro Titular

**TIAGO SANTIAGO DESOUSA**

Membro Titular

**JÚLIO CESAR NUNES DE LIMA**

Membro Titular

**EMANUEL SILVA DE FRANÇA**

Membro Titular

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:90879DA7****GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ceará-Mirim/RN, **DECLARAMOS** que não foram encontrados os Relatórios de Gestão do período de 2007 até a presente data e que nesse período não houve movimentação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, bem como não houve ação relacionada a Habitação de Interesse Social no Município de Ceará-Mirim/RN, inclusive, conforme declaração da Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2023.

**ZÉLIA PEREIRA SANTOS**

Presidente

**KATIA FABÍOLA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Membro Titular

**ELDA DE ANDRADE SOUZA**

Membro Titular

**JOSÉ FLÁVIO SILVA DE ARAÚJO**

Membro Titular

**JOÃO MARIA NUNES MOREIRA**

Membro Titular

**LUCIVALDO LIMA DA CRUS**

Membro Titular

**CINTHYA CAETANO RIBEIRO**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:E5AFE205****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.411 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.411 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Lucinete da Silva Ribeiro da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:04F89FF9****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.402 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.402 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 121/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0073343-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de setembro de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:802DE7BB****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 959 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N.º 959 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Francinalva Silva Araújo do cargo de provimento em comissão de Encarregado Especial da Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**22B788D4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.408 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.408 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 115/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **SÔNIA REGINA FREIRE BARBOSA**, inscrita sob a Matrícula nº 0063224-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**63EAE69B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.406 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.406 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do

Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **ELIZABETE SOUZA DA CRUZ**, inscrita sob a Matrícula nº 0074315-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9D6BBAF9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.397 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.397 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Milena Rodrigues da Silva** para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A84CB5C2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.401 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.401 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 118/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob a Matrícula nº 0074919-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15383A53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.405 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.405 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 113/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **ROSANGELA MARIA DE MOURA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0077471-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7A4E5F83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.398 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.398 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Comissão Articulação Municipal e Setorial do Selo UNICEF, período 2021/2024 que terá a seguinte composição:

1. Gerinaldo Moura da Silva (Articulador Municipal do Selo UNICEF);

2. Magda Michelly Bezerra dos Santos (Mobilizadora Setorial da Secretaria Municipal de Saúde);

3. Marina Galdino dos Santos (Mobilizadora Setorial da Secretaria Municipal de Assistência);

4. Rayssa Cruz de Farias (Mobilizadora Setorial da Secretaria Municipal de Educação Básica);

5. Maria das Dores Moraes da Silva (Mobilizadora dos Adolescentes do NUCA - Núcleo de Comunicação dos Adolescentes).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E4B9C6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.399 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.399 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Comissão Inter setorial da X Semana do Bebê ano base 2023:

Gerinaldo Moura da Silva - Articulador Municipal do Selo Unicef;

Elizangela da Costa Pereira - Representante da Sociedade Civil;

Rayssa Cruz de Farias - Articuladora Setorial da Secretaria Municipal de Educação;

Marina Galdino dos Santos - Articuladora Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Cleópatra Barros de Lima Monteiro - Representante do Conselho Tutelar;

Gisele Castro de Moraes Ribeiro - Representante do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3A01120D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.410 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.410 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Gley Rodrigues de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6FB38E54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.403 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.403 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 116/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0076661-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**28B8859A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.400 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.400 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 119/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **RUBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0082335-1:

I - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.733/2015 c/c art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de março de 2016, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de dezembro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**92D1B4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.404 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.404 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 112/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MIRIÃ DE MORAIS MELO GOMES**, inscrita sob a Matrícula n.º 0073564-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4A716189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.409 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.409 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 63/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **VERA MARIA DE MORAIS SAMPAIO**, inscrita sob a Matrícula n.º 0003078-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F5B95C8F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 1.407 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

#### PORTARIA N.º 1.407 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 114/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora **JOANA MARIA DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0061124-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E8DF3AA9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS.**

Esta publicação faz referência apenas aos lotes 05 e 08, uma vez estes sofreram adequações, o que ensejou a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

As especificações necessárias estão no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2(dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

#### **CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**E502EA40

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº 977/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 07/2023

Dispõe da Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimento específico após resultado de recursos, divulgado pela COMPERVE e dar outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 resolve:

**Art. 1º.** Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico após resultado de recursos, podendo ser acessado através do link:

[http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabaritos/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

**Art. 2º.** Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados, na prova de conhecimento específico aos candidatos habilitados.

I – Maria Matilde Costa de Lima – Aprovado (nota: 5.2 )

II – Geraldo Gomes de Lima Filho – Aprovado (nota: 8.4 )

III – Antônio da Mata Vigário – Aprovado (nota: 5.7)

IV – Maria Ozanir Pereira de Medeiros – Aprovado (nota: 7.8 )

V – Érica Ianny da Silva Martins – Aprovado (nota: 6.8 )

VI – Paulo Adrimário de Souza – Aprovado (nota: 6.8 )

VII – Maria Aparecida Soares – Aprovado (nota: 7.3)

VIII – Francisco Canário Filho – Aprovado (nota: 6.8 )

IX – Aildo da Silva Bernardo – Aprovado (nota: 6.3 )

X – Maria Vanuza Gomes Guimarães – Aprovado (nota: 7.3 )

XI – João Batista Gomes dos Santos – Aprovado (nota: 8.9 )

XII – Ana Maria Caetano da Silva – Aprovado (nota: 5.7 )

XIII – Rita de Cássia da Silva – Aprovado (nota: 7.8 )

XIV – Fabiana Elicléia de Matos Soares – Aprovado (nota: 9.4)

XV – Ângela Maria Simões da Silva – Aprovado (nota: 6.3 )

Parágrafo único. Considerando a questão anulada, o número de acertos foi multiplicado pela fração 0,526, sendo aprovado os candidatos que auferiram média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

**Art. 3º.** Ficam os candidatos aprovados CONVOCADOS para participarem da reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral que ocorrerá dia 14 de agosto de 2023, às 09:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Gracindo Deitado, nº 271, Centro, Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 09 de agosto de 2023.

#### **ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente do CMDCA

CPF: 047.269.504-52

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**5FD53E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 273/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de julho de 2023**, conduzindo o paciente (Buscar ou pegar) o paciente **J. B. C** que se encontrava de alta médica no Hospital Memorial São Francisco - Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:E912E643**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 274/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de julho de 2023**, conduzindo o paciente **J. H. C. B** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:B400F319**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 276/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de agosto de 2023**, a paciente **M. A. S.** encaminhado para procedimento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila de Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:79F999D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 277/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **04+1/2 (Quatro e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **14 a 18 de agosto de 2023** – Objetivo - Participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA** – A ser realizada na sede da CNM – Confederação dos Nacional dos Municípios – Localizado no SGAN 601 – Módulo N - CEP 70.830-010 - Brasília/DF.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 3.555,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a **04+1/2 (Quatro e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei n.º 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de agosto de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6B16CECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 054/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa **31.140.773 SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA**, para PRESTAR SERVIÇO DOS CAIXAS ESCOLARES COM CNPJ ATRELADOS AOS CNPJ DA PREFEITURA (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF, DCTF WEB, E RAIS E REATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS – ESCOLARES) E ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS; ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CAUC, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 09/08/2023

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**674D9AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23/08/2023**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede provisório da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.coronelezequiel.m.gov.br](http://www.coronelezequiel.m.gov.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B971E3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 156/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao empregado público **JOSÉ ANTÃO GAMA**, ocupante do cargo de Agente Endemias, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2007 a 15/03/2012, a qual será usufruída entre os dias 10 de agosto de 2023 e 10 de novembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de novembro de 2023.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**828BC064

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 157/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALBERTO AMORIM DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de agosto de 2023 a 08 de setembro de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de setembro de 2023.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**73B80ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-014/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Pregão Eletrônico - 054-014/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 207.112,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
C.D.M.DE LIMA	157.520,00	Homologado em 09/08/2023 11:16:54 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**CDD43D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 09 de agosto de 2023.

Á  
**SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA**  
 POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.  
 CNPJ: 44.205.333/0001-22.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1.299/2023 referente à Ata de Registro de Preço 237/2022, Pregão Eletrônico 37/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.205.333/0001-22;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de junho de 2023, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados, parcialmente, não foram entregues, de acordo com o ofício nº 255/2023/CG/SEMSA. Segue relação dos itens não entregues:

ITEM	UND	QUANTIDADE SOLICITADA
0059900 – CATETER GELCO INTRA Nº 24	CX	4
0053171 – EQUIPO PARA SORO SIMPLES	UND	1500
0065217 – SONDA NESOGÁSTRICA Nº 18	PCT	50
0067953 – SONDA NESOGÁSTRICA Nº 20	PCT	30

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens faltantes ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C7E248F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.210/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABÍOLA CRISTINA DA SILVA, CPF/MF: 081.152.884- 70, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível V, Ensino Infantil, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.782/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**90231059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.888/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA, CPF/MF 779.062.334-68, para prestação de serviço como zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.571/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B388BE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.208/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISÂNGELA SILVA, CPF/MF 066.517.434-90, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.780/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4644DC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.900/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF: 096.180.044-57, para prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Fundamental I, turmas do 2º ano, turno matutino, na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 10 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.975/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1745B7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.209/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF/MF: 086.612.534-54, para prestação de serviço como Professor(a) da Educação Infantil, nível IV, na Creche Municipal Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.781/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2826017A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.205/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF/MF: 120.119.274- 98, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino infantil no Centro Municipal Rural, Unidade XIII – Luiz Gonzaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.777/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**FAD7A481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.215/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF/MF: 097.106.274- 90, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil, nível III, turno vespertino, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.789/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**5E4BCFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.211/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF/MF: 664.292.854-72, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível IV, Ensino Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.783/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**26FC7EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.214/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF: 060.743.154-77, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Margarida Cunha, ministrando aulas no nível II, Ensino Infantil, Turno Vespertino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.786/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**045A3C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.204/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF: 010.362.234-93, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal “O Mundo da Criança”, ministrando aulas do nível IV, Educação Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023, com valor global de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.776/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1499144B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.910/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF 011.918.484-26, para prestação de serviço como Zelador (a), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.643/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**14139D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.212/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 052.097.874-94, para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.784/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**645009BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.938/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF 737.040.594-04., para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.618/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**702B37C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.908 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIBÂNIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF 038.353.434-83, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, com valor global de R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.593/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**D8030F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.272/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF 147.559.714-20, para prestação de serviço como Operador de Veículos Pesados (caçamba), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.803/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**4E2E0AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.255/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF 084.862.654-01, para prestação de serviço de Operador de Trator, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.517/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A08BF5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA OS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESULTADO  
DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS  
ESPECÍFICOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado definitivo da Prova de Conhecimentos Específicos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no Processo Unificado de Escolha 2023, formada inicialmente por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, a qual passou a contar com 19 (dezenove) questões, após análise de recursos pela COMPERVE, sendo necessários o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos para obter a habilitação. Ao mesmo tempo, a Comissão Especial Eleitoral convoca os candidatos habilitados para a reunião na qual será realizado o sorteio dos números pelos quais os mesmos concorrerão no pleito, bem como o esclarecimento acerca da Resolução Nº 03/2023 do CMDCA, que versa sobre as permissões e proibições no âmbito de todo processo de escolha, a qual ocorrerá, às 09 horas da manhã do dia 14 de agosto de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

1. EDSO HERBETH BEZERRA BERNARDO – 12/19 – Habilitado
2. JOÃO BATISTA FÉLIX DE LIMA – 10/19 – Habilitado
3. CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA – 06/19 – Não Habilitado
4. CÍCERO PEREIRA DA SILVA – 11/19 – Habilitado
5. MAURÍCIO RIBEIRO CHAGAS – 13/19 – Habilitado
6. ANA PAULA DA SILVA DIAS – 12/19 – Habilitado
7. GEOVANI CALIXTO DA SILVA – 19/19 – Habilitado
8. ALINE BEZERRA DA SILVA – 12/19 – Habilitado
9. FABIANA DO NASCIMENTO LIMA – AUSENTE
10. NÚBIA DE LIMA ARAÚJO – 14/19 – Habilitado
11. ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO – 19/19 – Habilitado
12. JOÃO MAURÍLIO BANDEIRA FILHO – 19/19 – Habilitado
13. JOSEANE MOREIRA DIAS – 11/19 – Habilitado

14. IRANILDO ALVES DA SILVA – 12/19 – Habilitado
15. JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO – 12/19 – Habilitado
16. JOSÉ LUCAS GOMES DA SILVA – 11/19 – Habilitado
17. LAIRTON CÉSAR DA SILVA – 13/19 – Habilitado
18. MICKAELLY CRISTINA SILVA PEREIRA – 13/19 – Habilitado
19. JOSENILDO FREIRE DO NASCIMENTO – 11/19 – Habilitado
20. JOSIVANIA JANUÁRIO DA SILVA – 15/19 – Habilitado
21. ELIVELTON HONORATO DE MORAIS – AUSENTE
22. KLEBSON FÉLIX DA SILVA – 12/19 – Habilitado

Espírito Santo, RN, 10 de agosto de 2023.

**BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EAAB7648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO SRP  
Nº 19/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Torna público, que se sagrou vencedor o fornecedor: **Y T C MONTEIRO LTDA – CNPJ: 28.164.274/0001-35** vencedor dos itens nº 01 com percentual de 11,6 % e nº 02 com percentual de 25,5%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de agosto de 2023

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8DD62ED3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 472 GP, FELIPE GUERRA/RN, 09 DE AGOSTO  
DE 2023**

*Dispõe sobre a regulamentação do o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 520/2022GP, de 02 de janeiro de 2023 e dá outras providências.*

Salomão Gomes de Oliveira, Prefeito do Município de Felipe Guerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 520/2022GP, de 02 de janeiro de 2023, que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 520/2022GP, de 02 de janeiro de 2023;  
CONSIDERANDO que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas

com os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inclusão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência como Unidade Orçamentária proporcionará ao Município uma possibilidade de captar recursos financeiros externos que, agregados ao Orçamento Municipal e conforme as deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incrementarão o financiamento de políticas sociais de garantia e defesa de direitos da pessoa com deficiência na base territorial do Município de Felipe Guerra,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 520/2022GP, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos, no que couber, por este Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações destinadas a serviços, programas e projetos para a execução da Política de Inclusão e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, objeto da Lei nº 520/2022GP, de 02 de janeiro de 2023.

#### CAPÍTULO II

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência fará a gestão e o controle dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no art. 17, da Lei nº 520/2022GP, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deliberar quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo, para isso:

I - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

II - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

III - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

IV - Solicitar, à Secretaria a que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência estiver vinculado informações atinentes à Secretaria Municipal de Finanças, necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

V - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, na execução e no controle das ações;

VI - Celebrar convênios, ajustes, acordos e contratos com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a legislação vigente;

VII - Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - Dar ampla publicidade, no Município, para todas as resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência relativas ao Fundo Municipal, através da Secretaria competente para tanto, conforme legislação pertinente;

Art. 5º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da disponibilidade de recursos e do planejamento prévio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como da aprovação do plenário do referido Órgão.

#### CAPÍTULO III

##### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar e prestar apoio administrativo à gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo também responsável por:

I - Enviar à Secretaria responsável por convênios e contratos as solicitações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referentes aos programas, projetos e serviços por esse aprovados;

II - Ordenar a emissão de empenho e pagamento das despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos casos em que couber, após aprovação do Conselho e de acordo com a legislação;

III - Orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projetos aprovados;

IV - Elaborar a previsão orçamentária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando a sua inserção na Lei Orçamentária Anual;

V - Prestar apoio administrativo necessário ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência nas demandas de interlocução com Órgãos do Poder Público para o devido andamento dos contratos e convênios celebrados e referentes aos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 7º Constituem receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive mediante transferência do tipo "Fundo a Fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto em legislação específica;

II - Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal, Estadual ou Federal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso do período, assim como as transferências e repasses do Município;

III - Auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas federais, estaduais e internacionais para repasse a entidades governamentais e não-governamentais executoras de programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência que atendam ao Plano Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

V - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - Valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis, individuais ou coletivas e de imposição de penalidades administrativas previstas em lei por violação de direitos da pessoa com deficiência;

VII - Cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

VIII - As receitas eventualmente estipuladas em lei;

IX - Produto de utilização dos recursos disponíveis e de venda de material, publicações e eventos;

X - Doações provenientes de Pessoas Físicas e Jurídicas;

XI - Produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão investidos em:

I - Pesquisa e estudos a respeito da situação da Pessoa com Deficiência no Município;

II - Benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das Políticas Públicas do Município de Felipe Guerra, voltadas aos direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligadas, exclusivamente, à política e ações dos direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - Despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos de atendimento desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou pelas organizações sociais cadastradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - Construção, reforma e ampliação ou locação de imóveis necessários à implantação do Plano de Ação Municipal;

VII - Participação, realização de eventos relacionados a Pessoas com Deficiência, tais como simpósios, congressos, palestras, workshops e similares, devendo o(a) Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência zelar pelo planejamento dos recursos disponíveis;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações definidas pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IX - Aquisição ou locação de automóvel, bem como sua manutenção, para uso exclusivo do Conselho;

X - Aquisição ou locação de computadores, impressoras e outros materiais para as necessidades diárias do bom andamento dos trabalhos do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como sua manutenção.

§ 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma da legislação.

§ 2º As entidades beneficiárias serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a fiscalização da aplicação de acordo com o planejamento.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças ou àquela que vier a substituí-la:

I - Encaminhar os demonstrativos de receitas e despesa do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para prestação de contas mensalmente, ou quando solicitado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Controlar e proceder com o registro contábil das receitas e despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;

III - Organizar e manter documentação e escrituração contábil do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária.

Parágrafo único. O documento a que se refere o inciso I deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência caberá a profissional de contabilidade indicado pelo(a) Secretário(a) de Finanças, com o devido registro profissional nos órgãos de classe determinados pela legislação;

Art. 11. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

#### CAPÍTULO VII

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará sujeita à prestação de contas ao Poder Legislativo, Executivo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quando couber, observando a legislação pertinente.

Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá publicar na imprensa oficial, anualmente, a prestação de contas/balancete dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial para este fim, sob a denominação "*Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência*".

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados mediante deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo planejamento aprovado pelo referido Conselho.

Art. 17. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 18. O saldo positivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O orçamento do Fundo evidenciará políticas, diretrizes e programas da Política Municipal de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e os princípios da universalidade e anualidade.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Poderão ser pleiteados créditos adicionais (suplementação orçamentária) em decorrência da necessidade de revisão da previsão de recursos para o Fundo, como também na previsão de insuficiência para a cobertura de despesas.

Art. 20. Todo bem permanente incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser patrimonializado e inventariado como pertencente ao Fundo.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Felipe Guerra.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social ou por aquela que vier a sucedê-la.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, aos 09 de agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**32CC805B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 471 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Compra Direta de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta a sua realização no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Salomão Gomes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21 trouxe inúmeros elementos a serem regulamentados no que tange às contratações diretas por dispensa e por inexigibilidade;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

###### Seção I

Do Objeto e do âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a Compra Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, bem como regulamenta a sua realização no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Felipe Guerra/RN.

## Seção II

### Das Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

**I - Contratação direta:** hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

**II - Dispensa de Licitação:** forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III - Dispensa Eletrônica com lances:** conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

**IV - Dispensa de Licitação sem lances:** cotação de preços que é divulgada e recebe propostas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis no caso de dispensa em razão do valor;

**V - Inexigibilidade de Licitação:** forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**VI - Sítio Eletrônico Oficial:** sítio eletrônico em que o Município de Felipe Guerra divulga seus atos oficiais.

## CAPÍTULO II

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Seção I

##### Da Aplicação

**Art. 3º** A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

**I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

**II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e**

**III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

**I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 2º** São unidades gestoras:

Nº	UNIDADE GESTORA	CNPJ
01	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra	08.349.086/0001-74
02	Fundo Municipal de Saúde	35.662.667/0001-34
03	Fundo Municipal de Assistência Social	15.768.502/0001-34
04	Fundo de Previdência e Assist. de Felipe Guerra	16.550.846/0001-35

**§ 3º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 4º** A análise do ramo de atividade a partir da subclasse do CNAE poderá ser afastada, desde que justificadamente se trate de produtos de segmentos de mercado próprios.

**§ 5º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 6º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 7º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 4º -** Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica quando houver disputa por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município.

## Seção II

### Da Instrução Processual

**Art. 5º -** O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

**I -** documento de formalização de demanda elaborado por cada Secretaria Municipal;

**II -** estudo técnico preliminar, se for o caso, e termo de referência ou projeto básico elaborado por uma Equipe de Planejamento;

**IV -** orçamento estimativo, se for o caso, elaborado pelo Departamento de Compras, Materiais e Serviços;

**V -** indicação de saldo de dotação orçamentária, por meio de declaração emitida pela Secretaria de Finanças;

**VI -** Aviso de Contratação Direta elaborado pelo Departamento de Compras, Materiais e Serviços;

**VII -** Termo de Dispensa de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, contendo:

a) justificativa de preço;

b) razão de escolha do contratado;

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VIII -** parecer jurídico, se for o caso;

**IX -** parecer técnico, se for o caso; e

**X -** Despacho de autorização de contratação pelo Prefeito.

**§ 1º** A elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I -** contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

**II -** dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III -** contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV -** quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

**V -** contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

**§ 2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Eletrônico do Município.

**Art. 6º** A instrução do procedimento de dispensa de licitação deverá ser realizada por meio de processo administrativo formal, podendo ser adotado sistema eletrônico.

## Seção III

### Do Procedimento de Dispensa Eletrônica no Sistema

#### Subseção I

##### Do Município promotor do procedimento

**Art. 7º** O Município, por meio do Departamento de Compras, Materiais e Serviços, deverá elaborar Aviso de Contratação direta e deverá inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica referente ao art. 4º do presente Decreto:

**I -** a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar da dispensa em razão do valor, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48;

**VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º (dispensa de licitação com disputa), o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

#### Subseção II

##### Da Divulgação

**Art. 8º** O procedimento de dispensa, conforme Lei nº 14.133/21, art. 72, parágrafo único, e art. 176, parágrafo único, I, deverá ser publicado no:

**I** - Diário Eletrônico do Município e

**II** - Portal da Transparência do Município de Felipe Guerra.

#### Subseção III

##### Do Fornecedor

**Art. 9º** O cadastramento do fornecedor no Sistema eletrônico adotado pelo Município é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.

**Art. 10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 11.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar, caso o Sistema já tenha disponibilizado a ferramenta, o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**I** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município contratante,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### Subseção IV

##### Da Abertura do Procedimento

**Art. 13.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

#### Subseção V

##### Do Envio de lances

**Art. 14.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 15.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 16.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### Subseção VI

##### Do Julgamento

**Art. 17.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 16, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 18.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o Município deverá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo Único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 19.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 20.** Definida a proposta vencedora, o Município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### Subseção VII

## Da Habilitação

**Art. 21.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no sistema, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do sistema, o Município deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 22.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 23, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## Subseção VIII

Do Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 23.** No caso do procedimento restar fracassado, o Município poderá:

**I** - republicar o aviso de contratação direta;

**II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único** - O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## Subseção IX

Da Adjudicação e da Homologação

**Art. 24.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Seção IV

Da Dispensa de Licitação Sem Disputa (Cotação)

**Art. 25.** O Município poderá optar por realizar a dispensa de licitação sem disputa de lances, por meio da cotação de preços.

§ 1º As dispensa de licitação em razão do valor serão precedidas de divulgação do Aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa, conforme Lei nº 14.133/21, art. 72, parágrafo único, e art. 176, parágrafo único, I, deverão ser publicados no:

**I** - Diário Eletrônico do Município e

**II** - Portal da Transparência do Município de Felipe Guerra

## CAPÍTULO III

## DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Seção I

Das Hipóteses de Uso

**Art. 26.** A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

## Seção II

## Da Instrução Processual

**Art. 27.** O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda pela Secretaria solicitante;

**II** - estudo técnico preliminar, se for o caso, e termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, elaborado por Equipe de Planejamento;

**III** - orçamento estimativo elaborado pela Equipe de Planejamento ou pelo Setor de Compras e Serviços;

**IV** - indicação de saldo em dotação para fazer face à despesa decorrente da contratação, por declaração da Secretaria de Finanças;

**VI** - Termo de Inexigibilidade, com número de série anual, contendo, no mínimo:

**a)** justificativa de preço;

**b)** razão de escolha do contratado;

**c)** comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**V** - parecer jurídico;

**VI** - parecer técnico, se for o caso;

**IX** - despacho de autorização da contratação direta pelo Prefeito.

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar na hipótese de seleção de fornecedores para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**II** - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

**I** - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§ 6º Quando da contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá se identificar na proposta os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 93, § 2º da Lei nº 14.133/21.

§ 7º Quando da elaboração do orçamento estimativo, deve se buscar a comprovação do preço praticado pelo fornecedor perante a própria Administração Pública em contratação com condições semelhantes, devendo se justificar preços discrepantes para análise de eventual sobrepreço.

**Art. 28.** A instrução do procedimento de inexigibilidade deverá ser realizada por meio processo administrativo formal, podendo se adotar processo eletrônico.

### Seção III Publicidade

**Art. 29.** O Termo de Inexigibilidade, conforme Lei nº 14.133/21, art. 72, parágrafo único, e art. 176, parágrafo único, I, deverá ser publicado no:

I - Diário Eletrônico do Município e

II - Portal da Transparência do Município de Felipe Guerra.

### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 30.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I Das Orientações Gerais

**Art. 31.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 32.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 33.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 34.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.

#### Seção II Da Transição

**Art. 35.** Durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do início da vigência deste Decreto os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município poderão optar por realizar compras diretas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ou de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### Seção III Das Disposições Gerais

**Art. 36.** Deverá ser aprovado pela Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral modelo padronizado de aviso de dispensa.

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

**Art. 38.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 08 de AGOSTO de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**  
Valores da Dispensa de Licitação  
(2023)

Dispositivo	Descrição	2023
Art. 75, caput, inciso I	Sobre dispensa de licitação no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.	R\$ 114.416,65
Art. 75, caput, Inciso II	Sobre dispensa de licitação para outros serviços e compras.	R\$ 57.208,3
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	Sobre contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento.	R\$ 343.249,96
Art. 75, § 7º	Sobre contratações de serviços de manutenção de veículos do órgão, incluído o fornecimento de peças.	R\$ 9.153,34
Art. 95, § 2º	Sobre pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.	R\$ 11.441,66

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7BF510D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262/2023-SMARH EM, 28 DE JULHO DE 2023. REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Concede férias ao servidor Sr. Janailson Romão de Freitas, Contador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Janailson Romão de Freitas, Contador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de Julho de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretario de Administração e Recursos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**84F95723

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS .PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0230/2023.

O Município de FELIPE GUERRA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN, inscrito (a) no CNPJ (MF) sob o nº 12.452.550/0001-20, com sede na Avenida Mira Selva, s/nº, CENTRO, representado por **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado (a) CONTRATANTE, E **THAZIA KATIANNE DE**

**OLIVEIRA CUNHA, CONTRATADA**, inscrito (a) no CPF: 013.155.404-28, Residente/domiciliada na Rua Rodrigues Alves, 1410, Bom Jardim, Mossoró – RN, representado por **THAZIA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 37, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.745/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

FELIPE GUERRA - RN, 1º de Agosto de 2023.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN.

CNPJ (MF): 12.452.550/0001-20.

Contratante

#### THAZIA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA

CPF: 013.155.404-28

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E9010B05

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070001/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de colchões de espuma para atender a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 07/08/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratado: ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA – CNPJ: 08.484.214/0001-92. Valor Contratado: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta e reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agriculturas e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16- Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023. Republicado para correção do original na publicação do Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 08 de agosto de 2023, página 65. **Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito**

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**22AB03F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – DISPENSA Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070003/2023 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kit Dormitório para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para execução de ações humanitárias de defesa civil para a população do Município de Felipe Guerra atingida por chuvas intensas e inundações que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 464/2023, homologado e reconhecido pelo Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa. Ratificação: 07/08/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratado: TEXTIL MOSSORO LTDA – CNPJ: 17.089.599/0001-84. Valor Contratado: R\$ 4.854,60 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e Decreto Municipal nº 464/2023 que prorrogou o Decreto nº 456 de 11 de abril de 2023. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SUB-FUNÇÃO: 182- Defesa Civil – PROGRAMA: 16- Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. AÇÃO: Ações da Defesa Civil Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.090 - Ações da Defesa Civil Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material Bens ou Serviço para Distribuição gratuita - Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de agosto de 2023. Republicado para correção do original na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 08 de agosto de 2023, página 65 e 66. **Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito**

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**6B359019

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

**PROCESSO Nº** 1.505/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO

**CNPJ:** 09.326.488/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 07 de julho 2023 com validade até 06 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
Pela Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de julho de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CB8D74FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070095/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070095/2023  
**Objeto:** Serviços prestados de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
**Contratado:** **Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.300,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**22EB97D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080012/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080012/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** **MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.080,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1939B275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080013/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080013/2023  
**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.560,30  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A0A675F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080014/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080014/2023  
**Objeto:** Aquisição de Botijão de Gás desitnado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** **J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**35A7871F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080015/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080015/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** **F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.276,65  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**27FA2B6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070096/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070096/2023  
**Objeto:** Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste municipio  
**Contratado:** **MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 473,68  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EB3CF662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080016/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080016/2023  
**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Contratado:** **F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.597,50  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**907C4615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da 3ª etapa do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade - na zona urbana do Município de Frutuoso Gomes, mediante SICONVI nº 900859 - operação nº 1071663/2017. Que teve como licitante vencedor: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.161.661/0001-48, com o valor global de 478.787,32 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Sete reais e Trinta e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de agosto de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:348AF41B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0908001/2023 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.<sup>a</sup> Jandiará Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 07.161.661/0001 – 48 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preços nº 002/2023; objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da 3ª etapa do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade – na zona urbana do município de Frutuoso Gomes. Valor do contrato: R\$ 478.787,32 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência do contrato: de 09 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de agosto de 2023.

Assinantes

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa - Contratante

**A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
C.N.P.J. nº 07.161.661/0001-48  
Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:9E13163F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.490/2023, 18 DE JULHO DE 2023**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando A FORMALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO INFORMAMOS que, a servidora **CRISTIANE BEZERRA DA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função da servidora **CRISTIANE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1318713 / 1, no percentual de **5%** (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARÂMETROS EM AÇÃO - POLO PARNAMIRIM - GOIANINHA-RN, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2005, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Goianinha, 18 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:4A387205**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.491 /2023, 18 DE JULHO DE 2023**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **CRISTIANE BEZERRA DA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **CRISTIANE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1318713 / 1, no percentual de **15%** (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420 horas**, no período de **10/11/2007 a 21/03/2009**, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal - RN, conforme o Art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010, conforme o Art. 22, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Goianinha, 18 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**AC217708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2023 – GP**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, em atendimento às exigências contidas no art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 178/96.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, para a função de Gestor de Contrato, visando o acompanhamento e a gestão da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**Parágrafo único.** A Função do Gestor de contrato será atividade não remunerada exercida por servidor vinculado a Administração Municipal.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I- Zelar pela relação jurídica entre contratante e contratada;
- II- Garantir a aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão das cláusulas, o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos.
- III- Planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos de contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**EE8CDD6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 001/2023 – AJUR**

O Ilmo. Sr. Assessor Jurídico Municipal, **Gilmar Fonsêca Júnior**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica Municipal possui como competência o zelo pela integridade dos atos administrativos, de modo a prestar esclarecimentos e assessorar as ações de correlação à gestão;

**CONSIDERANDO** que o princípio constitucional da impessoalidade, previsto no artigo 37 da Carta Magna, estabelece o dever de imparcialidade do interesse público, impedindo privilégios particulares no exercício da função administrativa;

**CONSIDERANDO** que postagens em redes sociais de órgãos institucionais vinculados à administração pública municipal

possibilitam o ajuizamento de processos judiciais em face do município;

**RESOLVE**

**DETERMINAR** aos gestores escolares que não realizem postagens nas redes sociais institucionais das escolas municipais vinculadas a órgãos externos ao ente municipal.

**DETERMINAR** aos gestores escolares que as postagens nas redes sociais institucionais das escolas municipais somente tenham caráter informativo à comunidade escolar, não podendo promover publicações de cunho político e/ou partidário.

**DAR CIÊNCIA** aos gestores escolares de que esta Assessoria Jurídica Municipal promoverá, periodicamente, a fiscalização das redes sociais das escolas municipais e das demais publicações institucionais.

**Registre-se. Publique-se.**

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de agosto de 2023.

**GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**  
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**47A8A556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**  
**- COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - RESOLUÇÃO Nº**  
**003/2023 – CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº 003/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

**§ 2º** - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de

16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**75571885

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2023, resolve tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando os recursos interpostos.

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA	Aprovado
FRANCISCO ERMESON SILVETRE VIEIRA	Aprovado
JHONATHAN HALYSSON COSTA DE OLIVEIRA	Aprovado
UDGLE COSTA FREITAS	Aprovado
FERNANDA TAIS DE OLIVEIRA MORAIS	Aprovada
ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA	Aprovada
FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	Aprovada
MARIA ADRIANA DE SOUSA MORAIS	Aprovada
MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS ASSIS	Aprovada
ANDRÉ CARLOS LEITE DA SILVA	Aprovado
CHARLENE SONARA DE ASSIS GOMES	Aprovada
ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA	Aprovado
ERYCK DA SILVA FREITAS	Aprovado
LUZIETE BATISTA ALVES	Aprovada

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de agosto de 2023.

**EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**B08929AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 11 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de agosto de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2023  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
3	106	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**FF473C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 626014/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 11, 17, 18, 23, 24, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 36.149,20 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-** CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).**

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).**

**DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 18.730,50 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

**MCW Produtos Médicose Hospitalares-** CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 14, 16, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 58.061,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e um reais).**

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 20.955,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 07 de agosto de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A2B075C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2023/GP**

**DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 444 de 18 de maio de 2009, bem como o Decreto Municipal 06 de 17 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

• Senhor **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** - CPF: 007.991.664-30

Representante da prefeitura Municipal;

• Senhor **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS** - CPF: 702.644.814-53 -

Representante da Câmara dos Vereadores;

• Senhor **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA** - CPF: 077.542.394-77

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

• Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** - CPF: 060.332.184-42

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

• Senhora **KALINNY LIEGI OLIVIERA SANTOS** - CPF: 093.185.734-13

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Senhor **LEILIANE SOUZA DE MOURA** - CPF: 050.885.724-41  
• Representante da Igreja Católica;  
• Senhor **ELI DE SOUZA LIMA** - CPF: 096.796.194-78

Representante da Igreja Evangélica

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio José Marcelino Filho. Gabinete da Prefeita.**

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D6646346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 09 DE AGOSTO DE  
2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
10/08 a 11/08/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guararé – RN.  
HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
23	538645-0	GIRLENE ROSA DE SOUZA SILVA
24	542629-8	JOÃO BATISTA BENTO FILHO
25	542341-2	LETIANE MIRANDA FELIX

**Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
23	534532-4	JULIANA KALLYNE TORRES MARINHO
24	538674-8	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME

**Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
85	542675-9	BABIANA OLIVEIRA LIMA

**Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
14	535653-5	ANA PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSIS

**Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
26	539278-8	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA

**Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
21	542037-0	FERNANDA PIMENTEL TORRES
22	539267-8	VANDETANIA XAVIER NASCIMENTO

**Nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves**

Class	Inscrição	Candidato
5	537104-5	MARIA DAMIANA DA SILVA
6	542127-9	ELAINE DE SOUZA DA SILVA

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Educação

Guamaré/RN, 09 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**965B476D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE  
AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.**

A Prefeitura Municipal de Guararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Edital nº 002/2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, faz saber; ao candidato abaixo relacionado sua **convocação** para entrega de documentos, em conformidade com o previsto em edital. A candidata deverá apresentar-se nos dias 10 a 11 de agosto de 2023 (Comparecer a sede da Secretaria situada à rua sete de setembro, 116/117, Centro – Guararé/RN, de Terça a Quinta das 08h às 12h e 13h às 17h.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guararé atualizado (Originais);

- Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;  
- Dados bancários do candidato;  
\* *Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;*

**CLASSIFICADOS**

01.	THACILA ISRAELLY FREITAS SILVA ALMEIDA	CONVOCADA
-----	--	-----------

Guamaré-RN, 09 de Agosto de 2023

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**97D07263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matérias publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3093 de 09 de agosto de 2023. Onde se lê: “**O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.**” Leia-se: “**O Termo de Referência pode ser obtido no sítio eletrônico <https://ielmomarinho.rn.gov.br/> e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.**”; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**8A26D723

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 265/2023-GP**

Exoneração do Senhor, Francisco Marcio Martins da Silva.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Exonerar a pedido**, o Senhor **FRANCISCO MARCIO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF Sob o nº 071.435.854-16 e matrícula 794, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento datado de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D6A01F87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a continuidade do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Ielmo Marinho/RN para o quadriênio 2024/2027, com o número de candidatos habilitados após a prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**A COMISSÃO ESPECIAL E LEITORAL DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 01/2023** Ielmo Marinho/RN. Em reunião deliberativa, realizada no dia 26/08/2023, no uso de suas atribuições,

**Considerando** que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “*O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado*”

**Considerando** que o § 1º do artigo 13 a cima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite de o processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de e n ovas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos n ovos conselheiros ao término de o mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados ;

**Considerando** que o art. 16, § 2º, de essa Resolução dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e Arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

**Considerando** que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de Ielmo Marinho conta com 11 (onze) candidatos habilitados, número que atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 05 (cinco) para suplentes;**

**Considerando**, porém, que o Edital de Convocação nº 01/2023 neste momento, para possibilitar abertura de e novas candidaturas, poderá comprometer o regular andamento das etapas vindouras do pleito, eis que os prazos definidos no instrumento editalístico estão alinhados com o calendário fornecido pela Comissão Interinstitucional formada para articular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do RN, do ano de 2023;

**Considerando** o curto lapso temporal até o dia do pleito, bem como as demais providências que ainda precisam ser adotadas pela Comissão Especial Eleitoral para o regular andamento das etapas do processo de escolha;

**Considerando** que, para suprir as vagas dos titulares e suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar eleição suplementar para prestigiar o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do Conanda;

**Considerando** que, pelos argumentos acima expostos, essa eleição suplementar só poderá ser feita uma vez passada a votação do dia 01.10.23, sendo esta a alternativa mais razoável no momento;

**Considerando** o que restou orientado pela Comissão Interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicitado através do informativo n.º 04/2023;

**Considerando** que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do

Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

**RESOLVE DAR CONTINUIDADE** ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ielmo Marinho/RN com os 11 (onze) de candidatos habilitados após a realização da prova de conhecimentos, mantendo-se as demais etapas e calendário constantes no Edital de Convocação nº 01/2023, deixando-se a convocação da eleição suplementar, preferencialmente, para o período de 02.10.23 a 30.11.2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**340EEB99

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 266/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 813.463.604-72, 3 ½ (Três e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da Mobilização Municipalista que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, cuja saída está programada para o dia 14 de agosto e retorno no dia 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de agosto de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D7F99719

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 267/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 3 ½ (Três e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, em acompanhamento à senhora prefeita para participar da Mobilização Municipalista que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, cuja saída está programada para o dia 14 de agosto e retorno no dia 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de agosto de 2023.

**ROSSANE LIMA MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E7F56696

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 268/2023-GP**

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 3 ½ (Três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, cuja saída está programada para o dia 14 de agosto e retorno no dia 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 09 de agosto de 2023.

**RONERCIO LUIZ MARQUE LIMA**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**2BD8D8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 029/2023**

Nomeia membros da Equipe Técnica da Administração Municipal de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 001/2023

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Equipe Técnica responsável pela verificação e análise do preenchimento dos requisitos legais e atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº. 001/2023:

I – Leonardo da Silva Oliveira – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transporte;

II – Max Jorrany de Oliveira França – Assessor de Engenharia e Georreferenciamento;

III – Francisco Gleidson Orácio da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Parágrafo único. A presidência da Equipe Técnica será exercida pelo membro previsto no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 09 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**3018620E

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº003/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 24/08/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/cestas básicas/sacolão, que será entregue as famílias em vulnerabilidade social do município de Ipanguaçu no exercício de 2023, do Município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 09/08/2023

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7809D86F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 403/2023-GC, DE  
09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA**, a **MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS**, portadora do CPF:073.999.174-42, matrícula funcional nº 67121, ocupante de cargo em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, no valor unitário de R\$ 300,00, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Acompanhar o Prefeito na cidade de Natal para reunião com a CEHAB e protocolar projeto na SUVISA, com saída da sede do município no dia 09 de agosto de 2023, às 06:00h, e retorno em 10 de agosto de 2023, às 06:00h.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 09 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**6F01F4E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h do dia 28/08/2023, licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL - Objeto: contratação tem por objeto a realização de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, na Zona Urbana e Rural, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes dos Anexos deste termo de referência, conforme especificações deste termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 09/08/2023

**FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C4CFBF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 012/2023**

09 de AGOSTO de 2023.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 14 de agosto do corrente ano, segunda-feira, em virtude de véspera da comemoração em alusão ao dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira do município de Ipueira RN comemorado no dia 15 de agosto.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**99AC0DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0713001/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 29 de agosto de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 09 de agosto de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**7283DB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 86/2023**

“Nomeia Ravardierison Cardoso de Noronha para o Cargo de PROCURADOR em decorrência de sua aprovação no Concurso 001/2019 e convoca para Tomar Posse e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de convocação 001/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeado para o Cargo de PROCURADOR o Sr. RAVARDIERISON CARDOSO DE NORONHA, para estágio probatório, com carga Horária de 30 (trinta) Horas/Semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019.

§1º. O Servidor nomeado de que trata o caput anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para comparecer a sede da prefeitura Municipal de Itaú/RN para ser empossado no referido cargo.

§ 2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 09 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**CE1E57DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 390, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º O Município de Jaçaná/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 08 de agosto de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**77CC169C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera a nomenclatura de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo efetivo de “Monitor do PETI”, pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal, para “Facilitador de Atividades Socioeducacionais”.

**Art. 2º** As atribuições do cargo, a carga horária, o vencimento-base e a escolaridade exigida, serão mantidos.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 08 de agosto de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**47BBEEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 162/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09**  
**DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.758,00 (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais) ao Sr. **ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo de Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Vitória/ES, para participar do I Encontro Nacional dos Gestores da Cultura, que será realizado no período de 14/08/2023 a 15/08/2023, no município de Vitória/ES.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 09 de agosto de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3E5821C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023 -**  
**PMJ/RM**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de pintura artística em óleo, em chassi de madeira medindo 100x80cm;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a **contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de pintura artística em óleo, em chassi de madeira medindo 100x80cm**, com a empresa **T C PEREIRA RATTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ n.º43.664.231/0001-02, com valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8CF639FB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **J.M.J. COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 02.867.473/0001-16, com valor global de **R\$ 912,47 (NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, para serviço revisão técnica de carro RENAULT / KWID ZEN 2, para manutenção de garantia de fabricante.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**19EADAC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 10.661.909/0001-44

Endereço: Rua Toríbio Soares Pereira, 678 – Iririú – Joinville – Santa Catarina - CEP 89.227-200

Telefone: (47) 3032-5400

E-mail: edital@stagemusic.com.br

Representante Legal: Mauricio Machado de Souza

CPF: 072.720.789-01

Item 3 - 0010631 - SAXSOFONE SOPRANO (Bb) tonalidade Si Bemol -3-Unidade-STANFORD-R\$ 2.390,16-R\$ 7.170,48

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita em sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Stage Music Comércio, Importação e Exportação LTDA.  
Representante Legal:  
**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:4EF25A30**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MVB MUSIC LTDA  
CNPJ: 39.432.161/0001-90

Endereço: Rua Jacarandá, 545 – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96825-750

Telefone: (51)3715-2236

E-mail: mathias@mvbmusic.com.br

Representante Legal: Mathias Vogt Barden

CPF: 951139160-72

9 - 0010637 - BOMBO ARO 22 -1-Unidade-Izzo-R\$ 431,00-R\$ 431,00 / 10 - 0010638 - TAMBOR TIPO “SURDO DE FANFARRA” ARO 14 -2-Unidade-Luen-R\$ 696,89-R\$ 1.393,78 / 11 - 0010639 - CAIXA TIPO “TAROL DE FANFARRA” ARO 14 -2-Unidade-Luen-R\$ 275,00-R\$ 550,00 / 12 - 0010640 - PAR DE PRATOS “TIPO FANFARRA” -2-Unidade-Spanking-R\$ 180,00-R\$ 360,00 / 13 - 0010641 - VIOLÕES BÁSICOS SEM ENTRADA P10 -40-Unidade-Harmonics-R\$ 220,00-R\$ 8.800,00 / 14 - 0010642 - PAR DE MICROFONES SEM FIO -3-Unidade-Smart-R\$ 595,00-R\$ 1.785,00 / 15 - 0010643 - PEDESTAIS PARA MICROFONES -5-Unidade-ASK-R\$ 90,00-R\$ 450,00 / 17 - 0010645 - TALABARTES COM 2 GANCHOS -35-Unidade-Fenix-R\$ 20,00-R\$ 700,00 / 18 - 0010646 - BAQUETAS PARA BOMBO -3-Unidade-Fenix-R\$ 20,00-R\$ 60,00 / 19 - 0010647 - BAQUETAS PARA TAMBOR TIPO SURDO -8-Unidade-Fenix-R\$ 15,00-R\$ 120,00 / 20 - 0010648 - PARES DE BAQUETAS PARA CAIXA “TAROL” -14-Unidade-Combat-R\$ 17,45-R\$ 244,30 / 21 - 0010649 - PARES DE CORREIAS PARA PRATOS “COURO” -4-Unidade-Luen-R\$ 25,00-R\$ 100,00 / 22 - 0010650 - ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO “NYLON” -50-Unidade-São Gonçalo-R\$ 15,00-R\$ 750,00 / 23 - 0010651 - PALHETAS PARA VIOLÃO -50-Unidade-São Gonçalo-R\$ 7,50-R\$ 375,00 / 24 - 0010660 - CAIXA DE PALHETAS PARA CLARINETE(2½) -10-Unidade-Riyin-R\$ 265,00-R\$ 2.650,00 / 25 - 0010657 - CAIXA DE PALHETAS PARA SAX TENOR (2½) -10-Unidade-Riyin-R\$ 385,00-R\$ 3.850,00 / 26 - 0010658 - CAIXA DE PALHETAS PARA SAX SOPRANO(2½) -10-Unidade-Riyin-R\$ 275,00-R\$ 2.750,00 / 27 - 0010652 - CAIXA DE PALHETAS PARA SAX ALTO (2½) -10-Unidade-Riyin-R\$ 275,00-R\$ 2.750,00 / **VALOR TOTAL -R\$ 28.119,08**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituada pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.  
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**MVB MUSIC LTDA.**  
Representante Legal  
**MATHIAS VOGT BARDEN**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:39F5BB6F**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SERESTA LTDA  
CNPJ: 45.557.614/0001-07

Endereço: Via Vereador Joaquim Costa, 1405, Campina Verde – Contagem/MG - CEP 32150-240

Telefone: 3211-1373 / 3211-1322

E-mail: licitacao@seresta.com.br

Representante Legal: Junio de Souza Simões

CPF: 023.704.756-09

1 - 0010629 - SAXSOFONE ALTO (Eb) tonalidade Mi Bemol -5- Unidade-Vogga-R\$ 2.248,25-R\$ 11.241,25 / 6 - 0010634 - 1 TROMPETE (Bb) tonalidade Si Bemol -3-Unidade-Vogga-R\$ 891,77-R\$ 2.675,31 / 7 - 0010635 - CLARINETE (Bb) tonalidade Si Bemol -3-Unidade-Vogga-R\$ 802,98-R\$ 2.408,94 / 8 - 0010636 - FLAUTA TRANSVERSAL (C) tonalidade Dó -3-Unidade-Vogga-R\$ 894,98-R\$ 2.684,94 / **VALOR TOTAL -R\$ 19.010,44**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso

de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Seresta LTDA.

Representante Legal:

**JUNIO DE SOUZA SIMÕES**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:** 1544B9E7

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 - PMJ/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 - PMJ/RN**, homologado em 26 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 46.700.625/0001-67

Endereço: Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt.18 Sala 01, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150

Telefone: 62 98139-8518

E-mail: br3@br3web.com.br

Representante Legal: Paulo Sergio Roriz

CPF: 101.014.201-10

2 - 0010630 - SAXSOFONE TENOR (Bb) tonalidade Si Bemol -5-

Unidade-Quasar-R\$ 3.097,95-R\$ 15.489,75 / 4 - 0010632 -

TROMBONE DE VARA (C) tonalidade Dó -3-Unidade-Magnum-R\$

1.046,88-R\$ 3.140,64 / 5 - 0010633 - TROMBONE DE PISTO (Bb)

tonalidade Si Bemol -3-Unidade-Quasar-R\$ 2.081,26-R\$ 6.243,78 /

**VALOR TOTAL -R\$ 24.874,17**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Br3 Comercio e Distribuicao LTDA.  
Representante Legal:  
**PAULO SERGIO RORIZ**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**63274D81

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2023 - PMJ/RN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2023 – PMJ/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de

agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Sec Publicidade EIRELI  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**  
Sócio

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**35DA9ABB

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 - PMJ/RN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2023 – PMJ/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 88.200,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

M Leal de Mesquita  
**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**6267EA7B

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2023 – PMJ/RN

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2023 – PMJ/RN**, homologado em 31 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
Endereço: Rua Inácio Soares, nº. 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000.  
Telefone: (83) 98189-1986  
E-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com  
Representante Legal: Lucas Gustavo Lima da Silva  
CPF: 103.759.574-21

**LOTE 01 - 1 - 0009878 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A". -30-UNID.-AGRATTO-R\$**

1.570,00-R\$ 47.100,00 / 2 - 0009879 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUIDO (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A". -30-UNID.-PHILCO-R\$ 1.659,00-R\$ 49.770,00 / 3 - 0009880 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO "A". -10-UNID.-AGRATTO-R\$ 2.399,00-R\$ 23.990,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 120.860,00**

**LOTE 02 - 4 - 0012120 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. -15-UNID.-PHILCO-R\$ 3.649,00-R\$ 54.735,00 / 5 - 0009881 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. -16-UNID.-PHILCO-R\$ 3.649,00-R\$ 58.384,00 / 6 - 0009882 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NÍVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. -35-UNID.-PHILCO-R\$ 4.084,00-R\$ 142.940,00 / 7 - 0009883 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS: CICLO QUENTE /FRIO, COMPRESSOR INVERTER, SPLIT PISO TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA) BAIXO NÍVEL DE RUIDO (SILENCIOSO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, FILTRO ANTIBACTERIANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "B" -5-UNID.-ELGIN-R\$ 8.299,00-R\$ 41.495,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 297.554,00****

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e  
b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho,

bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA.

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Procurador

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**C3E3AE0D

#### **GABINETE DA PREFEITA REGULAMENTO Nº 002/2023 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.**

#### **REGULAMENTO GERAL:**

**Art. 1º** - Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023 de campo serão organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e serão realizados no Estádio Municipal de Jandaíra Francisco Carlos Fernandes, com a participação de 10 equipes, a seguir denominados:

I-SÃO PAULO – TUBIBAL ,

II- VITÓRIA – JANDAÍRA;

III-FLUMINENSE – GUARAPES;

IV-CORINTHIANS – JANDAÍRA;

V-FLAMENGO - AROEIRA;

VI-GREMIO – CABEÇO

VII - ATALAIA – JANDAÍRA

VIII-NACIONAL PATRIOTAS - JANDAÍRA

IX-VASCO – SANTA TEREZINHA

X-CRUZEIRO - TRINCHEIRAS

Na forma deste regulamento e da tabela de jogos composta de local, datas e horários previamente definidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Secretaria Municipal de Esportes e Eventos detém todos os direitos relacionados à competição e o seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento do campeonato.

#### DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 2º**- O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2023, Homenageado: SILVANO PINHEIRO DA CÂMARA, com início em 09/08/2023, será disputado entre as 10 (dez) equipes constantes no artigo 1º deste regulamento, será formado 02 grupos sendo que 05 equipes compõem cada grupo e disputarão a competição em 03 (três) fases: fase classificatória, semifinal e final.

§ 1º - Na 1ª fase (Classificatória de grupos) as equipes jogarão entre si dentro do mesmo grupo, classificando-se as 02 (duas) melhores equipes de cada grupo para as semifinais.

§ 2º - Nas semifinais e final se persistir o empate nos 80 minutos a partida será decidida diretamente nos pênaltis da seguinte forma;

05 cinco jogadores de cada equipe, após as cinco cobranças de cada, se o empate no placar ainda permanecer, será cobrado pênaltis alternados até a decisão final de algum vencedor.

§ 3º - Na semifinal os dois melhores de cada grupo se enfrentam entre si, seguindo o exemplo abaixo;

2.1 – O cruzamento na semifinal será desta forma em jogo único:

#### Semi final 1 Semifinal 2

1º “A” x 2º “B” 1º “B” x 2º “A”

2.1.a – Na final o confronto será jogo único entre os vencedores da semifinal 1 e semifinal 2. Havendo na partida preliminar a disputa de 3º lugar entre o perdedor da semifinal 1 x perdedor da semifinal 2.

#### DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

**Art. 3º**- Para obtenção do índice técnico dentre as diversas agremiações, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação dentro dos grupos quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas equipes ou mais, aplicarem-se sucessivamente e pela ordem, exclusivamente os seguintes critérios:

**A pontuação do campeonato será:** (VITÓRIA – 03 PONTOS), (EMPATE – 01 PONTO) E (DERROTA – 00 PONTO).

#### ENTRE DUAS EQUIPES

- Número de vitórias
- Saldo de gols
- Maior número de gols marcados
- Confronto direto
- Menor número de cartões vermelhos
- Menor número de cartões amarelos

#### DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

**Art. 4º**- A classificação geral será dada mediante os resultados finais do campeonato, sendo definidas as posições das equipes de acordo com seu desempenho na competição.

#### DA CONDIÇÃO DE JOGO

**Art. 5º**- As equipes deverão utilizar atletas registrados na secretaria municipal de esportes e Eventos, com a documentação exigida pelo departamento de registro de atletas.

#### IMPORTANTE:

O PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS NESTE CAMPEONATO DAR-SE-Á ATÉ O TERMINO DA PRIMEIRA FASE, SENDO O LIMITE DE INSCRITOS UM TOTAL DE 18 ATLETAS, ASSIM PERMITIDA A INSCRIÇÃO SOMENTE NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS É A SEGUINTE: **FICHA DE**

#### INSCRIÇÃO DO ATLETA, COPIA DA IDENTIDADE E TÍTULO DE ELEITOR.

**OBSERVAÇÃO:** Após primeira partida de cada equipe, as inscrições de todos os atletas deverão ser realizadas até 24 horas do jogo subsequente até término da 1ª fase.

**Art. 6º**- Somente os capitães e treinadores de cada equipe, deverão assinar a súmula da partida, após se identificarem perante o delegado da partida.

§ 1º - A identificação do atleta será feita pela exibição da carteira de identidade, profissional, carteira de habilitação ou passaporte, expedido por órgão público oficial do país.

§ 2º - Critérios para ser considerado jogador de Jandaíra, “jogador de casa”.

a) **Domicílio Eleitoral:** Apresentar título de eleitor do município de Jandaíra

b) **Residente ou domiciliado:** comprovar residência e domicílio no município de Jandaíra/RN no mínimo 06 (seis) meses, apresentando o último comprovante de residência com endereço de Jandaíra/RN.

§ 3º - O jogador “de fora” inscrito no campeonato municipal tem de participar de um jogo da primeira fase pra estar apto a atuar numa possível semifinal e final, podendo o mesmo ser substituído ao longo da primeira fase.

§ 4º - As vagas destinadas as inscrições para jogador considerado de fora terão um limite de 5 (cinco) incluindo o goleiro.

**Art. 7º**- Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

§ 1º - Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “terceiro acumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguindo do vermelho na referida partida, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos dessa partida não serão computados. O jogador permanecerá com os dois cartões amarelos acumulados anteriormente.

§ 2º - Caso um jogador receba, mesma partida, um cartão amarelo “terceiro acumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos): um pelo cartão vermelho e outro pelo terceiro cartão amarelo, com as suspensões a serem cumpridas nos dois próximos jogos subsequentes.

§ 3º - Será de responsabilidade das equipes o controle de cartões amarelos e vermelhos de seus atletas durante a competição para o cumprimento das penalidades.

§ 4º - Os cartões amarelos serão zerados na transição da 1ª fase de grupos para a fase semifinal. Os atletas que receberam um ou dois cartões amarelos entram na semifinal zerados.

**ATENÇÃO:** Caso o atleta esteja pendurado com 02 (dois) cartões amarelos e tome o 3º cartão na última partida da 1ª fase, terá que cumprir a suspensão na partida da semifinal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - A duração em cada partida será de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

**Art. 9º**- Os jogos interrompidos serão solucionados levando-se em conta os motivos que determinaram à interrupção, de acordo com o regulamento geral das competições. A partida terá seu resultado mantido somente se houver sido realizado 75% da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS JOGOS TERÃO SEUS HORÁRIOS DETERMINADOS NA TABELA GERAL DA COMPETIÇÃO. EM FUNÇÃO DISTO HAVERÁ UMA TOLERÂNCIA DE 15 MINUTOS APÓS O HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DA **1ª PARTIDA**. A EQUIPE QUE NÃO ESTIVER EM CAMPO APÓS ESTE PRAZO SERÁ DECLARADA PERDEDORA DA PARTIDA.

**Art. 10º** - A equipe que perde por W x O estará automaticamente eliminada da competição, e passará um ano suspenso de qualquer evento organizado pela secretaria municipal de esporte e Eventos.

§ 1º - As equipes eliminadas por W x O ou desistência da competição terão seus resultados anteriores e posteriores considerados com placar de 01 x 00 para os seus adversários, conforme determina o regulamento geral das competições da CBF.

**Art. 11º** - Cada equipe será integrada por um número ilimitado de atletas inscritos, podendo utilizar em cada partida somente 18 atletas, sendo 11 (onze) atletas titulares, e até 7 (sete) reservas.

§ 1º - A equipe terá que ter no mínimo 07 (sete) atletas para poder dar início à partida, caso contrário perderá a partida por W x O.

**ATENÇÃO:** A equipe que de alguma forma tentar beneficiar-se e/ou beneficiar outra equipe será julgada pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO.

**O número de substituições será de 05 (cinco) atletas de acordo com as regras gerais das competições oficiais de futebol;**

**Fica a critério da secretaria antecipar jogos para semana de acordo com as necessidades do calendário esportivo com aviso prévio as equipes 72h.**

**Art. 12º** - Como medida administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deverão ser observadas que no local destinado ao banco de reservas, além dos atletas reservas poderá permanecer a comissão técnica composta por: 01(um) técnico, 01 (um) preparador físico, 01(um) auxiliar geral, devidamente calçados de tênis ou sapatos.

**Art. 13º** - É de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos que os estádios onde a mesma organize seus eventos, obedeçam às normas de segurança e de higiene exigida pela legislação, além de se responsabilizar pelo estado dos estádios, colocação das redes e vestiários em condições plenas de uso.

**Art. 14º** - É de total responsabilidade da secretaria municipal de esportes e eventos a arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo 2023.

**Art. 15º** - É de total responsabilidade a segurança feita obrigatoriamente, pela polícia militar e Segurança Privada, antes, durante e depois do jogo, além de providenciar a presença de uma ambulância em todas as partidas do campeonato municipal de futebol de campo 2023 até o final da partida.

**15.1** – Não serão toleradas quaisquer atitudes de violência física ou verbal de jogadores ou dirigentes contra a arbitragem, comissão organizadora do campeonato ou mesmo contra o time adversário, caso haja o descumprimento deste artigo o atleta ou dirigente poderá ser punido até mesmo com a exclusão do campeonato.

**Art. 16º** - A secretaria municipal de esportes e eventos se responsabiliza pelas bolas do campeonato municipal 2023, sendo obrigatório às equipes a utilização de bolas próprias para aquecimento e colocadas a disposição para realização das partidas.

**Art. 17º** - Técnica e disciplinarmente, o campeonato municipal de futebol de campo 2023, será regido pelas regras do jogo da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO É UMA COMPETIÇÃO FECHADA, PORÉM COM LIMITE DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA ATLETAS QUE NÃO POSSUEM TÍTULO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA QUE PODEM SER INSCRITOS E SUBSTITUÍDOS NO DECORRER DA 1ª FASE.

**Art. 18º - DAS PREMIAÇÕES:**

§ 1º - A secretaria disponibilizará para a equipe campeã do Campeonato Municipal de Futebol de campo 2023, 01 (um) troféu de

campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 6.000,00.**

§ 2º - Para o segundo colocado 01 (um) troféu de vice-campeão, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 4.000,00.**

§ 3º - Para o terceiro colocado, 25 (vinte e cinco) medalhas para os atletas e comissão técnica e o prêmio no valor de **R\$ 1.000,00.**

§ 4º - Para artilheiro e goleiro menos vazado será pago o prêmio no valor **de R\$ 500,00 cada.**

**Art. 19º** - Os casos omissos a este regulamento são de total responsabilidade da secretaria de esportes e eventos.

**OBS:** Cada equipe será responsável por seu material de jogo com o dever de comparecer aos jogos devidamente padronizados com camisas, calções e meias, material e uniformes entregues pela Secretaria municipal de Esportes e eventos.

**Art. 20º** - A equipe que participar da partida com alguma irregularidade constatada, perderá automaticamente os pontos ganhos.

**Art. 21º** - A equipe que sentir-se por algum motivo lesado, terá o direito de recorrer junto à secretaria Municipal de esportese eventos.

**Art. 22º** - A equipe que recorrer, deverá pagar o valor de um salário mínimo em vigência no Brasil.

**Art. 23º** - A premiação em dinheiro deverá ser creditada no nome do presidente da equipe. Num prazo de até 15 (quinze) dias após o termino da competição.

**Art. 24º** - A faixa etária permitida para que os atletas possam disputar o campeonato será apartir de dezesseis (16) anos de idade, mas com um termo de responsabilidade assinado por um responsável pelo atleta, ou seja, um membro da família.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Todos os casos de agressão tanto verbal quanto física a arbitragem, atletas e comissão da partida serão julgados pelo COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES DO CAMPEONATO.

Eu li, concordo plenamente e prontifico-me á cumprir todo este regulamento da 1ª COPA CIDADE DO MEL DE FUTEBOL de campo da forma que foi regido pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos de Jandaíra/RN.

Comissão Organizadora

**UDENILSON NUNES DAMASCENO**  
Secretário de Esportes

**HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**  
Coordenador de Esportes

**YURI CARPINA DE OLIVEIRA**  
Auxiliar Administrativo

**FLAVIO JOSÉ DA SILVA**  
Comissão Disciplinar

**CÉLIO BANDEIRA**  
Preparador Físico

Jandaíra/RN, 09 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**3C2FC6E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 258/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 258/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Leila Wenia Lopes Tavares**, Assistente Social do CREAS, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:DA88BC7B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 259/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 259/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Marcela Araújo Pereira da Costa**, Psicóloga do CREAS, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:CF6FDE28

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 260/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 260/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Ana Paula Cristina de Oliveira**, Psicóloga do CRAS e Articuladora do selo UNICEF, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:F743A9C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 261/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 261/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Monaliza Monteiro de Lima**, Assistente Social do CRAS, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:2FE491A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 262/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 262/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Djanara Aguiar Martins**, Digitadora, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**9093A706

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 263/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 263/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Wisnaylla da Silva Souza**, Digitadora do PBF, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**E2F5BD52

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 264/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 264/2023– GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Letícia Pinto da Silva**, Assistente Social, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**E6F25171

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 265/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 265/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Josefa Maria Felix Bezerra**, Auxiliar de Enfermagem, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**D9408CCF

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 266/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 266/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Jéssika Kary de Oliveira Silva**, Psicóloga, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:D5E17033

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 267/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 267/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Laize Minelle de Souza Meneses**, Secretária Municipal de Saúde, **03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de avião, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 14/08/23 e retornando no dia 17/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:92BD939D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 268/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 268/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Radila Milla Alexandre do Nascimento**, Assistente Social, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:2AC49965

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 253-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 253/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo**, Chefe da Juventude e Igualdade Racial, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:D7179BAD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 269/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 269/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Ionara Priscila da Silva Ferreira**, Psicóloga, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:BB228BA1**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 270/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 270/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Márcia Oliveira Leandro de Moraes**, Professora, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:2423DAD6**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 254-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 254/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Nayara Ricelly de Souza Billo**, Secretária Municipal da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, **03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de avião, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 14/08/23 e retornando no dia 17/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:62C724E5**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 255-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 255/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Maria Fernanda Teixeira Lemos Penha**, Coordenadora do Departamento de Finanças, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:8D795F95**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 256-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 256/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Francisca da Silva do Nascimento**, Assessora Administrativa, **05 (cinco) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de ônibus, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 13/08/23 e retornando no dia 18/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:50472DB4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 257-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 257/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Danieli Ferreira Farias**, Chefe de Publicidade, **03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a servidora irá realizar o trajeto de avião, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 14/08/23 e retornando no dia 17/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:3FDED22D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 271-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 271/2023 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal, **03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação na 7ª Marcha das Margaridas 2023, que acontecerá nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, onde a mesma irá realizar o trajeto de avião, ida e volta, saindo do município de Jandaíra/RN até Brasília/DF no dia 14/08/23 e retornando no dia 17/08/23, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2023.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:DA2B5167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA  
Nº248/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **MARIA MARINÉLIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO** matrícula nº456, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 03 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**56226108

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº253/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 07 de agosto a 04 de novembro de 2023, período aquisitivo 22/11/2010 a 22/11/2020.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 04 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**25BC2F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): **JOÃO MARIA LOPES DE PONTES**, matrícula: 000072-3 portador (a) do CPF: **761.767.114-87** RG: **1249649**, RESIDENTE NA RUA: **Manoel Medeiros 84**, SN. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente de Saúde e Comb. Endemia**  
Início da Licença: **03/08/2023**  
Final da Licença: **31/10/2023**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**JOÃO MARIA LOPES DE PONTES**  
761.767.114-87

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
JAPI – RN

**JAPI RN 02/08/2023**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9337C260

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPI/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Japi, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 228/2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 228/2006, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Japi/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o

desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Japi/RN 09 de agosto de 2023

**ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA**

Presidente do Cmdca

**ANDERSON CLEYSON DA SILVA** –

Presidente da CEE

**WISLLANE DE OLIVEIRA DA SILVA**

**PEDRO VITOR OLIVEIRA PINTO**

**ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA**

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**6F8F243A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

**Processo administrativo nº 122/2023**

**Licitação nº 084/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÃO DE OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais) e no LOTE 02 com valor total de R\$ 2.627,50 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**1EA14348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2023 –**  
**PMJA/RN**

Processo administrativo nº 162/2023  
Licitação nº 077/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Fica apazada para data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 22/08/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 22 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Devido alterações no termo de referência – anexo I. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:9F1A4D12**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**016/2023**

Processo administrativo nº 122/2023  
Licitação nº 084/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÃO DE OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no LOTE 01 com valor total de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais) e no LOTE 02 com valor total de R\$ 2.627,50 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:C333D60C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE**  
**REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023. Processo Administrativo nº 122/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÃO DE OFICINAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIANA HELENA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:A5C69533**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 613.012/2023**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**

**OBJETO: Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**DO PREÂMBULO**

Aos 27/07/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 003/2023, destinada a Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
A. MARTINS CONSTRUTORA	E PROTOCOLOU /

INCORPORADORA LTDA / 07.349.188/0001-27	
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 003/2023.

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL, verificou-se que a empresa A.MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.349.188/0001-27, descumpriu os itens **I HABILITAÇÃO JURÍDICA** em sua alínea G) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, válido para o exercício 2023, em original ou em cópia autenticada, em validade no ato do certame. **II. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA III. f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA c) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de capacidade técnico- operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrados no CREA, comprovando que já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital. h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; j) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. V. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA NO ENVELOPE Nº 1 c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; d) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

Já as empresas relacionadas abaixo cumpriram com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a CPL resolve

**HABILITAR** as empresas YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.317.871/0001-76 e DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 27.083.541/0001-87 por cumprirem todos os termos do edital.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9FA4627B

## GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Antônio de Assunção. Nº. 276. Centro. São Tomé-RN, CEP: 59400 000, neste ato representado pelo Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, **Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de São Tomé – RN e Jardim do Seridó – RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé – RN

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**ANEXO I****SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN****CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	FUNÇÃO/CARGO
01	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	104.137.284-12	PROFESSOR

**SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – RN****CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	FUNÇÃO/CARGO
01	AILTON DANTAS DE AZEVEDO	064.601.924-48	PROFESSOR

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé – RN

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:3A0A6FCB**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 389, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 089/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 08 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **LUCIANO JORGE DE FRANÇA GENUÍNO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.727.854-20, matrícula 1102630, ocupante do cargo efetivo de Professor – P.III,G pelo período de 03 de julho de 2023 a 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva

**Código Identificador:C526E381**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 390, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o Senhor **WILLAME LIMA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 065.787.154-01, do cargo comissionado de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**144143F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 391, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 157/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 14 de agosto de 2023 a 14 de novembro de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**352DD32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - MAURICÉIA SILVANA BATISTA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula nº 1926, empossada em 04 de julho de 2022, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, matrícula nº 1926, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de julho de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 09 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2560A513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA GALVÃO**, matrícula nº 0979, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**70244663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2023 à 31/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
 Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**B0CCC365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PARECER - EDILANDIO BATISTA DA SILVA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1840, empossado em 01 de fevereiro de 2021, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EDILANDIO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1840, pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.  
 Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 09 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Secretária

Membros:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Suplente

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**D99EFD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 260, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível IV, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
 Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**6705C8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 261, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1860, ocupante do cargo de Coveiro PA-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/08/2023 a 24/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
 Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**EEB4F952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais, na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, face a aposentadoria do professor Mario Fernandes Sobrinho, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Heraclio Pires, 50 A, nº 229, centro, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 002.223.160 **Expedição:** 19/10/2018 SSP/RN 2ª via

**CPF:** 060.530.754 – 77 **PIS/PASEP/NIT:** 161.30795.54-9

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga na Escola Municipal de Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, face a aposentadoria do professor efetivo MARIO FERNANDES SOBRINHO, concedida pela Portaria nº 375, de 01 de agosto de 2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a remuneração atribuída ao Cargo de Professor Licenciado (P.II.A), o valor de **R\$ 2.960,47 (Dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 5 (cinco) meses terá início no exercício em **09/08/2023** com término previsto para **30/12/2023**, podendo ser aditivado ou rescindido face a realização do Concurso Público Municipal conforme abertura de Processo Administrativo nº 482/2022 e posse de candidato classificado no certame para a referida vaga.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

<b>ORGÃO</b>	06 – Secretaria Municipal de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA</b>	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
<b>AÇÃO</b>	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
<b>FONTE</b>	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A5ACF113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2023, ao servidor **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF: 336.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 4243-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DBEB5F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 276/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2023, ao servidor **Antônio Carlos da Silva**, inscrito no CPF: 572.\*\*\*.\*\*\*-34 e matrícula 3360-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**00137D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 277/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2023, ao servidor **Francisco de Assis da Silva**, inscrito no CPF: 503.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 38121-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DB890095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA** CPF:036.628.424-08. referentes a nota de liquidação nº91/2023, datada 07/08/2023 do empenho nº803.001/2023 no valor de

**R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**5876**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de arbitragem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**5C5C4731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE S DA SILVAIRA- ME. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 382/2023 datada de 19/06/2023 do empenho 613.001/2023, nota fiscal número 23, no valor de 9.300,00 (Nove mil trezentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço confecção de próteses dentárias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**848825D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: COMERCIAL TAVARES EIRELI- ME. CNPJ: 20.980.395/0001-43, referente a nota de liquidação nº 454/2023 datada de 15/06/2023 do empenho 606.003/2023, nota fiscal número 317, no valor de 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de tonner.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E45045EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00, referente a nota de liquidação nº 587/2023 datada de 26/07/2023 do empenho 516.002/2023, nota fiscal número 207, no valor de 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de manutenção de ar condicionados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A34E890B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
423/2023	605.002/2023	8.225,70	99703	
327/2023	509.009/2023	8.910,00	97607	
306/2023	329.001/2023	769,86	97051	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**07DECFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº	NOTA
---------------	------------	----------	----	------

			FISCAL
501/2023	804.002/2023	192.510,00	1600
500/2023	804.001/2023	3.521,35	1599

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermagem do Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**9D50780E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.399.316/0001-05.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
455/2023	707.002/2023	7.143,00	746	
456/2023	707.003/2023	3.430,00	747	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**89B03AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
472/2023	719.006/2023	10.700,00	50	
471/2023	719.005/2023	11.840,00	48	
473/2023	719.007/2023	46.550,00	49	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**D87EDFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA- ME. CNPJ: 40.140,00, referente a nota de liquidação nº 467/2023 datada de 18/07/2023 do empenho 707.006/2023, nota fiscal número 99, no valor de 40.140,00 (Quarenta mil cento e quarenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de exames de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**D726012F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 302.280,00 (trezentos e dois mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

426 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

905 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

908 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/07/2023 à 05/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E80F388A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA**

**PROROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25070001/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PROROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25070001/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 25070001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO DE ORIGEM: Nº 022/2022

OBJETO: contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado, o prazo de vigência de acordo com a cláusula segunda - vigência do contrato original, nº 25070001/2022, firmado em 25 de julho de 2022 com prazo de vigência até 25 de julho de 2023, prorrogado para 25 de julho de 2024.

DOTAÇÃO: 128 - 2. 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 25/07/2023 à 25/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**AB0FCFD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 14070001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **11 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1B85506D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 04080001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **14 de agosto de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL**

**MÉDICO-HOSPITALAR.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

Substituta

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1061A83C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 09 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337 DE 09 DE AGOSTO DE 2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira***CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista***LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social***MATRÍCULA:** 4023**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\***RG:** 1.\*\*\*.748**CIDADE DESTINO:** *Ceará-Mirim/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Ceará-Mirim/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 11 de agosto de 2023.***QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (*cem reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**696248F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Alexsandro Fernandes dos Santos*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** *2742*  
**CPF:** *\*\*\*.133.\*\*\*-32*  
**RG:** *001.\*\*\*.3\*\**

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá participar de uma capacitação profissional na cidade de Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 10 de agosto de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**249CFC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Herlany Alves da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Psicóloga*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** *3065*  
**CPF:** *079.\*\*\*.804-\*\**  
**RG:** *002.\*\*\*.792*

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá participar de um Ciclo de diálogos sobre a Lei Maria da Penha promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte em Natal

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 10 de agosto de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E6C2295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Assistente Social do CREAS*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** *1940-9*  
**CPF:** *379.\*\*\*.414-\*\**  
**RG:** *605.\*\*\**

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá participar de um Ciclo de diálogos sobre a Lei Maria da Penha promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte em Natal

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 10 de agosto de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A82C6CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 060/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13070001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JAIR LOPES CARDOSO**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 26.045.321/0001-04, com sede na Rua Jose Bezerra de Araújo, Bairro Santa Isabel, Jucurutu/RN, neste ato sendo representada pelo Sr. **Jair Lopes Cardoso**, portador de carteira de identidade nº 2366699 (ITEP/RN), e CPF nº 056.480.224-76, residente e domiciliado na Rua Celso Fernandes, Bairro Santa Isabel, nº 173, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 1.365, de 24 de Abril de 2023, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (PORTAS E JANELAS – 8MM)	m²	50	600,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (PORTAS E JANELAS – 10MM)	m²	20	800,00	16.000,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>46.000,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade inicial desta Ata, podendo haver reequilíbrio após 12 meses da apresentação da proposta.

2.3 – Todas as condições de execução estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste procedimento licitatório.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada por igual período, momento em que todos os quantitativos serão reestabelecidos, conforme Art. 27 do Decreto Municipal 1.365/2023.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Esta ata de registro de preços é decorrente de procedimento licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada na forma eletrônica, nº 060/2023.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA.

São partes integrantes desta ata o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** vencedora;

São órgãos participantes da ATA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUCURUTU;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes de forma eletrônica.

**Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JAIR LOPES CARDOSO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4711D1F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 095/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 26.915.814/0001-40; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de agosto de 2023 e termo final em 10 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**EEFCEA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 224, DE 09 AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 224, DE 09 AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 28/2021 da Cessão de Servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 672/2023 – GP -TJ/RN, datado de 31 de julho de 2023, solicitando a prorrogação da vigência da cessão firmada em 2021 com vigência até 31 de agosto de 2023, sob a portaria nº 186/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a cessão da servidora **ANA MARIA LOPES BEZERRA**, matrícula nº **1756-6**, Técnica de Cadastro, que desde 01 de setembro de 2021 vem desempenhando suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Única da Comarca de Jucurutu/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º - O aditivo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2025.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1977B6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 225, DE 09 AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 225, DE 09 AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 28/2021 da Cessão de Servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 699/2023 – GP -TJ/RN, datado de 07 de agosto de 2023, solicitando a prorrogação da vigência da cessão firmada em 2021 com vigência até 31 de agosto de 2023, sob a portaria nº 186/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a cessão da servidora **IZAMARA ALVES BEZERRA**, matrícula nº 2996, Auxiliar Administrativo, que desde 01 de setembro de 2021 vem desempenhando suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Vara Única da Comarca de Baraúna/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º - O aditivo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2025.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9D37F7BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 008/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 95.656,42		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F E CEZARIO LTDA (23.428.723/0001-91)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 08:13:22 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	766.198,08

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**05B14969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**PROTOCOLADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a abertura dos envelopes dos LEILOEIROS que fizeram protocolo dos mesmos junto ao **Processo Administrativo nº 1.226/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Jundiá/RN, terão seus envelopes abertos no dia **14 de agosto de 2023 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMJ  
Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**49C4CAC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004/2023**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023**

**PROCESSO Nº 1.674/2023**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 14.034.776/0001-37  
**CONTRATADO:** INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 10.335.101/0001-77  
**ENDEREÇO:** AV. NASCIMENTO DE CASTRO, Nº 1527, LAGOA NOVA, CEP: 59.054-180  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que seram desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL:** R\$ 276.261,88 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).  
**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Administração Pública

**LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**  
Representante Legal do(a) Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0C3B403B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019 EXTRATO DO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL (CNPJ/MF nº. 09.234.399/0001-40) - **OBJETO:** Quinto Aditivo ao Contrato nº 012/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de junho de 2023

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL.**  
Cril Empreendimento Ambiental

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**0F9C450F

**CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 039/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.386.488/0001-87. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 039/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/08/2023 a 03/08/2024. **Data da Assinatura:** 21 de julho de 2023.

Município de Lagoa de Pedras/RN

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal/

Ag Serviços Médicos LTDA  
**ANGÉLICA GARCIA DA SILVA**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**837EACCE

**CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 038/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.623.973/0001-26. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 038/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2023 a 31/07/2024. **Data da Assinatura:** 28 de julho de 2023. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA- Prefeito Municipal/ P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Mauro Cesar Fernandes Canuto de Carvalho - Representante Legal.**

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**2F8D9B05

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº 004/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Lagoa de Pedras/RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009/05, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 009/05, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa de Pedras, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução. Período consignado na minuta de edital disponibilizada na capacitações dos CMDCA's.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa de Pedras/RN, 01 agosto de 2023.

**ITAMARA ALVES DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**CICERO AFONSO DA SILVA**

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8FFF7958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 037/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 037/2023, realizado em 08/08/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) FUNERARIA VIDA SAO CARLOS LTDA - CNPJ: 22.164.341/0001-35, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E84728E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
037/2023**

Processo Administrativo nº 2380/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) FUNERARIA VIDA SAO CARLOS LTDA - CNPJ: 22.164.341/0001-35, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**39D3A82B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 037/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, com início em **27 de julho de 2023**, com sessão realizada em **08 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) FUNERARIA VIDA SAO CARLOS LTDA - CNPJ: 22.164.341/0001-35, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**906386E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, com início em **19 de julho de 2023**, com sessão realizada em **31 de julho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 002 e 003, com o valor global de R\$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0B0B9DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
033/2023**

Processo Administrativo nº 2106/2023

Pregão Eletrônico nº 033/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3E7E198F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 033/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2023, realizado em 31/07/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE LAGOA NOVA/RN.**

1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 002 e 003, com o valor global de R\$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4D29033C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0159/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0159/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1218	FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EA991B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0160/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0160/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 311	VALDEMAR PELOGIO JUNIOR	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**03229D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0161/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0161/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 446	MARIA EDILENE DE MEDEIROS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**33A43B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0163/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0163/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3557	ALESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C486D30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0164/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0164/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 370	MARIA APARECIDA COSTA	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	ASG	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DCDD7221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0165/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0165/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 664	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	SEC. SAÚDE	2021/2022	ACS	14.08.2023 a 28.08.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**70A14939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0166/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0166/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1203	MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º período 11.09.2023 a 22.09.2023 2º período 09.10.2023 a 26.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**59038657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.584 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA FLORANIA, Nº 63, JK, CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

**VALOR: R\$ 1.800,81 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 08 DE AGOSTO DE 2023 A 07 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 09 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D54EE969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.662 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NA RUA DA SAFIRA, Nº 138, JK, CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

**VALOR: R\$ 1.800,81 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 02 DE AGOSTO DE 2023 A 01 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 04 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**7519FF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA SÃO JOSÉ, 95, JOSÉ MILANÊS/ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.**

**VALOR: DE R\$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 07 DE AGOSTO DE 2023 A 06 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 09 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4A57F615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JUSSARA MARQUES DOS SANTOS,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.222- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 137.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS, 99, CENTRO–LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** DE R\$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 07 DE AGOSTO DE 2023 A 06 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 09 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D24EEB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, CNPJ nº. 08.202.459/0001-80.

**CONTRATADA:** Maria Jose Freires da Silva Dias, CNPJ. 42.092.696/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição Gradual de Equipamentos E Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Global: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Emenda Parlamentar: 39170010 – OGU.

Prazo de vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI  
Contratante

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**  
CNPJ. 42.092.696/0001-73  
Contratado

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0E6C97E4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes - APAMI, CNPJ nº. 08.202.459/0001-80.

**CONTRATADA:** IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A, CNPJ. 33.255.787/0001-91.

**OBJETO:** Aquisição Gradual de Equipamentos e Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.  
Emenda Parlamentar: 39170010 – OGU.

Prazo de vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI  
Contratante

**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**  
CNPJ. 33.255.787/0001-91  
Contratado

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9BC417BF

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.**

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade E À Infância De Lajes - APAMI, CNPJ nº. 08.202.459/0001-80.

**CONTRATADA:** J V P Lopes Ltda, CNPJ. 47.677.561/0001-93.

**OBJETO:** Aquisição Gradual de Equipamentos e Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Global: R\$ 1.887,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Emenda Parlamentar: 39170010 – OGU.

Prazo de vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

Contratante

**J V P LOPES LTDA**

CNPJ. 47.677.561/0001-93

Contratado

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**5ED20EE4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância De Lajes - APAMI, CNPJ nº. 08.202.459/0001-80.

CONTRATADA: Catfelli Design Comércio Ltda, CNPJ. 44.460.306/0001-04.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos e Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Global: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Emenda Parlamentar: 39170010 – OGU.

Prazo de Vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

Contratante

**CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA**

CNPJ. 44.460.306/0001-04

Contratado

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**1D03D1F3

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.**

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade E À Infância De Lajes - APAMI, CNPJ nº. 08.202.459/0001-80.

CONTRATADA: Lotus Indústria e Comércio Ltda, CNPJ. 02.799.882/0001-22.

OBJETO: Aquisição Gradual de Equipamentos e Materiais Permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Global: R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Emenda Parlamentar: 39170010 – OGU.

Prazo de Vigência: 20/07/2023 a 29/12/2023.

Lajes/RN, 20 de julho de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

Contratante

**LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ. 02.799.882/0001-22

Contratado

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**B4A1E739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 033/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 707/2023**

**Licitação nº 123/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 22/08/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 22 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4D580C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**Processo Administrativo nº 132/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, SENDO ELAS PRAÇA DOS MINÉRIOS, FRANCISCA FELISBERTO DA SILVA BARROS, FRANCISCO VENÂNCIO E JUVENAL LAUREANO, localizadas dentro do perímetro Urbano do município de Lajes/RN. Conforme Especificação do Projeto Arquitetônico, Memorial de Cálculos, Memorial Descritivo, Composição do BDI atual e as Planilha Orçamentaria (ANEXO).**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que as empresas **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 e **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão desta Comissão que as declarou inabilitadas.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9B0439C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVENIO Nº 005, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

TERMO DE PERMUTA E COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES**, e A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.018.819/0001-00, com sede na Rua Aristóteles Fernandes, S/N, Centro – Santana do Matos/RN, **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice da Silva**, portadora da Cédula de Identidade 926.309 – SSP/RN e do CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliado na cidade de Santana do Matos/RN, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS** todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constates do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo visa disciplinar a cessão de pessoal, na forma de permuta, a ser feita entre os municípios de LAJES e SANTANA DO MATOS, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Parágrafo Único:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores (as); **Railma Ribero da Silva**, CPF nº 096.657.844-98, servidora do quadro de pessoal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1830/1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município de Lajes/RN, e **Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti**, CPF nº 050.816.244-03, servidora do quadro de

pessoal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 2235/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde do Município de Santana do Matos/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES**

1. Os CONVENIENTES ficam obrigados a efetuar o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios do servidor pertencente ao respectivo quadro de pessoal, de acordo com a legislação própria do órgão de origem.
2. Os CONVENIENTES ficam obrigados a remeter mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores cedidos, assim como qualquer informação relevante sobre a vida funcional destes.
3. Os CONVENIENTES ficam obrigados a comunicar, anualmente, a programação e gozo de férias dos servidores cedidos, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

§ 1º - Compete ao Município de **LAJES**:

- I – Ceder a servidora **Railma Ribero da Silva**, CPF nº 096.657.844-98, servidora do quadro de pessoal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1830/1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, ficando assegurado a servidora permutada os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – Assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados ao município de Santana do Matos/RN, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontra submetidos todos os servidores;
- III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá imediatamente, lavrar termo e infomrar o fato ao Município de Santana do Matos para as devidas providências;
- V – Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento a substituição do servidor cedido;
- VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor respeitando a sua lotação na rede pública de ensino do município
- VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra unidade de ensino;

§ 2º - Compete ao Município de **SANTANA DO MATOS**:

- I – Ceder a servidora **Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti**, CPF nº 050.816.244-03, servidora do quadro de pessoal efetivo, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 2235/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde, ficando assegurado a servidora permutada os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – Assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo município de Lajes/RN, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontra submetidos todos os servidores;
- III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá imediatamente, lavrar termo e infomrar o fato ao Município de Lajes para as devidas providências;
- V – Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento a substituição do servidor cedido;
- VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor respeitando a sua lotação na rede pública de ensino do município
- VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra unidade de ensino;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se em **10 de agosto de 2023**, encerrando-se no dia **10 de agosto de 2024**, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação, repetindo o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência;

§ 1º - Cabe a cada município realização a publicação do presente termo, de acordo com as legislações previstas em cada ente;

§ 2º - Fica assegurado aos servidores cedidos e os municípios convenientes solicitar a rescisão do presente termo de cooperação, e consequentemente, o fim da permuta a qualquer momento;

§ 3º - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos CONVENIENTES, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos CONVENIENTES, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de qualquer de suas Cláusulas.

§ 4º - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes CONVENIENTES, até a data do retorno do servidor cedido.

§ 5º - Os CONVENIENTES deverão enviar cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelo servidor cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, ficando sob a responsabilidade do CONVENIENTE, de onde o servidor estiver em exercício, o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo órgão de origem, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado na forma do item anterior.

3. O desligamento do servidor cedido será comunicado imediatamente ao respectivo CONVENIENTE, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão de origem.

4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores cedidos serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

5. O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

7. Aos CONVENIENTES ficam assegurados o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8. O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os CONVENIENTES.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renuncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas

idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**Lajes/RN, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.**

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN	P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05	CNPJ: 31.018.819/0001-00
<b>FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO</b>	<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Prefeita Municipal

<b>RAILMA RIBERO DA SILVA</b>	<b>THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI</b>
Assistente Social - Município de Lajes	Assistente Social - Município de Santana do Matos
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: Robson Augusto Cosme de Souza	Nome: Alan Helton do Nascimento
CPF: 132.532.134-63	CPF: 083.368.344-00

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:8017E787**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 1.160/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **José Ribeiro Filho, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 4 (quatro) diárias integrais no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para acompanhar o **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** que estará dando suporte a equipe da Taekwondo do município que irá participar do Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo edição 2023, que acontecerá nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 16 de agosto de 2023, e chegada prevista para 22h00mim (vinte e duas horas) do dia 20 de agosto de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:5924E28E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 1.160/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Sidkley Salvador Mendes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 4 (quatro) diárias integrais no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para acompanhar a equipe da Taekwondo do município que irá participar do Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo edição 2023, que acontecerá nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 16 de agosto de 2023, e chegada prevista para 22h00mim (vinte e duas horas) do dia 20 de agosto de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B8DDEA50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 1.160/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Manoel Venâncio dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 4 (quatro) diárias integrais no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, para acompanhar o **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** que estará dando suporte a equipe da Taekwondo do município que irá participar do Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo edição 2023, que acontecerá nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 16 de agosto de 2023, e chegada prevista para 22h00mim (vinte e duas horas) do dia 20 de agosto de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1AFA63A3

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**Processo Administrativo para aditivo nº 731/2023  
Tomada de Preços nº 04/2021**

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, e do outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, residente e domiciliado à Rua Presidente Washigton Luiz, nº 504, Bairro Pitimúbú, Natal/RN – CEP 59.068-650, resolvem, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 731/2023**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**, nos termos do art. 57 caput e § 1º da Lei 8.666/93, 9, consoante cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

O Objeto deste termo aditivo, nos termos do art. 57, caput e § 1º da Lei 8666/93, é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 108/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

**DO PRAZO**

Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de **09 de agosto de 2023 até 08 de dezembro de 2023.**

**DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo justifica-se pelo fato de a Caixa Econômica Federal ainda não ter autorizado o início dos serviços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0121	LAJES MAIS EQUIPARADA

Ação	1021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza	33.90.39	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Fonte	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
Fonte	17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Região	01	LAJES / RN

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento

Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

H J Dantas Filho LTDA

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

**HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**726D9A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 063/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILMAIZA XAVIER CORREIA**, PSICÓLOGA, matrícula 454, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação de Ciclo de Diálogo Lei Maria da Penha, que será realizado no dia 10 de agosto de 2023, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**730C75B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 064/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**, SUBCOORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, matrícula 5622, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação de Ciclo de Diálogo Lei Maria da Penha, que será realizado no dia 10 de agosto de 2023, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**37D04FOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 065/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAGDA SARA GOMES**, Assistente Social, matrícula 445, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação de Ciclo de Diálogo da Lei Maria da Penha, que será realizado no dia 10 de agosto de 2023, na cidade do Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A737C29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS. PROCESSO: 010801/2023 NOME DO CREDOR: JM DOS SANTOS CNPJ: 27.691.700/0001-26 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F77F2219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 2023094

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 010801/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** JM DOS SANTOS

**CNPJ.....:** 27.691.700/0001-26

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.60 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E APOIO A JUVENTUDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 09 DE AGOSTO À 31 DE AGOSTO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4023AA93

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EDITAL Nº 05/2023**

Publica a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 01/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lucrécia/RN, resolve:

**Art. 1º** Divulgar o gabarito oficial da prova de conhecimento específico após os recursos apresentados junto a COMPERVE, podendo ser acessado através do link: [http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/cmdca\\_202301/gabarito/s/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/cmdca_202301/gabarito/s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

**Art. 2º** Tornar público a relação dos candidatos habilitados do município de Lucrécia/RN, conforme relação.

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
Flávio de Freitas Oliveira	8,84	HABILITADO
Joseane Oliveira da Silva	7,80	HABILITADO
Júlia Gabriela da Cunha Oliveira	9,36	HABILITADO
Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva	8,32	HABILITADO
Márcia Maria Leite	9,36	HABILITADO
Marta Samara Paulo Dias	8,84	HABILITADO
Rita Viviane Silva Bosco	6,76	HABILITADO
Sara Melina Cortez Alves Pereira	9,36	HABILITADO
Thaís Gabriella Queiroz da Costa	9,36	HABILITADO
Vanderlúcia da Costa Silva	9,36	HABILITADO

**Art. 3º** Conforme o edital, são considerados aprovados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 6,0, estando aptos para a próxima fase.

**Art. 4º** A nota foi recalculada, levando em conta a orientação da COMPERVE após a anulação da questão de número 11.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

Lucrécia/RN, 09 de Agosto de 2023.

**NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 062.974.674-55

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**589AF4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2023 REPUBLICADA. Objeto: Levantamento topográfico de vias no município de Marcelino Vieira-RN. Vencedor: Bobo Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 35.341.731/0001-85. Representado por Hyan E. M. Bobo. Valor Homologado e Ratificado: R\$ 0,17 (dezessete centavos) o metro quadrado. Diploma Legal. Lei 14.133/21, arts. 72 e 75 II.

**KRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**75A5F7C9

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelino Vieira  
Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Marcelino Vieira** por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº153/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 153/2005, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Marcelino Vieira, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

**§ 2º** - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC,

deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, que sera presencial na sede do CMDCA localizada no Centro Administrativo Integrado de terça a sexta das 9hs as 11hs.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Marcelino Viiera-RN 08 de Agosto de 2023

**ANA LELIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**MAYARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**FRANCISCO HÉLIO COSTA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:CE975959**

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – CEE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO nº 04/2023 – CEE**

Dispoe sobre o modelo da cedula de papel a ser utilizada na votação no Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída pela resolução 003/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A cédula de papel deverá conter: número, nome e foto do candidato;

**Art. 2º** O numero referente ao candidato será escolhido através de sorteio a ser realizado no dia da reunião com os candidatos no dia 11 de agosto de 2023.

**Art.3º** O nome a ser colocado na cédula será escolhido pelo candidato, podendo ser utilizado alcunha.

**Art4º** A foto a ser utilizada na cédula seguirá modelo padrão, o candidato deverá enviar até o dia 18 de agosto a CEE uma foto 3x4. Não será aceito foto fora deste modelo ou do prazo.

Marcelino Vieira (RN), 09 de agosto de 2023.

**ANA LELIA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**11835616

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

**Processo:** Pregão Eletrônico 012/2022

**Número de Contrato:** 2023.05.18.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.05.18.0002 (Pregão Eletrônico nº 012/2022) é “Aquisição de material de expediente, com finalidade de atender as demandas das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de referência, que serão Prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 012-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.05.18-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** D F DE S SILVA, 04.599.190.0001-66.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Dionesci Ferreira de Sena Silva, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 213.109,23 (duzentos e treze mil, cento e nove reais e vinte e três centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 18/05/2023.

**Vigência:** 18/05/2023 a 18/05/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1E007C27

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

**Processo:** Pregão Eletrônico 012/2022

**Número de Contrato:** 2023.05.18.0002

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.05.18.0002 (Pregão Eletrônico nº 012/2022) é “Aquisição de material de expediente, com finalidade de atender as demandas das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de referência, que serão Prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 012-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.05.18-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** B R V DOS SANTOS EIRELI -ME, 26.291.343/0001-46.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Bruna Raquel Vieira dos Santos, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 100.102,40 (cem mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 18/05/2023.

**Vigência:** 18/05/2023 a 18/05/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A8464A46

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

**Processo:** Pregão Eletrônico 012/2022

**Número de Contrato:** 2023.05.18.0003

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2022.05.18.0002 (Pregão Eletrônico nº 012/2022) é “Aquisição de material de expediente, com finalidade de atender as demandas das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de referência, que serão Prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 012-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.05.18-0002 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME, 23.584.819/0001-49.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francisca Renata Fernandes Nunes, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 208.681,71 (duzentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 18/05/2023.

**Vigência:** 18/05/2023 a 18/05/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EF18B6CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

**Objeto:** Termo aditivo de prazo para o contrato de prestação dos serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podação de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:**

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 2.134 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00– Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica

Fontes: 150000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor global:** O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de R\$ 1.947.108,00 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Oito Reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 30 de Junho de 2023. Ou seja, de 30 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2024. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210208001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**9A2CC971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, de 10 de agosto de 2023.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nº 004336/2019 – TCE; RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 10 a 11 de agosto de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
George André de Lima Cabral	042.069.584-24	10º lugar

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
José Ronaldo da Silva Bezerra	083.110.684-02	12º lugar

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**3CED32C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS**  
**TARGINORN**  
**PORTARIA Nº 012/2023**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino – RN.

R E S O L V E:

CONCEDER – 01(uma) diária a Sra. NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA – presidente da MessiasPrev, para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoro-RN, onde, irá participar de uma reunião no Previ-Mossoró, a ser realizada no dia 09 (Nove) do mês de Agosto de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 09 de Agosto de 2023.

**ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA**  
(Diretora Financeira)

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**945044E2

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 02 de agosto de 2023, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 01/2023, à Empresa CM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 37.484.379/0001-62, como valor global de R\$ 1.037.366,42 (hum milhão, trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Messias Targino/RN Convenio Nº 907389/2020 - FUNASA**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 04 de agosto de 2023

**FRANCSICA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**217A4A15

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 02 de agosto de 2023, indicar como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 01/2023, à Empresa CM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 37.484.379/0001-62, como valor global de R\$ 1.037.366,42 (hum milhão, trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Messias Targino/RN Convenio Nº 907389/2020 - FUNASA**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 04 de agosto de 2023

**FRANCSICA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**F03B160E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 262/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.925.834-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de Julho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7638870D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 220/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 22 de agosto de 2023, às 10h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ED1344A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 221/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do

tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 22 de agosto de 2023, às 14h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:03539E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 67/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em,20 de abril de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**

Prefeito – Contratante E

**ANGELINA FULCO GAAG,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B5698EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Assunto: Notificação de não conformidade na execução dos serviços licitados

Prezado(a) TOP WEB TELECOM CNPJ Nº 12.058.144/0001-88, Rua Fausto Mariana, 10, CEP 59.214-000, Centro, Serra de São Bento/RN Maricelia Marques Lucas da Silva CPF Nº 642.757.444-20

Esperamos que esta notificação o encontre bem. No entanto, lamentamos informar que temos recebido relatos e constatado por meio de avaliações internas que a execução dos serviços, contratados por esta edilidade, por meio da licitação PE Nº 020/2022, PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, não tem sido realizado de acordo com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

Durante o período de execução dos serviços, temos observado diversas inconformidades, tais como: má funcionalidade do sinal de internet, que o torna inconstante, causando impacto negativo no gerenciamento dessa Administração.

Nesse sentido, destacar que, a falta de internet na administração pública pode causar uma série de prejuízos significativos. Aqui estão alguns exemplos:

1. Atraso na comunicação: A internet é essencial para a comunicação eficiente entre os órgãos do governo. Sem ela, as informações precisam ser transmitidas por meios mais lentos, como telefone, fax ou correio físico, o que pode levar a atrasos na tomada de decisões e na execução de tarefas administrativas.

2. Dificuldade no acesso a informações: A internet permite o acesso rápido e fácil a uma vasta quantidade de informações. Sem ela, os funcionários públicos podem ter dificuldade em obter os dados necessários para realizar suas tarefas com eficiência. Isso pode levar a erros, retrabalho e atrasos nos processos administrativos.

3. Limitações na prestação de serviços públicos: Muitos serviços públicos são agora oferecidos online, como emissão de documentos, agendamento de consultas médicas, pagamento de impostos, entre outros. A falta de internet pode impedir que os cidadãos acessem esses serviços de forma conveniente, resultando em insatisfação e dificuldades para os usuários.

4. Baixa eficiência e produtividade: A internet oferece ferramentas e recursos que podem aumentar a eficiência e produtividade dos funcionários públicos. Sem acesso à internet, tarefas simples podem se tornar demoradas e trabalhosas, afetando negativamente o desempenho geral da administração pública.

5. Impacto na transparência e accountability: A internet desempenha um papel importante na promoção da transparência e accountability na administração pública. Ela permite a disponibilização de informações e documentos de interesse público, facilita a participação cidadã e fortalece os mecanismos de controle e fiscalização. A falta de internet pode prejudicar esses aspectos, minando a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais.

É importante ressaltar, ainda, que esses prejuízos podem variar de acordo com o nível de dependência da administração pública em relação à internet e as atividades específicas que são realizadas. No entanto, de maneira geral, a falta de internet pode comprometer a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados pelo setor público.

Conforme estipulado no referido contrato, **concedemos um prazo de 05 dias a partir do recebimento desta notificação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para sanar as inconformidades identificadas, ao tempo em que, solicitamos que apresente, de forma detalhada, um plano de ação contendo as medidas que serão implementadas, os prazos para a conclusão das correções e os responsáveis por cada atividade.**

Alertamos que, caso as medidas corretivas não sejam implementadas dentro do prazo estabelecido ou não sejam satisfatórias, nos reservamos ao direito de tomar as medidas legais cabíveis, incluindo penalidades contratuais, rescisão do contrato e/ou busca de ressarcimento por eventuais prejuízos decorrentes da má execução dos serviços.

Reforçamos o nosso interesse em resolver esta questão de forma amigável e esperamos contar com a sua cooperação para que a

qualidade dos serviços seja restabelecida de acordo com o estabelecido no contrato.

No aguardo de sua manifestação, reiteramos os nossos melhores cumprimentos.

Monte das Gameleiras 08 de agosto de 2023

Atenciosamente,

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2655C181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 984/2023 – GP/PMNF\***

INSTITUI O “DIA DO CATÓLICO” NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta, o “Dia do Católico”, a ser comemorado sempre no dia 18 de dezembro, dia onde também se comemora os festejos da Padroeira no município.

**Art. 2º** - No “Dia do Católico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela católica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O “Dia do Católico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Católicas do Município de Nísia Floresta/RN.

**Parágrafo Único** – A promoção a ser realizada no “Dia do Católico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com a Igreja de Nossa Senhora do Ó e Entidades Católicas com atuação no Município de Nísia Floresta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na presente data.

Nísia Floresta/RN, -31 de julho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

\*

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C7F59F2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2023 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do

servidor público municipal JANILSON MIRANDA DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistencial Social.

**Artigo 2º** - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Artigo 3º** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Artigo 4º** - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 09 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0F44102F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 44/2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA, para participar do 23º encontro regional do congemas.

**.DESTINO:** Salvador/BA.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 16 de Agosto de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA, para participar do 23º encontro regional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 08 de Agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3E791BBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº45 /2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistencia Social  
**OBJETIVO :** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA, para participar do 23º encontro regional do congemas.

**.DESTINO:** Salvador/BA.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:.** 13 à 16 de Agosto de 2023

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA acompanhando o prefeito municipal, para participar do 23º encontro regional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**96D5D1D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº46/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º -: Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Camila Rodrigues Mendes Maciel

**MATRÍCULA:** 2428-7

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal Adjunta de Assistencia Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistencia Social  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA, para participar do 23º encontro regional do congemas.

**DESTINO:** Salvador/BA.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 13 à 16 de Agosto de 2023

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Salvador/BA acompanhando o prefeito municipal, para participar do 23º encontro regional do congemas, que trará o tema “ Caminhos para a reconstrução do sistema único da assistência social no Brasil: O desafio coletivo na eliminação da fome e da pobreza”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores da assistência social.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,08 de agosto de 2023.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7ED24004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0189/2023.**

**PORTARIA Nº 0189/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2023/SMS, de 09 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realizar o traslado com paciente, para o Hospital Universitário Onofre Lopes, para atendimento médico e realização de exames.

**Local de destino:** Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN – Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300

**Período do Afastamento:** 10 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5F682DC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO 2021122001**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 003/2021. **Contrato nº** 2021122001.  
**Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 35.858.155/0001-48. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/07/2023.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**33FA22C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021122001**

**QUARTO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 2021122001**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na Rua Umarizal, nº 298, Sala A, CEP: 59.730-000, Centro Olho D'Água do Borges/RN, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 58.994,05** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, o percentual acrescido foi de aproximadamente 24,19% (vinte e quatro virgula dezenove por cento) do valor do contrato original.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....  
**II-** por acordo das partes:

.....  
**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'Água do Borges – RN, 08/08/2023

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

**NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ/CPF. 35.858.155/0001-48

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7185189D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 007/2023**

Torna público o gabarito definitivo pós recursos, resultado final da prova de conhecimento específico, e lista definitiva dos candidatos aptos à próxima etapa do Processo de Escolha, por ordem alfabética e com a respectiva média final.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ouro Branco – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 837/2015 e Resolução nº 002/2023 do CMDCA, resolve:

**Art. 1º.** Divulgar o gabarito definitivo, pós recursos, da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link: [http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabaritos/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

**Art. 2º.** Informar que, em virtude de recurso recebido e julgado pela COMPERVE, a questão de nº 11 do referido exame foi anulada, restando 19 (dezenove) questões válidas, passando a ser atribuído o valor de 0,52 pontos a cada questão.

**Art. 3º.** Tornar pública a lista, por ordem alfabética, dos candidatos que realizaram o exame de conhecimento, com suas respectivas notas finais (pós recursos), sendo aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, conforme item 8., 8.2, III do Edital nº 001/2023 – CMDCA :

CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS	7,28	APROVADO
AYLAINA KADJA DOS S. OLIVEIRA	7,80	APROVADO
CLEIDE DE ARAUJO C. SOUSA	6,24	APROVADO
FRANCISCO FABIO A. DOS SANTOS	7,80	APROVADO
GERMANA ALAIDE T. DA COSTA	5,72	APROVADO
GIVANALDO DE SOUTO LUCENA	7,28	APROVADO
JACINTA SILVA DE LUCENA	6,76	APROVADO
JULIANA KARLA DE MEDEIROS	8,32	APROVADO
KARLA PATRICIA DE S. MEDEIROS	7,80	APROVADO
KEZIA KATIA DE S. NASCIMENTO	6,24	APROVADO
MARCOS RENNER DA SILVA SOUSA	8,32	APROVADO
MARIA CRISTIANE DA S. CAMARA	4,68	REPROVADO
SANDRA ARAUJO DA COSTA	6,76	APROVADO
WELITON NOBREGA DA SILVA	7,80	APROVADO
WILLIS ARAUJO COSTA	8,84	APROVADO
YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO	8,84	APROVADO

Art. 4º. Os candidatos aprovados no exame de conhecimento, ficam convocados para a reunião prevista no ítem 5.13 do Edital nº 001/2023, à ser realizada no próximo dia 14 de Agosto de 2023, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ouro Branco/RN, 10 de Agosto de 2023.

**LUZILENE FIGUEIRÊDO DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**DC37BA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Hospitalares destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 3.2000.2007.10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08030/2023 - 03.08.23 - MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 14.648,00; CT Nº 08031/2023 - 03.08.23 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 3.300,00; CT Nº 08032/2023 - 03.08.23 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - R\$ 239,96; CT Nº 08033/2023 - 03.08.23 - K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 4.080,00; CT Nº 08034/2023 - 03.08.23 - LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 25.655,00; CT Nº 08035/2023 - 03.08.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.250,00; CT Nº 08036/2023 - 03.08.23 - RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.720,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**311DF4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA  
DE PREÇO 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023  
TOMADA DE PREÇO 001/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, torna público aos que interessar o resultado de julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 001/2023, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA LUIZ GONDIM NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. A Comissão de Licitação abriu a sessão da fase de propostas de preços e encaminhou para o setor de engenharia para análise e posterior parecer técnico. Após o parecer da engenharia constatou-se que as empresas: 1º CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67, NÃO ATENDEU OS REQUISITOS, onde não foi apresentado os itens: 8.1.3 e 8.1.3.1. Do exposto, a referida empresa deve ser declarada **DECLASSIFICADA** e/ou **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme parecer da

engenharia; 2º - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97, NÃO ATENDEU OS REQUISITOS, pois a mesma não apresentou a Composição do BDI. Do exposto, a referida empresa deve ser declarada **DECLASSIFICADA** e/ou **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme parecer da engenharia. As demais empresas: 3º JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06; 4º - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 e 5º - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, ATENDEU TODOS OS REQUISITOS, do item 8.0 proposta de preço do referido Edital. Diante do exposto analisadas e julgadas **HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS**. Ficando a classificação da seguinte forma: 1º lugar a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, apresentou o valor global de **R\$ 332.841,36** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); 2º lugar a empresa **JCL ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, apresentou o valor global de **R\$ 347.916,79** (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos); 3º lugar a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, apresentou o valor global de **R\$ 351.322,96** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Em seguida a CPL por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, apresentou o valor global de **R\$ 332.841,36** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), por atender todas as exigências editalícias e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a publicação do resultado de propostas foi concedido prazo recursal com fundamento no art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, não havendo intenção de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 08 de agosto de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**7E5B6770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA  
DE PREÇO 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023  
TOMADA DE PREÇO 003/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, torna público aos que interessar o resultado de julgamento das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 003/2023, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915017/2021. A Comissão de Licitação abriu a sessão da fase de propostas de preços e encaminhou para o setor de engenharia para análise e posterior parecer técnico. Após o parecer da engenharia constatou-se que as empresas: 1º JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, NÃO ATENDEU O(S) REQUISITO(S), onde não atendeu ao item: 8.2.3 do edital. Do exposto, a referida empresa deve ser declarada **DECLASSIFICADA** e/ou **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as

especificações do instrumento convocatório, conforme parecer da engenharia; 2º - **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 41.284.989/0001-90, **NÃO ATENDEU O(S) REQUISITO(S)**, pois apresentou documentação de um processo de outro município. Do exposto, a referida empresa deve ser declarada **DESCLASSIFICADA** e/ou **INABILITADA**, por deixar de apresentar ou ter apresentado documentação em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, conforme parecer da engenharia. As demais empresas: 3º **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 28.851.516/0001-69; 4º **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 18.716.666/0001-06; 5º **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 04.300.654/0001-91; 6º **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 35.858.155/0001-48; 7º **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 10.634.109/0001-34 e 8º **PAVING ENGENHARIA EIRELI-ME** – CNPJ: 35.485.183/0001-67, **ATENDERAM TODOS OS REQUISITOS**, do item 8.0 proposta de preço do referido Edital. Diante do exposto analisadas e julgadas **HABILITADAS** e **CLASSIFICADAS**. Ficando a classificação da seguinte forma: 1º **lugar** a empresa **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 04.300.654/0001-91, apresentou o valor global de **R\$ 218.403,20** (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos); 2º **lugar** a empresa **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 28.851.516/0001-69, apresentou o valor global de **R\$ 224.794,88** (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); 3º **lugar** a empresa **PAVING ENGENHARIA EIRELI – ME** – CNPJ: 35.485.183/0001-67, apresentou o valor global de **R\$ 234.508,88** (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos); 4º **lugar** a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 18.716.666/0001-06, apresentou o valor global de **R\$ 260.321,18** (duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos); 5º **lugar** a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou o valor global de **R\$ 261.098,00** (duzentos e sessenta e um mil, noventa e oito reais) e; 6º **lugar** a empresa **C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 10.634.109/0001-34, apresentou o valor global de **R\$ 261.098,00** (duzentos e sessenta e um mil, noventa e oito reais). Em seguida a CPL por unanimidade decidiu declarar vencedora do certame a empresa **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 04.300.654/0001-91, apresentou o valor global de **R\$ 218.403,20** (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), por atender todas as exigências editalícias e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após a publicação do resultado de propostas foi concedido prazo recursal com fundamento no art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, não havendo intenção de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 08 de agosto de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**BF5453B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3970/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 36/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 35/2023 realizada em 13 de julho de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$ 4.330,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**THIAGO B DE O TRINDADE LTDA**- CNPJ: 07.379.771/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de AGOSTO de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**B0659A9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3970/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2023 realizada em 13 de julho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$4.330,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**THIAGO B DE O TRINDADE LTDA**- CNPJ: 07.379.771/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de Agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7F364BB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.450/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 45/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/08/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**FF63F73A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4665/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 13/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 309.977,97, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**REFRI PEÇAS EIRELI ME-** CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 229.059,20 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

**JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 45; totalizando o valor de **R\$ 80.918,77 (oitentam, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

PARELHAS/RN, em 09 de agosto de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2164FAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4665/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$309.977,97, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

**REFRI PEÇAS EIRELI ME-** CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 229.059,20 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

**JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 45; totalizando o valor de **R\$ 80.918,77 (oitentam, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 09 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5DF7F895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.478/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 16/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **29/08/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO PARA MATERIAL ELÉTRICO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se

à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8275C961

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 049/2023**

Dispõe sobre cancelamento de Diária

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º - Cancelar as Portarias de nº 043/2023 e 044/2023 de 13 de julho de 2023, como também a Portaria 047/2023 de 19 de julho de 2023, por motivo de não realização da viagem.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 09 de Agosto de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**2A78AE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, portador do CPF Nº 254.511.974-15, do Cargo em Comissão – CC II, de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação no Gabinete Civil**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.  
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de agosto de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**FAC6D8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, em favor da pessoa jurídica: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.915.507/0001-88, localizada na RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, Nº 100 - SALA 04 - PARQUE MANIBURA - FORTALEZA-CE - CEP: 60.821-740, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ZÉ CANTOR” NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 09 de Agosto de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**06A175FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28**.

**CONTRATADO:** **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.915.507/0001-88, localizada na RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, Nº 100 - SALA 04 - PARQUE MANIBURA - FORTALEZA-CE - CEP: 60.821-740.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ZÉ CANTOR” NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “38ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.  
**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.915.507/0001-88 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A5210964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097 /2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma meia diárias a senhora ROSILIANE MOREIRA CAMARA, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL, Matrícula 291, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Agosto onde o mesmo irá participar de reunião no setor de HABITAÇÃO E CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA ESTADUALL DE DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-SETHAS - RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de agosto de 2023.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**5145E620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099 /2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma meia diárias ao senhor Jorge Luiz Xavier Teixeira, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula 369, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Agosto onde o mesmo irá participar de reunião no setor de HABITAÇÃO E CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA ESTADUALL DE DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-SETHAS -RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de AGOSTO de 2023.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**C5FA1960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098 /2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma meia diárias ao senhor Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, ocupante do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, Matrícula 291, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, totalizando **R\$60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de Agosto onde o mesmo irá participar de reunião no setor de HABITAÇÃO E CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA ESTADUALL DE DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-SETHAS - RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de AGOSTO de 2023.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**586F22D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 004/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
DE PEDRA PRETA**

Lei Municipal nº 274/2003

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho  
Tutelar  
EDITAL Nº 004/2023**

Publica o resultado final de candidatos habilitados pela Prova de Conhecimentos Específicos após avaliação dos recursos submetidos à COMPERVE.

A COMPERVE, Núcleo Permanente Núcleo Permanente de Concursos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, após julgamento de recursos sobre o exame de conhecimentos específicos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, aplicado no dia 23 de julho de 2023 de forma unificada, publicizou em página eletrônica oficial

[http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabaritos/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

Considerando tal decisão, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 002/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 274/2003, decidiu atribuir a pontuação da questão anulada a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela COMPERVE e torna público o **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS APÓS O RESULTADO DOS RECURSOS** para processo eleitoral do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.

- I - Danielle Maria de Lima Silva, **aprovado (nota 10,0)**  
II - Francisca Patrícia de Medeiros Coutinho Costa, **aprovado (nota 9,5)**  
III - Sandra Lopes da Silva, **aprovado (nota 8,5)**  
IV - Marcos José Gomes dos Santos, **aprovado (nota 8,5)**  
V - Francisco das Chagas da Silva, **aprovado (nota 7,0)**  
VI - Dalyane Cristina de Oliveira Pereira, **aprovado (nota 7,0)**  
VII - Maria Milena da Silva Alves Melo, **aprovado (nota 7,0)**  
VIII - Jucimar Câmara, **aprovado (nota 7,0)**

Pedra Preta/RN, 09 de agosto de 2023.

**RENATA CÂMARA BARRETO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**02AB4B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 09/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO 09/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

**Divulga resultado definitivo após análise de recursos relativos ao exame de conhecimentos específicos para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar de Pedro Avelino/RN.**

**Art. 1º-**A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pedro Avelino/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando a Lei Municipal nº 847/2021:

I – Após Julgamento, pela CEE e respectivamente CMDCA, dos recursos interpostos pela candidata **Iara Poliana Mendes, CPF 078.755.364-64**, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA em reunião extraordinária, resolveu deferir a candidatura da mesma por entender que esta de acordo com o teor do Art.374 do CPC.

II - Torna público a lista definitiva dos candidatos do processo de escolha para conselheiros tutelares 2024/2028 do município de Pedro Avelino/RN. Após o período de análise de recursos relativos ao exame de conhecimentos específicos.

III – em virtude da **anulação da questão 11 pela COMPERV** banca responsável pela elaboração da prova de conhecimentos específicos. acrescentasse o total de 0,5 pontos aos candidatos que erraram o item em questão, não havendo alteração na pontuação dos candidatos que acertaram a mesma.

**Debora Renata Braz Silva – 5,5**  
**Eniedja Karla Cabral Silva - nota 10**  
**Francimario da Silva Freitas - nota 7,5**  
**Franciaria Soares Abreu - nota 7,0**  
**Francisca Daliane da Silva - nota 7,5**  
**Francisca Taysisne de Araújo Câmara - nota 5,5**  
**Gean Carlos de Oliveira Silva - nota 10**  
**Iara Poliana Mendes – nota 9,0**  
**Iavana Karina de Lira Pereira - nota 5,0**  
**Josimar Viana de Sousa Filho - Nota 8,0**  
**Katia Sueli Bezerra Teodoro - Nota 9,5**  
**Monica Freitas Azevedo - Nota 8,5**  
**Nelson Rodrigues Junior - 9,00**  
**Simone Barbosa da Silva - Nota 6,0**

IV- Conforme edital 01/2023 e a Lei Municipal nº 847/2021 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 6,0.

Pedro Avelino/RN, 09 de Agosto de 2023.

**RAMYRES STHEPANE COSTA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**83C9C3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 263/2023 - DESISTÊNCIA**

**PORTARIA N. 263/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**Considerando**, que o Município através do Edital nr. **040/2023** procedeu à convocação da pessoa de **Kelly dos Santos Bernardo Moreira**, aprovada no último concurso para o cargo de Professor (a);

**Considerando**, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidata formalizou desistência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Determinar a desclassificação de **Kelly dos Santos Bernardo Moreira**, aprovada no cargo de Professor (a), com a conseqüente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:42D71FF8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 281/2023 - ESTABELECE LIMITAÇÃO DE  
EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO  
DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 281, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E  
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO  
DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e,

**CONSIDERANDO**a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

**CONSIDERANDO**que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;

**CONSIDERANDO**a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 902, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

**CONSIDERANDO**que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO**as frustrações de arrecadação constatadas no 3º bimestre do exercício de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 10% (dez por cento) da despesa orçada as seguintes:

Horas extras;

Despesas com diárias, viagens e cursos;  
Despesas a título de ajuda de custo;  
Despesas com locação de mão de obra;  
Despesas com locação de veículos;  
Despesas com combustíveis para a frota de veículos;  
Transferências voluntárias a instituições privadas;  
Outras despesas de custeio;  
Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;  
Equipamentos e material permanente;  
Despesas com contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;  
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes;  
material de distribuição gratuita, exceto as destinadas às obrigações constitucionais e aos programas sociais.

§1º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

pessoal, e encargos sociais;  
benefícios previdenciários;  
amortização, juros e encargos da dívida;  
PASEP;  
pagamento de precatórios e sentenças judiciais;  
conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;  
despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;  
emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;  
demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Art. 3º. Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I Concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;  
II Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise justificativa apresentada pelo solicitante;  
III suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;  
IV Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;  
V Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;  
VI Redução de auxílios em Geral, exceto casos Judiciais;  
VII redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;  
VIII suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;  
IX Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;  
X Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;  
XI fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XII ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIII ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

b) Ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

c) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;

g) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;

h) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por partidos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - Ficarão sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**97963349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 264/2023 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 264, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**NOMEAR, **ODETE DOMINGOS DA CUNHA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **Escola Municipal São João do Pé da Serra**, localizada na Zona Rural deste Município.

**Art. 2º**A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**CBCD6381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 042/2023 - CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação de documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral 1
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4

- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2023.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 042/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

**DA COVOCAÇÃO:**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
36		MARIA DE LOURDES HOLANDA FREIRE	205730-5

**DA LOTAÇÃO:** FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELAIDE CÂMARA COSTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

**DA COVOCAÇÃO:**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
37		JAÍRA ROSE CÂMARA DA FONSECA	206678-6

**DA LOTAÇÃO:** FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NA ZONA URBANADO MUNICÍPIO.

**DA COVOCAÇÃO:**

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
38		ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	231654-7

**DA LOTAÇÃO:** FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 09 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**8419D122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 20230809001**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico (SRP): 20230809001**

**Processo Administrativo: 20230809001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL. .

**MODALIDADE**

- Eletrônico

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 23/08/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 09/08/2023.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**30702466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 288, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Gladivan Paiva Fernandes**, CPF Nº 876.XXX.XXX-49, matrícula nº 350, designado a servir junto ao Setor de Transportes do Município, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 08/08/2023 do corrente ano, objetivando retornar com os equipamentos da Retroescavadeira que estavam em manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D2735548

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 289, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 289, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, motorista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 08/08/2023 do corrente ano, objetivando reconduzir servidor que irá buscar os equipamentos da retroescavadeira que foram para manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**05C0D8BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.285, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº.285, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** laudo médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 31 de julho de 2023, pela

servidora **Maria Rosimar da Silva Costa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, à servidora MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA, matrícula nº 109, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5C9984DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.286, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº.286, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** laudo médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 31 de julho de 2023, pelo servidor **Antonio Ramio Barbosa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio doença por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ao servidor ANTONIO RAMIO BARBOSA, matrícula nº 68, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024 ou no próximo dia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C4FDD046

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 281, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 281, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar a partir de 01 de agosto do corrente ano, a servidora ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 274, exercente do cargo de “Professora”, para atuar na Equipe Técnica Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7C6CDAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 090/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FRANCISCO CLEUDES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 090, de 10 de março de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **09/08/2023 a 28/08/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/08/2023...**”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 090 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EA106002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PUREZA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO nº 006/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Pureza, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 222/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 222/2005, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pureza, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o

mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Pureza, 09 de Agosto de 2023

#### **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA**

**KÁSSIA BATISTA FIGUEIREDO**

**ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO**

**MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**

**SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**3B568EB7

### **GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

#### **EDITAL Nº 005/2023**

REFERENTE AO RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCELHO TUTELAR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pureza/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado oficial dos candidatos habilitados a Conselho Tutelar.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Manoel Luciel da Silva	HABILITADO
2	Dário Bezerra da Silva	HABILITADO
3	Karina Clemente dos Santos	HABILITADO
4	Raslane Silva de Moura	HABILITADO
5	Maria Jeane de Souza	HABILITADO
6	Maria Rosenilda da Silva	HABILITADO
7	Henrique Barbosa de Brito	HABILITADO
8	Leila Alves da Silva	HABILITADO
9	Etemilson Ferreira da Costa	HABILITADO
10	Magna Luciana Vicente da Silva Araújo	HABILITADO
11	Ana Claudia da Costa Silva	HABILITADO
12	Françiara Goncalves Otaviano	HABILITADO

Pureza/RN, 09 de Agosto de 2023.

#### **MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AB72952B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes**  
**Comissão Especial Eleitoral**

#### **RESOLUÇÃO nº 04/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Rafael Fernandes, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **0020/2017**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira

instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 0020/2017, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Rafael Fernandes por parte deste CMDCA.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de

Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Rafael Fernandes, 09/08/2023

**VANESSA NATALIA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SENA**  
Presidente da CEE

**FRANCISCO LEONARDO DA COSTA**  
Membro CEE

**CARLOS LENILSON COSTA**  
Membro CEE

**JAMILLY JULY FERNANDES COSTA**  
Membro CEE

**Publicado por:**  
Mirella Raquel Nunes de Oliveira  
**Código Identificador:06B8B789**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
202301001**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO  
Processo Administrativo Nº. 0220230101  
CONTRATO Nº. 0220230101.0000

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 0220230101.0000. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 37.591.422/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO) Valor: de R\$ 225.000,00. Duração do contrato: em 03 de Agosto de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 03 de Agosto de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 recursos próprios, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Carla Sandra Rego Caldas, CPF: 515.410.764-00 Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:47864F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023**

**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**DECIDE:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Eletrônico, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tendo em vista que a condução do certame, foi realizado através do usuário do Pregoeiro exonerado no dia 01/08/2023, através da Portaria de nº 058/2023, fato que não houve a modificação no sistema Licitanet, para que se fosse alterado o condutor para o novo pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, ficando assim nulo todos os atos praticados no certame através do pregoeiro exonerado. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em

consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis.

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Desta feita, entendemos por mais prudente realizar a revogação do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:725C0F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

O Presidente da CPL do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico n.002/2023 presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CERES CONSTRUÇÕES LTDA	10.632.220/0001-91	R\$ 1.244.239,54
2º	A L LIMPEZA URBANA	33.681.071/0001-56	R\$ 1.321.893,43
3º	F E CEZARIO LTDA	23.428.723/0001-91	R\$ 1.328.175,45

Foram DESCLASSIFICADAS as empresas a seguir, pelos motivos expressos no Parecer Técnico n.º 002/2023 – SEPMRC presente nos autos do processo:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	21.052.876/0001-51	1.287.556,73

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91, pelo valor total de **R\$ 1.244.239,54 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Encerro a presente sessão e lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e por todos os presentes.

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA**  
Membro da CPL

**IOLANDA EVARISTA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D51234EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020804/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 020804/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020804/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de e-social, acompanhamento e transmissão do município de Riacho da Cruz /RN, pelo valor de 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de A R S DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.102.151/0001-75.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3EDB8B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020804/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020804/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02080004/20223.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020804/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.102.151/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de e-social, acompanhamento e transmissão do município de Riacho da Cruz /RN.  
VALOR TOTAL: 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2F96A7C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02080004/20223**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE**  
**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 090801/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02080004/20223**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º**  
**090801/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

**CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato de Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de e-social, acompanhamento e transmissão do município de Riacho da Cruz /RN

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	128	Formação de Recursos Humanos
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL**  
**A R S DE OLIVEIRA- CONTRATADA**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CE65B94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230802DP00128

**Número:** DP00080/2023

**Objeto:** Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA COM ESTRESSE em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** RESSONANCIA SAO LUCAS LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.080,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 09/08/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**5221434F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003//2023/CMDCA. RIACHO DE  
SANTANA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DE SANTANA/RN  
RESOLUÇÃO Nº 003//2023/CMDCA.  
Riacho de Santana/RN, 09 de agosto de 2023**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplinam regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Riacho de Santana/RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 312, de 14 de fevereiro de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de

condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 312, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Riacho de Santana, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem idoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Riacho de Santana/ RN, 09 de agosto de 2023

**TACILIA JOANA ALVES FERNANDES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**PRISCILA VIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA GELSAN DE FRANÇA**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**ANNA PATRÍCIA DA COSTA**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**47246A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**030/2021**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2021**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 030/2021, com a pessoa jurídica **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Avenida Miguel Castro, nº 998A, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 03.319.496/0001-59, tendo como representante o Sr. MAGNUS SOARES DA COSTA, RG. 1.370.051 – SSP/RN E CPF nº 837.386.574-87, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 09 de agosto de 2023 até o dia 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2023.

**FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3B1BCF28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 142/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

**Portaria nº 142/2023 Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **ANDERSON VASCONCELOS DE LIMA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF;037.398.574-63, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 dias trabalhados e 20 dias de afastamento.

Art. 2º. O período concedido será de 10 a 30 de agosto de 2023, conforme o Processo Administrativo 094/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**44EEEE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E**  
**CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.  
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.  
Objeto: Fornecimento de água potável.  
Valor Mensal Estimado; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.  
Vigência: 12 (doze) meses

Riachuelo/RN, em 09 de Agosto de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**E2387E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** EXTINBRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 03.832.831/0001-18 – SANDRO DALPAQUAL - CPF sob nº 984.916.289-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E

EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 10.115,00 (DES MIL CENTO E QUINZE REAIS);  
**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** EXTINBRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 03.832.831/0001-18 – SANDRO DALPAQUAL - CPF sob nº 984.916.289-91.

Rio do Fogo- RN, 21 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**CFB3273A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** EXTINBRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 03.832.831/0001-18 – SANDRO DALPAQUAL - CPF sob nº 984.916.289-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, A CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 10.115,00 (DES MIL CENTO E QUINZE REAIS);  
Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** EXTINBRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 03.832.831/0001-18 – SANDRO DALPAQUAL - CPF sob nº 984.916.289-91.

Rio do Fogo- RN, 21 de julho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**6E5228B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0106/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.”*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, acusando danos a administração, atrasos em prazos dos órgãos de controle externo, e atrasos para realizações de licitações necessárias para o desenvolvimento do Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos, destinados ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE NDE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.276.840/0001-78, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
139	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EC174F50

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0107/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4215	R\$ 13.831,06 (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**87996E2C

#### CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 00108/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de consumo, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretárias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4217	R\$ 3.266,86 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
4218	R\$ 4.712,94 (quatro mil, setecentos e doze reais e noventa quatro centavos).
4228	R\$ 4.106,12 (quatro mil, cento e seis reais e doze centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AFF17493

#### CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0109/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e maquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso os uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do

Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4.998	R\$ 4.251,62 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
5.000	R\$ 2.674,43 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
4.999	R\$ 2.978,60 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
5.003	R\$ 3.290,96 (três mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos).
5.007	R\$ 240,07 (duzentos e quarenta reais sete centavos).
5.008	R\$ 2.206,71 (dois mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos).
5.002	R\$ 3.003,07 (ter mil, três reais e sete centavos).
5.004	R\$ 2.449,06 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos)
5.005	R\$ 4.530,39 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
5.006	R\$4.533,25 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
4.993	R\$ 4.017,07 (quatro mil, dezessete reais e sete centavos)
4.994	R\$ 245,43 (duzentos e quarenta e cinco reais noventa e três centavos)
4.995	R\$ 2.874,33 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
4.996	R\$ 3.100,03 (três mil, cem reais e três centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF nº 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:516E89D4**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06584, inscrito (a) no CPF sob nº 025.693.523-81, portador (a) do RG nº 039622062010-5 SSP/MA, residente a Rua Joaquim Pereira, 14 Centro, CEP 59840-000, em Taboleiro Grande/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural). Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/08/2023 até 01/02/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2023.

Contratante:  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo Contratado:  
**FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:D81DE365**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2023– GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ NIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 0282016, portador de CPF de nº 648.892.034-00, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, desde a data de 01 de junho de 1987.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, a partir da data de 30/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 09 de agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:BE5291AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 533/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 533/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)ao Motorista, JOSE EDERALDO VIANA SOARES, Matrícula: 152619-7, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Caicó/RN, no dia de hoje (09/08/23), com objetivo de transporta peças do caminhão coletor, para avaliação de condição de restauração na Top Peças Ltda, vencedora do certeme 59/2022, para serviços prestado a frota Municipal.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**A3C29A08

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA**

**RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

*Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Santa Cruz/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **404/2001**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral,

a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 404/2001, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Santa Cruz/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação

da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;  
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia; II - Transporte aos eleitores;  
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC,

deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2023.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

#### **MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**

Presidente

**CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**

**JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**D298BF6B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**

#### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 080.\*\*\*-14, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **ENFERMEIRA, contratada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral,

**RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de julho de 2023**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**1DAE541F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 080.\*\*\*-14, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, 89, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8148-5893, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA – Estratégia Saúde da Família**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo junto a E.S.F, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/Programa Saúde da Família, em decorrência da vacância do Servidor MARCELO DE ARAÚJO ABREU PEREIRA, conforme Memorando nº 154/23, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**6C60BB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 046/2023 com início 04 de julho de 2023, realizada em 17 de julho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor no itens: 03, 04, 05, 08, 09, 15, 20, 25, 38, 39, 40, 46, 53, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 82, 83, 87, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 127, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 153, 155; totalizando o valor de R\$ 187.070,35 (cento e oitenta e sete mil e setentareais e trinta e cinco centavos). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 01, 138; totalizando o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais). EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 07, 10, 12, 13, 19, 27, 31, 36, 37, 42, 52, 54, 55, 56, 57, 65, 86, 93, 99, 103, 104, 107, 122, 123, 124, 129, 131; totalizando o valor de R\$ 100.420,10 (cemmil, quatrocentos e vintereais e dez centavos). MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40, saiu vencedor nos itens: 32, 47, 48, 63, 71, 79, 80, 84, 100, 117, 118, 119, 120, 133, 148; totalizando o valor de R\$ 99.943,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no item: 147; totalizando o valor de R\$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). MEDICAL CARE LTDA- CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor nos itens: 59, 60, 61, 95; totalizando o valor de R\$ 40.642,00 (quarentamil, seiscentos e quarenta e dois reais). Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me- CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 130; totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). CIRURGICA SERRA MAR LTDA- CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens: 62, 88, 96, 98, 154; totalizando o valor de R\$ 32.373,20 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor nos itens: 26, 41; totalizando o valor de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.396.122/0001-60, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor nos itens: 16, 17, 18, 28, 33, 49, 77, 78, 97, 101, 102, 115, 151; totalizando o valor de R\$ 103.357,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Conexão Medica Comercial Ltda- CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor nos itens: 29, 30, 43, 44, 45, 50, 51, 73, 81, 116; totalizando o valor de R\$ 65.915,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais). LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 64, 89, 90, 91, 92, 94; totalizando o valor de R\$ 23.008,00 (vinte e três mil e oito reais). NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor nos itens: 35, 156; totalizando o valor de R\$ 5.948,45 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor no item: 58; totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F82FEB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 046/2023, realizada em 17 de julho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.** a saber: **ANTONIO WILLIAN COSTA-** CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor no itens: 03, 04, 05, 08, 09, 15, 20, 25, 38, 39, 40, 46, 53, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 82, 83, 87, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 127, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 153, 155; totalizando o valor de **R\$ 187.070,35 (cento e oitenta e sete mil e setenta e trinta e cinco centavos).** **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 01, 138; totalizando o valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).** **EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 07, 10, 12, 13, 19, 27, 31, 36, 37, 42, 52, 54, 55, 56, 57, 65, 86, 93, 99, 103, 104, 107, 122, 123, 124, 129, 131; totalizando o valor de **R\$ 100.420,10 (cemmil, quatrocentos e vinte e dez centavos).** **MULTIMED DENTAL EIRELI-** CNPJ: 29.894.043/0001-40, saiu vencedor nos itens: 32, 47, 48, 63, 71, 79, 80, 84, 100, 117, 118, 119, 120, 133, 148; totalizando o valor de **R\$ 99.943,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais).** **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no item: 147; totalizando o valor de **R\$ 85.410,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).** **MEDICAL CARE LTDA-** CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor nos itens: 59, 60, 61, 95; totalizando o valor de **R\$ 40.642,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais).** **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me-** CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor no item: 130; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).** **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens: 62, 88, 96, 98, 154; totalizando o valor de **R\$ 32.373,20 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).** **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor nos itens: 26, 41; totalizando o valor de **R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).** **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.396.122/0001-60, saiu vencedor no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).** **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor nos itens: 16, 17, 18, 28, 33, 49, 77, 78, 97, 101, 102, 115, 151; totalizando o valor de **R\$ 103.357,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).** **Conexão Medica Comercial Ltda-** CNPJ: 05.359.481/0001-40, saiu vencedor nos itens: 29, 30, 43, 44, 45, 50, 51, 73, 81, 116; totalizando o valor de **R\$ 65.915,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais).** **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA-** CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 64, 89, 90, 91, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 23.008,00 (vinte e três mil e oito reais).** **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor nos itens: 35, 156; totalizando o valor de **R\$ 5.948,45 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor no item: 58; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 26 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**66027FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 048/2023 com início 12 de julho de 2023, realizada em 25 de julho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 21, 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 89.604,50 (oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).** **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 14, 18, 24, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 39.907,00 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais).** **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 06, 13, 17, 26, 32, 34; totalizando o valor de **R\$ 10.156,00 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais).** **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).** **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS-** CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** **M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor nos itens: 12, 19; totalizando o valor de **R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, 27 de julho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AE363CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 048/2023, realizada em 25 de julho de 2023, que teve por Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.** a saber: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 21, 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 89.604,50 (oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).** **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 14, 18, 24, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 39.907,00 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais).** **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 06, 13, 17, 26, 32, 34; totalizando o valor de **R\$ 10.156,00 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais).** **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO-** CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor no item: 20; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).** **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS-** CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** **M C DA SILVA-** CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedor nos itens: 12, 19; totalizando o valor de **R\$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 27 de julho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**09E6DA75**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 080/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.CONTRATADO: SAM MEDIC INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob  
nº 21.983.850/0001-27.OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para  
Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cômego Monte no Município  
de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos  
recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da  
Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e  
Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante e SAM MEDIC INDUSTRIA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA /Titular/Pela Contratada**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8CE0A6F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 082/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.CONTRATADO: ODONTOMED COM. DE PROD. MED.  
HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº  
09.478.023/0001-80.OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para  
Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cômego Monte no Município  
de Santa Cruz/RNVALOR TOTAL: R\$ 13.390,55 (treze mil, trezentos e noventa reais e  
cinquenta e cinco centavos).RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos  
recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da  
Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e  
Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante e ODONTOMED COM. DE PROD.  
MED. HOSPITALARES LTDA-ME /Titular/Pela Contratada**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D31DE32D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 083/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA ME, inscrito no  
CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21.OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para  
Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cômego Monte no Município  
de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos  
recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da  
Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e  
Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante MARCOS JULIANO DA SILVA ME  
/Titular/Pela Contratada**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**490A8D07**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 091/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrito  
no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37.OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para  
Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cômego Monte no Município  
de Santa Cruz/RNVALOR TOTAL: R\$ 4.124,25 (quatro mil, cento e vinte e quatro  
reais e vinte e cinco centavos).RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos  
recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da  
Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e  
Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante e ALEXANDRE R BARBOSA DA  
SILVA /Titular/Pela Contratada**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D7BA4B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 084/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para  
Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cômego Monte no Município  
de Santa Cruz/RNVALOR TOTAL: R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta  
reais).RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos  
recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da  
Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e  
Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito  
Municipal/Pelo Contratante e KCRS COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI EPP/Titular/Pela Contratada**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DF8487D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 087/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, inscrito no CPF sob o nº 03.620.716/0001-80.

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:31DF9DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 088/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: CIRURGICA IZAMED LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02.

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e CIRURGICA IZAMED LTDA /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:66472B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 089/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04.

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:727E502B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 086/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.446.094/0001-22.

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:BB2DC9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 085/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39.

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN

VALOR TOTAL: R\$ 839,67 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e : J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:F07D857F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL 006/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES E  
LOCAL DE VOTAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO MATOS/RN**

**EDITAL 006/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES E LOCAL DE VOTAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

**Local de Votação**

Escola Estadual Aristófanos Fernandes

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Teódulo Batista dos Santos
02	Evânia Maria de Oliveira
03	Alberany Alves Tomaz
04	Aliete Lima de Araújo
05	Paulo Roberto Damasceno
06	Maria Da Guia da Silveira
07	Ana Paula Marques dos Santos
08	Lucijan Alfredo da Cunha
09	Wellington Felipe Costa de Macêdo
26	Francisco Edson da Silva
32	Maria Luiza dos Santos Ribeiro
34	Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
37	Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023

**LUAN FERNANDES ANSELMO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B329176C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1274/2023**

Portaria de diária nº 1274/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 257ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 16 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**112741B6

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2990/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **DISPENSA Nº 056/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA ADUTORA DAS COMUNIDADES TAPUIA, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ E MULUNGU**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 34.560.163/0001-40, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Míria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**680ED390

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, a interposição de recurso impetrada pela empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.027.455/0001-73**, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital gera como consequência a sua inabilitação sendo recurso julgado e indeferido.

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83** – com valor global de R\$ 561.792,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Autorizo a **CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**438E9795

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09081/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3456/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** EMPRESA: TOP PECAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 677.241,00(Seis Centos E Setenta E Sete Mil E Duzentos E Quarenta E Um Reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 09/08/2023 e encerramento em 30/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 051/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**43744552

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1275/2023**

Portaria de diária nº 1275/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Encontro Regional do PSE, no dia 10 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9AC9864B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**89B48ACD

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 27/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2605/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 27/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83** – para o **ITEM 33000** (contratação de empresa especializada nos serviços de reparos e manutenção nas instalações físicas dos prédios e anexos das secretarias municipais: **SAÚDE** (hospital e unidades básicas de saúde); **EDUCAÇÃO** (escolas, creches e quadras); **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CRAS e CREAS); **ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS**; e, em qualquer imóvel pertencentes ao Poder Público do Município de Santana do Matos, para o período de 12 (doze) meses – com o valor unitário de R\$ 13,30(treze reais e trinta centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 561.792,00(quinhetos e sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais);

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7AB093E7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA VITÓRIA DA SILVA XAVIER FERREIRA	Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:  
RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**648EFA04

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 138/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/2017 a 02/05/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio o servidor municipal, Sr. **JOÃO GARCIA DO AMARAL JUNIOR**, cargo de ASD, matrícula nº. 198 e CPF nº 626.214.324.68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/08/2023 a 09/11/2023, reassumindo suas funções em 10 de novembro 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**854DD8E9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 139/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 13/08/2012 a 13/08/2017; 13/08/2017 a 13/08/2022

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **LUZIA BEZERRA DE SOUZA BRITO**, cargo de MERENDEIRA, matrícula nº. 761 e CPF nº 052.461.684-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/08/2023 a 10/11/2023, reassumindo suas funções em 11 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**D035544A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 140/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA**, cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 245 e CPF nº 691.736.724-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/08/2023 a 09/11/2023, reassumindo suas funções em 10 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa

**Código Identificador:**C3995001

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 141/2023 – GP**

Portaria nº. 141/2023 – GP Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **LEILZA DE ARAÚJO**, cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 247 e CPF nº 021.503.994-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/08/2023 a 09/09/2023, reassumindo suas funções em 10 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF Nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

João Pedro Nascimento de Sousa

**Código Identificador:**EB77B6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023 para o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 24/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 10/08/2023 **ÀS 09:00hs**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 09 de agosto de 2023

**ASS HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**35D11115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023 para o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeitos de eventos. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 25/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 10/08/2023 **ÀS 09:00hs**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 09 de agosto de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7CA183F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 053/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 2.428/2023 - Dispensa de Licitação nº 053/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, **RESOLVE: AUTORIZO** a contratação da empresa da FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

Objeto: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4CDAAB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.428/2023 - Dispensa de Licitação nº 053/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, **RESOLVO:**

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN, CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78, os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador: B74C04BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio/RN, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN (Lei Municipal nº 999/2001), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santo Antônio/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 08 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 41026176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000025/2023 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 22 de agosto de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 22 de agosto de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília) do dia 22 de agosto de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 09 de agosto de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador: 07620212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023.**

**PROCESSO Nº 060/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** F R BARBOSA FILHO

**CNPJ:** 40.910.570/0001-33.

**OBJETO:** Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de impostos – 15000000.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO**  
CPF: 084.548.968-21  
Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**35EAFB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 20/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADA:** Josely Nascimento da Silva Felix  
**CNPJ:** 22.090.093/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de shows artístico/musical, aberto ao público, durante as festividades alusivas ao Dia dos Pais a ser realizada no dia 13 de agosto de 2023, em Praça Pública,

**VALOR ESTIMADO:** R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C400138E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.  
Emp. Detentora: J H N DE MELO LTDA, CNPJ. 21.597.589/0001-27.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução, futura e parcelada, dos serviços de automóveis sob regime de arrendamento sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 09 de agosto de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 009/2023.

São Bento do Norte/RN, 09 de agosto de 2023.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**J H N DE MELO LTDA**  
CNPJ. 21.597.589/0001-27  
Empresa Detentora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E8EECOF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 21/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADA:** G F N DA SILVA  
**CNPJ:** 44.342.766/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de serviço de arbitragem para partida de futebol de areia – compreendendo o envio de equipe composta de três árbitros para dois tempos de 10 minutos,

**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**257EED96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID LIMA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.798.094-29, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

\*replicado Por Incorreção.

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza

**Código Identificador:**91B125B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 320, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **Edmilson Batista de Assis**, Chefe de Gabinete Civil, Mat.1473-7, CPF:392.336.336.004-59, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente a participação no Curso formatação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, a ser sediado na cidade de natal/RN, dia 10 e 11 de agosto de 2023, Deste ano e necessitando arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza

**Código Identificador:**9E71B1DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 319, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 319, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **Pedro José Cabral Lemos**, Secretário Adjunto Municipal de Administração, Mat.1489-3, CPF:123.564.794-30, no valor de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação no Curso formatação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, a ser sediado na cidade de natal/RN, dia 10 e 11 de agosto de 2023, Deste ano e necessitando arcar com as despesas de deslocamento, alimentação, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza

**Código Identificador:**756F510F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CR GUIMARÃES DE MELO ME para a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem de jogos de Futsal, de modo atender as necessidades da Secretaria de esportes do Município de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 8 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**116DAFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 800/2023**

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem de jogos de Futsal, de modo atender as necessidades da Secretaria de esportes do Município de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00051/2023		
Dispensa de Licitação nº 37/2023		
Credor: CR GUIMARAES DE MELO - ME		
CPF/CNPJ: 27.150.284/0001-59		
Valor Final: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1- 0013081 - Serviço de Arbitragem de Futsal com Equipe composta por 03 (três) Pessoas, sendo 02 (dois) Árbitros, 01 (um) Mesário, para o tempo de Jogo de 40 (Quarenta) Minutos, Divididos em 02 (dois) Tempos de 20 (vinte) Minutos, com 05 (cinco) Minutos de Intervalo Entre cada Tempo.	JOGO	200

São Bento do Trairi/RN, 07 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8463CF47

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 125/2023

**PORTARIA Nº 125/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR: VERONICA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF: 104.038.577-08 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7FA061A7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Os interessados em adquirir

cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, demais informações através do (84) 9971-1479.

São Fernando/RN, 09 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3B51FD27

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0827/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, ETC. Para **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18 nota fiscal nº 069-A1, no valor total de R\$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F94866CF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0826/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Para **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº27.526.107/0001-24 **nota fiscal nº0372**, no valor total de R\$ 3.166,50.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:DC957CDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0825/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Para **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº27.526.107/0001-24 **nota fiscal nº0275**, no valor total de R\$ 2.045,00.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:46F5AD9F**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0828/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de planejamento, desenvolvimento, e execução de soluções de comunicação digital para os órgãos da prefeitura municipal de São Fernando. Para **JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424** inscrita no CNPJ sob o nº45.372.244/0001-33 **nota fiscal n.º32-A1**, no valor total de R\$2.500,00.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**68F92400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2023.**

Dá publicidade a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento para a escolha de Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada em 09 de agosto de 2023, após avaliar a pontuação obtida pelos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar em São Fernando, confere formalmente à Comissão Especial Eleitoral o seguinte:

Art. 1.º - Tornar público a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, e conseqüentemente declara-os classificados para a próxima fase:

1. FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO – NOTA 89,42 PONTOS
  2. RISIMAR MEDEIROS DA SILVA – NOTA 68,38 PONTOS;
  3. REILDA ALVES DE ARAÚJO – NOTA 63,12 PONTOS;
  4. MATEUS ROCHA DOS SANTOS – NOTA 78,90 PONTOS;
  5. NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA – 84,16 PONTOS;
  6. RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES – NOTO 52,60 PONTOS;
  7. RHUAN PABLO ARMSTRONG KENNEDY DOS SANTOS – NOTA 57,86 PONTOS;
  8. TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO – NOTA 73,64 PONTOS.
- Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidenta

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membros

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A329C38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 346/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de julho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de julho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**E2D382A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 347/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**FOC95593

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 348/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Mostra Potiguar de Experiências do Programa Saúde com Agente, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES (Agente Administrativo), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**FF98363B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 349/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**DF387176

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 350/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**2160672B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 351/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**6EED9BA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 352/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**650BBEB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 353/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**BBBCBDE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 354/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSÉ EDSON DE MORAIS GORGONIO (Coordenador de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a

efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**874E951B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 355/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAUJO (Fiscal de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**BE5AFE94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 356/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, para participar do 1º Encontro Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MARIA DO SOCORRO LIMA (Fiscal de Vigilância Sanitária), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**885B2E36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 357/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**3CF955FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 358/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**E731F69E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 359/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**337BFEA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 360/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**D553E8BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 361/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**AF02E46A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 362/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**38696B6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 363/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**1AF504CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/RN Nº 123/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 25 de agosto de 2023, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bem Público (quiosque) da Praça de Alimentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00m às 11h00m. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de agosto de 2023..

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3211D9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - INSULINAS ESPECIAIS**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Insulinas Especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 066/2022 e atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1). AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Rua 26 de Julho – CEP. 59.162-000, representada por seu administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, dos itens 02, 03 e 04, com o valor de R\$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). 2). GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, situada na Avenida Rio Branco, 15 A, centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP. 59.324-000, representada por seu administrador, o Senhor GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 049.221.214-71, dos itens 01 e 05, com o valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 242.196,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

São José de Mipibu/RN, 29 de junho de 2023.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS –**

Pregoeira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Federal 10.024/2019 e o Decreto Municipal 066/22. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Rua 26 de Julho – CEP. 59.162-000, representada por seu administrador, o Senhor VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92, dos itens 02, 03 e 04, com o valor de R\$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais). 2). GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, situada na Avenida Rio Branco, 15 A, centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP. 59.324-000, representada por seu administrador, o Senhor GIULLITE BRENNER MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 049.221.214-71, dos itens 01 e 05, com o valor de R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 242.196,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais). O resultado do presente pleito foi arremado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 03 de julho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -**

Secretário Geral.

**EXTRATO ARP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADAS: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Insulinas Especiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023-CPL/Saúde. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA e GIULLITE BRENNER MEDEIROS - ME – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 03.07.2023.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**9F79AB18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2023-GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Complementar n.º 084/2023-GP**

Altera a Lei Complementar nº 078/2022, para dispor sobre a criação do cargo de Pregoeiro na estrutura administrativa do Município e adota outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (dois) cargos de pregoeiros (a), de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo os quais serão responsáveis pelas licitações na modalidade de pregão, seja de forma presencial e/ou eletrônica.

Parágrafo único. Os cargos acima criados possuem carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, escolaridade de Nível Superior, e vencimento mensal (salário) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de Pregoeiro:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V- a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI- a elaboração de ata;
- VII- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 3º** - A Administração poderá nomear até 02 (duas) Comissões de Licitação, as quais terão suas atribuições definidas por Portaria do

Prefeito e/ou Secretário Geral do Município, tendo cada uma o seu pregoeiro.

Parágrafo único. Os pregoeiros podem atuar em conjunto e/ou separadamente, ficando esse critério a ser definido na Portaria de criação da CPL.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigora data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**02EE90E1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2023-GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Complementar n.º 085/2023-GP**

Dispõe sobre o Resgate das Cartas de aforamento constituídas pelo Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto do artigo 2.038 do Código Civil/2002 – Li 10.406/2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Município de São José de Mipibu, no seu exercício de senhorio direto dos seus imóveis constituídos em enfiteuses, consoante a destinação e o efetivo uso da área, poderá conceder ao foreiro legalmente constituído o direito de obter o domínio pleno do imóvel aforado, independentemente de que tenha sido efetivado o seu registro em Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 167, inciso 1, item 10 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1º A Carta de Aforamento que estiver registrada no Cartório de Registro de Imóveis, quando requerida pelo foreiro/enfiteuta, poderá ser resgatada nos termos desta Lei Complementar e com fundamento no caput do artigo 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT combinado com o artigo 693 da Lei Federal nº 3.071/1916.

§ 2º Efetivado o Resgate, o foreiro/enfiteuta passará a ter o domínio pleno do imóvel aforado, constante na matrícula do imóvel.

§ 3º Não tendo sido registrada a Carta de Aforamento, o Município promoverá seu Cancelamento Administrativo, desde que o requerente seja o aforado/enfiteuta ou quem tenha adquirido deste, aforamento e cessão.

§ 4º Cancelada a enfiteuse, esta, conseqüentemente retornará ao domínio pleno da municipalidade, podendo, conforme o caso, ser o imóvel objeto de Escritura Plena, de compra e venda, doação, dentre outras formas, inclusive.

§ 5º Deverá ser exigido o laudêmio nos casos onde o requerente não seja o foreiro e o domínio útil tenha sido alienado por este àquele, bem como nas solicitações de anuência, conforme dispõe o artigo 686 da Lei Federal nº 3.071/1916.

**Art. 2º** - A averbação em Cartório de Registro de Imóveis da Certidão de Remissão do imóvel aforado deverá ser feita pelo foreiro e às suas expensas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dessa Certidão.

**Parágrafo único.** Deverá ainda o foreiro fazer prova da adoção dessa providência junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Tributação – SMT, mediante a apresentação da Certidão de Inteiro Teor atualizada.

**Art. 3º** - A remissão da Carta de Aforamento, uma vez requerida, somente será negada se provado o interesse do Município em recobrar o domínio útil, mediante exercício do direito de preferência, conforme dispõe o artigo 683 da Lei Federal nº 3.071/1916 - Código Civil - em prazo não superior a 30 dias.

**Parágrafo único.** Se dentro do prazo indicado no caput, o Município de São José de Mipibu/RN, não responder ou não oferecer o preço da alienação, poderá o foreiro alienar o bem a quem se interessar.

**Art. 4º** - A remissão da Carta de Aforamento será gratuita.

**Parágrafo único.** A gratuidade concedida no caput deste artigo diz respeito à dispensa das exigências postas no caput do artigo 693 da Lei Federal nº 3.071/1916.

**Art. 5º** - Não se concederá remissão da Carta de Aforamento ao imóvel que esteja em débito com a Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** O débito de que trata o caput deste artigo, refere-se aos créditos tributários e não tributários de competência do Município de São José de Mipibu/RN.

**Art. 6º** - A Documentação necessária para requerer o resgate da Carta de Aforamento, bem como, o procedimento, será disponibilizada e exigida pela SET/SEMURB, em Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Cumpridas as exigências relacionadas nessa Instrução Normativa, o processo administrativo prescinde de apreciação da Procuradoria Geral do Município - PGM.

**Art. 7º** - O foro anual é uma obrigação legal e contratual, nos termos do artigo 678 da Lei Federal nº 3.071/1916, devendo ser lançado e exigido anualmente e em data que coincida com o lançamento do IPTU.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o lançamento retroativo dos foros devidos e não constituídos até a publicação desta Lei Complementar, salvo do exercício vigente, devendo a Secretaria competente retornar os lançamentos anualmente a partir do ano de 2024, juntamente com o IPTU até que o foreiro requeira a remissão e obtenha o domínio pleno do bem imóvel aforado.

**Art. 8º** - Fica vedado o reconhecimento do Instituto da Revigoração, bem como sua concessão.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão analisados nos termos da Lei Federal n. 3.071/1916, conforme determina o caput do artigo 2.038 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**Art. 10º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**D8C919A2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N° 040/2023-GP/PMSJM, DE 09 DE  
AGOSTO DE 2023.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 040/2023-GP/PMSJM, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a retenção do Imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, nos pagamentos feitos no âmbito do Município de São José de Mipibu, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinada a retenção na fonte do imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de todos os pagamentos sujeitos a sua incidência, efetuados pelo Município, no percentual que estabelece o §5º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único – O produto da arrecadação resultante da retenção de que trata este artigo constitui receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Município fará a expedição, em até 45 (quarenta e cinco) dias do ato, de documento que ateste a retenção de que trata o art. 1º, deste Decreto, devendo o contratado dar à retenção, no que couber, o tratamento estabelecido no §4º, do art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no art. 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para apurar a correta indicação de valores a que se refere o art. 2º, deste Decreto.

**Art. 4º.** Deve o Município informar através da Declaração do Imposto sobre a Renda retido na Fonte (DIRF) nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, constituindo o produto da retenção de que trata este Decreto, receita municipal, na forma do art. 158, I, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízos de recuperação de receitas anteriormente devidas pela União ao Município, em face das receitas aqui indicadas.

São José de Mipibu/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:3000EB6A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
THALYANE MARIA LIMA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS PARA MERENDEIRAS DA REDE DE ENSINO.	R\$ 5.170,00

Fonte: 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:EB2E2D2A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023, ART. 24, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARTE MUSICAL LTDA	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R\$ 4.640,00

Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN 09 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:CF783765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de agosto de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 734 de 18/08/2014, e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2025:

**I - Representantes do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Titular: ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA  
Suplente: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:**

Titular: JEAN CARLOS BERNARDO SILVA  
Suplente: MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: DANIELE CLEMENTINO GOMES  
Suplente: LUIZ EDUARDO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: SUERDA KARLA PEREIRA DA SILVA  
Suplente: JOCELINO LAURENTINO DE SOUZA

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais:**

Titular: IVANILDA MARIA DA SILVA  
Suplente: DANIEL ALVES DE MOURA

**Representante da Pastoral da Criança:**

Titular: IVANILSON ALEXANDRINO  
Suplente: JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA

**Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais - FUNJEMA:**

Titular: SERGIO DE OLIVEIRA  
Suplente: ELOISA LAICIANE TORRES RIBEIRO DUTRA

**Representantes de Entidades de Trabalhadores do SUAS:**

Titular: RAMISSON FERNANDO FERRERIA DE LIMA  
Suplente: MARIA ALDEMARIA DA SILVA

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**43BCED6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 09 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Junior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, para se deslocar a cidade de Salvador/BA, quando o mesmo participará do 23º Encontro Regional do CONGEMAS Nordeste.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**9CF558D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**55C77FB3**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 0011/2023**

Divulga nova relação dos candidatos, aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos para concorrer a eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares de São José do Seridó – RN, com retificação de notas por ocasião de anulação de questão da prova.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** informativo da Comissão Permanente de Vestibular (COMPERVE) anulando 01 (uma) das 20 (vinte) questões da Prova Unificada para Conselheiros Tutelares, orientando o rateio de pontuação da questão específica cancelada entre todas as demais questões da prova, cujo cálculo da pontuação geral dos candidatos deverá obedecer critério de pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos divididos pelo total de 19 (dezenove) questões válidas, valendo assim cada questão específica o valor de 0,52 pontos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó - RN publica nova relação de candidatos aptos a concorrer à Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares de São José do Seridó-RN, com retificação de notas, conforme anexo I desta Resolução;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó - RN, 09 de agosto de 2023.

**PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Anexo I**

Relação dos candidatos aprovados na Prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Pontuação obtida na Prova:

Danaina Costa Santos 9,88

Josemário Hugo de Medeiros 9,36  
 Taliany Cristina dos Santos Alves 8,84  
 Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira 8,32  
 Alcileide Dantas dos Santos 7,8  
 Jucilene Dantas 7,8  
 Deuzirana Araújo 6,76  
 Ravelle Dantas de Oliveira 6,76  
 Iziane Gomes da Silva 5,72  
 Sâmia Raíza Medeiros Costa 5,72  
 Geovane Alves da Silva 5,2

**Publicado por:**  
 Cilmária Dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2A90FF42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 061/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de outubro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;  
 m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;  
 n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R2.260,68 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:****ANEXO****DECLARAÇÃO**

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Avenida Coronel Martiniano, 1250, Penedo, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2023.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:4DD498ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN nº 095/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/ 2014 e do Decreto Municipal nº 182/ 2018

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – CCP do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 10 de agosto de 2023, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para a Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar

termo de colaboração para a execução do projeto "Acolhimento ao Idoso", ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO. Os envelopes serão recebidos no período de 11 de agosto a 11 de setembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Dalva Cirne, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59378-000.

Maiores informações serão prestadas na sede da Prefeitura Municipal e através do telefone: (84) 3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2023.

**ENILMA MEDEIROS ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:11EA1C98**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de agosto de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2023.

**ALLINE DANTAS DE MEDEIROS JACKSON DANTAS**  
Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:3F4D51AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: A5E1CEC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de agosto de 2023, no site oficial do município: [www.saojososedoserido.rn.gov.br](http://www.saojososedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares. A sessão de realização da Licitação

ocorrerá no dia 23 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador: 90DFC343**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 052/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.605.752/0001-08 com sede à Rua Domingos José Martins, 75, Sala 402, Recife, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Renovação de vigência e de quantitativos do contrato nº 052/2022, iniciando a partir de 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº. 05.605.752/0001-08

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador: 6C101DF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – TOMADA DE

**PREÇO 005/2023**, interposto pela empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA e SOLAR ENGENHARIA LTDA**, referente ao julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN.

#### DO JULGAMENTO:

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação per *relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica, embasado no Parecer Técnico, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PARCIALMENTE PROSEDENTE** os pedidos das empresas **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA e SOLAR ENGENHARIA LTDA**, para Desclassificar as empresas licitantes **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, e modificando-se a desclassificação da proposta da **CONSTRUTORA ASSU LTDA** nos termos do parecer técnico, por apresentar proposta em conformidade, com as exigências editalícias.

#### DO RESULTADO FINAL:

Fica definido o resultado abaixo delineado acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação.

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA	306.695,14	1º Colocada
SOLAR ENGENHARIA LTDA	354.320,76	2º Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÕES EIRELI	362.998,22	3º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	374.126,73	4º Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	377.857,93	5º Colocada
CONSTRUTORA ASSU LTDA	381.508,87	6º Colocada
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	297.032,89	Desclassificada
H & M CONSTRUÇÕES LTDA	323.572,30	Desclassificada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	360.763,65	Desclassificada

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**25058401

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 045/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à senhora **CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), RG nº 001.157.298, CPF nº 813.565.104-00, por motivo de **viagem à cidade de Salvador/BA, para participar do XXIII Encontro Regional Congemas – Nordeste**, viagem esta programada para os dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 9 de agosto de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**CBA67C7A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 046/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), à senhora **ROSELMA REGINA DA SILVA** (Secretária Adjunta de Trabalho e Habitação), RG nº 001.395.368, CPF nº 876.417.204-04, por motivo de **viagem à cidade de Salvador/BA, para participar do XXIII Encontro Regional Congemas – Nordeste**, viagem esta programada para os dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 9 de agosto de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**174CCA9D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** J. Z. DIAS CAMPOS.

**CNPJ:** 70.028.543/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR DE COLUNA E 01 (UM) TELEFONE CELULAR PARA SERVIR DE CANAL DE ATENDIMENTO PARA AGENDAMENTOS DO CADASTRO ÚNICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA 90.52.00:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.447,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**B021F880

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 07/2023- CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO/RN**  
**COMISSÃO ESP. ELEITORAL - CEE**

**EDITAL Nº 007/2023**

Torna público o resultado definitivo da prova específica do ECA, posterior a anulação da questão 11.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2023, para o Processo de Escolha Unificado para os membros do conselho tutelar do município de São Pedro/RN, atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, considerando a anulação da questão de número 11 e a orientação da COMPERV para o sistema de redistribuição de nota da questão anulada, publica o resultado definitivo da aplicação da prova específica do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Torna público o resultado da prova específica do município de São Pedro/RN.

Nº.	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Adriane Isabele da Silva Gomes	8,84	APROVADA
02	Carla Eglantine da Silva	8,32	APROVADA
03	Márlia Gabriela dos Santos Lima	7,80	APROVADA
04	Ervania Lopes de Araujo	7,28	APROVADA
05	Francisca Franicleide da Silva Brito	7,28	APROVADA
06	Lindbergh Guedes Bezerra	7,28	APROVADO
07	Fernanda Soares da Silva Marques	6,76	APROVADA
08	Ivanildo Pedro do Nascimento	6,76	APROVADO
09	Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega	6,76	APROVADA
10	Yuri Ferreira Vicente	6,76	APROVADO
11	Flávio Torquato da Silva	5,2	APROVADO
12	Janio Calixto da Cunha Junior	4,68	REPROVADO
13	Diógenes Galdino de Araújo	4,16	REPROVADO

2. Conforme edital são considerados aptos (aprovados) os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

São Pedro/RN 09 de Agosto de 2023.

**JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**4C220C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**  
**Nº 006/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**MATERNIDADE A SERVIDORA ANNIELLE NIEDIA**  
**CAVALCANTI DE ARAÚJO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Srª. ANNIELLE NIEDJA CAVALCANTI DE ARAÚJO OLIVEIRA, servidora pública municipal contratada temporariamente, ocupante do cargo de Professora, lotada na Creche Proinfância Maria do Socorro Dias da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 11870, inscrita no CPF sob o nº 078.418.114-46, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida licença será entre o dia 25 de julho e 21 de novembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 08 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0F41935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 30/2023 – SMG, DE 09 DE**  
**AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE**  
**SERVIDORES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**TOMÉ/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO**  
**SERIDÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação – PA 13/2023 celebrado entre as Prefeituras supracitadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a permuta entre o servidor público municipal efetivo AILTON DANTAS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor Magistério Classe A, inscrito no CPF sob o nº 064.601.924-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Tomé/RN e o servidor FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob o nº 104.137.284-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

§ 1º. O primeiro desenvolverá suas atividades profissionais na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e o segundo na Prefeitura Municipal de São Tomé, em seus cargos, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor.

§ 2º. Cada cedente será responsável pelo ônus da permuta de seu servidor.

**Art. 2º.** A permuta suspende o estágio probatório do servidor, caso não tenha sido cumprido integralmente.

**Art. 3º.** A cessão terá vigência de um ano com início na data de 1º de agosto de 2023 e término em 1º de agosto de 2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B34BF5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 85/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **NÚBIA AMARILDA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 322.461.964-34, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 08 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3D0C1A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 97, DE 09 DE AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Salvador, no Estado da Bahia, no período de 14 a 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS, que tem como tema central “CAMINHOS PARA A RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL”, que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador/BA.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**14C1874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 98, DE 09 DE AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Salvador, no Estado da Bahia, no período de 14 a 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 23º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS, que tem como tema central “CAMINHOS PARA A RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL”, que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador/BA.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFD94986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 63/2023, e autorizo à **aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, que tem como escolhida a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, com sede no município de Belo Horizonte/MG, com o valor total de **R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta centavos)** e a empresa **IVANI BATISTA NETO – ME** inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 09 de agosto de 2023.

**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Favorecido:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86 e IVANI BATISTA MELO – ME, inscrita no CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

**Valor total:** R\$ 9.055,00 (nove mil, cinquenta e cinco reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 09 de agosto de 2023.

**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**688912BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL Nº 008/2023 PUBLICA O NOVO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, EM FACE DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO PELA COMPERVE.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a anulação da questão 11 do Exame de Conhecimento Específico pela COMPERVE, banca responsável pela elaboração da prova, a qual modificou a contagem de pontos dos candidatos, publica o novo resultado do Exame de Conhecimento Específico para a eleição de Conselheiros Tutelares do Município de São Tomé/RN.

**Art. 1º.** Os candidatos aprovados são os que obtiveram nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

1 - José Basílio Lopes da Silva – 9,3 pontos

2 - Jordana Gomes de Oliveira Melo – 8,3 pontos

3 - Marleide Targino Soares de Araújo – 8,3 pontos

4 - Franciete Alves da Silva Costa – 8,3 pontos

5 - Ana Maria Carlos – 7,2 pontos

6 - Natalia Soares de Oliveira Sena – 7,2 pontos

7 - Alex Sandra Amador da Silva – 7,2 pontos

8 - Eugênio Agostinho de Andrade Filho – 7,2 pontos

9 - Erasmo Carlos da Silva – 6,7 pontos

10 - Vitória Souza de Oliveira – 6,2 pontos

11 - Régia Vitória de Araújo – 5,2 pontos

12 - Gisllainy Daisy de Araújo Câmara – 4,6 pontos

13 - Maria Cristiane da Silva – 4,1 pontos

14 - Elias Leandro Bezerra – não compareceu

**Art. 2º.** O gabarito definitivo que traz a anulação da questão 11 foi publicado no site da COMPERVE no dia 04 de agosto de 2023, cujo link é:

[http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabarito\\_s/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito_s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102).

São Tomé/RN, 09 de agosto de 2023.

**NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Membro

**FRANCISCO SELIVAN DE LIMA**

Membro

**MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO BEZERRA**

Membro

**LUIZ ANANIAS DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**E6CB99CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09h:00min (horário local) do dia 30 de agosto de 2023 a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405), na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA –**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**331311DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e

domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Jailma Maria de Souza**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.424.774-47, portador da CI/RG n.º 002.111.113 SSP/RN, no Sítio Para Velho n.º 300 – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2023 celebrado em 05/05/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, alterando sua vigência de 07 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**JAILMA MARIA DE SOUZA**  
CPF/MF sob o n.º 041.XXX.XXX-47  
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A7C70324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Aprova a reprogramação do saldo dos recursos federais, destinados ao enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, reunido no dia 04 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar reprogramação dos saldos dos Recursos Federais transferidos da ação orçamentária 21C0, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, considerando o que discorre a portaria 884 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Agosto de 2023.

**AURÉLIO ALVES DE BARROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BC455098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 004/2023 – PROCESSO Nº 310.008/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento *sine die* do Pregão Presencial nº 004/2023, mediante impugnação interposta que demandará tempo hábil para resposta por parte do setor técnico que ultrapassaria o disposto em edital. O referido pregão seria realizado no dia 10 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 14 horas aos interessados, na sede da Controladoria Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, ou pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8F41F208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – ADESAO Nº 001/2021 -**  
**PROCESSO Nº. 315.010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN  
CONTRATADA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00  
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2023 a 01/07/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993. –**DATA:** 30 de junho de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2066DB3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348/2023 – GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 027/2022 – GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo para compor a Comissão Intersetorial do Processo de Seleção de Diretor (a) Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º.** Compete à comissão supracitada:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos e realizar as entrevistas; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial do Processo de Seleção de Diretor (a) Escolar fica assim constituída:

- I. Abrahão Allan Miranda da Silva – Representante da Controladoria.
- II. Francisco Edson do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- III. Claudio Gracinno da Silva – Representante da Procuradoria Municipal;
- IV. Lucilene Patrícia Leite da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- V. Maria Arlete do Nascimento Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- VI. Maria Daize de França do Nascimento Viana – Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial poderá indicar servidores para auxiliar na fase de inscrição.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**07C72EBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – ADM. DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando

de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1069/2022 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

**CONSIDERANDO** que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista, cujo tema é de grande relevância para este município.

**CONSIDERANDO** também, a necessidade de visitar os diversos Gabinetes de Deputados e Senadores, com intuito de viabilização de recursos benéficos ao município.

**CONSIDERANDO** ainda, que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-03, ocupante do cargo de Prefeito Municipal deste Município, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de agosto de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuel Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**EC202116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal no Cargo de Procurador Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Senhor **EDUARDO LUIS DE SOUZA PACHECO**, brasileiro, OAB/RN nº 18278, inscrito no CPF/MF nº 085.308.384-42 do Cargo de Procurador Municipal do Município de Serra de São Bento/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de agosto de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3F0A7922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3362/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA** para a Custeio de consulta na especialidade em Otorrinolaringologista com Urgência para a munícipe Helia Maria da Silva., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**AA82BE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO nº 006/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serra do Mel/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 969/2022, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de

condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 969/2022, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Serra do Mel/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC,

deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

SERRA DO MEL/RN 07 DE AGOSTO DE 2023

**LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA**

Presidente da Comissão Especial

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Membro da Comissão Especial

**LIDUINA MENDES MARQUES**

Membro da Comissão Especial

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**

Membro da Comissão Especial

**MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO**

Membro da Comissão Especial

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**93B186A8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da 257ª

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL-RN. VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES -

I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR

II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA

III – ORDEM DO DIA

3.1- Programa Estadual de Imunização SESAP/RN: Campanha de multivacinação e Micro planejamento 2023 - CVS / PEI/SESAP

3.2 - Pauta da CIB – COSEMS

IV – TEMAS PARA DISCUSSÃO

4.1- Situação da linha de cuidado cardiologia, com enfoque na oferta de testes

Ergométricos RAS/SESAP e regulação no acesso aos serviços contratualizados pela SMS Natal – Regulação/Natal

4.2- Municípios ACE elegíveis conforme parâmetros para fins de receber Assistência Financeira Complementar da União – Cosems/RN

4.3- Situação dos saltos dos recursos financeiros em contas dos municípios –

Cosems/RN

V – INFORMES GERAIS

5.1 – Situação das cirurgias eletivas – Cosems/RN

5.2 – Pesquisa Nacional sobre cobertura vacinal – CONASEMS/ Cosems/RN

5.3 - Distribuição dos KIT calorímetros VIGIAGUA/SUVAM/SESAP

5.3 – Congresso Norte/Nordeste – Cosems/RN

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**F6A1ACB6

#### **SETOR DE CONTRATOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

O Agente de Contratação designado através da Portaria: nº 182 de 07 de Março de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 006/2023, processo nº 3107062023 cuja sessão inicial estava marcada para o **dia 21 de Agosto de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA CRECHE (TIPO B – PROINFÂNCIA) DEJAINÉ KARLA, Conforme edital e seus anexos. A mesma está **SUSPensa** em virtude da necessidade de correções/retificação a serem realizadas na **Planilha Orçamentaria**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, assim que forem sanadas as devidas correções.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado e também através do telefone 3334-0255 ramal 219 e do E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Serra do Mel-RN, em 09 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de contratação

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**CAE39AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2306060001 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2023 - SESSÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES “PROPOSTA”**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM TERRENO DE DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, no último dia 07 de agosto de 2023, às 08h30min;

O pregoeiro e a equipe de apoio comunicam que a Sessão de Abertura do Envelope nº 02 – Proposta, será realizada no dia **11 de agosto de 2023, sexta-feira, às 08h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone: (84) 3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de agosto de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0B42E384

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 217/2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DO CENTRO-OESTE E DO LITORAL-SERIDO – MRAE-II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 682/2021, com fulcro na Lei Nacional nº 14026/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para participar das Reuniões do Colegiado da Microrregião de Água e Esgotos do Centro-Oeste e do Litoral-Serido – MRAE-II, na condição de substituta legal do prefeito, a servidora abaixo com a indicação do respectivo cargo:

Jéssika Mayara Claudino Idalino - matrícula 1741 - Sec.Mun.de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

**Parágrafo Único** – A servidora indicada somente participará das Reuniões do Colegiado, na ausência do prefeito municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4A5E5CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH, a cidade de Natal/RN, para capacitação de preenchimento de formulários de apresentação de propostas do Projeto de Casas do PNRH - Ministério das Cidades, no Instituto Habitare.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, (Coordenadora Municipal) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação – SEMASH, a qual estou lotada.

**Período:** 10 de agosto de 2023;  
**Horário:** 08:00h às 17:00h  
**Total da Diária:** ½ Diária  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**D31A973C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 101/2023**

Severiano Melo/RN, 09 de agosto de 2023.

## Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ALDERI GOMES DE FREITAS**, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 227, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Março de 2001 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 09 de Agosto de 2023 à de 06 Novembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7C8167D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 07082023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 100502/2023

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** MAIS TELÉMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA 24.958.096/0001-63

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.700,00

**VIGÊNCIA:** 07/08/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 622 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 7 de agosto de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**34ABFCD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 03/2023**

**Contrato:**060801 - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado:** L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS (CNPJ: 24.672.569/0001-61)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses para continuação dos serviços.

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**08/08/2023

**Vigência:** 09/08/2023 até 09/08/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**BFAD1347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 017/2023**

DECRETONº017de 08 deagostode 2023

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em razão do falecimento do Ex-VereadorFRANCISCO ORNIL DOS SANTOSE dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município CONSIDERANDOo falecimento do Ex-Vereadordeste Município, o SenhorFRANCISCO ORNIL DOS SANTOS, ocorrido na data de08 deagostode 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidadeSeverianenseno decorrer de sua vida como cidadão e ex-VereadorMunicipal e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedadeSeverianensee em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidadeSeverianensee o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder PúblicoSeverianenserender justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIALpor3 dias em razão do falecimento do SenhorFRANCISCO ORNIL DOS SANTOS,Ex-Vereadorde Severiano Melo,que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e no exercício do cargo de Prefeito.

Art. 2º - Fica, ainda, decretado PONTO FACULTATIVO na data de hoje em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN,08 deagostode 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito de Severiano Melo.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4DEFD0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 102/2023**

NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 016 de 08 de agosto de 2023, Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

NOMEIA:

RESOLVE: COMISSÃO de Regularização Fundiária Municipal criada especialmente para processar e instruir os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito Municipal e será constituído por representantes dos seguintes órgãos municipais:<sup>1</sup>Art. 1º - Por meio desta portaria fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária Municipal, criada especialmente para processar e instruir os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças – ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS
- Representante da Secretaria Municipal de Obras – TAISA DEISE LUNENA FREITAS MELO CARVALHO
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – VITÓRIA FARIAS E LIMA
- Representante da Procuradoria Jurídica do Município – MARIA PAULA FERNANDES MELO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 09 de agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C6EE4DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA.

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

**CESSIONÁRIA:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CEDEnte**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.493.371/0001-64, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n CEP: 59.235-000, bairro Cidade Alta na cidade de Natal-RN, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.005.854-49, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885/SSP/RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando a **CESSÃO** da Servidora Municipal **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1.907.281/SSP/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **JACQUELINE FERREIRA LIMA**, matrícula nº 488, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1.907.281/SSP/RN, **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte **CESSIONÁRIA**, a partir de 01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipal e Estadual dos respectivos entes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 18 (dezoito) meses, tendo início em 01 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado para a mesma servidora.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDEnte** a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDEnte**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobreverem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
Cedente

**EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da ALERN  
Cessionária

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A246E9C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 008/2023-CEE/CMDCA**

**EDITAL Nº 008/2023 – CEE/CMDCA**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO (ECA)**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 486/2022 e por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE nomeada na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, pelo presente edital publica a relação final dos CANDIDATOS HABILITADOS a eleição do Conselho Tutelar após a anulação da questão nº 11 da prova de conhecimento específico divulgado pela COMPERVE, por meio do edital 001/2023:

Resultado definitivo da prova de conhecimento específico do ECA.

ORD	NOME	ACERTOS	NOTA	RESULTADO
01	Dayane da Silva Gonçalo	19 ACERTOS	9,88	Habilitado(a)
02	Deisicilly Rodrigues de Carvalho	16 ACERTOS	8,32	Habilitado(a)
03	José Jonas Augustinho	13 ACERTOS	6,76	Habilitado(a)

04	Jose Valdir Ribeiro	15 ACERTOS	7,80	Habilitado(a)
05	Josean Felix	11 ACERTOS	5,72	Habilitado(a)
06	Maria Aparecida Paula da Silva	15 ACERTOS	7,80	Habilitado(a)
07	Maria Goreth Mafra	17 ACERTOS	8,84	Habilitado(a)
08	Maria Leandra da S. Medeiros	13 ACERTOS	6,76	Habilitado(a)
09	Maria Ozanita da Rocha	13 ACERTOS	6,76	Habilitado(a)
10	Nathalia Paloma Silva Carneiro	13 ACERTOS	6,76	Habilitado(a)
11	Rosimere dos Santos Silva	12 ACERTOS	6,24	Habilitado(a)
12	Sílvia Glauciana de Oliveira	18 ACERTOS	9,36	Habilitado(a)
13	Yasmin Ponciano de Lima	15 ACERTOS	7,80	Habilitado(a)

Sítio Novo/RN, 08 de agosto de 2023

### GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**89D23FA3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 166/2023-GP/PMSN DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

### PORTARIA Nº 166/2023-GP/PMSN DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** à pedido a partir desta data o Servidor **FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA**, Matrícula nº 4642, portador da Cédula de Identidade nº 2.249.641/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.032.224-44 e na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-RN sob o nº 13.059, ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral, deste Município de Sítio Novo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 04 de agosto de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**CA0AA691

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

### EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.  
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, referente ao Contrato celebrado em 25 de maio de 2022, oriundo do processo Adesão/Carona nº 05/2022.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), representando 25% da meta inicial.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA: 06 de julho de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**DD6D9D28

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

*DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, NA QUALIDADE DE CONTADOR, PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E AUXÍLIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, e,

**CONSIDERANDO** as Informações Atinentes à Execução da Despesa Pública, conforme dispostos na Portaria nº 145/2021-GP/TCE, de 20 de julho de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor público, **REINALDO LUIS DE VASCONCELOS IGLESIAS**, inscrito no CPF/MF nº CPF 596.711.654-00, investido na função de Contador, para prestar suporte técnico e auxílio ao Poder Executivo Municipal, no SIAIDP (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada para Despesa com Pessoal) junto ao TCE/RN.

**Art. 2º** - Caberá ao servidor público designado, prestar suporte técnico, na coleta e análise das informações referentes à folha de pagamento e cadastro funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas, deste município.

**Art. 3º** - Caberá as Secretarias e Departamentos Municipais, dar apoio logístico necessário ao servidor público designado, visando o bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de agosto de 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B49E065F

### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Recebi, Hoje.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/96, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que sejam contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas nas Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste município;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição federal;

**RESOLVE:**

Aplicar as empresas **Potiguar Medprime Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.947.511/0001-90; J. Rieiro Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39; Ebara Tecnologia Comércio e Serv. em Informática, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25 e Aço Vale Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 38.127.083/0001-57, a pena de RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS COMO TAMBÉM A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022.**

Ressalta-se quanto ao direito de interpretação de recurso em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 9.784/99, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, caput, retro).

Encaminhe-se os autos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de apurar as possíveis irregularidades administrativas.

Registre-se e Publique-se dando ciência na forma da lei.

Taipu, 31 de julho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**20EC7F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DO RESCISÃO/DISTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 017/2023**

**EXTRATO TERMO DO RESCISÃO/DISTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 017/2023**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. José Airton Bezerra, brasileiro, divorciado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.485.364-20, residente e domiciliado na Rua João Ataíde de Melo nº 634-A Tangará/RN, CEP: 59.240-000.

**CONTRATADO** **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259, sala 907, Centro, Mossoró – RN, CEP: 59600-180, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **JOÃO BATISTA NETO**, brasileiro, advogado, com inscrição na OAB/RN 9.226, residente na Rua da Pitomba, 751, Rincão, Mossoró (RN), inscrito no CPF/MF nº 050.070.064-83, portador da cédula de identidade nº 1.714.166- SSP/RN.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Constitui objeto a rescisão contratual do presente contrato a prestação de serviços especializados de **ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO**, para incremento da arrecadação Municipal, compreendendo Revisão das rotinas de direito financeiro (Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/1964) avaliação de pagamentos de tributos e tarifas ao Governo Federal, Implementação de rotina de cobrança e protesto das certidões de dívida ativa, com elaboração de convênios com cartórios de protesto de todos estado do Rio Grande do Norte, e outro aspectos ligado a recuperação de receitas.

**CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade com art. 79 incisos II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Pela Contratante

**JOÃO BATISTA FERNANDES NETO**  
Sócio administrador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**12A5A98F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DO RESCISÃO/DISTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 07/2023**

**EXTRATO TERMO DO RESCISÃO/DISTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 07/2023**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**CONTRATADO:** MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 706.367.844-28.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Ricardo Amaro, S/N, Zona Rural Tangará/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade com art. 79 incisos II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade dispensa Nº 05/2023.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 30 de junho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Pela Contratante

**MARIA LAURA DA SILVA FREIRE**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1BA3C978

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 41/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 41/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da Pessoa física, MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 706.367.844-28, cujo o objeto é referente a Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Ricardo Amaro, S/N, Zona Rural Tangará/RN.

DISPENSA Nº41/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA LAURA DA SILVA FREIRE - CNPJ Nº: 706.367.844-28.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**32C6979D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023 DO TERMO  
DEDISPENSA Nº 41/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 64/2023 DO TERMO DEDISPENSA Nº 41/2023**

Processo nº 87/2023- Dispensa nº 41/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 706.367.844-28.

OBJETO: Locação de 01 (um) casa de alvenaria conforme laudo de avaliação anexo, situada à Rua Ricardo Amaro, S/N, Zona Rural Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1797 - CAPITACAO PONDERADA - ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAUDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Vigência do contrato: 01 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024

Tangará/RN, 03 de julho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**2DA75EDC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 143/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 18.818.928/0001-43.

OBJETO: Autoriza o presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família., conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 006/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Prazo de Vigência até 30/07/2024

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeita Municipal

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Contratado

CPF (MF) nº 035.662.804-37

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**E74F982C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Tangará/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Tangará/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 163.268,77** (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Tangará/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 116.198,38** (cento e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 47.070,39** (quarenta e sete mil, setenta reais e trinta e nove centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 86.499,79** (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 19.771,85** (dezenove mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para apoio a reformas, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 9.926,74** (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para:

- capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- apoio a cineclubes;
- realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação

de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos;
- produção de curtas, médias e longas-metragens;
- séries e webséries;
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de **games**;

VII - videoclipes;

VIII - etapas de finalização;

IX - pós-produção; e

X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- as salas de cinema públicas;
- as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais

para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

#### **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão

cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

#### **CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE**

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

## **CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## **CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização 7 do chamamento público.

## **CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO**

Art. 14 Compete ao Município de Tangará/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Tangará, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

**Tangará/RN, 09 de agosto de 2023.**

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** 11A904CE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 099, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

#### DECRETO Nº 099, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGA, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o vencimento da data da cota única;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, para o dia **31/08/2023**, o pagamento da cota única do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU do município de Tangará-RN, exercício financeiro de 2023, durante esse período não incidirá juros nem qualquer encargo sobre os valores.

**Art. 2º** - Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:** 5486389E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001-GS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001-GS, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e artigo 8º da Lei Municipal n.º 735/2021.

**R E S O L V E:**

Nomear a Comissão de Avaliação para exercer apoio institucional ao Programa Previne Brasil, ficando responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto as equipes de ESF e equipe técnica da SMS, para melhoria do serviço.

Art. 1º Fica Instituída a Comissão para exercer apoio institucional ao Programa Previne Brasil no âmbito municipal

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR  
Edilene Lima – Dentista – CPF: 012 403 844 – 16  
Marrina Alcina de Pontes – Enfermeira – CPF: 083 439 864 – 82

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO  
CileideSemeão da Silva – Agente Comunitário de Saúde – CPF: 029 417 104 – 50  
Ulionai de Moura Emiliano – Técnica de Enfermagem – CPF: 058 690 874 – 90

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Aline Rodrigues de Albuquerque – Conselho Municipal de Saúde – CPF: 082 384 254 – 17

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Juliana Tanise Costa Câmara – Coordenadora da Atenção Básica – CPF: 074 112 564 – 12

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAI THONAY DE PONTES**  
Secretário Municipal de Saúde de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9E6DAB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO)  
ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº 2/2021-0002  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATO Nº. 220210002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 32.883.090.0001-00  
OBJETO: CONSTRUÇÃO PÓRTICO NA VILA MATA, TENENTE ANANIAS/RN  
ALTERAÇÃO: CLÁUSULA 7º, ITEM 7.1, REAJUSTANDO O VALOR CONTRATADO EM 12,82%, OBSERVANDO O PREVISTO NO ITEM 15 DO EDITAL E NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº220210002.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15- URBANISMO  
451- INFRAESTRUTURA  
1063- CONST. REC. REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL (CONTRATANTE)  
MARCIO WELLINGTON SILVA- TITULAR, SOCIO E ENGENHEIRO CIVIL (CONTRATADO)

TENENTE ANANIAS/RN, 12 DE MAIO DE 2023

POR INCONSISTÊNCIA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**FF770820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tenente Laurentino Cruz, em sessão ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 459/23, **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, designados a seguir:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Liliane Pinheiro Barros (titular)

Sabrina Valeska de Araújo Silva (Suplente)

**Secretaria Municipal de Educação**

Maria das Graças de Souza Toscano Silva (Titular)

Anestor José Pereira (Suplente)

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Max Antônio de Medeiros (Titular)

Madza Rafaela da Silva (Suplente)

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular)

Adriano Shirles Farias de Lima (Suplente)

**Conselho Tutelar**

Maria da Guia da Silva (Titular)

Débora Karolynne Silva Araújo (Suplente)

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 4º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

**Art. 5º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 7º** - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 8º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

**Art. 9º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 09 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**73D6AFED

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 29/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **IRANDIR RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **194**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de agosto de 2023 a 06 de novembro de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**49853496

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COSME DIEGO CRUZ DE MELO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2862310-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 088.xxx.xxx-45, residente e domiciliado no Sítio Umbuzeiro, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 001/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**COSME DIEGO CRUZ DE MELO**

CPF: 088.xxx.xxx-45

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**18C0BA44

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1758311-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 038.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na Rua Atanasio Fernandes, Centro, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 003/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **FONOAUDIÓLOGO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

CPF: 038.xxx.xxx-31

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A01B74A1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.059.103-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na Rua Praça Getúlio Vargas, Centro, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 004/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **FARMACÊUTICO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA**

CPF: 077.xxx.xxx-57

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1103C311

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.6xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 001.755.511-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.xxx.xxx-73, residente e domiciliado na Av. Francisco Amaral, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 006/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO**

CPF: 037.xxx.xxx-73

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F6D54624

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **REINALDO COSME**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 869.974-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 523.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Pedro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 008/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**REINALDO COSME**

CPF: 523.xxx.xxx-34

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**7AE686C0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 18844585-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.xxx.xxx-36, residente e domiciliado na Rua Naziozena Pires de Souza, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 009/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA**

CPF: 043.xxx.xxx-36

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D972DBA2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCAS FELIX**

**DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 3149386-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.xxx.xxx-56, residente e domiciliada na Rua Cicero Demétrio, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 011/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**LUCAS FELIX DA SILVA**

CPF: 016.xxx.xxx-56

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2D795552

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 001.551.611-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 035.xxx.xxx-47, residente e domiciliado na Rua Teônia Amaral, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 012/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO**

CPF: 035.xxx.xxx-47

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E280A789

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.100.869-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 068.xxx.xxx-95, residente e domiciliado no Sítio Curicaca, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 014/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ANTÔNIO MURIELLE DE SOUZA**

CPF: 068.xxx.xxx-95

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:0C79622D**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JAQUELINE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 3149380-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 016.xxx.xxx-05, residente e domiciliado no Sítio Pará Velho, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 015/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**JAQUELINE DA SILVA MOREIRA**

CPF: 016.xxx.xxx-05

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:D97F4554**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2862384-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 094.xxx.xxx-94, residente e domiciliada no Sítio Muniz, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 016/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

CPF: 094.xxx.xxx-94

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:CF1D596C**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LAURA MEDEIROS LIRA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.385.534-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 063.xxx.xxx-94, residente e domiciliada na Avenida Adelino Rodrigues, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 017/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**LAURA MEDEIROS LIRA**

CPF: 063.xxx.xxx-94

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DACF3C52

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1900709-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 054.xxx.xxx-70, residente e domiciliada no Sítio Tanques Preto, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 017/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA**

CPF: 054.xxx.xxx-70

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**36A75518

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VALESKA**

**MILLENY SANTOS ARAUJO**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 32862294-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 108.xxx.xxx-03, residente e domiciliada na Rua Arcelina Maria da Conceição, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 018/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**VALESKA MILLENY SANTOS ARAUJO**

CPF: 108.xxx.xxx-03

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8D22B276

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.374.608-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 702.xxx.xxx-46, residente e domiciliada na Rua Mario Maria, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 020/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA**

CPF: 702.xxx.xxx-46

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2C403E62

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.248.128-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 097.xxx.xxx-14, residente e domiciliada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, Alto da Candelária, São Vicente/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 023/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS**

CPF: 097.xxx.xxx-14

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C3AFCF39

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2508777-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.xxx.xxx-58, residente e domiciliado na Rua Zacarias Clemente de Moraes 69, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 023/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**

CPF: 073.xxx.xxx-58

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C17E1EE2

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.581-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 055.xxx.xxx-69, residente e domiciliado na Rua Josefa Maria da Conceição, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 026/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**

CPF: 055.xxx.xxx-69

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**EC58A226

---

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.617.373-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 027/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**

CPF: 033.xxx.xxx-97

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C43FAC6D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.971.399-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 066.xxx.xxx-55, residente e domiciliada na Rua Jarino Tinoco, s/n Bugi, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 029/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**

CPF: 066.xxx.xxx-55

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**09D55A9C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VANUZA DAMASCENO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portadora da

Cédula de Identidade Nº 00220625-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 011.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na Rua Jose Gundim, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 031/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**VANUZA DAMASCENO SILVA**

CPF: 011.xxx.xxx-48

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**18D2E505

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DANIEL ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade Nº 002.693.286-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 128.xxx.xxx-56, residente e domiciliado na Avenida Coronel Martiniano, 237, Caico/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 043/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**DANIEL ALMEIDA DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 128.xxx.xxx-56

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6E471CD3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.569-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 096.xxx.xxx-25, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 170, Alto da Candelária, São Vicente-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 046/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MÉDICO (A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 096.xxx.xxx-25

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4CB4D593

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.343.097-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 968.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Higino de Araújo, 36, Centro, São Vicente/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 047/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA**

CPF: 968.xxx.xxx-34

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**F54DC270

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCIELLE LOPES DE ARAÚJO BATISTA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.228.768-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 056.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na Rua Manoel Vicente, 659, Paraíba, Caicó/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 048/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MÉDICO (A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**FRANCIELLE LOPES ARAÚJO BATISTA**

CPF: 056.xxx.xxx-48

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5CF5F980

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LHAUANY MONAYARA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.025.271-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-82, residente e domiciliada Rua Jarino Tinoco 449, Floriania/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 049/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**LHAUANY MONAYARA DA SILVA**

CPF: 121.xxx.xxx-82

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1FEF58B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLÍCIO**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 3.788.596-SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o Nº 107.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na Avenida Hilton Souto Maior, 4600, Portal do Sol, Joao Pessoa/PB.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 052/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**CARLOS KLAUDIÉL LIMA SIMPLÍCIO**

CPF: 107.xxx.xxx-89

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B501A87A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUIZ SALVADOR**

**CAVALCANTI**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 957040 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 538.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Av. Adelino Rodrigues, Nº 327, Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 058/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**LUIZ SALVADOR CAVALCANTI**

CPF: 538.xxx.xxx-87

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A5928938

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.296.880-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 110.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 062/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA**

CPF: 110.xxx.xxx-30

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5E41C724

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 –  
PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 002.008.371-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-38, residente e domiciliado Sítio Umbuzeiro, Nº 92, Zona Rural de Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 078/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MOTORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**RODRIGO ALVES DE MEDEIROS**

CPF: 054.xxx.xxx-38

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:F0C80A7D**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUARA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.838.401-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-50, residente e domiciliada na Rua Prefeito Alcino Gomes, Nº 169, Antonio Rafael, Currais Novos/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 081/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**LUARA GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 105.xxx.xxx-50

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:EB341E30**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2862155-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 115.xxx.xxx-60, residente e domiciliada no Sítio Muniz, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 082/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **FISIOTERAPEUTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAÚJO**

CPF: 115.xxx.xxx-60

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:904F2836**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 –**  
**PMTLC/FMS/SMS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.386.055-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 069.xxx.xxx-07, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 036/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023

**JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA**

CPF: 062.xxx.xxx-07

Contratado

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**E16E6E14

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
JUSTIFICATIVA Nº 002/2023 – FME QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A senhora Maria Verônica de Oliveira Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 012/2018, que versa sobre ordem cronológica de pagamento, autoriza em seu art. 1º:

art.1º - São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

(...)

IV - Despesa com locação de veículos: Que fazem o transporte escolar;

O não pagamento da referida despesa prejudicará o transporte dos alunos para as escolas municipais do município, transporte esse que ocorre nos três turnos, o que por si só caracteriza impreterível interesse público, se enquadrando perfeitamente também na legislação federal em vigor.

Importante versar que a Constituição Federal Brasileira dispõe sobre a Educação (artigos 205 à 214), elevando-a à categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para acesso e a permanência à escola. Vejamos a redação parcial do artigo 208.

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde.

(...)

§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

(...)destaquei e grifei.

Nesse sentido vale também ressaltar que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a responsabilidade de garantir o transporte aos alunos da rede municipal é dos municípios, conforme destacado na Lei Federal nº 9394/1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Observemos a redação do caput do artigo 11 e seu respectivo inciso VI:

“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal

(...)

agências do nosso município junto ao Ministério da Saúde, pendências deixadas pela gestão anterior que poderá bloquear recursos e obrigar o município a devolver estes, bem como demanda da educação junto ao FNDE a fim de viabilizar a conclusão de uma creche em nosso município, pendência está que faz necessário o acompanhamento do Sr. Emanuel Vieira Martins, coordenador geral pedagógico de nosso município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de impreterível e de essencial interesse público, sendo necessário seu pagamento junto a Empresa JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 34.681.564/0001-59, no valor de R\$ 33.331,40 (trinta e três mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), NFe 168/2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

**Publicado por:**

Maurício de Souza

**Código Identificador:**F8019ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2023 DE 09 DE AGOSTO DE  
2023**

*DISPÕE ACERCA DA DESTINAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE TIBAU é proprietário de uma área total de 45.732,35 metros quadrados, confrontando-se ao NORTE, com rua projetada VL 19, medindo 276,48 metros; ao SUL, com Pergentino Ferreira de Souza, medindo 117,97 metros; ao LESTE, com rua projetada VL 24, medindo 124,00 metros; e, por fim, ao OESTE, com Santa Maria Empreendimentos Imobiliários e Agrícola LTDA. Registro R-1-0006, Livro 2 - Loteamento. Matrícula 0006;

CONSIDERANDO a edição da IN nº 28, de 4 de julho de 2023 – Ministério das Cidades, que regulamenta o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o déficit habitacional das famílias carentes em nossa Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de áreas ocupadas por núcleos habitacionais destinados à população de baixa renda,

visando à sua regularização, e a implantação de programas habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação federal vigente tem normas gerais sobre o ordenamento, uso e parcelamento do solo urbano, arcabouço jurídico pelo qual se atribui a criação de áreas verdes urbanas e institucionais à esfera de competência municipal com o fim de promover o adequado ordenamento territorial, pelo planejamento e controle de uso do solo urbano;

**CONSIDERANDO** que os artigos 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal de 1988 asseguram também aos Municípios a competência para promover adequado ordenamento territorial e uso do solo e para executar a política de desenvolvimento urbano;

**CONSIDERANDO** que, notadamente no que pertine à política urbana, ao ordenamento territorial e à ocupação do solo urbano, o Município é o Ente da Federação mais próximo das Cidades e da população e é quem tem maiores condições e melhor estrutura para identificar as dinâmicas concretas e as demandas vivenciadas em cada centro urbano;

**CONSIDERANDO** inexistir no bem imóvel a seguir indicado mata ou vegetação nativa preservada, consoante atestaram os órgãos competentes municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de construção de novas casas populares pelo programa federal MINHA CASA MINHA VIDA e ou programa municipal HABITA TIBAU.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a destinação do bem imóvel de ÁREA VERDE para ÁREA INSTITUCIONAL, tudo com o propósito de viabilizar a edificação de casas populares destinadas às famílias tibauenses em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Em referido imóvel também serão instalados equipamentos públicos destinados aos serviços públicos de educação, saúde, esporte e lazer.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 09 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

01 (um) bem imóvel, com área total de 45.732,35 metros quadrados, confrontando-se ao NORTE, com rua projetada VL 19, medindo 276,48 metros; ao SUL, com Pergentino Ferreira de Souza, medindo 117,97 metros; ao LESTE, com rua projetada VL 24, medindo 124,00 metros; e, por fim, ao OESTE, com Santa Maria Empreendimentos Imobiliários e Agrícola LTDA. Registro R-1-0006, Livro 2 - Loteamento. Matrícula 0006.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0579E55B

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0429/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **I MOSTRA POTIGUAR DE EXPERIÊNCIAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE**, no período: de **01/08/2023 à 02/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3BA7F4CB

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0431/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **DIGITADORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **REUNIÃO NA SESAP/RN – REFERENTE AOS PROGRAMAS DE SAÚDE MUNICIPAL**, no período: de **16/08/2023 à 16/08/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E0A598DB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2023 – GP/GMST**

Designa servidora para responder interinamente como membro da Coordenadoria de Instrução e Julgamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **VENI ROSÂNGELA GOMES DE SOUSA MACEDO VIRGÍNIO**, portadora do CPF nº 875.\*\*\*-00, para substituir a servidora **JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA**, durante o gozo da licença maternidade, como membro da **COORDENADORIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, com competência para processar e julgar os processos administrativos fiscais, em primeira instância, no âmbito do Município de Tibau do Sul, nos termos do art. 74 do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E1516A7A

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conformetermo de compromisso de emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 07.773.067/0001-08**, pelo descumprimento do item “5”, subitens 5.1, 5.1.1, alínea “b”, b.1e “g”. A empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ:34.250.064/0001-62**, pelo descumprimento do item “5”, subitens 5.1, 5.1.1, Alínea “g” e subitem 5.1.2, alínea “e”, e.1 e.3. A empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI LTDA/CNPJ:36.182.708/0001-58**, pelo descumprimento ao exigido no item “5”, subitem 5.1.3, Alínea “b”. A Comissão Permanente de Licitação, considerando a importância da obra em atendimento à população, especialmente para as crianças do município e consequentemente para as inúmeras famílias que poderão contar com um equipamento que possibilitará serviços de melhor qualidade ao ensino infantil, considerando o anseio da população pela concretização da referida obra, considerando o princípio da eficiência pela a administração pública, no que tange a necessidade da execução do projeto, após os repetidos certames sem sucesso, **RESOLVE**, baseada no art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aos licitantes, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e o escómadadas causas que geraram suas inabilitações. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 09 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5A7A1B88

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 57/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN  
**CNPJ:**08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** MARCO A B DE MELO – ME  
**CNPJ:**03.911.717/0001-83

**CONTRATO:** 57/2022 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO

**ADITIVO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** início em 20/07/2023 à 19/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 19 de Julho de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/contratante

Marco a b de Melo - Me  
**MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**13367293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - 3ª CHAMADA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - 3ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à 3ª Chamada da Tomada de Preços 03/2023, cujo objeto é a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 801.007/2023 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 031/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, **POR LOTE**, destinado Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 23 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de agosto de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**2AA4762A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 807.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA** para a Contratação do serviço de manutenção corretiva para analisador de bioquímica, no valor global de R\$ 7.220,00 sete mil, duzentos e vinte reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**55B9F638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 50/2022.**

**Processo:** 906/2021. **Pregão Presencial:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Termo de Parceria entre entes públicos, de acordo com o Decreto Federal: 10.540/2020 - SIAFIC - Terceiro termo aditivo - Contratação dos Serviços futuros e parcelados de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor:** R\$ 25.920,00. **Data de Assinatura:** 03/07/2023. **Vigência:** 03/07/2023 até 02/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU; CPF nº 631.276.604-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**9359DBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 0323, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0323, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 173,77 (cento e setenta e três e setenta e sete centavos), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião presencial no Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 08 de Agosto de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**88E3F064

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0324, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0324, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 043/2023, datado de 03/08/2023, de autoria da servidora EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matrícula 247;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora EDNALVA ROCHA DA SILVA MORAIS, matrícula 247, de 14/08/2023 a 11/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 09 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7757478D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES** – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população e demais interessados para participarem da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, do Município de Upanema, atendendo ao dispositivo do artigo 48, § 1º e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

A audiência será realizada no dia 10 de agosto de 2023 (quinta-feira), à partir das 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, nº 112 – Centro - CEP: 59.670-000, Upanema/RN

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**93B2FC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 04/2023.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022**

**CONTRATO Nº. 04/2023.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 41.964.044/0001-19, sediada na Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. 026.590.404-86, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO, BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4CM NA

RUA ANTÔNIO ROSA, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **29/09/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Início em 10 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.**

**CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 34.785,99 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

#### CLÁUSULA V – DOS ITENS:

**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO, BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO DE 4CM NA RUA ANTÔNIO ROSA, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.	01	SERV	34.785,99	34.785,99

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 09 de agosto de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio Eireli

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:261BD322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO \*REPUBLIÇÃO\* AVISO DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023 ALTERAÇÃO DE  
DATA

AVISO DE LICITAÇÃO \*Repúblicação\*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023  
ALTERAÇÃO DE DATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 002/2023, a ser realizada no dia 16/08/2023, às 10:00 horas, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br) ou solicitação pelo E-mail da CPL: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:99F56242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 018/2023.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, do item 01 no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/08/2023 A 09/08/2024.

VERA CRUZ/RN, 09 de Agosto DE 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:D334A2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**

As 09:00min horas do dia 08 de Agosto de 2023, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, localizada na Rua dos eucaliptos, nº 26 – Centro, Vera Cruz/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação com objetivo de escolher a melhor proposta comercial referente a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da rede pública municipal, durante o ano letivo de 2023, no município de Vera Cruz/RN, dando início aos trabalhos, compareceram 02 (dois) **GRUPOS INFORMAL** 05 (um) **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** e 03 (três) **GRUPOS FORMAL** e optaram por apenas protocolar os respectivos envelopes e se ausentaram.

**(GRUPO INFORMAL)**

VERIDIANO ERNESTO DA SILVA CPF: 091.835.684-92, SÍTIO PONTA DE VARZEA,ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN;  
IRANILDO BENTO DA SILVA CPF Nº072.088.584-11, SÍTIO TALISMA,244, ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN;  
JOSE MARIA GOMES CPF: 091.377.034-55, SÍTIO PONTA DE VARZEA,ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN;  
GENIVAL MOISÉS DA SILVA CPF: 912.849.614-00, SÍTIO PONTA DE VARZEA,ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN;  
LAERCIO CAETANO DA SILVA CPF:163.744.824-41, RUA MANOEL CAETANO DA SILVA, 231, SHALOOON-VERA CRUZ/RN  
IVANILSON TAVARES DE ANDRADE – CPF Nº 806.769.794-91, AV. LUIZ LOPES, CENTRO,VERA CRUZ/RN;  
MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE, CPF Nº 123.277.834-61 ,SÍTIO PITOMBEIRA, ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN;  
PATRICIA PEDRO DANTAS CPF Nº 050.172.194-04, AV. LUIZ LOPES, CENTRO,VERA CRUZ/RN;  
CARLOS EDUARDO PEREIRA CPF: 108.876.684-61, SÍTIO PITOMBEIRAS, Nº61, ,ZONA RURAL, VERA CRUZ/RN.

**(FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CPF: 264.700.088-36, AV SANTA LUZIA,03, VERA CRUZ/RN  
MARCILIA COSTA DA SILVA CPF:044.049.914-36, VERA CRUZ/RN  
JOELMA PINHEIRO DOS SANTOS CPF:009.813.254-75, VERA CRUZ/RN  
MARIA JOSE DOS SANTOS CPF:009.813.254-75, VERA CRUZ/RN  
MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS CPF:006.639.384-28, VERA CRUZ/RN

**(GRUPO FORMAL)**

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, INCRISTA NO CNPJ Nº 41.888.196/0001-80, LOCALIZADA NA AV ANTONIO ALVES PESSOA,CENTRO, BREJINHO/RN.  
AFCC-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, INCRISTA NO CNPJ Nº 14.010.542/0001-50, RUA DE CIMA, 14  
SÍTIO BELA VISTA – CAMPINAS- EXTREMOZ | RN  
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO COBÉ -ADEC CNPJ Nº 00.783.875/0001-07, PRAÇA SANTA LUZIA, S/N, COBÉ-VERA CRUZ/RN

A comissão informa que vai analisa as documentações apresentadas e em seguida divulgará o resultado na imprensa oficial (Município, União).

VERA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO DE 2023.

A Comissão:

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente

**MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS**

Membro

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Membro

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:CB7DC1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09080002/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMSBA. CNPJ: 40.632.366/0001-06.

Objeto: Pagamento de inscrição da então Secretária Municipal de Saúde a Sr. Eliene Cruz da Silva, para que possa participar do 9º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Salvador/BA no período de 04 a 06 de Setembro do corrente ano.  
Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 09 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**C2E44F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023-PMV**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Médio e Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa/RN.

Considerando a necessidade desses profissionais com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Sr. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme classificação a seguir:

**Cargo: Farmacêutico Bioquímico**

Nº	Nome	Cargo	Total
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Farmacêutico Bioquímico	5,5
	Francisco Barbosa Júnior	Farmacêutico Bioquímico	3,5
	Isabella Dos Santos Martins	Farmacêutico Bioquímico	0,5
	Gesilândia Maria Rodrigues	Farmacêutico Bioquímico	0,0
	Naila Lacerda dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	Desclas.

**Cargo: Técnico de laboratório**

Nº	Nome	Cargo	Total
1.	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	Tec. de Laboratório	9,0
3.	Maria Helena de Oliveira Lima	Tec. de Laboratório	8,0
2.	Joziele Alves Paiva	Tec. de Laboratório	2,0
4.	Suzyanne Brito Almeida	Tec. de Laboratório	DESCLAS.

**Cargo: Fonoaudiólogo**

Não foram registradas inscrições para este cargo

Viçosa/RN, 09 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**09B2E66D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de

Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Farmacêutico/Bioquímico

Classificação	Nome	Cargo
1º	Marcelo Oliveira Cavalcante	Farmacêutico

Tecnico de Laboratório

Classificação	Nome	Cargo
1º	Rita de Cassia Pinto Cavalcante	Tec. Laboratório

candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 10/08/2023 a 14/08/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência, dados bancários;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 9 de agosto de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E5A21E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 024/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 23/08/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1E6A0119

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 023/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 22/08/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de agosto de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**527A7210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO**  
**LOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
**CNPJ** - 08.077.265/0001-08.  
**LOCADOR:** SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES.  
**CNPJ** - 02.861.626/0001-18  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF I – Dr. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS.  
**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de julho de 2024.  
**FUNDAMENTO:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93

Florânia/RN, em 11 de julho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS –**  
Prefeito.

**SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÀLVARES –**  
Locador.

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**A6A5815C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 158/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, aos servidores público municipais **VICENTE LAURINDO JUNIOR** e **KELLIANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **09/08/2023** com término em **16/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de agosto de 2023.

**JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**  
Prefeita em Exercício

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9B74126F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 993/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**F4EA50A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 996/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9AA6A2EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 994/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B6635B86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 995/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**AB47C3C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 997/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6F9AB453

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 998/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, entre os dias 07 a 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D5721454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 999/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FD4CBF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/08/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 07 a 08/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8BFF5E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5057C482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F2DBBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 08/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**745EE642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CEA67FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: C16B5572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 08/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 3BA7E84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº. 1.843/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 003/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2667/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN; tipo menor preço global, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMPETIÇÕES E DOS ATLETAS QUE UTILIZAM OS NÚCLEOS DAS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NESTE TERMO. PARA O EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN. **VIGENCIA DA ARP: 08/08/2023 à 07/08/2024. VENCEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME – CNPJ Nº 11.886.312/0001-60. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 1.229.598,80 (um milhão duzentos e vinte nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>3214-4489/8869-0214</b>	Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, BAIRRO AMARANTE, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68</b>		

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	V Unitário	V Total
5	0028024 - ARO DE BASQUETE OFICIAL: aro em aço retrátil carbono com diâmetro de 45 cm (interior), chapa de aço formando uma caixa, sistema de absorção de impacto suportando situação de grande esforço de até 185kg e fixação de redes diferenciado e não possuindo segundo arco, pintura eletrostática resistente a adversidades climáticas na cor laranja, acompanhando rede de sede e parafuso para fixação com opção para tabelas de 3 e/ou 4 furos peso entre 4,9 kg a 5,6 .	AÇO FE	60	Par	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
12	0028025 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – TIPO 01: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PU, termotec, câmara 6D, gomos 14, costurada, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, processo extra de Dupla colagem, miolo cápsula SIS, medindo entre 68-70 cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	300	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 38.700,00
14	0028026 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 05: Tamanho infantil, confeccionado em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66 cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	200	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
15	0028027 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 04: Tamanho infantil, confeccionado em PU, costurada, câmara butil, medindo entre 6,2-64cm, 3400-380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	PENALTY	200	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
16	0028028 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 1: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PU PRÓ e câmara 6d sistema de forro termofixo. Camada interna neotec. Construção Termotec: Proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, o produto se torna mais leve e resistente. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Peso: entre 400 - 440 gr. Circunferência: 62 – 64 cm. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	300	Unidade	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
18	0028029 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO - TIPO 2: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PU, dupla laminação, construção: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), 32 gomos, com câmara 6D, medindo entre 62-64 CM, pesando entre 400-440 gramas, sistema de forro: triaxial miolo, cápsula SIS. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação	PENALTY	300	Unidade	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00

	Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente ou um ano anterior					
20	0028030 - BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: Tamanho infantil, confeccionado em PU, costurada, com câmara de butil, medindo entre 49-51 cm, pesando entre 230 e 270 gramas, com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.	PENALTY	150	Unidade	RS 168,00	RS 25.200,00
22	0028031 - BOLA DE VÔLEI: Tamanho oficial adulto, Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, medindo entre 65-67 cm, pesando entre 260-280 gramas, 18 painéis aerodinâmicos, Tamanho 5 –OFICIAL. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	PENALTY	200	Unidade	RS 199,00	RS 39.800,00
23	0028032 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO: Tamanho oficial adulto,confeccionado em PU, circunferência entre 66 – 69 cm pesando entre 430 – 450 grms. A bola deve ser fabricada com material resistente, o modelo recebe uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol 7 (CBF7).	PENALTY	200	Unidade	RS 139,00	RS 27.800,00
24	0028033 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO: Tamanho infantil, Conta com câmara 6D, um sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo Cápsula SIS, com bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Miolo removível e lubrificado. Confeccionado em PU – Poliuretano (mais maciez e durabilidade) 32, Gomos Tamanho: 65 – 67 cm Peso: 370 – 400 gramas.	MAGUSSY	200	Unidade	RS 138,00	RS 27.600,00
25	0028034 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA: Matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, Ultra Fusion; - Alta resistência sem perder a maciez; - Menor absorção de água; - costura de alta precisão; - 18 gomos; - Circunferência: 65 - 68 cm; - Peso: 260 - 280g; - Câmara Airbility, atestada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV).	PENALTY	200	Unidade	RS 175,00	RS 35.000,00
26	0028035 - BOLA DE FUTEVÔLEI: Calibragem ideal: 3,0 a 3,5 libras; Bola oficial de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol; Possuir 32 painéis; Tamanho 5, Circunferência: 65-67cm Peso: 370-410g; Composta de couro sintético de alta densidade; Construção Soft Built Nylon Wound; Laminada com uma tecnologia diferenciada; Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha.	POKER	150	Unidade	RS 199,00	RS 29.850,00
27	0028036 - BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 08, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 40 e 42 cm, pesando entre 100 e 120 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança	MAGUSSY	150	Unidade	RS 39,00	RS 5.850,00
28	0028037 - BOLA PARA RECREAÇÃO DE BORRACHA: Para iniciação nº 10, nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.	MAGUSSY	150	Unidade	RS 42,00	RS 6.300,00
37	0028038 - JOGO DE DOMINÓ: Jogo de dominó com 28 peças. Ponto colorido para facilitar a identificação do número. Feito em poliéster. Organizado em uma linda lata de alumínio. Tamanho da lata: 19 cm x 11 cm x 2 cm. Tamanho das peças: 4,7 cm x 2,4 cm x 1 cm.	SCB	100	Unidade	RS 28,90	RS 2.890,00
39	0028039 - KIMONO PARA KARATÊ TIPO 1. Confeccionado em tecidos 100% algodão (Sarja), Cor Branco Pré encolhido em processo industrial. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas. Tecido duplo nas axilas para maior resistência e conforto ao atleta, calça com elástico e cordão. Gola costura alinhada e com enchimento especial. TAMANHO 14 A 16 ANOS.	HGN	100	Unidade	RS 189,00	RS 18.900,00
40	0028040 - KIMONO PARA KARATÊ: Tamanhos: A0: de 1,52 a 1,67m e até 61Kg, A1: de 1,68 a 1,75m e até 75Kg, A2: de 1,76 a 1,82m e até 88Kg, A3: de 1,80 a 1,87m e até 106Kg, A4: de 1,88 a 1,96m e até 120Kg, acompanha faixa inicial branca simples e ponta preta. Fabricado em tecido liso 100% algodão com o paletó (lona média), indicado para iniciantes com calça (sarja) com elástico na cintura, regulagem através de cordão, reforços nas axilas, peito , costas e joelho, gola com quatro costuras recheada com entreteia. Homologado pela Confederação Brasileira de Karatê.	HGN	60	Unidade	RS 189,00	RS 11.340,00
44	0028041 - KIMONO PARA JUDÔ: Tamanhos: A0: de 1,52 a 1,67m e até 61Kg, A1: de 1,68 a 1,75m e até 75Kg, A2: de 1,76 a 1,82m e até 88Kg, A3: de 1,80 a 1,87m e até 106Kg, A4: de 1,88 a 1,96m e até 120Kg, acompanha faixa inicial branca simples e ponta preta. Fabricado em tecido liso 100% algodão com o paletó (trançado), na cor branca e/ou azul indicado para iniciantes com calça (sarja) com elástico na cintura, regulagem através de cordão, reforços nas axilas, peito , costas e joelho, gola com quatro costuras recheada com entreteia.	HGN	150	Unidade	RS 344,00	RS 51.600,00
53	0028042 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio UV com fio de 5,0 mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).	MASTER	100	Par	RS 225,00	RS 22.500,00
54	0028043 - REDE DE VÔLEI E FUTEVÔLEI: Com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10x10, resistente a raios.	MASTER	100	Unidade	RS 199,00	RS 19.900,00
55	0028044 - REDE PARA ARO DE BASQUETE: Confeccionada no Fio 8 de Seda (Polipropileno) 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Modelo OFICIAL NBA na cor branca natural.	MASTER	80	Par	RS 49,00	RS 3.920,00
58	0028045 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: em SEDA, alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças em trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85 cm de altura X 48 cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca - conforme solicitado, (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com o logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante	MF	60	Unidade	RS 128,98	RS 7.738,80
59	0028046 - TABELA DE BASQUETE: Tabela de basquete em laminado naval oficial com perfil metálico galvanizado e impermeabilizado com dimensões de 1,80m x 1,05m x 0,18cm na cor branca.	KLOPF	30	Par	RS 2.499,00	RS 74.970,00
61	0028047 - TATAME DE EVA: Kit COM 10 TAPE MEDIDA TAPETE: 1mx1m 20mm de espessura. Cor a definir.	EBRASIL	50	Kit	RS 1.300,00	RS 65.000,00
63	0028048 - Rede de Proteção Esportiva Sob Medida Para Campo/Quadra de Futsal, Futebol, Society Fio 4 Malha 10cm, com entrega e instalação conforme projeto e pedido da secretaria municipal de Esporte e Lazer.	MATRIX	5000	M²	RS 8,00	RS 40.000,00
64	0028049 - PRANCHETA TÁTICA HANDEBOL: A peça é fabricada em metal com acabamento em plástico resistente e traz o desenho da quadra. Tamanho: 30cm altura e 24cm de largura; 7 jogadores numerados azuis e 7 jogadores vermelhos numerados; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; *Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	PCAMPO	20	Unidade	RS 148,98	RS 2.979,60
67	0028050 - KITS MINI BANDS: Equipamento extremamente leve Tamanhos Bands: Leve: 500x50x0,65mm Médio: 500x50x0,95mm Forte: 500x50x1,25mm Tamanho Embalagem: 20x12x3cm Composição: Material: Látex Garantia: 3 meses contra defeito de fabricação. Cor: Azul, vermelho e amarelo Tamanho: Único Dimensões Aproximadas: 20 x 12 x 3cm Tipo de Treino : Funcional e Flexibilidade Kit mini bands é composto por 3 faixas elásticas de látex que além de práticas são fáceis de transportar para qualquer lugar. Três diferentes cores que indicam seu nível de intensidade. Acessório ideal para melhorar a coordenação motora, aumenta a resistência muscular e reabilitação física.	VOLLO	80	Kit	RS 98,98	RS 7.918,40
71	0028051 - KIT ANILHAS: Kit Anilhas emborrachada fabricadas em ferro fundido com revestimento em PVC e possuem pegadas laterais com total de 60 kg distribuído em 04 anilhas emborrachadas de 2Kg - Diâmetro externo aproximado - 165mm; 04anilhas emborrachadas de 3Kg - Diâmetro externo aproximado - 185mm; 04 anilhas emborrachadas de 5Kg - Diâmetro externo aproximado - 225mm; 02 anilhas emborrachadas de 10Kg - Diâmetro externo aproximado - 285mm. Acompanhando 01 barra em tubo oca em inox 120 cm, 02 barras de tudo oca inox 40cm e 6 presilhas em inox	FMINAS	20	Kit	RS 1.900,00	RS 38.000,00
76	0028052 - FITA DE SUSPENSÃO: Fita de suspensão para treinamento de força funcional, na cor preto e amarelo sendo fabricado em fita de Nylon ultra resistente, travas com argolas de ferro e	VOLLO	30	Unidade	RS 189,00	RS 5.670,00

	mosquetão profissional de 70mm, com tamanho de 1,70m + 0,20cm com alongador no total de 1,90m, peso de 500 gramas aproximadamente e com capacidade de até 130kg.					
77	0028053 - CAMISAS ESPORTIVA: Camisetas confeccionadas em tecido esportivo 100%poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfersublimático e degrade gola madri com o brasão do município do lado esquerdo, todas as imagens em (transfersublimático) em várias cores tamanhos do P ao GG.	MF	1500	Unidade	R\$ 14,60	R\$ 21.900,00
78	0028054 - CAMISETA TIPO REGATA, 100% POLIÉSTER (TIPO DRY FIT). IMPRESSÃO: Por sublimação silk screen, em até 02 locais (frente, costas), arte: Tamanho da impressão até 30x30cm, tamanho do P ao GG, cor a definir	MF	1500	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
79	0028055 - CAMISETA BÁSICA GOLA REDONDA COM MANGA CURTA, 100% ALGODÃO. IMPRESSÃO: Silk screen, em até 03 locais (frente, costas, manga).	MF	1000	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
80	0028056 - COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, sólides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de pilling até 7.000 ciclos 05 graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%), com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida. kit com 16 unidades.	MF	1000	Unidade	R\$ 213,00	R\$ 213.000,00
83	0028057 - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, com o tamanho de 80 mm de diâmetro personalizada, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, cor: a definir com 2,5 cm de largura. Dourada=500 prata=500 e bronze=500	RM	3000	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
84	0028058 - MEDALHA EM ACRÍLICO transparente 70x70mm e centro personalizado com arte proposta pela secretaria municipal de esportes. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, cor: a definir, com 3,0 cm de largura.	ACL	1000	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
85	0028059 - 1º LUGAR TROFÉU EM ACRÍLICO 80 CM DE ALTURA, 35 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de esportes.	VITORIA	80	Unidade	R\$ 176,00	R\$ 14.080,00
86	0028060 - 2º LUGAR TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA, 25 cm de largura, 10 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de esportes.	VITORIA	80	Unidade	R\$ 178,00	R\$ 14.240,00
87	0028061 - 3º LUGAR TROFÉU EM ACRÍLICO 50 CM DE ALTURA, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura, com personalização estampada a ser definida pela secretaria de esportes.	VITORIA	80	Unidade	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
88	0028062 - TROFÉU EM ACRÍLICO 30 CM DE ALTURA, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pela secretaria de esportes. Cor a definir.	VITORIA	80	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
89	0028063 - TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais abauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. altura 50cm.	VITORIA	80	Unidade	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
91	0028064 - 2º LUGAR - TROFÉU COM ALTURA DE 94 CM, BASE OCTOGONAL COM 22 CM DE LARGURA, em polímero na cor preta, com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 25 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. estatueta intercambiável. colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	VITORIA	30	Unidade	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
92	0028065 - 3º LUGAR - TROFÉU COM ALTURA DE 70 CM, BASE OCTOGONAL COM 18 CM DE LARGURA, em polímero na cor preta, com base de madeira, taça metalizada na cor prata com 18 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. estatueta intercambiável. colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	VITORIA	30	Unidade	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
94	0028066 - ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS TIPO 02 CHUTEIRA PRATA, 13x20cm com base em madeira na cor prata	VITORIA	10	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 570,00
96	0028067 - ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL (bola de ouro) em polímero metalizada dourada, com 7,7cm de altura. peso.: 0,067 kg .com base em madeira.	VITORIA	50	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
97	0028068 - ESTATUETA DE VOLEIBOL - Em polímero metalizada dourada. com 15,2 cm de altura. com base em madeira. As estatuetas podem ser nas cores douradas e pratas.	VITORIA	50	Unidade	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
98	0028069 - ESTATUETA DE BASQUETE em polímero metalizada dourada. Com 34 cm de altura. com base em madeira. As estatuetas podem ser nas cores douradas e pratas.	VITORIA	50	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
99	0028070 - ESTATUETA DE ATLETISMO em polímero metalizada dourada. Com 11,2 cm de altura. peso: 0,045 kg. com base em madeira. As estatuetas podem ser nas cores douradas e pratas.	VITORIA	50	Unidade	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
102	0028071 - MEDALHA EXCLUSIVA E PERSONALIZADA. Fundida em metal zamac. Personalizada com a logomarca do cliente. Metalização nas cores dourada, prata. Tamanhos entre 4 cm até 10 cm de diâmetro (em qualquer formato).	VITORIA	50	Unidade	R\$ 13,98	R\$ 699,00
105	0028072 - PREMIAÇÃO COM CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL com 4 mm de espessura, base em acrílico preto com 6mm de espessura. Altura total: 17,6cm.largura do corpo: 10 cm.largura da base: 12cm,profundidade da base: 5cm.base possui 4 batentes em silicone na face inferior. arte em impressão uv personalizável.	ACL	50	Unidade	R\$ 138,98	R\$ 6.949,00
106	0028073 - PREMIAÇÃO COM CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL com 4 mm de espessura. Base em acrílico preto com 4 mm de espessura. Altura total: 11,6cm. Largura do corpo: 11,2cm.largura da base: 10CM. Profundidade da base: 4,5cm.base possui 4 batentes em silicone na face inferior. arte em impressão uv personalizável.	ACL	50	Unidade	R\$ 128,98	R\$ 6.449,00
<b>Valor global: R\$ 1.229.598,80 (um milhão duzentos e vinte nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)</b>						

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 08 de agosto de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**334CB882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.1.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **Remanescentes** do item nº 55 renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
55	7699 - Ivermectina 6mg SACHÊ COM 04 CAPSULAS	SACHÊ	EMS	6.000	R\$ 1,25	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>7.500,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

**FRANCISOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,**

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:7C78202C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.8**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 07/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5801 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
101	13567 - Metronidazol + nistatina 50g 100mgg + 20.000Ulg bisnagas	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000	10,41	62.460,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>62.460,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ,**

CNPJ 94389400000184.

Rep. Por: Geson Francisco Lambert–CPF: 67.954.920-87, OU Guido Adao Lambert – CPF:218.793.970-72 OU Henrique Adao Lambert– CPF: 001.276.100-14 OU Tais Lambert– CPF: 030.651.790-67. Fornecedor 8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022.

## OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:34hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

LICITANTE	VALOR DAS PROPOSTAS
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52	R\$ 256.738,06
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 37.946.960/0001-59;	R\$ 257.426,96
PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI / CPNJ: 40.141.083/0001-53;	R\$ 260.251,98
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS / CNPJ: 09.181.832/0001-26;	R\$ 267.726,03
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70	R\$ 273.780,15
CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 43.188.372/0001-04	R\$ 273.793,06
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 09.026.534/0001-31;	R\$ 279.145,33
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20	R\$ 280.258,28
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80.	R\$ 285.251,77
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / CNPJ: 02.085.687/0001-38;	R\$ 286.328,87
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30.	R\$ 287.732,44
SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 20.870.919/0001-43	R\$ 287.787,83
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;	R\$ 291.209,59
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;	R\$ 295.951,88
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / CNPJ: 10.634.109/0001-34;	R\$ 299.588,77
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ: 22.924.281/0001-01	R\$ 306.206,83
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 04.300.654/0001-91;	R\$ 308.206,43
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;	R\$ 308.592,29
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:33.550.563/0001-02	R\$ 308.934,54
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPPCNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 312.743,52
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 44.137.144/0001-60	R\$ 313.142,13
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP / CNPJ 35.858.155/0001-48;	R\$ 320.000,04
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS / EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;	R\$ 327.251,62
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;	R\$ 330.232,27
MARQUES CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 34.919.723/0001-00;	R\$ 339.258,40
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.883.090/0001-00	R\$ 343.222,95
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;	R\$ 343.260,72
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;	R\$ 343.268,52

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a CPL carimbou e numerou os documentos das empresas participantes do respectivo certame. Haja visto, que a Comissão Permanente de Licitação, para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

Das análises realizada pelo engenheiro Civil o Sr. LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136:

**DA EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52:**

Como forma de desenvolver uma metodologia pragmática e objetiva de análise na fase do certame foi definido verificar os itens constantes na empresa de PROPOSTA COMERCIAL de menor valor proposto – seguindo recomendação do subitem 11.2 do edital na qual seja a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$256.738,06** (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Haja visto, que a empresa **apresentou inconsistências passíveis de solução - descritas em C.4.**

**“C.4) A composição de preço do serviço PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, sob o item 1.1, apresenta na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA um valor unitário com BDI diferente do calculado na COMPOSIÇÃO DE CUSTO que compõe o conjunto de planilhas do RELATÓRIO ANALÍTICO.”**

Com isso, foi solicitado via e-mail, através de um Despacho Administrativo – Diligência, que a empresa apresentasse junto a Comissão Permanente de Licitações, planilhas orçamentaria em conformidade com o edital em epigrafe. Tendo em vista, que o ajuste do valor na planilha orçamentária, **não houvesse majoração do preço proposto**, conforme estabelece o **item 11.8.4** que edital:

*11.8.4. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da proposta, a Comissão Permanente de Licitação, embasada em Parecer Técnico do Setor de Engenharia poderá determinar ao licitante classificado em primeiro lugar,*

mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**, devendo o resultado da diligência ser enviado para análise do Setor de Engenharia para nova análise. (grifo nosso).

O que estabelece o art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”,

Dessa forma em 20 de julho de 2023, esta comissão encaminhou via e-mail o despacho para empresa. Haja visto que a Licitante, chegou a enviar para o e-mail do Setor da licitações e Contratos, anexos das planilhas de composições analíticas supostamente ajustada em tempo oportuno, como solicitado. No entanto, logo depois, foi remetido outro e-mail, pedindo esta comissão, para desconsiderar o e-mail encaminhado pela mesma, que segundo a licitante, encontrava-se com erros no cálculo do BDI. Entretanto, não respondendo mais a esta CPL. Por este motivo a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52, **foi DESCLASSIFICADA**.

#### **DA EMPRESA, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59:**

Dando prosseguimento à dinâmica de análise das propostas comerciais ofertadas, que foca em minimizar os gastos despendidos no setor público, o setor técnico verificou o material da segunda empresa classificada, a empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$ 257.426,96** (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). No entanto a empresa **apresentou inconsistências passível de solução (ver descrição no parecer técnico: D.1 e E1)**

#### **“D) CÁLCULO DO BDI**

**D.1) Há divergência entre o valor calculado e demonstrado e o efetivamente aplicado nos custos unitários na planilha orçamentária.**

#### **E) CARTA PROPOSTA**

**E.1) A carta proposta não foi assinada pelo profissional habilitado.”** (Grifo nosso)

Afim que houvesse promoção de ajuste do valor na planilha orçamentária, da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, também foi encaminhado mediante diligência para o e-mail da mesma, Despacho Administrativo solicitando o ajuste. Considerando, que esta Comissão NÃO obteve resposta da licitante supramencionada. Com isso, também foi **DESCCLASSIFICADA**.

#### **DA EMPRESA PONTES ENTRERIMENTO EIRELI / CPNJ: 40.141.083/0001-53:**

Tendo em vista; o desinteresse de continuar participando do certame da empresa **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, o setor técnico **prosseguiu com a análise**. Desta vez verificou-se a documentação da empresa à **PONTES ENTRERIMENTO EIRELI / CPNJ: 40.141.083/0001-53**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$260.251,98** (Duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Onde apresentou inconsistências passíveis de solução – descritas nas informações, conforme parecer técnico:

#### **B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**B.3) Os percentuais das parcelas estão dissonantes dos estabelecidos no projeto básico.**

#### **C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**C.4) As planilhas de composições não contém as assinaturas do responsável técnico e administrador.**

#### **E) CARTA PROPOSTA**

**E.1) A carta proposta não contém as assinaturas do profissional habilitado e administrador.**

Com o propósito de que houvesse a promoção do reajustes das inconsistências, foi encaminhado via e-mail, um Despacho Administrativo no dia 28 de julho de 2023 para empresa supra. No entanto, não se obteve resposta da mesma. Logo, esta comissão decidiu DESCLASSIFICA-LA por não apresentar resposta a diligência solicitada.

#### **DA EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS / CNPJ: 09.181.832/0001-26:**

Dando prosseguimento à análise, foi verificado o material da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS / CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$267.726,03** (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e três centavos), quarta colocada. Que também **apresentou inconsistências passíveis de solução**, conforme mostra logo abaixo:

#### **“D) CÁLCULO DO BDI**

[...]

**D.3) Há divergência entre o valor calculado e demonstrado e o efetivamente aplicado nos custos unitários na planilha orçamentária.**

#### **E) CARTA PROPOSTA**

**E.1) A carta proposta não contém a assinatura do profissional habilitado.”** (Grifo nosso)

Afim que houvesse promoção de ajuste do valor na planilha orçamentária, da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS**, também foi encaminhado mediante diligência, para o e-mail da mesma, Despacho Administrativo solicitando o ajuste conforme divergências mencionada pelo Setor Técnico. Considerando, que esta Comissão NÃO obteve resposta da licitante mencionada. Com isso, também foi **DESCCLASSIFICADA**.

#### **DA EMPRESA AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70:**

Continuando com à dinâmica de análise das propostas comerciais ofertadas, técnico verificou-se o material da QUINTA empresa classificada, empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP / CNPJ: 10.480.822/0001-70**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA

DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$273.780,15 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos)**. Que também **apresentou inconsistências passíveis de solução**, conforme mostra logo abaixo:

#### **“E) CARTA PROPOSTA**

##### **E.1) A carta proposta não contém os carimbos identificando as assinaturas encontradas no documento. (Grifo nosso)”**

Considerando os princípios da vantajosidade e da economicidade, a CPL também diligenciou a supracitada, afim que fossem sanadas inconsistências materiais na documentação apresentado no envelope das propostas de preços. Tendo em conta, que a licitante manifestou por um e-mail encaminhado para o correio eletrônico do setor de licitações, no dia 03 de agosto de 2023, de não ter interesse em assinar o contrato da Tomada de preços nº 001/2023. Assim a empresa fica **DECLASSIFICADA** do certame.

##### **DA EMPRESA CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 43.188.372/0001-04**

Dando prosseguimento a análise da próxima colocada, à empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 43.188.372/0001-04**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$273.793,06 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos)**. Que também **apresentou inconsistências passíveis de solução**, conforme análise do setor técnico, como mostra trecho abaixo:

##### **A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

{...}

##### **A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários apresentam inconsistência:** (GRIFO NOSSO)

Afim que houvesse promoção de ajuste do valor na planilha orçamentária, da *empresa*, a CPL também diligenciou a licitante supramencionada. **Haja visto, que também** manifestou por um e-mail, enviado no dia 07 de agosto de 2023 a esta comissão, de não ter interesse em assinar o contrato da Tomada de preços nº 001/2023. Em razão disso a empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 43.188.372/0001-04 foi **DECLASSIFICADA DO CERTAME**.

##### **DA EMPRESA CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 09.026.534/0001-31:**

Logo em seguida verificou-se o material da próxima classificada, a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 09.026.534/0001-31**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$279.145,33 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. Segue abaixo inconsistências passíveis de solução acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:

##### **“A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários apresentam inconsistência.”** (GRIFO NOSSO).

Logo, também, foi emitido Despacho administrativo via e-mail, diligenciando a empresa para que fosse corrigido inconsistência na planilha orçamentaria, **acerca da análise do setor** de engenharia realizado com base no Edital do processo licitatório - Tomada de Preços 001/2023. Haja visto, que no dia 7 de agosto de 2023, informou via e-mail que não tinha mais interesse no processo tomada de preço número 001/2023. Portanto, empresa **DECLASSIFICADA**.

##### **DA EMPRESA IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20:**

Desta forma, dando prosseguimento à análise das propostas comerciais ofertadas verificou-se o material da empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$280.258,28 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. No entanto a empresa apresentou documentação que **não contém vícios, incorreções ou defeitos na sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS e CÁLCULO DO BDI**, cumprindo integralmente os itens 10.0 e 11.0, do edital do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**.

Dado exposto, esta CPL **DECLARA VENCEDORA** a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20**, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos na sua carta proposta da **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, em 09 de agosto de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Presidente da CPL

**JARNIER BEZERRA SOARES**  
Membro da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**

Membro da CPL

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**A7D08D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 21, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 julho de 2023.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, e**  
**CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>800.000,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>800.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>800.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>800.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>88.000,00</b>
	<b>1005 FUNCIONAMENTO E MELHORIA ESTRUTURAL DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>92.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
	<b>1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	<b>2502 REDUZIR O ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE</b>					<b>78.000,00</b>

<b>DESPORTO</b>					
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>78.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>74.000,00</b>
	<b>1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2513 IMPLANTAÇÃO DO ZONEAMENTO AMBIENTAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>69.500,00</b>
	<b>2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES</b>				<b>11.500,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2704 DESENVOLVENDO TALENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA</b>				<b>40.000,00</b>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					194.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				194.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA					136.100,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				136.100,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	136.100,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3C69DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 22, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-estrutura urbana			
Programa	0028	Planejamento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana			
Ação	1068	Programa Luz para Baraúna			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17510000	RS 70.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

*Art. 43 .....*

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.2	Contribuições
Espécie	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Desdobramento	1.2.4.1.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Tipo	1.2.4.1.50.0.1.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
Fonte de Recurso	17510000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.2.4.1.50.0.1.01	204.236,04	86.273,81	
Fevereiro	1.2.4.1.50.0.1.01	128.496,62	10.534,39	
Março	1.2.4.1.50.0.1.01	131.256,91	13.294,68	
Abril	1.2.4.1.50.0.1.01	127.657,31	9.695,09	
Maió	1.2.4.1.50.0.1.01	60.078,03		57.884,19
Junho	1.2.4.1.50.0.1.01	127.548,44	9.586,22	
<b>Totais</b>	<b>1.2.4.1.50.0.1.01</b>	<b>779.273,35</b>	<b>129.384,19</b>	<b>57.884,19</b>
<b>Superávit/Orçamentário</b>			<b>71.500,00</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 08 de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:537FF6D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 23, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 248.302,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 248.302,66 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – Secretaria Mun. De Assistência Social e Cidadania**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. De Assistência Social e Cidadania				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0027	Desenvolvimento, Ampliação e Modernização da Estrutura Física				
Ação	1118	Projeto Incluir				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	16690000	R\$	80.000,00
	339030	Material de Consumo				120.000,00
	449052	Equipamento e Material Permanente				48.302,66
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>248.302,66</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14780-X – Agência nº 2828-2 – Baraúna- RN	Fonte de Recurso	16690000	R\$	<b>248.302,66</b>
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>248.302,66</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>248.302,66</b>
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					248.302,66
	1118 PROJETO INCLUIR				248.302,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	48.302,66

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**43151AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 197, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.491.075,81 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de julho de 2023.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.491.075,81</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					108.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					680.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	180.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					100.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					180.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					423.075,81
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				423.075,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	238.075,81
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.491.075,81</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					108.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>680.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	145.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	12.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	180.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>423.075,81</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>				<b>13.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>38.575,81</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	22.318,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.112,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	145,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	<b>2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00
	<b>2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	<b>1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	<b>1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7DC851E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rosana Vale da Silva Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	<b>SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**39C7E054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Damares Freire da Silva, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 21/07/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	<b>SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/07/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4CA8BFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lucia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BCF7F19ASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tayse Munike do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F8E552D5SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2023

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda Borges de Lima, do Hospital do Seridó, para realizar internação na UTI do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 24/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7DF2039E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Eduarda Borges de Lima, do Hospital do Seridó, para realizar internação na UTI do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 24/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EF3B207E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Jailma Gomes Vicente, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A3A2E7AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1332/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente: Marluce Dantas dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Clínica CEMD, em Currais Novos/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F38DA5F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0013068			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.xxx.xxx-69			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - CER			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Renaut Master QGT – 6B59			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar 15 cadeiras de rodas para o CER III e fisioterapeuta no curso de cadeira de rodas intermediárias, em Natal/RN, no dia 28/07/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**939167D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Laiane Cristina Sales de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 31/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CCD2279D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcio Luiz da Silva, pra realizar retorno em Ortopedia Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E292668A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Zilma Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/07/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F6102868

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Salete Tavares para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 31/07/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/07/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**723BFADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023**  
**REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **13.721.826/0001-91**, sediada na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18- SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.074.080-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 082.677.094-01, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de alambrados para quadras poliesportivas, visando atender as demandas da Secretaria Solicitante/Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO. (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). INCLUSO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO	M	1.440	R\$ 219,50	R\$ 1.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 316.080,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 316.080,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**14.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### 15.2. Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**15.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 15.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
 (Contratante)

Pilar Empreendimentos EIRELI  
**THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**  
 Representante Legal  
 (Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**  
 Portaria Seg Nº 120/2022-GP  
 Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3F96EEEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4090, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4090, DE 09 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANISMO					<b>460.000,00</b>
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				<b>460.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	420.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANISMO					<b>460.000,00</b>
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata				<b>31.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
	1210 Implantação de Coleta Seletiva				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1211 Criação de Unidades de Conservação Ambiental				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades do Conselho				<b>33.000,00</b>

	Municipal de Meio Ambiente				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	1214 Fortalecimento ao Monitoramento, Resgate e Reabilitação da Fauna				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1215 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1204 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana				242.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:DDFFEF5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 275, DE 09 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:FF8E75FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 276, DE 09 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					14.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					14.000,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**98BF74EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO – CEP:59220.000**

**CNPJ: 08.158.669/0001-18**

**RESULTADO FINAL****ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

EDITAL Nº 002/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do processo eleitoral para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN.

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	ESCOLA
INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LIMA	DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO
CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL NÉLSON SÓLON DE FARIAS
ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES	DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CONSTANTINO DANTAS
MARIA ELITA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS
JAQUELINE SUÊNIA SILVA DE MEDEIROS	DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES
JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR ESCOLAR	10 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES

Coronel Ezequiel, 09 de agosto de 2023

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D5B4D131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-014/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde  
Pregão Eletrônico - 054-014/2023  
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	7838 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEIS / Pousadas. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM: DIÁRIA COM PERNOITE, INCLUÍDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE- SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, COMPREENDE- SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS etc. OBSERVAÇÃO: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. CATSER: 3980.			-	-	1.600	75,50	120.800,00	
0002	7839 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEIS / Pousadas. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM: DIÁRIA SEM PERNOITE (MEIA DIÁRIA), INCLUÍDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE- SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE- SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE CARENTES ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS etc. OBSERVAÇÃO: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE. CATSER: 3980.			-	-	800	45,90	36.720,00	

Vencedor	C.D.M.DE LIMA	10.751.435/0001-21	157.520,00	Adjudicado em: 09/08/2023 - 10:51:06 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
----------	---------------	--------------------	------------	---

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9755F30F

**CORONELPREV**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00643/2022)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:	Coronel João Pessoa/RN Rua São José, 5 Centro	CNPJ:	08.355.471/0001-24
Telefone: E-mail: Representante: CPF: Cargo:	0843357-0027 pmcjp@gmail.com Maria de Fatima Alves da Costa 107.250.674-20 Prefeita	CEP:	59930-000
E-mail:	alvesmariadefatima129@gmail.com	Fax: Complemento:	
CREADOR		Data início da	01/01/2021
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:	Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa Rua João Rufino, 285 Centro	CNPJ:	14.839.024/0001-43
Telefone: E-mail: Representante: CPF: Cargo:	8498146-5076 coronelprev@hotmail.com Angra de Almeida Gama Saturno 053.357.684-95 Presidente	CEP:	59930-000
E-mail:	angrasaturno@gmail.com	Fax: Complemento:	
		Data início da	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal Nº 114, de 21 de junho de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R\$ 2.021.587,67 (dois milhões e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### **Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.021.587,67 (dois milhões e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.423,28 (oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.423,28 (oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### **Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### **Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### **Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### **Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 21/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL

10725067420	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/08/2023
05335768495	ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/08/2023
05872683448	Kenelly Robson de Souza	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 01/08/2023
05784403427	Liliana de Souza Nunes	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/08/2023

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:** ADF748EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br  
prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, processo administrativo n.º 00508/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F A DE SOUZA JUNIOR ME (12.630.697/0001-63)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01/08/2023	1	5034 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	34	14,50	493,00
01/08/2023	2	5033 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 4,8 X 280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	34	19,27	655,18
01/08/2023	3	5032 - ABRAÇADEIRA DE NYLON, 7,8 X 390MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	FOXLUX	39	22,50	877,50
01/08/2023	14	4896 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	DURIM	35	19,99	699,65
01/08/2023	22	5024 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	NORTE	15	12,00	180,00
01/08/2023	23	4906 - CABO DE ENXADA EM MADEIRA MEDINDO 1,20MTS	UND	NORTE	12	12,00	144,00
01/08/2023	33	4916 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	ASTRA	73	28,00	2.044,00
01/08/2023	38	5009 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO REFORÇADO	UND	TRAMONTINA	24	320,00	7.680,00
01/08/2023	39	4919 - CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	HERC	43	7,00	301,00
01/08/2023	41	4921 - COLA BRANCA 1L	UND	MAIS COLA	53	9,00	477,00
01/08/2023	46	7699 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	FOXLUX	25	10,00	250,00
01/08/2023	49	4926 - ENXADA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20	UND	RAMADA	20	55,00	1.100,00
01/08/2023	51	4927 - EXTENSÃO COM TOMADA TRIPLA MEDINDO 10MT	UND	DURIM	43	22,00	946,00
01/08/2023	52	5000 - EXTENSÃO TIPO CABO PP PLANO, COMPRIMENTO 20 M, TENSÃO 250 V, CORRENTE 10 A, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², ACESSÓRIOS 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA	UND	DURIM	53	180,00	9.540,00
01/08/2023	53	5030 - ELETRODUTO - ELETRODUTO MATERIAL: PVC, COR: AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	KRONA	25	45,00	1.125,00
01/08/2023	54	4928 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	SILVANIA	34	45,00	1.530,00
01/08/2023	55	4929 - FECHADURA CROMADO - ESPESURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	SILVANIA	36	45,00	1.620,00
01/08/2023	57	5026 - FURADEIRA 220V DESCRIÇÃO MÍNIMA: ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPÓSICÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROSCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE	UND	HAMER	5	250,00	1.250,00

		FENDA					
01/08/2023	61	5020 - INTERRUPTOR DUPLO	UND	TRAMONTINA	50	9,90	495,00
01/08/2023	62	5019 - INTERRUPTOR SIMPLES	UND	TRAMONTINA	45	4,99	224,55
01/08/2023	73	4939 - KIT BANHEIRO METAL	UND	PAIVA	22	39,90	877,80
01/08/2023	74	4940 - LAMPADA ELETROICA 15W	UND	OUROLUX	100	8,90	890,00
01/08/2023	75	4941 - LAMPADA ELETROICA 20W	UND	OUROLUX	100	11,90	1.190,00
01/08/2023	76	4942 - LAMPADA ELETROICA 45W	UND	OUROLUX	70	30,00	2.100,00
01/08/2023	80	4945 - LUVÁ EM COURO	PAR	LAVAMAX	28	9,90	277,20
01/08/2023	81	4946 - LUVÁ EM PANO	PAR	LAVAMAX	18	2,90	52,20
01/08/2023	89	5011 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	NORTE	15	85,00	1.275,00
01/08/2023	100	5012 - PÁ EM AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA	UND	RAMADA	21	39,00	819,00
01/08/2023	101	4961 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAMENTO	UND	KRONA	23	35,00	805,00
01/08/2023	106	4966 - ROLO DE LÁ PARA PINTURA 23 CM	UND	TIGRE	70	7,90	553,00
01/08/2023	107	4965 - ROLO ESPONJA PARA PINTURA 23 CM	UND	TIGRE	70	9,90	693,00
01/08/2023	111	4968 - SOLVENTE DE TINTA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	ANJO TNER	61	19,80	1.207,80
01/08/2023	115	4976 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	ETERNIT	195	24,50	4.777,50
01/08/2023	122	4984 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	TRAMONTINA	71	13,80	979,80
01/08/2023	123	5017 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	TRAMONTINA	50	9,90	495,00
01/08/2023	128	4985 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	PLASTILIT	48	22,00	1.056,00
01/08/2023	129	4986 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	PLASTILIT	58	18,90	1.096,20
01/08/2023	131	5029 - TRENA DE FITA MÉTRICA, EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 30 METROS	UND	DURIM	9	35,00	315,00
01/08/2023	132	5028 - TRENA FITA DE AÇO COM TRAVA, REBINAMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 5 METROS, LARGURA DA FITA 19,05MM GRADUAÇÃO 1 MM/POL	UND	DURIM	9	14,90	134,10
01/08/2023	133	4988 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	48	1,95	93,60
01/08/2023	134	4989 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	48	3,80	182,40
01/08/2023	135	4990 - TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	100	58,00	5.800,00
01/08/2023	150	5008 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	VO MINA	45	14,90	670,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						57.971,98	

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita  
Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Fundo Municipal De Assistência Social

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos

**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

F A De Souza Junior ME  
CNPJ: 12.630.697/0001-63

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**98ADB2F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br  
prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 033/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, processo administrativo nº 00508/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENTRAL ATACADO LTDA (46.556.275/0001-07)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/08/2023	9	4892 - ARAME RECOZIDO 18, ROLO DE 1KG CADA.	ROLO	SIGMA	195	14,41	2.809,95
01/08/2023	13	4897 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, MATERIAL PLÁSTICO, OVAL.	UND	GRANPLAST	32	18,90	604,80
01/08/2023	19	4902 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	HAWAI	95	49,84	4.734,80
01/08/2023	27	4910 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	DZ7 CABOS	57	266,94	15.215,58
01/08/2023	28	4911 - CADEADO 20	UND	LEMEN	40	8,18	327,20
01/08/2023	29	4912 - CADEADO 40	UND	LEMEN	40	12,32	492,80
01/08/2023	31	4914 - CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2.000LT	UND	MULTCAIXA	11	1.092,56	12.018,16
01/08/2023	35	4917 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	UND	MULTILIT	15	7,83	117,45
01/08/2023	42	4922 - COLUNA AÇO 3/8 MEDINDO 6MT	UND	SILAT	53	140,62	7.452,86
01/08/2023	43	4923 - COLUNA AÇOS/16 MEDINDO 6MT	UND	SILAT	53	103,31	5.475,43
01/08/2023	44	5010 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	954	10	19,86	198,60
01/08/2023	47	7698 - DISCO DE CORTE PARA METAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	BOMCORTE	25	1,95	48,75
01/08/2023	48	5025 - DISCO DE CORTE: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES DO ITEM 110.	UND	BOMCORTE	25	9,54	238,50
01/08/2023	50	4924 - ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS.	GL	HARZ	335	75,88	25.419,80
01/08/2023	56	5007 - FITA ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AMARELO E PRETA, ROLO COM 200 METROS	UND	PLASTCOR	27	17,17	463,59
01/08/2023	58	7696 - FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UND	LOTUS	40	5,43	217,20
01/08/2023	60	5022 - INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	PLUZIE	42	10,62	446,04
01/08/2023	63	5021 - INTERRUPTOR TRIPLO	UND	PLUZIE	30	14,57	437,10
01/08/2023	70	4936 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	MULTILIT	43	1,72	73,96
01/08/2023	83	4948 - MARTELO TIPO UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	TENACE	18	24,71	444,78
01/08/2023	86	4951 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	DELTAPLUS	25	7,43	185,75
01/08/2023	90	5001 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M²	STELA	460	27,63	12.709,80
01/08/2023	91	5002 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM - PEI4	M²	STELA	460	27,63	12.709,80
01/08/2023	103	4963 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	REAL METAIS	39	65,76	2.564,64
01/08/2023	113	4970 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	MULTILIT	95	2,47	234,65
01/08/2023	114	4971 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	MULTILIT	64	4,49	287,36
01/08/2023	118	4983 - TINTA ACRÍLICA INTERNA, LATÃO 15 LITRO	UND	QUIMILUX	110	69,27	7.619,70
01/08/2023	124	5018 - TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	PLUZIE	50	10,81	540,50
01/08/2023	125	5015 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A	UND	PLUZIE	42	10,81	454,02
01/08/2023	126	5014 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20A	UND	PLUZIE	39	15,14	590,46
01/08/2023	130	4987 - TRELIÇA 8 X 12	UND	SILAT	61	32,76	1.998,36
01/08/2023	144	4972 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA: 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 20 MM	UND	MULTILIT	165	0,70	115,50
01/08/2023	151	4999 - ZARCÃO, LATA DE 1 LT	UND	HARZ	82	23,70	1.943,40
01/08/2023	152	4898 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	EV METAIS	165	14,75	2.433,75
VALOR TOTAL REGISTRADO							121.625,04

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nashipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Parafirmaza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Fundo Municipal De Assistência Social

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos

**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

**CENTRAL ATACADO LTDA**

CNPJ: 46.556.275/0001-07

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9E0A6BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br  
prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, processo administrativo n.º 00508/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME (22.903.092/0001-52)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/08/2023	4	4887 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	TIGRE	76	38,50	2.926,00
01/08/2023	5	4888 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	KRONA	106	0,28	29,68
01/08/2023	6	4889 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	KRONA	104	0,49	50,96
01/08/2023	7	4890 - ADAPTADOR 32 X 1/2	UND	KRONA	101	1,39	140,39
01/08/2023	8	4891 - ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	UND	KRONA	113	7,35	830,55
01/08/2023	10	4893 - AREIA MÉDIA	M³	JAGUARIBE	218	79,99	17.437,82
01/08/2023	11	5003 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC2	UND	BQMIL	425	12,90	5.482,50
01/08/2023	12	5004 - ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE PISOS, AZULEJOS, SACO COM 15KG. TIPO: AC3	UND	BQMIL	310	17,50	5.425,00
01/08/2023	15	7695 - BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	LUZARTE	33	159,00	5.247,00
01/08/2023	16	4899 - BARRA FERRO 3/8	BR	GERDAU	190	53,99	10.258,10
01/08/2023	17	4900 - BARRA FERRO 5/16	BR	GERDAU	190	34,90	6.631,00
01/08/2023	18	4901 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	PLASTILIT	90	3,49	314,10
01/08/2023	20	4903 - BRITA GROSSA	M³	BRITA GROSSA	75	232,00	17.400,00
01/08/2023	21	4904 - BRITA MÉDIA	M³	BRITA GROSSA	113	243,00	27.459,00
01/08/2023	30	4913 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1.000LT	UND	FORTLEV	24	374,99	8.999,76
01/08/2023	32	4915 - CAIXA D' ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5.000LT	UND	FORTLEV	7	1.995,00	13.965,00
01/08/2023	34	5013 - CAIXA PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UND	PLASMIL	17	37,99	645,83
01/08/2023	36	5006 - CAL VIRGEM, SACO COM 20 KG	UND	CAL	99	14,50	1.435,50
01/08/2023	37	4918 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	THOMPSON	115	24,25	2.788,75
01/08/2023	40	4920 - CIMENTO, SACO COM 50K	SAC	MIZU	1.435	33,50	48.072,50
01/08/2023	59	5031 - IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO E CONCRETO, EXTERNO E INTERNO, GALÃO COM 3,6LT	UND	VEDACIT	34	37,99	1.291,66
01/08/2023	69	4935 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	KRONA	43	1,20	51,60
01/08/2023	72	4938 - KIT BANHEIRO INOX	UND	DOCOL	24	85,00	2.040,00
01/08/2023	78	4943 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	LUZARTE	29	165,00	4.785,00
01/08/2023	79	4944 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	LUZARTE	27	68,00	1.836,00
01/08/2023	82	4947 - MANGOTE 2"	METRO	LONDRINA	28	48,00	1.344,00
01/08/2023	84	4949 - MOTOR BOMBA 1 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	10	445,00	4.450,00
01/08/2023	85	4950 - MOTOR BOMBA 1/2 CV, 220 VOLTS	UND	THOR	10	175,00	1.750,00
01/08/2023	87	4905 - PENEIRA EM AÇO, BORDAS DE MADEIRA,	UND	SANTA MARIA	12	28,50	342,00
		FORMATO ARREDONDADO, TIPO MALHA MÉDIA E FINA.					
01/08/2023	88	4952 - PIA INOX 150X60	UND	GHEL PLUS	12	228,00	2.736,00
01/08/2023	92	4953 - PORTA SANFONADA 210 X 60	UND	DUDA	26	85,00	2.210,00
01/08/2023	93	4954 - PORTA SANFONADA 210 X 70	UND	DUDA	26	94,00	2.444,00
01/08/2023	94	4955 - PORTA SANFONADA 210 X 80	UND	DUDA	29	104,00	3.016,00
01/08/2023	95	4956 - PREGO 1 1/2 X 12, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	75	15,90	1.192,50
01/08/2023	96	4957 - PREGO 1 1/2 X 15, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	35	16,50	577,50

01/08/2023	97	4958 - PREGO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	65	16,50	1.072,50
01/08/2023	98	4959 - PREGO 2 1/2 X 10, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	40	15,90	636,00
01/08/2023	99	4960 - PREGO 3 X 8, EMBALAGEM DE 1KG	KG	GERDAU	40	16,50	660,00
01/08/2023	102	4962 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	DOCOL	39	95,00	3.705,00
01/08/2023	104	4964 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	DOCOL	40	77,99	3.119,60
01/08/2023	105	5005 - REJUNTE PARA ACABAMENTO EM PISOS E AZULEIJOS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1KG	UND	BQMIL	215	3,49	750,35
01/08/2023	108	7700 - ROÇADEIRA LATERAL 2T 43CC ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARRANQUE MANUAL COM MOLA RETRÁTIL. IGNIÇÃO ELETRÔNICA. COM ACIONAMENTO DE CORTE. AUTONOMIA MÍNIMA: 60 MINUTOS. LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS. DEVEM ESTAR INCLUSOS: 1 JOGO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. CINTO, SUPORTE COM APOIO DUPLO E COSTAL. EXCELENTE PARA LONGOS PERÍODOS DE USO.	UND	TRAMONTINA	2	870,00	1.740,00
01/08/2023	109	4967 - SELADOR ACRILI. GALÃO 18L	UND	LUX	52	77,50	4.030,00
01/08/2023	110	5027 - SERRA MÁRMORE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1.300 W, DIÂMETRO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, ROTAÇÃO: 13.000 RPM, VOLTAGEM: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA,	UND	SKIL	3	284,99	854,97
		CHAVE PARA TROCA DE DISCO DE CORTE.					
01/08/2023	112	4969 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	KRONA	77	9,49	730,73
01/08/2023	116	4977 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	TELHA	20	619,00	12.380,00
01/08/2023	117	4978 - TIJOLO BLOCO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	ML	TIJOLO	31	619,00	19.189,00
01/08/2023	119	4982 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO COM 3,6 LT	UND	HIDROTINTAS	85	72,99	6.204,15
01/08/2023	120	4981 - TINTA EXTERNA, LATAO 15 LITRO	UND	HIDROTINTAS	85	149,00	12.665,00
01/08/2023	121	4979 - TINTA INTERNA, GALÃO COM 3,6 LT	UND	HIDROTINTAS	90	19,80	1.782,00
01/08/2023	127	5016 - TOMADA R45	UND	HIDROTINTAS	38	11,50	437,00
01/08/2023	136	4991 - TUBO ESGOTO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	70	159,00	11.130,00
01/08/2023	141	4996 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS	BR	KRONA	55	11,90	654,50
01/08/2023	145	4973 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA: 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 25 MM	UND	KRONA	95	0,90	85,50
01/08/2023	146	4974 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM	UND	KRONA	55	3,47	190,85
01/08/2023	147	4975 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM	UND	KRONA	55	6,94	381,70
01/08/2023	148	4895 - VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCO.	UND	LUZARTE	48	274,90	13.195,20
01/08/2023	149	4894 - VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, COMPLETO, NA COR BRANCA.	UND	LUZARTE	25	259,49	6.487,25
VALOR TOTAL REGISTRADO							307.687,00

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Fundo Municipal De Assistência Social

**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal De Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Serviços Urbanos

**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes  
**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

**FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME**  
 CNPJ: 22.903.092/0001-52

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**27692E35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000  
 www.coroneljoapessoa.rn.gov.br  
 prefeitura@coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044-012/2023, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, em 17 de julho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044-012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MACROMMERCE LTDA (47.977.771/0001-05)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01/08/2023	24	4907 - CABO FLEXIVEL 10.0MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	LIGCABOS	62	460,00	28.520,00
01/08/2023	25	4908 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	LIGCABOS	62	105,00	6.510,00
01/08/2023	26	4909 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	LIGCABOS	57	181,00	10.317,00
01/08/2023	45	4925 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	ELGIN	53	24,00	1.272,00
01/08/2023	64	4930 - JOELHO 45° 100 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	PLASTILIT	48	4,80	230,40
01/08/2023	65	4931 - JOELHO 45° 40 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	PLASTILIT	213	1,12	238,56
01/08/2023	66	4932 - JOELHO 45° 50 MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	PLASTILIT	178	1,83	325,74
01/08/2023	67	4933 - JOELHO 45° 75MM PARA CANO DE ESGOTO	UND	PLASTILIT	123	4,11	505,53
01/08/2023	68	4934 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	PLASTILIT	43	0,30	12,90
01/08/2023	71	4937 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	PLASTILIT	43	2,90	124,70
VALOR TOTAL REGISTRADO						48.056,83	

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não contém cadastro de reserva.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Fundo Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
**FRANCISCO HERMÍNIO SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

**MACROMMERCE LTDA**  
CNPJ: 47.977.771/0001-05

TESTEMUNHA

1 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:32D2059C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, CNPJ/MF nº **28.606.961/0001-63**, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, CEP:5884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.216.865 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.891.264-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de oxigênio medicinal, ar medicinal, regulador medicinal e umificador, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Oxigênio med. 10 m <sup>3</sup>	UND	71	R\$ 95,00	R\$ 6.745,00
2	Oxigênio med. 07 m <sup>3</sup>	UND	158	R\$ 66,30	R\$ 10.475,40
3	Oxigênio med. 06 m <sup>3</sup>	UND	131	R\$ 74,50	R\$ 9.759,50
4	Oxigênio med. 03 m <sup>3</sup>	UND	136	R\$ 69,00	R\$ 9.384,00
5	Oxigênio med. 01 m <sup>3</sup>	UND	231	R\$ 37,25	R\$ 8.604,75
6	Ar medicinal 03 m <sup>3</sup>	UND	67	R\$ 83,80	R\$ 5.614,60
7	Ar medicinal 07 m <sup>3</sup>	UND	89	R\$ 134,20	R\$ 11.943,80
8	Ar medicinal 10 m <sup>3</sup>	UND	102	R\$ 174,80	R\$ 17.829,60
9 (COTA 10%)	Ar medicinal 10 m <sup>3</sup>	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
10	Regulador medicinal para o <sup>2</sup>	UND	17	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00
11	Umificador 250 ml	UND	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 94.837,05</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 94.837,05 (noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2037 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Oxiborges Comércio De Gases Industriais E Medicinais – EIRELI
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	EDIVAN BORGES DE SOUSA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato  
Portaria Nº 088/2022

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8EBB1B5A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº106/2023– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 39/2023 – PMG/RN

Aos ,07 de agosto de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2023 – PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **01 de agosto de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.424.210/0001-19	Telefone:	Email: norteplaca@norteplaca.com.br
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200		
Representante: MARIA LUIZA DIAS MARINHO - CPF: 016.560.914-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037502 - Serviço de reparação de coberturas de estacionamento, com fornecimentos de peças, equipamentos, matérias e mão de obra		SERV	1,00	59.800,000	59.800,00

#### – DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparação de coberturas de estacionamento, com fornecimentos de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARIA LUIZA DIAS MARINHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**D3B852A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 001/2023**

Torna Publica a lista DEFINITIVA de candidatos(as) Aprovados no Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna público a **LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS e REPROVADOS** no Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028.

#### EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	NÚMERO DE ACERTOS	Status
012	JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	19,052	APROVADA
001	MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA	18,052	APROVADA
002	ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	18,052	APROVADO
004	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	18,052	APROVADO
007	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	18,052	APROVADA
008	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	17,052	APROVADA
009	LUCILIA GESSIANE COSTA	17,052	APROVADA
010	RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO	16,052	APROVADO
014	RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO	16,052	APROVADO
013	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	15,052	APROVADA
016	JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE	14,052	APROVADO
005	MARIA FABIANA DA SILVA	13,052	APROVADA
011	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	12,052	APROVADA
006	NAILDE NUNES	10,052	APROVADA
015	FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA	10,052	APROVADO
017	WLITANIA DA CRUZ COELHO SOUZA	7,052	REPROVADA
003	HILDERICA SOARES DA SILVA	6,052	REPROVADA

I – Conforme Edital 001/2023, item 3.6, considera-se aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

II – As intercorrências ocorridas no dia do Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações por parte das candidatas, não interferiram no resultado do Exame, nem tão pouco, acarretou problemas na aplicação da prova. Sendo assim, a Comissão Especial Eleitoral julgou não haver punição as candidatas.

III – No dia 14/08/2023 será realizada uma reunião, a partir das 10h da manhã, na SEDE do CMDCA, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Prédio do Centro Integrado da Cidadania – CIC/CRAS, com todos os **CANDIDATOS** habilitados, para os esclarecimentos sobre o processo de escolha e definição do **NOME** e **NÚMERO** que cada **CANDIDATO** usará na **CAMPANHA**.

IV – Conforme já é de conhecimento de todos, já foi realizada a publicação das Condutas Vedadas aos Candidatos e fiscais e sua apuração, bem como disciplina as regras referentes à campanha eleitoral, conforme constam na Resolução Nº. 003/2023 do CEE-CMDCA.

IV – A partir do dia 15/08/2023 até 29/09/2023, terá início o período de campanha por parte dos **CANDIDATOS**.

Ipanguaçu/RN, 09 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:4D4102B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 103/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			

			894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			458 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			600 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:977B8829**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04080003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2023 PP**, homologada em 03/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº **022/2023 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8984 - ANEIS Marca: WORLD GASKET	UND	16	21,00	336,00
2	9017 - ANEL 355917 Marca: WORLD GASKET	UND	12	10,50	126,00
3	9054 - ANEL 70923817 Marca: WORLD GASKET	UND	8	8,40	67,20
4	9057 - ANEL 70925257 Marca: WORLD GASKET	UND	20	10,50	210,00
5	9053 - ANEL 70925457 Marca: WORLD GASKET	UND	8	31,50	252,00
6	9058 - ANEL 70926622 Marca: WORLD GASKET	UND	25	47,25	1.181,25
7	9068 - ANEL 73155650 Marca: WORLD GASKET	UND	12	283,50	3.402,00
8	9065 - ANEL 75326525 Marca: WORLD GASKET	UND	12	126,00	1.512,00
9	9066 - ANEL 84379010 Marca: WORLD GASKET	UND	12	199,50	2.394,00
10	9073 - ANEL 87625355 Marca: WORLD GASKET	UND	10	577,50	5.775,00
11	9075 - ANEL 87625356 Marca: WORLD GASKET	UND	10	1.102,50	11.025,00
12	9074 - ANEL 87625357 Marca: WORLD GASKET	UND	12	866,25	10.395,00
13	9060 - ANEL ELASTICO 70050292 Marca: WORLD GASKET	UND	10	10,50	105,00
14	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213 Marca: WORLD GASKET	UND	20	11,55	231,00
15	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144 Marca: WORLD GASKET	UND	20	8,40	168,00
16	8975 - ANEL TRAVA 950924 Marca: WORLD GASKET	UND	30	9,45	283,50
17	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA Marca: WORLD GASKET	UND	10	766,50	7.665,00
18	8933 - ARRUELA - 1114337 Marca: NACIONAL	UND	35	8,40	294,00
19	8905 - ARRUELA - 8T-5439 Marca: NACIONAL	UND	45	15,75	708,75
20	8922 - ARRUELA 9R-0158 Marca: BEJOL	UND	28	23,10	646,80
21	8920 - ARRUELA - 9R-1510 Marca: BEJOL	UND	12	31,50	378,00
22	3734 - ARRUELA 1658996 ARRUELA 1658996 Marca: BEJOL	UND	12	26,25	315,00
23	3731 - ARRUELA 1K-7082 ARRUELA 1K-7082 Marca: CTP	UND	10	15,75	157,50
24	8944 - ARRUELA 41X64X1 - 1194594 Marca: CTP	UND	12	10,50	126,00
25	8940 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109 Marca: BIZA	UND	25	26,25	656,25
26	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158 Marca: BIZA	UND	40	15,75	630,00
27	8943 - ARRUELA 46X70X1 - 1114337 Marca: BIZA	UND	12	8,40	100,80
28	3732 - ARRUELA 9R-9702 ARRUELA 9R-9702 Marca: BIZA	UND	12	15,75	189,00
29	8999 - ARRUELA LISA 501012803 Marca: CELERON	UND	410	5,25	2.152,50
30	9096 - ARRUELA LISA S441200006 Marca: BRONZE	UND	28	7,35	205,80
31	8998 - ARRUELA PRESSAO 140/2 Marca: BIAGGIO	UND	410	5,25	2.152,50
32	9094 - ARRUELA S411-200006 Marca: NTN	UND	20	5,25	105,00
33	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080 Marca: NACIONAL	UND	12	441,00	5.292,00
34	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886 Marca: NACIONAL	UND	8	1.018,50	8.148,00
35	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772 Marca: CTP	UND	10	430,50	4.305,00
36	9013 - BARRA DIREÇÃO 3146773 Marca: DONALDSON	UND	10	483,00	4.830,00
37	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231 Marca: DONALDSON	UND	6	2.919,00	17.514,00
38	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129 Marca: NACIONAL	UND	6	2.142,00	12.852,00
39	9023 - BRACO SUP DIREÇÃO 898355 Marca: CTP	UND	12	273,00	3.276,00
40	8928 - BUCHA - 9R-1107 Marca: CTP	UND	12	126,00	1.512,00
41	8926 - BUCHA - 1680480 Marca: CTP	UND	12	189,00	2.268,00
42	8925 - BUCHA - 2136702 Marca: NACIONAL	UND	12	233,10	2.797,20
43	8909 - BUCHA - 2785454 Marca: NACIONAL	UND	20	168,00	3.360,00
44	8924 - BUCHA - 9R-0162 Marca: NACIONAL	UND	12	218,40	2.620,80
45	8927 - BUCHA - 9R-1104 Marca: NACIONAL	UND	12	126,00	1.512,00
46	8899 - BUCHA - 9R-4494 Marca: CTP	UND	18	283,50	5.103,00
47	8898 - BUCHA - 9R-5828 Marca: CTP	UND	12	105,00	1.260,00
48	3728 - BUCHA 1545404 BUCHA 1545404 Marca: NACIONAL	UND	12	157,50	1.890,00
49	9014 - BUCHA 3147164 Marca: NACIONAL	UND	20	73,50	1.470,00
50	9015 - BUCHA 3148268 Marca: NACIONAL	UND	20	63,00	1.260,00
51	9055 - BUCHA 73130969 Marca: NACIONAL	UND	10	304,50	3.045,00
52	9056 - BUCHA 73160841 Marca: NACIONAL	UND	10	105,00	1.050,00
53	9067 - BUCHA 75246450 Marca: NACIONAL	UND	12	325,50	3.906,00
54	8945 - BUCHA 9R-0411 Marca: BIZA	UND	12	105,00	1.260,00
55	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810 Marca: BIZA	UND	8	1.260,00	10.080,00
56	8918 - BUCHA DO PINO 2096855 - 2136702 Marca: BIZA	UND	12	178,50	2.142,00
57	9004 - BUCHA MANGA 183086 Marca: BIZA	UND	28	52,50	1.470,00
58	8914 - BUCHA SUPERIOR - 2627043 Marca: BIZA	UND	12	220,50	2.646,00
59	8913 - BUCHA SUPERIOR - 2787695 Marca: BIZA	UND	10	222,60	2.226,00
60	8961 - CABO ACELERADOR 2093366 Marca: BIZA	UND	8	556,50	4.452,00
61	8962 - CABO QUE TRAVA A LANCA 2762353 Marca: BIZA	UND	8	472,50	3.780,00
62	9100 - CALCO 0,20 YBAA 00034 Marca: BIZA	UND	12	21,00	252,00
63	9101 - CALCO 0,50 YBAA 00035 Marca: FORTTRACTOR	UND	12	23,10	277,20
64	9027 - CALCO 3176314 Marca: NACIONAL	UND	20	15,75	315,00
65	9069 - CALCO 75325418 Marca: NACIONAL	UND	28	84,00	2.352,00
66	9071 - CALCO 75325419 Marca: NACIONAL	UND	20	63,00	1.260,00
67	9070 - CALCO 75325420 Marca: NACIONAL	UND	20	68,25	1.365,00
68	9034 - CALCO AJUSTE 3/4 75248811 Marca: CTP	UND	18	115,50	2.079,00
69	9031 - CALCO AJUSTE 7/8 75248808 Marca: ARCA	UND	18	131,25	2.362,50
70	9032 - CALCO AJUSTE 75248809 Marca: ARCA	UND	55	30,00	1.650,00
71	9033 - CALCO AJUSTE 75248810 Marca: NTN	UND	28	99,75	2.793,00
72	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732 Marca: NTN	UND	12	262,50	3.150,00
73	8970 - CAPA 2S0480 Marca: NTN	UND	15	472,50	7.087,50
74	9030 - CHAPA 75248807 Marca: NTN	UND	12	126,00	1.512,00
75	8986 - COIFA Marca: ZOTTI	UND	12	75,60	907,20
76	9050 - COMPRESSOR 87522165 Marca: WORLD GASKET	UND	5	21.105,00	105.525,00
77	8971 - CONE 1788608 Marca: WORLD GASKET	UND	12	661,50	7.938,00
78	8919 - CONTRA PINO - 3B-53198 Marca: WORLD GASKET	UND	12	10,50	126,00
79	3965 - CORREIA ALTERNADOR Correia alternador Marca: WORLD GASKET	UND	10	73,50	735,00
80	8897 - CRUZETA - 1179887 Marca: WORLD GASKET	UND	20	246,75	4.935,00
81	8615 - CRUZETA 1179887 Cruzeta 1179887 Marca: WORLD GASKET	UND	12	267,75	3.213,00
82	9020 - CUBO DA RODA 882253 Marca: NACIONAL	UND	12	677,25	8.127,00
83	9005 - CUPILHA 195414 Marca: NACIONAL	UND	20	5,25	105,00

84	9076 - DENTE CENTRAL 61L30169 Marca: BEJOL	UND	15	598,50	8.977,50
85	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171 Marca: BEJOL	UND	10	724,50	7.245,00
86	9077 - DENTE LATERAL LE 61L30170 Marca: BEJOL	UND	10	724,50	7.245,00
87	8982 - DISCO DE FREIO Marca: CTP	UND	28	105,00	2.940,00
88	8987 - DISCO RECORADO 26X6 1.5/8 Marca: CTP	UND	60	451,50	27.090,00
89	9104 - DISCO YBAA 00080 Marca: BIZA	UND	50	451,50	22.575,00
90	8937 - EIXO 2389546 Marca: BIZA	UND	10	388,50	3.885,00
91	9002 - EIXO DIREÇÃO 1676666 Marca: BIZA	UND	10	393,75	3.937,50
92	9084 - ELEMENTO 11LF-20920 Marca: HYUNDA	UND	8	693,00	5.544,00
93	9087 - ELEMENTO 31LM-69040 Marca: HYUNDA	UND	8	535,50	4.284,00
94	9090 - ELEMENTO 71LM-00290 Marca: HYUNDA	UND	8	1.102,50	8.820,00
95	9088 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID 31EE-02110A Marca: HYUNDA	UND	10	105,00	1.050,00
96	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8 Marca: HYUNDA	UND	30	367,50	11.025,00
97	8973 - ENGRENAGEM 2105934 Marca: NACIONAL	UND	25	367,50	9.187,50
98	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482 Marca: NACIONAL	UND	10	294,00	2.940,00
99	11370 - ESCAPADOR - 9R-4482 Marca: CTP	UND	10	294,00	2.940,00
100	9048 - FECHADURA L.D 75313362 Marca: DONALDSON	UND	7	3.864,00	27.048,00
101	9049 - FECHADURA L.E 75313361 Marca: DONALDSON	UND	7	3.864,00	27.048,00
102	9006 - FELTRO DO PINO 196079 Marca: NACIONAL	UND	20	21,00	420,00
103	9003 - FITLRO MANGA EIXO 183021 Marca: CTP	UND	20	10,50	210,00
104	8929 - GRAXEIRO - 3B-8489 Marca: CTP	UND	25	8,40	210,00
105	9026 - GRAXEIRO45 29951X Marca: CTP	UND	55	6,30	346,50
106	9035 - HASTE 75250021 Marca: NACIONAL	UND	4	5.869,50	23.478,00
107	9064 - JUNTA 73161784 Marca: NACIONAL	UND	10	52,50	525,00
108	9062 - JUNTA 75257147 Marca: NACIONAL	UND	20	31,50	630,00
109	9063 - JUNTA 87625232 Marca: NACIONAL	UND	12	52,50	630,00
110	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO Marca: CTP	UND	4	4.042,50	16.170,00
111	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868 Marca: CTP	UND	10	283,50	2.835,00
112	9061 - KIT REPARO 75220797 Marca: NACIONAL	UND	10	367,50	3.675,00
113	9114 - LAMINA - 61LF00040 Marca: NACIONAL	UND	4	5.460,00	21.840,00
114	9045 - LAMINA 5D-9558 Marca: NACIONAL	UND	10	934,50	9.345,00
115	8891 - LAMINA- 9W-8215 Marca: NACIONAL	UND	10	1.522,50	15.225,00
116	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EK10411 Marca: NACIONAL	UND	10	1.260,00	12.600,00
117	8979 - LUVIA CARDAN 331481 Marca: NACIONAL	UND	10	766,50	7.665,00
118	9010 - MANGA EIXO 3146770 Marca: BIZA	UND	10	966,00	9.660,00
119	9011 - MANGA EIXO 3146771 Marca: BIZA	UND	10	966,00	9.660,00
120	9109 - MOLA YBAA 00077 Marca: CAT	UND	25	31,50	787,50
121	8893 - PARAFUSO - 3F-5108 Marca: CAT	UND	28	10,50	294,00
122	8996 - PARAFUSO 1/2x1.1/2 Marca: CAT	UND	410	12,60	5.166,00
123	9038 - PARAFUSO 15997321 Marca: CAT	UND	20	47,25	945,00
124	9079 - PARAFUSO 1D-4510 Marca: CAT	UND	45	26,25	1.181,25
125	9047 - PARAFUSO 3F-5108 Marca: CAT	UND	82	10,50	861,00
126	8964 - PARAFUSO 4f-3658 Marca: CAT	UND	28	12,60	352,80
127	9000 - PARAFUSO 9/19 x1.7/8 Marca: CAT	UND	125	36,75	4.593,75
128	9092 - PARAFUSO S035-082056 Marca: CAT	UND	55	31,50	1.732,50
129	9099 - PARAFUSO YBAA 00090 Marca: CAT	UND	20	220,50	4.410,00
130	8923 - PINO - 1545279 Marca: CAT	UND	10	367,50	3.675,00
131	8921 - PINO - 1545280 Marca: CAT	UND	10	546,00	5.460,00
132	8908 - PINO - 2375330 Marca: CAT	UND	15	682,50	10.237,50
133	8915 - PINO - 3005440 Marca: CAT	UND	10	409,50	4.095,00
134	8903 - PINO - 9R-3933 Marca: CAT	UND	10	294,00	2.940,00
135	8930 - PINO - 9R-4494 Marca: CAT	UND	15	294,00	4.410,00
136	8967 - PINO 2011238 Marca: CAT	UND	23	21,00	483,00
137	3729 - PINO 2119286 PINO 2119286 Marca: CAT	UND	8	714,00	5.712,00
138	8946 - PINO 2616703 Marca: CAT	UND	10	231,00	2.310,00
139	9009 - PINO 2800767 Marca: CAT	UND	12	21,00	252,00
140	8942 - PINO 2937383 Marca: CAT	UND	10	315,00	3.150,00
141	9016 - PINO 3148787 Marca: CAT	UND	12	31,50	378,00
142	9024 - PINO 898363 Marca: CAT	UND	12	36,75	441,00
143	8936 - PINO 9R-0422 Marca: CAT	UND	10	262,50	2.625,00
144	8917 - PINO INFERIOR - 2096855 Marca: CAT	UND	10	409,50	4.095,00
145	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156 Marca: CAT	UND	8	787,50	6.300,00
146	9008 - PINP 2800731 Marca: NACIONAL	UND	12	273,00	3.276,00
147	9108 - PISTAO YBAA 00084 Marca: NACIONAL	UND	25	204,75	5.118,75
148	9025 - PIVO 33725 Marca: NACIONAL	UND	20	173,25	3.465,00
149	8983 - PLACA SEPARADOR Marca: NACIONAL	UND	20	105,00	2.100,00
150	9105 - PLACA YBAA 00081 Marca: NACIONAL	UND	45	220,50	9.922,50
151	9110 - PLACA YBAA 00087 Marca: NACIONAL	UND	5	1.942,50	9.712,50
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911 Marca: NACIONAL	UND	10	892,50	8.925,00
153	8916 - PORCA - 8T-3652 Marca: CAT	UND	10	131,25	1.312,50
154	8980 - PORCA 2264366 Marca: CAT	UND	12	336,00	4.032,00
155	9080 - PORCA 2J-3506 Marca: CAT	UND	45	10,50	472,50
156	8965 - PORCA 4K-0367 Marca: CAT	UND	28	10,50	294,00
157	9037 - PORCA 8221325 Marca: CAT	UND	10	68,25	682,50
158	9001 - PORCA 9/16 180004 Marca: CAT	UND	125	10,50	1.312,50
159	8997 - PORCA CM140/1 Marca: CAT	UND	423	4,20	1.776,60
160	8904 - PORCA RODA - 2011919 Marca: CAT	UND	55	21,00	1.155,00
161	9116 - PORCA RODA YBAA 0060 Marca: CAT	UND	28	73,50	2.058,00
162	9097 - PORCA S205-201006 Marca: CAT	UND	20	10,50	210,00
163	9095 - PORCA S206-24100B Marca: CAT	UND	20	21,00	420,00
164	9115 - PRISIONEIRO DA RODA YBAA 00070 Marca: CAT	UND	28	105,00	2.940,00
165	8906 - PRISIONEIRO RODA - 2264346 Marca: CAT	UND	55	73,50	4.042,50
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352 Marca: CAT	UND	12	315,00	3.780,00
167	8911 - REPARO CIL STICK PISTAO 1916112 - 2342593 Marca: CAT	UND	12	241,50	2.898,00
168	9007 - REPARO DO CIL EIXO DIANTEIRO 2730954 Marca: CAT	UND	12	84,00	1.008,00
169	8959 - REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 2152023 Marca: CAT	UND	10	546,00	5.460,00
170	8990 - REPARO ENGATE RAPIDO Marca: CAT	UND	55	10,50	577,50
171	9059 - RESERVATORIO - 84227067 Marca: NACIONAL	UND	8	1.627,50	13.020,00
172	8896 - RETENTOR - 2097464 Marca: VEDATEC	UND	20	126,00	2.520,00

173	8895 - RETENTOR - 2097465 Marca: VEDATEC	UND	20	157,50	3.150,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092 Marca: VEDATEC	UND	20	367,50	7.350,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465 Marca: VEDATEC	UND	10	283,50	2.835,00
176	8952 - RETENTOR 2198798 Marca: VEDATEC	UND	12	47,25	567,00
177	9052 - RETENTOR 70634037 Marca: VEDATEC	UND	10	73,50	735,00
178	9072 - RETENTOR 87625367 Marca: VEDATEC	UND	10	1.375,50	13.755,00
179	9021 - RETENTOR 882261 Marca: VEDATEC	UND	20	31,50	630,00
180	8995 - RETENTOR R602035022241/2 Marca: VEDATEC	UND	28	36,75	1.029,00
181	9022 - ROALEMTO 882554 Marca: WORLD GASKET	UND	20	220,50	4.410,00
182	8991 - ROLAMENTO 32210/2 Marca: WORLD GASKET	UND	20	84,00	1.680,00
183	8992 - ROLAMENTO 32212/2 Marca: WORLD GASKET	UND	20	126,00	2.520,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625 Marca: WORLD GASKET	UND	15	787,50	11.812,50
185	9018 - ROLAMENTO 490011 Marca: WORLD GASKET	UND	20	52,50	1.050,00
186	9019 - ROLAMENTO 645695 Marca: WORLD GASKET	UND	20	194,25	3.885,00
187	9028 - ROLAMENTO 80173600 Marca: WORLD GASKET	UND	20	105,00	2.100,00
188	8993 - ROLAMENTO R602035008000 OR Marca: WORLD GASKET	UND	20	73,50	1.470,00
189	8994 - ROLAMENTO RLA 5014 OR Marca: WORLD GASKET	UND	20	94,50	1.890,00
190	9111 - SELO YBAA 00001 Marca: WORLD GASKET	UND	20	367,50	7.350,00
191	9112 - SELO YBAA 00011 Marca: WORLD GASKET	UND	20	126,00	2.520,00
192	9106 - SELO YBAA 00082 Marca: WORLD GASKET	UND	35	21,00	735,00
193	9107 - SELO YBAA 00083 Marca: WORLD GASKET	UND	35	36,75	1.286,25
194	9098 - SELO YBAA 00089 Marca: WORLD GASKET	UND	10	21,00	210,00
195	8968 - TRAVA 2011239 Marca: WORLD GASKET	UND	26	10,50	273,00
196	8974 - TRAVA 2105931 Marca: WORLD GASKET	UND	28	52,50	1.470,00
197	8976 - TRAVA EIXO 2105942 Marca: ARCA	UND	28	10,50	294,00
198	9102 - TRINCO DA PORTA L.E 71LM21522 Marca: ARCA	UND	8	1.260,00	10.080,00
199	8963 - UNHA DIANTEIRA 6Y-6335 Marca: MET	UND	20	199,50	3.990,00
200	8969 - UNHA TRASEIRA 2085235 Marca: MET	UND	23	105,00	2.415,00
201	9103 - VIDRO LATERAL TRAS L.E 71LN26032 Marca: TEMPRA	UND	10	262,50	2.625,00
<b>Total</b>					<b>911.740,65</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/08/2023, tendo seu término em 04/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 04/08/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**FC52FED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL Nº 004/2023**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E RESULTADO DOS RECURSOS**  
**EDITAL Nº 004/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jucurutu/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos.

Conforme orientação do Ministério Público, e entendimento da Comissão Especial Eleitoral, decide: A questão nº 11 que foi ANULADA pela Comperve - UFRN não diminuirá a pontuação de quem acertou, e será atribuídos pontos a todos os candidatos:

Torna público a relação dos candidatos habilitados e lista classificatória dos candidatos ao Conselho Tutelar do município de Jucurutu/RN.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ACERTOS	NOTA
01	Francisco Lourenço Silva de Arruda	3º	18	9,0
02	Josué João Alexandre da Silva	5º	16	8,0
03	Pedro Jorge Neto	Desclassificado	Não compareceu	-
04	Aline Batista dos Santos Alves	2º	19	9,5
05	Francinaldo Duarte da Silva	8º	12	6,0
06	Josiane Amaro da Silva	4º	17	8,5
07	João Paulo da Silva	1º	20	100
08	Aleff Guida da Silva	6º	16	8,0
09	Evertton Cleiton Araújo de Azevedo	Desclassificado	Não compareceu	-
10	Eduarda Frutuoso da Silva	9º	10	5,0
11	Edinalva Batista de Oliveira Silva	7º	12	6,0
12	Ledson Samuel Batista Pereira	Desclassificado	Não compareceu	-

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Após o prazo de análises de recursos, não foram enviados recursos a CEE.

Jucurutu/RN, 09 de agosto de 2023.

**ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO.**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**083075FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXOS DA LEI 1089/2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receita Tributária	3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receita de Contribuição	2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22
Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
RECEITAS DE CAPITAL	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	60.308.796,44	75.219.427,87	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27

Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da		LRF
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.421.070,75	
2021	4.533.881,49	32,53
2022	3.710.000,00	-18,17
2023	3.858.400,00	4,00
2024	3.993.444,00	3,50
2025	4.123.230,93	3,25
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.893.217,72	
2021	3.261.396,91	12,73
2022	2.408.300,00	-26,16
2023	2.504.632,00	4,00
2024	2.592.294,12	3,50
2025	2.676.543,68	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	963.619,12	
2021	2.860.699,31	196,87
2022	1.903.000,00	-33,48
2023	1.979.120,00	4,00
2024	2.048.389,20	3,50
2025	2.114.961,85	3,25
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	47.859.117,73	
2021	56.444.715,49	17,94
2022	62.187.580,00	10,17
2023	64.675.083,20	4,00
2024	66.938.711,11	3,50
2025	69.114.219,22	3,25
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	593.926,16	
2021	1.553.515,83	161,57
2022	355.000,00	-77,15
2023	369.200,00	4,00
2024	382.122,00	3,50
2025	394.540,97	3,25
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.309.682,96	
2021	4.231.729,48	27,86
2022	2.933.000,00	-30,69
2023	3.050.320,00	4,00
2024	3.157.081,20	3,50
2025	3.259.686,34	3,25
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Prefeitura Municipal de Jucurutu		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	-
2021	0,00	#DIV/0!
2022	30.000.000,00	#DIV/0!
2023	30.000.000,00	0,00
2024	30.000.000,00	0,00
2025	30.000.000,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.268.162,00	
2021	2.333.489,36	84,01
2022	4.683.500,00	100,71
2023	4.870.840,00	4,00
2024	5.041.319,40	3,50
2025	5.205.162,28	3,25

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jucurutu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jucurutu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03
Juros e Encargos da Dívida	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
Total	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27

Prefeitura Municipal de Jucurutu

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	32.298.827,54	
2022	40.438.297,86	25,20
2023	38.466.400,00	-4,88
2024	40.005.056,00	4,00
2025	41.405.232,96	3,50
2026	42.750.903,03	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.893,32	
2022	0,00	-100,00
2023	5.000,00	#DIV/0!
2024	5.200,00	4,00
2025	5.382,00	3,50
2026	5.556,92	3,25

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.522.492,88	
2022	27.309.090,76	47,44
2023	24.519.456,00	-10,22
2024	25.500.234,24	4,00

2025	26.392.742,44	3,50
2026	27.250.506,57	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	6.382.511,40	
2022	5.518.365,21	-13,54
2023	43.438.938,00	687,17
2024	43.976.495,52	1,24
2025	44.465.672,86	1,11
2026	44.935.807,24	1,06

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	30.000,00	#DIV/0!
2024	31.200,00	4,00
2025	32.292,00	3,50
2026	33.341,49	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	1.524.649,06	
2022	1.209.168,70	-20,69
2023	420.000,00	-65,27
2024	436.800,00	4,00
2025	452.088,00	3,50
2026	466.780,86	3,25

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	1.300.586,00	#DIV/0!
2024	1.352.609,44	4,00
2025	1.399.950,77	3,50
2026	1.445.449,17	3,25

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES ( I )	59.040.634,44	72.885.938,51	73.496.880,00	76.436.755,20	79.112.041,63	81.683.182,99
Receitas Tributárias	3.421.070,75	4.533.881,49	3.710.000,00	3.858.400,00	3.993.444,00	4.123.230,93
Receitas de Contribuição	2.893.217,72	3.261.396,91	2.408.300,00	2.504.632,00	2.592.294,12	2.676.543,68
Receita Patrimonial	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Aplicações Financeiras ( II )	963.619,12	2.860.699,31	1.903.000,00	1.979.120,00	2.048.389,20	2.114.961,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.859.117,73	56.444.715,49	62.187.580,00	64.675.083,20	66.938.711,11	69.114.219,22
Outras Receitas Correntes	593.926,16	1.553.515,83	355.000,00	369.200,00	382.122,00	394.540,97
Receita Intra-Orçamentária Corrente	3.309.682,96	4.231.729,48	2.933.000,00	3.050.320,00	3.157.081,20	3.259.686,34
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	58.077.015,32	70.025.239,20	71.593.880,00	74.457.635,20	77.063.652,43	79.568.221,14
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.268.162,00	2.333.489,36	34.683.500,00	34.870.840,00	35.041.319,40	35.205.162,28
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.268.162,00	2.333.489,36	4.683.500,00	4.870.840,00	5.041.319,40	5.205.162,28
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ) ( IX ) = ( III+VIII )	59.345.177,32	72.358.728,56	76.277.380,00	79.328.475,20	82.104.971,83	84.773.383,42
RECEITA TOTAL	60.308.796,44	75.219.427,87	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
DESPESAS CORRENTES ( X )	50.823.213,74	67.747.388,62	62.990.856,00	65.510.490,24	67.803.357,40	70.006.966,51
Pessoal e Encargos Sociais	32.298.827,54	40.438.297,86	38.466.400,00	40.005.056,00	41.405.232,96	42.750.903,03

Juros e Encargos da Dívida ( XI )	1.893,32	0,00	5.000,00	5.200,00	5.382,00	5.556,92
Outras Despesas Correntes	18.522.492,88	27.309.090,76	24.519.456,00	25.500.234,24	26.392.742,44	27.250.506,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	50.821.320,42	67.747.388,62	62.985.856,00	65.505.290,24	67.797.975,40	70.001.409,60
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	7.907.160,46	6.727.533,91	43.888.938,00	44.444.495,52	44.950.052,86	45.435.929,59
Investimentos	6.382.511,40	5.518.365,21	43.438.938,00	43.976.495,52	44.465.672,86	44.935.807,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.292,00	33.341,49
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.524.649,06	1.209.168,70	420.000,00	436.800,00	452.088,00	466.780,86
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	6.382.511,40	5.518.365,21	43.468.938,00	44.007.695,52	44.497.964,86	44.969.148,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	1.300.586,00	1.352.609,44	1.399.950,77	1.445.449,17
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	57.203.831,82	73.265.753,83	107.755.380,00	110.865.595,20	113.695.891,03	116.416.007,50
DESPESA TOTAL	58.730.374,20	74.474.922,53	108.180.380,00	111.307.595,20	114.153.361,03	116.888.345,27
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.141.345,50	-907.025,27	-31.478.000,00	-31.537.120,00	-31.590.919,20	-31.642.624,08

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
DEDUÇÕES ( II )	28.043.869,83	30.715.974,61	27.644.377,15	24.879.939,43	22.391.945,49	20.152.750,94
Ativo Disponível	28.447.199,18	31.048.510,92	27.943.659,83	25.149.293,85	22.634.364,46	20.370.928,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	403.329,35	332.536,31	299.282,68	269.354,41	242.418,97	218.177,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(20.212.834,37)	(20.175.024,27)	(18.199.685,64)	(15.765.812,13)	(13.574.027,33)	(11.599.370,32)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(20.212.834,37)	(20.175.024,27)	(18.199.685,64)	(15.765.812,13)	(13.574.027,33)	(11.599.370,32)
Resultado Nominal	-	37.810,10	1.975.338,63	2.433.873,51	2.191.784,81	1.974.657,00

Notas:  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)	(RS)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.831.035,46	10.540.950,34	9.444.691,50	9.114.127,30	8.817.918,16	8.553.380,62
DEDUÇÕES ( II )	28.043.869,83	30.715.974,61	27.644.377,15	24.879.939,43	22.391.945,49	20.152.750,94
Ativo Disponível	28.447.199,18	31.048.510,92	27.943.659,83	25.149.293,85	22.634.364,46	20.370.928,01
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	403.329,35	332.536,31	299.282,68	269.354,41	242.418,97	218.177,07
Dívida Consolidada Líquida	-20.212.834,37	-20.175.024,27	-18.199.685,64	-15.765.812,13	-13.574.027,33	-11.599.370,32

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,94	0,445
Receita Não-Financeira ( I )	79.328.475,20	76.277.380,00	0,317	82.104.971,83	76.376.717,98	0,304	84.773.383,42	76.544.815,73	0,323
Despesa Total	111.307.595,20	107.026.533,85	0,445	114.153.361,03	106.189.173,05	0,423	116.888.345,27	105.542.523,95	0,445
Despesa Não-Financeira ( II )	110.865.595,20	106.601.533,85	0,443	113.695.891,03	105.763.619,56	0,421	116.416.007,50	105.116.033,86	0,443
Resultado Primário	(31.537.120,00)	(30.324.153,85)	-0,126	(31.590.919,20)	(29.386.901,58)	-0,117	(31.642.624,08)	(28.571.218,13)	-0,121
Resultado Nominal	2.433.873,51	2.340.262,99	0,010	2.191.784,81	2.038.869,59	0,008	1.974.657,00	1.782.986,01	0,008
Dívida Pública Consolidada	9.114.127,30	8.763.583,94	0,036	8.817.918,16	8.202.714,57	0,033	8.553.380,62	7.723.142,77	0,033
Dívida Consolidada Líquida	(15.765.812,13)	(15.159.434,74)	-0,063	(13.574.027,33)	(12.627.002,16)	-0,050	(11.599.370,32)	(10.473.472,07)	-0,044
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	63.300.000,00	0,287	75.219.427,87	0,287	11.919.427,87	18,83
Receita Não-Financeira ( I )	62.800.000,00	0,285	72.358.728,56	0,285	9.558.728,56	15,22
Despesa Total	63.300.000,00	0,287	74.474.922,53	0,287	11.174.922,53	17,65
Despesa Não-Financeira ( II )	61.780.000,00	0,281	73.265.753,83	0,281	11.485.753,83	18,59

Resultado Primário ( I - II )	1.020.000,00	0,005	-907.025,27	0,005	-1.927.025,27	-188,92
Resultado Nominal	-712.870,00	-0,003	37.810,10	-0,003	750.680,10	-105,30
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,009	10.540.950,34	0,009	8.540.950,34	427,05
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	0,007	-20.175.024,27	0,007	-21.675.024,27	-1.445,00

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	60.308.796,44	75.219.427,87	24,7	108.180.380,00	43,8	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	3,6	116.888.345,27	2,3959	
Receita Não Financeira ( I )	59.345.177,32	72.358.728,56	21,9	76.277.380,00	5,4	79.328.475,20	4,0	82.104.971,83	2,5	84.773.383,42	3,25	
Despesa Total	58.730.374,20	74.474.922,53	26,8	108.180.380,00	45,3	111.307.595,20	2,9	114.153.361,03	2,6	116.888.345,27	2,3959	
Despesa Não Financeira ( II )	57.203.831,82	73.265.753,83	28,1	107.755.380,00	47,1	110.865.595,20	2,9	113.695.891,03	2,6	116.416.007,50	2,3924	
Resultado Primário ( I - II )	2.141.345,50	-907.025,27	-142,4	-31.478.000,00	3370,5	-31.537.120,00	0,2	(31.590.919,20)	-2,2	(31.642.624,08)	0,1637	
Resultado Nominal	-17.447.126,97	37.810,10	-100,2	1.975.338,63	5124,4	2.433.873,51	23,2	2.191.784,81	-2,7	1.974.657,00	-9,9064	
Dívida Pública Consolidada	7.831.035,46	10.540.950,34	34,6	9.444.691,50	-10,4	9.114.127,30	-3,5	8.817.918,16	1,9	8.553.380,62	-3	
Dívida Líquida Consolidada	-20.212.834,37	-20.175.024,27	-0,2	-18.199.685,64	-9,8	-15.765.812,13	-13,4	(13.574.027,33)	-13,9	(11.599.370,32)	-14,547	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	69.451.609,98	82.876.765,63	19,3	108.180.380,00	30,5	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,15	-1,2	
Receita Não Financeira ( I )	68.341.906,20	79.724.847,13	16,7	76.277.380,00	-4,3	76.155.336,19	-0,2	75.947.098,94	-0,3	75.660.244,70	-0,4	
Despesa Total	67.633.898,93	82.056.469,64	21,3	108.180.380,00	31,8	106.855.291,39	-1,2	105.591.858,95	-1,2	104.322.848,16	-1,2	
Despesa Não Financeira ( II )	65.875.932,72	80.724.207,57	22,5	107.755.380,00	33,5	106.430.971,39	-1,2	105.168.699,20	-1,2	103.901.286,69	-1,2	
Resultado Primário ( I - II )	2.465.973,48	-999.360,44	-140,5	-31.478.000,00	3049,8	-30.275.635,20	-3,8	-29.221.600,26	-3,5	-28.241.041,99	-3,4	
Resultado Nominal	-20.092.111,42	41.659,17	-100,2	1.975.338,63	4641,7	2.336.518,57	18,3	2.027.400,95	-13,2	1.762.381,38	-13,1	
Dívida Pública Consolidada	9.018.220,44	11.614.019,08	28,8	9.444.691,50	-18,7	8.749.562,21	-7,4	8.156.574,30	-6,8	7.633.892,20	-6,4	
Dívida Líquida Consolidada	-23.277.100,06	-22.228.841,74	-4,5	-18.199.685,64	-18,1	-15.135.179,65	-16,8	-12.555.975,28	-17,0	-10.352.438,01	-17,5	

Nota:  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,52	10,18	4,00	3,50	3,25	3,00

VALORES DE REFERÊNCIA

PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL
1,1516	1,1018	1	0,96	0,93	0,8925

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  
ANO 2022

PATRIMONIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-	-	-	-	-	0,00%
Reservas	-	-	-	-	-	0,00%
Resultado Acumulado	46.690.828,21	24,85%	37.398.016,72	-25,57%	50.244.595,40	0,00%
TOTAL	46.690.828,21	24,85%	37.398.016,72	-25,57%	50.244.595,40	100,00%

  

PATRIMONIO LIQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital Social	-	-	-	-	-	0,00%
Reservas	-	-	-	-	-	0,00%
Resultado Acumulado	6.074.845,59	0,46%	6.047.210,28	-2,99%	6.233.759,02	0,00%
TOTAL	6.074.845,59	0,46%	6.047.210,28	-2,99%	6.233.759,02	100,00%

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

  

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

  

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	2.694.997,62	2.698.631,95	5.660.372,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.975.559,08	2.079.608,43	2.552.224,93
Pessoal Civil - Ativo	1.975.559,08	2.079.608,43	2.547.571,07
Pessoal Civil - Inativo	-	-	4.653,86
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	1.476.102,19
Receita Patrimonial	719.438,54	619.023,52	1.632.044,93
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Contribuição Patronal do Exercício	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Ativo	-	3.309.682,96	4.231.324,39
Pessoal Civil - Inativo	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	2.694.997,62	6.008.314,91	9.891.696,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	2.422.858,30	2.725.128,84	3.816.850,85
Aposentadorias	2.406.347,30	2.678.558,51	3.733.025,90
Pensões	16.511,00	46.570,33	83.824,95
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
Compensação Previd.de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	247.058,41	266.722,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.669.916,71	2.991.851,61	3.816.850,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	25.080,91	3.016.463,30	6.074.845,59
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
FONTE: MACAU PREVI			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ©	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"Saldo Anterior) + (d)
2020	-	2.694.997,62	2.669.916,71	25.080,91	14.814.764,39
2021	3.309.682,96	2.698.631,95	2.991.851,61	3.016.463,30	17.831.227,69
2022	4.231.324,39	5.660.372,05	3.816.850,85	6.074.845,59	23.906.073,28
FONTE: PREVIJUC					

Prefeitura Municipal de Jucurutu					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025		
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jucurutu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	4.327.215,20
( - ) Transferências Constitucionais	(1.298.164,56)
( - ) Transferências ao FUNDEB	(865.443,04)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.163.607,60
Redução Permanente de Despesas ( II )	2.978.996,90
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	5.142.604,50
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	5.142.604,50

Prefeitura Municipal de Jucurutu	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024
1. Passivos Contingentes		300.000,00
2. Riscos Fiscais		300.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos		100.000,00
Soma		700.000,00
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B1DEAE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, com Inscrição Estadual nº 20.448.642-4 e sede na Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pela Sr. **Joedilson da Silva Azevedo**, brasileira, casado, empresário, portador de RG 1783863 SSP/RN e CPF nº 008.211.894-92, residente no Sítio Tuiuiu, 60, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 24.622.067/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	BISCOITO TIPO AGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 400g.	Estrela	PCT	1240,00	4,93	6.113,20
Total:						6.113,20

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**68154481

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0162/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 0162/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1419	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	04.09.2023 a 03.10.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**3CA7E911**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1058/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1058/2023****Lucrécia/ RN, 9 de agosto de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 10.000,00
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 650,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.650,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.650,00</b>
			<b>Valor total Suplementado:</b>		<b>R\$ 21.350,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			14 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.700,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			571 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 10.000,00
			572 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 650,00

Total da Ação:	R\$ 10.650,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.650,00
Valor total Reduzido:	R\$ 21.350,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:181D4BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 4/2023, destinado ao AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN realizada em 09/08/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 28.910.694/0001-13					Email:	Telefone:
Endereço: R VALE DO JAGUARIBE, 150 LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115-270						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG: 04147890362-DETRAN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	PNEU CAMINHAO 10.00-20, C/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	WESTÇAKE	UND	12,00	3.499,90	41.998,80
00004	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20	CARRETEIRO	UND	12,00	124,50	1.494,00
00005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	MAGNUM	UND	12,00	205,50	2.466,00
00010	PNEU AGRICOLA 12.5/80-18 S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO 4X4.	MAGNUM	UND	6,00	3.564,00	21.384,00
00011	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.5/80-18	CARRETEIRO	UND	6,00	314,00	1.884,00
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	MAGNUM	UND	6,00	249,00	1.494,00
00014	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24 12L	CARRETEIRO	UND	8,00	628,00	5.024,00
00015	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 12L	MAGNUM	UND	8,00	449,90	3.599,20
00020	PNEU AUTOMOTIVO 175-25	BRASPLUS	UND	6,00	9.330,00	55.980,00
00021	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 175-25	CARRETEIRO	UND	6,00	733,00	4.398,00
00022	CÂMARA DE AR 175-25	MAGNUM	UND	6,00	593,00	3.558,00
00026	PNEU TRATOR 12.4-24 DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	MAGNUM	UND	6,00	3.560,00	21.360,00
00027	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.4-24	CARRETEIRO	UND	6,00	625,00	3.750,00
00028	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	UND	6,00	269,00	1.614,00
00032	PNEU PÁ MECANICA 20.5 L3, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	BRASPLUS	UND	4,00	14.400,00	57.600,00
00033	CÂMARA 20.5-35 L3	MAGGION	UND	4,00	799,00	3.196,00
Total:						230.800,00

Vencedor(es): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63					Email:	Telefone:
Endereço: RUA NISIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270						
Representante: NEIRE DA SILVA DIAS - RG: 1643030-ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R13, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	FATE	UND	14,00	549,00	7.686,00
00002	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	HITLY	UND	36,00	619,00	22.284,00
00006	PNEU AUTOMOTIVO 225/70R16, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO		UND	14,00	1.469,00	20.566,00
00008	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 19.5 L-24	GFLEX	UND	6,00	736,00	4.416,00
00009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24	MAGNUM	UND	6,00	693,00	4.158,00
00018	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	GFLEX	UND	16,00	144,00	2.304,00
00019	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	MAGNUM	UND	16,00	262,00	4.192,00
00024	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18.4-30	GLEX	UND	6,00	735,00	4.410,00
00025	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	6,00	849,00	5.094,00
00029	PNEU ONIBUS 215/75 R17,5 S/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	SPEED MAX	UND	36,00	1.449,00	52.164,00
00030	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	GLEX	UND	36,00	104,00	3.744,00
00031	CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	MAGNUM	UND	36,00	146,00	5.256,00
00034	PNEU MOTO BIZ 60/100 R17	MAGION	UND	4,00	388,00	1.552,00
00035	PNEU DE MOTO TRASEIRO 80/100 R14	MAGION	UND	4,00	378,00	1.512,00
00036	PNEU DE MOTO DIANTEIRO 80/100-18	MAGION	UND	4,00	368,00	1.472,00
00037	PNEU DE MOTO TRASEIRO 90/90-18	MAGION	UND	4,00	388,00	1.552,00
Total:						142.362,00

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.449.378/0001-20					Email:	Telefone: 8499999999
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS - RG: 1602329-SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	PNEU AGRICOLA 19.5 L24 OL S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	6,00	7.465,00	44.790,00
00013	PNEU PATROL 14.00-24 12L, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	8,00	7.100,00	56.800,00
00016	PNEU CAMINHAO 295/80R22,5, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.725,00	75.600,00
00017	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.030,00	64.480,00
00023	PNEU AGRICOLA 18.4-30, 12L, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO.	PIRELLI	UND	6,00	8.290,00	49.740,00

Total: 291.410,00

A Empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 230.800,00 (duzentos e trintamil, oitocentos reais)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 9, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 142.362,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 16, 17, 23; totalizando o valor de **R\$ 291.410,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 09 de agosto de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:** AB7E1F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 4/2023, realizada em 09 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME</b>						
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>R VALE DO JAGUARIBE, 150 LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59115-270</b>						
Representante: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG: 04147890362-DETRAN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	PNEU CAMINHAO 10.00-20, C/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	WESTÇAKE	UND	12,00	3.499,90	41.998,80
00004	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20	CARRETEIRO	UND	12,00	124,50	1.494,00
00005	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	MAGNUM	UND	12,00	205,50	2.466,00
00010	PNEU AGRICOLA 12.5/80-18 S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO 4X4.	MAGNUM	UND	6,00	3.564,00	21.384,00
00011	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.5/80-18	CARRETEIRO	UND	6,00	314,00	1.884,00
00012	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	MAGNUM	UND	6,00	249,00	1.494,00
00014	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24 12L	CARRETEIRO	UND	8,00	628,00	5.024,00
00015	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 12L	MAGNUM	UND	8,00	449,90	3.599,20
00020	PNEU AUTOMOTIVO 175-25	BRASPLUS	UND	6,00	9.330,00	55.980,00
00021	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 175-25	CARRETEIRO	UND	6,00	733,00	4.398,00
00022	CÂMARA DE AR 175-25	MAGNUM	UND	6,00	593,00	3.558,00
00026	PNEU TRATOR 12.4-24 DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	MAGNUM	UND	6,00	3.560,00	21.360,00
00027	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.4-24	CARRETEIRO	UND	6,00	625,00	3.750,00
00028	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	UND	6,00	269,00	1.614,00
00032	PNEU PÁ MECANICA 20.5 L3, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	BRASPLUS	UND	4,00	14.400,00	57.600,00
00033	CÂMARA 20.5-35 L3	MAGGION	UND	4,00	799,00	3.196,00
Total:						230.800,00

Vencedor(es): <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME</b>						
CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>				Email:	Telefone:	
Endereço: <b>RUA NISIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270</b>						
Representante: <b>NEIRE DA SILVA DIAS - RG: 1643030-ITEP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R13, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	FATE	UND	14,00	549,00	7.686,00
00002	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	HITLY	UND	36,00	619,00	22.284,00
00006	PNEU AUTOMOTIVO 225/70R16, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO		UND	14,00	1.469,00	20.566,00
00008	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 19.5 L-24	GFLEX	UND	6,00	736,00	4.416,00
00009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24	MAGNUM	UND	6,00	693,00	4.158,00
00018	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	GFLEX	UND	16,00	144,00	2.304,00
00019	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	MAGNUM	UND	16,00	262,00	4.192,00
00024	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18.4-30	GLEX	UND	6,00	735,00	4.410,00
00025	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	6,00	849,00	5.094,00
00029	PNEU ONIBUS 215/75 R17,5 S/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	SPEED MAX	UND	36,00	1.449,00	52.164,00
00030	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	GLEX	UND	36,00	104,00	3.744,00
00031	CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	MAGNUM	UND	36,00	146,00	5.256,00
00034	PNEU MOTO BIZ 60/100 R17	MAGION	UND	4,00	388,00	1.552,00
00035	PNEU DE MOTO TRASEIRO 80/100 R14	MAGION	UND	4,00	378,00	1.512,00

00036	PNEU DE MOTO DIANTEIRO 80/100-18	MAGION	UND	4,00	368,00	1.472,00
00037	PNEU DE MOTO TRASEIRO 90/90-18	MAGION	UND	4,00	388,00	1.552,00
Total:						142.362,00

Vencedor(es): <b>PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.449.378/0001-20</b>				Email:		Telefone: <b>8499999999</b>
Endereço: <b>RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: <b>ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS - RG: 1602329-SSP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	PNEU AGRICOLA 19.5 L24 OL S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	6,00	7.465,00	44.790,00
00013	PNEU PATROL 14.00-24 12L, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	8,00	7.100,00	56.800,00
00016	PNEU CAMINHAO 295/80R22,5, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.725,00	75.600,00
00017	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.030,00	64.480,00
00023	PNEU AGRICOLA 18.4-30, 12L, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO.	PIRELLI	UND	6,00	8.290,00	49.740,00
Total:						291.410,00

**F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 230.800,00 (duzentos e trintamil, oitocentos reais)**.

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 8, 9, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 142.362,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 16, 17, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 291.410,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Paraú/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D2C68FA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 4/2023**  
**PROCESSO Nº 71/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2023**

Aos **09/08/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 09 de agosto de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 71, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2023**, prolongando-se até **08/08/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$230.800,00, (duzentos e trinta mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: <b>F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R VALE DO JAGUARIBE, 150 LOJA 05, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115-270</b>		
Representante: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009954 - PNEU CAMINHAO 10.00-20, C/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	WESTCAKE	UND	12,00	3.499,900	41.998,80
4	0009963 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20	CARRETEIRO	UND	12,00	124,500	1.494,00
5	0009965 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	MAGNUM	UND	12,00	205,500	2.466,00
10	0009949 - PNEU AGRICOLA 12.5/80-18 S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO 4X4.	MAGNUM	UND	6,00	3.564,000	21.384,00
11	0011371 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.5/80-18	CARRETEIRO	UND	6,00	314,000	1.884,00
12	0011372 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	MAGNUM	UND	6,00	249,000	1.494,00
14	0011373 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24 12L	CARRETEIRO	UND	8,00	628,000	5.024,00
15	0011374 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 12L	MAGNUM	UND	8,00	449,900	3.599,20
20	0011378 - PNEU AUTOMOTIVO 175-25	BRASPLUS	UND	6,00	9.330,000	55.980,00
21	0011379 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 175-25	CARRETEIRO	UND	6,00	733,000	4.398,00
22	0011380 - CÂMARA DE AR 175-25	MAGNUM	UND	6,00	593,000	3.558,00
26	0009951 - PNEU TRATOR 12.4-24 DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	MAGNUM	UND	6,00	3.560,000	21.360,00
27	0011383 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.4-24	CARRETEIRO	UND	6,00	625,000	3.750,00
28	0011384 - CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	UND	6,00	269,000	1.614,00
32	0009958 - PNEU PÁ MECANICA 20.5 L3, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	BRASPLUS	UND	4,00	14.400,000	57.600,00
33	0011387 - CÂMARA 20.5-35 L3	MAGGION	UND	4,00	799,000	3.196,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABIÓLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraíba/RN, 09 de agosto de 2023**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

FF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13.

Representante Legal: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, SOCIO, Brasileiro(a), casado, portador do CPF n.º 070.007.094-05.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**98D54808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 4/2023  
PROCESSO Nº 71/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023**

Aos **09/08/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÍ, através da Prefeitura Municipal de Paraíba/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraíba/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, realizada no dia 09 de agosto de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 71, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ: 13.151.333/0001-63, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) resarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2023**, prolongando-se até **08/08/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$142.362,00, (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

Fornecedor: <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME</b>		
CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA NISIA FLORESTA, 180, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270</b>		
Representante: <b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 026.310.504-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009945 - PNEU AUTOMOTIVO 175/70R13, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	FATE	UND	14,00	549,000	7.686,00
2	0009946 - PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	HITLY	UND	36,00	619,000	22.284,00
6	0009948 - PNEU AUTOMOTIVO 225/70R16, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	HITLY	UND	14,00	1.469,000	20.566,00
8	0011392 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 19.5 L-24	GfLEX	UND	6,00	736,000	4.416,00
9	0009969 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24	MAGNUM	UND	6,00	693,000	4.158,00
18	0011376 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 275/80 R22,5	GfLEX	UND	16,00	144,000	2.304,00
19	0011377 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22,5	MAGNUM	UND	16,00	262,000	4.192,00
24	0011381 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18.4-30	GfLEX	UND	6,00	735,000	4.410,00
25	0011382 - CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UND	6,00	849,000	5.094,00
29	0009956 - PNEU ONIBUS 215/75 R17,5 S/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	SPEED MAX	UND	36,00	1.449,000	52.164,00
30	0011385 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	GfLEX	UND	36,00	104,000	3.744,00
31	0011386 - CÂMARA DE AR 215/75 R17,5	MAGNUM	UND	36,00	146,000	5.256,00
34	0011388 - PNEU MOTO BIZ 60/100 R17	MAGION	UND	4,00	388,000	1.552,00
35	0011389 - PNEU DE MOTO TRASEIRO 80/100 R14	MAGION	UND	4,00	378,000	1.512,00
36	0011390 - PNEU DE MOTO DIANTEIRO 80/100-18	MAGION	UND	4,00	368,000	1.472,00
37	0011391 - PNEU DE MOTO TRASEIRO 90/90-18	MAGION	UND	4,00	388,000	1.552,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 09 de agosto de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:****NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63.****Representante Legal: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, EMPRESÁRIA, Brasileiro(a), solteira, portadora do CPF n.º 026.310.504-01.****ASSINATURA****Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F7EBDC42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 4/2023**  
**PROCESSO Nº 71/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023**

Aos **09/08/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 4/2023, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, realizada no dia 09 de agosto de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 71, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.449.378/0001-20, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.  
b.1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **09/08/2023**, prolongando-se até **08/08/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$291.410,00, (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Fornecedor: <b>PAIVA AUTO &amp; SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.449.378/0001-20</b>	Telefone: <b>8499999999</b>	Email:
Endereço: <b>RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS - CPF: 523.581.004-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009950 - PNEU AGRICOLA 19.5 L24 OL S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	6,00	7.465,000	44.790,00
13	0009953 - PNEU PATROL 14.00-24 12L, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	8,00	7.100,000	56.800,00
16	0009955 - PNEU CAMINHAO 295/80R22,5, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.725,000	75.600,00
17	0011375 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UND	16,00	4.030,000	64.480,00
23	0009952 - PNEU AGRICOLA 18.4-30, 12L, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO.	PIRELLI	UND	6,00	8.290,000	49.740,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas ed. provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 09 de agosto de 2023**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA -**

CNPJ: 10.449.378/0001-20.

Representante Legal:

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS,**

REPRESENTANTE,

Brasileiro(a),

Casado,

Portador do CPF N.º 523.581.004-04.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**CC047C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA**

**RESULTADO FINAL DA PROVA ESPECÍFICA DE CONHECIMENTO (ECA) E RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS**

**EDITAL Nº 004/2023**

**RESULTADO FINAL DA PROVA ESPECÍFICA DE CONHECIMENTO (ECA) E RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pilões/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN:

**Considerando**, a anulação da questão 11 da prova específica de conhecimentos pela COMPERVE – UFRN;

**Considerando**, que com a anulação da questão 11, cada questão passou a ter o valor de 0,52 pontos;

**Considerando**, a não ocorrência de recursos referente ao Edital 003/2023.

Publica o resultado final da prova específica de conhecimentos e a relação de candidatos habilitados.

Resultado final da prova específica do município de Pilões/RN após anulação da questão 11.

Nº	NOME	CPF	ACERTO DE QUETÕES APÓS ANULAÇÃO DA QUESTÃO 11	NOTA*	SITUAÇÃO
	Adriano Medeiros Nascimento	703.278.774-64	13	6,7	APROVADO
	Antônio Ferreira da Silva Neto	110.158.654-02	-		AUSENTE
	Carla Keitiane Bento Paiva	123.561.524-06	-		AUSENTE
	Francisca Lucicleide Gomes	009.617.314-94	11	5,72	APROVADO
	Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira	045.709.104-08	16	8,32	APROVADO
	Isabela Cristina Dias dos Santos	703.287.764-83	11	5,72	APROVADO
	Jennifer Marília Arlindo Miranda	700.459.784-92	17	8,84	APROVADO
	Josiana Gomes Campos	096.429.684-52	11	5,72	APROVADO
	Maria Juliana Ferreira	102.923.994-05	14	7,28	APROVADO

\*(A nota para aprovação é de 5,0 pontos)

Conforme o Edital 001/2023/CMDCA são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Candidatos habilitados para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar de Pilões/RN

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
	Adriano Medeiros Nascimento	703.278.774-64	HABILITADO
	Francisca Lucicleide Gomes	009.617.314-94	HABILITADO
	Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira	045.709.104-08	HABILITADO
	Isabela Cristina Dias dos Santos	703.287.764-83	HABILITADO
	Jennifer Marília Arlindo Miranda	700.459.784-92	HABILITADO
	Josiana Gomes Campos	096.429.684-52	HABILITADO
	Maria Juliana Ferreira	102.923.994-05	HABILITADO

Pilões/RN, 08 de julho de 2023.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA TERESA DE JESUS NETA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Membro da Comissão

**OSIMAR FERNANDES DE QUEIROZ**

Membro da Comissão

**MOACIR MIRANDA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:7E4778D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PARCIAL PSS 0100/2023 PSICOLOGO EDUCAÇÃO**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023**

**PSICOLOGO (A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate	EXPERIÊNCIA	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
----	-----------	------	-----------	-------------	-----------------	----------

01	FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES	5,0	PROFISSIONAL	***	***	APROVADO
----	--------------------------------	-----	--------------	-----	-----	----------

Portalegre/RN, 08 de agosto de 2023

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE** -  
Presidente  
Presidente da Comissão - Portaria nº 232/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6231E5B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MANUAIS MOTORIZADOS PARA JARDINAGEM para o município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, em favor de: **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, com endereço na ROD BR 427 KM 101,427,CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.315.234/0001-89; e R\$ 1.105,64 (um mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor de: **W. R. FERNANDES EIRELI, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 329, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.188.856/0001-09**, perfazendo o valor global de: **2.683,64 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo descrito:

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ n.º 04.315.234/0001-89**

Item	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 04.315.234/0001-89 ROD BR 427 KM 101, 427 ***** - WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARADOR/PODADOR DE CERCA VIVA LÂMINA DUPLA; Nº MÍNIMO DE DENTES: 26; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 50CM; MOTOR: 2 TEMPOS: GASOLINA. REFRIGERAÇÃO A AR; MÍNIMO DE CILINDRADAS: 25CC; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 0,3 LITROS; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 6 MESES.	UND	1	1.578,00	1.578,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.578,00</b>

**W. R. FERNANDES EIRELI, CNPJ n.º 24.188.856/0001-09**

Item	W. R. FERNANDES EIRELI CNPJ: 24.188.856/0001-09 R FELIPE CAMARAO, 329 - PARAIBA, MOSSORO - RN, CEP: 59600-340 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	SOPRADOR DE FOLHAS MÍNIMO DE CILINDRADAS: 20CC; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,6L; PARTIDA MANUAL; CARBURADOR DIAFRAGMA.	UND	1	1.105,64	1.105,64
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.105,64</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CAF7870A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 072602023 - 26/07/2023

VENCEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.905.502/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	80200	0,06	4.812,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	AIRELA	COMPRIMIDO	41400	0,17	7.038,00
7	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: 60 ml	TEUTO	FRASCO	1104	8,72	9.626,88
9	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	SOOLIS	UNIDADE	50840	0,05	2.542,00
10	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100 ml	LAPON	FRASCO	1500	4,02	6.030,00
14	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	50400	0,06	3.024,00
16	ACETILCISTEINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100 ml	MAYBEM	FRASCO	1000	13,05	13.050,00
<b>TOTAL</b>						46.122,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 072612023 - 26/07/2023						
VENCEDOR: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	48300	0,19	9.177,00
<b>TOTAL</b>						9.177,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

14.905.502/0001-76

Item(s): 1 - 2 - 7 - 9 - 10 - 14 - 16.

Valor: R\$ 46.122,88

- SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.097.573/0001-09

Item(s): 12.

Valor: R\$ 9.177,00

**Total:** R\$ 55.299,88

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**366A105B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMDCA, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023-CMDCA, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Publica o resultado definitivo da Prova de Conhecimento Específico e dá outras providências.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2023-CMDCA,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público o resultado oficial da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados.

N	NOME	RESULTADO	ACERTOS	PONTOS
1	Charles Eduardo Silva Feliciano	Aprovado	20	10,0
2	João Paulo Eduardo Santa Rosa	Aprovado	19	9,5
3	Cabrino Quirino da Silva	Aprovado	17	8,5
4	Bruna Maria Costa de Araújo Pereira	Aprovada	17	8,5
5	Carlos Pedro de Lima Júnior	Aprovado	17	8,5
6	Yasmim Basílio Porto Campos	Aprovada	15	7,5
7	Rejane Ambrósio da Silva	Aprovada	13	6,5
8	Cacio Andrade da Silva	Aprovado	13	6,5
9	Vanessa Edilayne de Moura Duarte	Aprovada	13	6,5
10	Jakeline Gerlany de Brito da Silva	Aprovada	13	6,5
11	Patrício de Souza Zeba	Aprovado	12	6,0
12	Reener Araújo Fernandes	Aprovado	11	5,5
13	Jussielly Mara da Silva	Aprovada	11	5,5

14	Eloa Jessica de Azevedo Cruz	Aprovada	10	5,0
15	Nilva Lúcia de Medeiros Silva	Ausente	-	-
16	Josemário do Nascimento Rodrigues	Ausente	-	-
17	Francisco Douglas de Paiva Silva	Ausente	-	-

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 09 de agosto de 2023.

**ESDRAS JAVÃ DA SILVA**  
Coordenador da CEE

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**5B479C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

#### **WEB TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 47.400.801/0001-08

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2023 PE

#### WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12866 - BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - LINHA DOMÉSTICA Marca: BRITANIA/BBE13BAQUAPLUS	UNID	3	745,00	2.235,00
8	12869 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) Marca: PHILCO/PMP1500PTURBO	UNID	2	374,00	748,00
<b>Total</b>					2.983,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WEB TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 47.400.801/0001-08

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CB627AEE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 PE**

Aos um de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de equipamentos diversos, destinados as instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme termos de compromissos da Emenda Parlamentar Nº. 4142005/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0009/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 48.042.994/0001-35

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0009/2023 PE****PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA (48.042.994/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12867 - FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Marca: VENANCIO E6	UNID	2	1.190,00	2.380,00
9	12870 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA Marca: CONSUL CRMS50HB	UNID	2	3.960,00	7.920,00
<b>Total</b>					10.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 01/08/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 48.042.994/0001-35

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB2E67EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M C DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>29.541.660/0001-61</b>	Telefone: <b>84987080847</b>	Email:
Endereço: <b>R RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, 0 LOTE LOT. PARQUE SAO JOSE, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>MAGNO CESAR DA SILVA - CPF: 850.700.174-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027882 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1500,00	20,240	30.360,00
19	0037377 - COXA SOBRECXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA L	KG	3000,00	7,270	21.810,00

Importa a presente em R\$ 52.170,00, (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MAGNO CESAR DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M C DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>29.541.660/0001-61</b>	Telefone: <b>84987080847</b>	Email:
Endereço: <b>R RINALDO ESPINELI DE MESQUITA, 0 LOTE LOT. PARQUE SAO JOSE, Zona de Expansão, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>MAGNO CESAR DA SILVA - CPF: 850.700.174-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0027882 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO	A. AZEVEDO DA SILVA	KG	1500,00	20,240	30.360,00
19	0037377 - COXA SOBRECXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	GRANJA BRASÍLIA AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA L	KG	3000,00	7,270	21.810,00

Importa a presente em R\$ 52.170,00, (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MAGNO CESAR DA SILVA –Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:6175E73F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J I C DE CARVALHO ME</b>		
CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.	ADOCYL	Unidade	20,00	4,500	90,00
3	0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	REGIONAL	Unidade	400,00	3,500	1.400,00
14	0037375 - CEBOLINHA. IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. MAÇO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	REGIONAL	Unidade	200,00	3,500	700,00
18	0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.	REGIONAL	Unidade	1000,00	2,000	2.000,00
24	0000882 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	CABUGI	Litro	3000,00	4,990	14.970,00

29	0037383 - PÃO DOCE: COM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DEVERÁ CONTER 50G	SERIDÓ	KG	300,00	13,990	4.197,00
30	0030183 - Pão tipo francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	SERIDÓ	KG	1000,00	16,550	16.550,00

Importa a presente em R\$ 39.907,00, (trinta e nove mil, novecentos e sete reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Iran Cortes de Carvalho—Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:ED2DE1E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>						
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>			Telefone:		Email:	
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090</b>						
Representante: <b>Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0034521 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS PACOTE DE 400G.	marata	Pacote	350,00	4,650	1.627,50
4	0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	fazenda	KG	1000,00	4,850	4.850,00
5	0030188 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: ALIMENTO COMPOSTO POR GRÃOS DE AVEIA EM SUA FORMA INTEGRAL. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	VITAO	UND	200,00	3,300	660,00
7	0037373 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA POR PORÇÃO DE 30 G.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO ENTRE 60 E 50 MG, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 400G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM A PRESENÇA DE FISSURAS OU ROMPIMENTO DA EMBALAGEM.	3 de maio	Pacote	300,00	4,350	1.305,00
8	0037374 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 de maio	Pacote	300,00	4,350	1.305,00
9	0036410 - Café em pó: Torrado e moído, procedentes de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado e alumizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com selo de pureza (ABIC), e atender as especificações NTA 44 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. Pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNPNA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	poty	Pacote	2000,00	6,900	13.800,00
10	0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	arisco	CX	500,00	3,150	1.575,00
11	0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	arisco	CX	500,00	3,200	1.600,00
15	0034528 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	marata	Unidade	300,00	5,950	1.785,00
16	0037376 - CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO USO: ALIMENTÍCIO, TIPO: ERVA DOCE	marata	KG	50,00	7,000	350,00
21	0019544 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS. EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA	guaraves	KG	2250,00	11,900	26.775,00
22	0037379 - FARINHA DE MILHO FLOCADA: FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, NÃO VIOLADOS, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. REGISTRO NO MS.	marata	Pacote	1500,00	1,620	2.430,00
25	0037381 - MACARRÃO ESPAGUETE MÉDIO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	BRANDINI	Pacote	800,00	3,310	2.648,00
27	0037382 - MARGARINA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, VITAMINA A, CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G.	PRIMOR	Unidade	800,00	5,480	4.384,00
28	0034545 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G.	QUERO	Unidade	800,00	3,750	3.000,00
31	0027581 - Peito de frango com osso. Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério	guaraves	KG	2000,00	9,350	18.700,00
33	0037384 - Polpa de Fruta Congelada Sabor Acerola: Seleccionada e pasteurizada, de primeira qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 (um) Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Seleccionada e isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNPNA. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	DFRUT	Pacote	300,00	4,950	1.485,00

35	0034557 - TEMPERO COMPLETO COM 500 ML.	folha verde	Unidade	300,00	1,550	465,00
36	0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	kitano	Pacote	200,00	4,300	860,00

Importa a presente em R\$ 89.604,50, (oitenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4E803249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS</b>						
CNPJ: <b>45.778.178/0001-04</b>	Telefone: <b>8499062688</b>	Email:				
Endereço: <b>Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550</b>						
Representante: <b>ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0037380 - LEITE EM PÓ INTEGRAL: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM. PACOTE 200G	ITAMBÉ	PACOTES	800,00	15,000	12.000,00

Importa a presente em R\$ 12.000,00, (doze mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CFA8F817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO</b>					
CNPJ: <b>24.622.067/0001-26</b>	Telefone: <b>8332238506</b>	Email:			
Endereço: <b>Santana do Seridó, 0 COMÉRCIO, Santana do Seridó, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000</b>					
Representante: <b>JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - CPF: 008.211.894-92</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0037378 - EXTRATO DE TOMATE: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM 850 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	TAMBAU	Unidade	500,00	4,600	2.300,00

Importa a presente em R\$ 2.300,00, (dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED726C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

Processo Administrativo nº 183/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>18.413.636/0001-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003800 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTO EXPOSTOS.	IN NATURA/CEASA	KG	800,00	3,000	2.400,00
13	0018088 - Cebola branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA/CEASA	KG	800,00	3,920	3.136,00
17	0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	KG	300,00	3,800	1.140,00
26	0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.	IN NATURA/CEASA	KG	300,00	2,600	780,00
32	0003811 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA/CEASA	KG	300,00	4,500	1.350,00
34	0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA/CEASA	KG	300,00	4,500	1.350,00

Importa a presente em R\$ 10.156,00, (dez mil, cento e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 30/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 31 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Jeane Chaves Moreira – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador: 62714FC1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANTONIO WILLIAN COSTA</b>		
CNPJ: <b>24.590.259/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59064-500</b>		
Representante: <b>Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036016 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	ORTOFLEX	Unidade	500,00	4,950	2.475,00
4	0036017 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	ORTOFLEX	Unidade	500,00	6,330	3.165,00
5	0036018 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	SOLIDOR	Unidade	4000,00	0,680	2.720,00
8	0036020 - DRENO DE PENROSE Nº 02 COM GAZE ESTÉRIL. PCT COM 12 UNID	MADEITEX	Pacote	50,00	31,640	1.582,00
9	0036021 - DRENO DE PENROSE Nº 03 COM GAZE ESTÉRIL. PCT COM 12 UNID	MADEITEX	Pacote	50,00	50,000	2.500,00
15	0036031 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 0-0 COM AGULHA DE 5 CM ATRAMÁTICA.	DONATI	CX	20,00	70,000	1.400,00
20	0036036 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	MARK MED	Unidade	1000,00	0,750	750,00
25	0036041 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L. EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	Unidade	50000,00	0,280	14.000,00
38	0036054 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E POSSUI PUNHO RETO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. INDÚSTRIAS: METALMECÂNICA, AUTOMOBILÍSTICA E PETROQUÍMICA. SERVIÇOS EM GALVANOPLASTIA E SANEAMENTO BÁSICO. TAMANHO M, COR AZUL	NOBRE	Par	80,00	6,990	559,20
39	0036055 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E POSSUI PUNHO RETO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. INDÚSTRIAS: METALMECÂNICA, AUTOMOBILÍSTICA E PETROQUÍMICA. SERVIÇOS EM GALVANOPLASTIA E SANEAMENTO BÁSICO. TAMANHO P, COR AZUL	NOBRE	Par	50,00	6,990	349,50
40	0036056 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, INTERIOR EM VERNIZ SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E POSSUI PUNHO RETO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, ÓLEOS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. INDÚSTRIAS: METALMECÂNICA, AUTOMOBILÍSTICA E PETROQUÍMICA. SERVIÇOS EM GALVANOPLASTIA E SANEAMENTO BÁSICO. TAMANHO G, COR AZUL	NOBRE	Par	50,00	6,990	349,50
46	0036064 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PCT COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE)	MARK MED	Pacote	300,00	4,550	1.365,00
53	0036071 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	MERCUR	Unidade	60,00	12,900	774,00
67	0036085 - FIO ALGODÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA DIÂMETRO 0, SEM AGULHA	DONATI	CX	25,00	58,990	1.474,75
68	0036086 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	DONATI	CX	20,00	109,990	2.199,80
69	0036087 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO 4 CM, MEDINDO	DONATI	CX	15,00	109,990	1.649,85

	APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA					
70	0036088 - FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO 4 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	DONATI	CX	10,00	109,990	1.099,90
72	0036091 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALOM	CX	10,00	32,500	325,00
74	0036093 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	SHALOM	CX	30,00	32,500	975,00
75	0036094 - FITA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À VARIEDADE DE PCTS, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	ClIEIX	Unidade	300,00	4,190	1.257,00
82	0036101 - PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX COM 144 UNID.	MADEITEX	CX	15,00	68,000	1.020,00
83	0036102 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE	RAVA	Unidade	50000,00	0,250	12.500,00
87	0036106 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS CONECTOR UNIVERSAL ATRAMÁTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	MARK MED	Unidade	700,00	0,600	420,00
108	0036134 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	SOLIDOR	Unidade	100,00	4,000	400,00
109	0036135 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	SOLIDOR	Unidade	100,00	4,000	400,00
110	0036136 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	SOLIDOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
111	0036137 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	SOLIDOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
112	0036138 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	SOLIDOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
113	0036139 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	SOLIDOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
114	0036140 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	SOLIDOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
125	0036151 - FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 2-0 COM AGULHA 5 CM ATRAUMÁTICA.	DONATI	CX	15,00	69,990	1.049,85
127	0036157 - MALHA TUBULAR 8CM	MELHORMED	Unidade	15,00	23,000	345,00
134	0037132 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	CREMER	Rolos	500,00	4,400	2.200,00
135	0036166 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19.	TOP MED	Unidade	500,00	0,270	135,00
137	0036168 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE	RAVA	Unidade	60000,00	0,480	28.800,00
139	0036170 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	TOP MED	Unidade	40,00	4,000	160,00
140	0036171 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	TOP MED	Unidade	40,00	4,000	160,00
141	0036172 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	TOP MED	Unidade	40,00	4,000	160,00
142	0036173 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	TOP MED	Unidade	40,00	4,000	160,00
143	0036174 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	TOP MED	Unidade	50,00	4,000	200,00
144	0036175 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	TOP MED	Unidade	100,00	4,000	400,00
145	0037133 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21	TOP MED	Unidade	50000,00	0,270	13.500,00
146	0037134 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23.	TOP MED	Unidade	50000,00	0,240	12.000,00
149	0037136 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L: EM MATERIAL RESISTENTE.	RAVA	Unidade	20000,00	0,390	7.800,00
150	0037137 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	TOP MED	Unidade	1000,00	3,490	3.490,00
153	0037140 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE HOSPITALAR: DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 1% DE CLORO ATIVO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, TAIS COMO PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. INDICADO PARA ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS À ATENDIMENTO À SAÚDE. EFICAZ CONTRA AS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, BOMBONA DE 5L	SANAFARMA	BOMBONA	3000,00	15,000	45.000,00
155	0037142 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN, 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 PILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: HEM-7230 OU SIMILAR. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRONOMETRO.	G-TECH	Unidade	100,00	118,000	11.800,00

Importa a presente em R\$ 187.070,35, (cento e oitenta e sete mil e setenta reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D37AC363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 37.182.085/0001-86	Telefone: 1143047800	Email:
Endereço: Rua Coelho Netto, 0, Campos Eliseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14085-710		
Representante: EMERSON NUNES DO EGITO - CPF: 262.802.998-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	-------	------------------	-----------------

35	0036051 - O TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO É IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPÓREA, DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES. COM INFRAVERMELHO, A MEDIÇÃO É INSTANTÂNEA. CONTA COM O VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA; E TECNOLOGIA TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO. POSSUI ALARME DE FEBRE E MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES	hkz	Unidade	50,00	69,990	3.499,50
156	0037143 - Termohigrômetro Digital - K29-5070H: temperatura interna e externa e umidade; Fabricado em ABS; Display em LCD; Botão para zerar a memória; Alarame para ponto de congelamento entre -1°C a +4°C; Opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F)	humidity	Unidade	35,00	69,970	2.448,95

Importa a presente em R\$ 5.948,45, (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e EMERSON NUNES DO EGITO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:8852F75B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MULTIMED DENTAL EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.894.043/0001-40</b>	Telefone: <b>2141-0342</b>	Email: <b>MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV DA INDEPENDENCIA,814, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000</b>		
Representante: <b>BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0036048 - TUBO DE SILICONE Nº 204 PCT COM 15 M	LEMGRUBER	Pacote	120,00	126,500	15.180,00
47	0036065 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	30,00	2,050	61,50
48	0036066 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 2 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	30,00	2,050	61,50
63	0036081 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. PONTA PERFURANTE COM TAMPAPROTETORA. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL.TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA; APRESENTAÇÃO: PCT COM 10 UNID., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	Pacote	200,00	1,550	310,00
71	0036090 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	MEDIX	CX	30,00	39,350	1.180,50
79	0036098 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	DESCARPACK	Par	10000,00	1,220	12.200,00
80	0036099 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO INTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	DESCARPACK	Par	10000,00	1,220	12.200,00
84	0036103 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	SR	Unidade	100000,00	0,200	20.000,00
100	0036121 - CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM SUB-CÁNULA COM BALONETE E ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF (7)	SOLIDOR	Unidade	80,00	7,550	604,00
117	0036143 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	30,00	2,050	61,50
118	0036144 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	50,00	2,050	102,50
119	0036145 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	50,00	2,050	102,50
120	0036146 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	DESCARPACK	Unidade	60,00	2,050	123,00
133	0027285 - ALCOOL ABSOLUTO 99,3 - 1000ML	ITAJÁ	LITROS	400,00	10,240	4.096,00
148	0037372 - RINGER LACTATO, FRASCO COM 500 ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FARMACE	BOLSAS	3000,00	11,220	33.660,00

Importa a presente em R\$ 99.943,00, (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:2A0C17E1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MEDICAL CARE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.975.531/0001-01</b>	Telefone: <b>83986447665</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 0 terreo, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-350</b>		
Representante: <b>ADRIANA DE FÁTIMA SILVA BELEM - CPF: 303.755.042-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0036077 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM	LM FARMA	Unidade	1000,00	10,820	10.820,00
60	0036078 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X10 CM	LM FARMA	Unidade	1000,00	6,840	6.840,00
61	0036079 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA COMPOSTA DE NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA. BORDA ADESIVA, HIPOALERGÊNICA E MICROPOROSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO 15X15CM.	LM FARMA	Unidade	1000,00	21,380	21.380,00
95	0037131 - CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO BISNAGA 85G, É UM GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. CRIA UM AMBIENTE CICATRICAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA.	LM FARMA	BISNAGAS	120,00	13,350	1.602,00

Importa a presente em R\$ 40.642,00, (quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ADRIANA DE FÁTIMA SILVA BELEM-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:D33E0D44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.844.417/0001-40</b>	Telefone: <b>81996992471</b>	Email:
Endereço: <b>R DAS MOCAS, 0 CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320</b>		
Representante: <b>ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - CPF: 059.873.894-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0036037 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	BIOSANI	Unidade	1000,00	0,760	760,00
22	0036039 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM SELO DA ANVISA E O INMETRO.	O2EPI	Unidade	8000,00	0,890	7.120,00
64	0036082 - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - 1 VIA EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 1 (UMA) VIA COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA EM ABS ROXO COM EXTENSÃO DE 15 CM, COM CORTA-FLUXO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO	TKL	Unidade	2000,00	1,040	2.080,00
89	0036108 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,570	2.570,00
90	0036109 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	BIOMASS	Unidade	2000,00	2,570	5.140,00
91	0036110 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,470	2.470,00
92	0036111 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,690	2.690,00
94	0036113 - TORNEIRA DE 3 VIAS, PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS OU INTERMITENTES. INDICADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES DE VIAS DISTINTAS. MANIPULO GIRATÓRIO COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO, 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO, 2 CONECTORES LUER FÊMEA UNIVERSAL	MEDIX	Unidade	200,00	0,890	178,00

Importa a presente em R\$ 23.008,00, (vinte e três mil e oito reais ). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:23F10705**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.844.417/0001-40</b>	Telefone: <b>81996992471</b>	Email:
Endereço: <b>R DAS MOCAS, 0 CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320</b>		
Representante: <b>ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - CPF: 059.873.894-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0036037 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	BIOSANI	Unidade	1000,00	0,760	760,00
22	0036039 - MÁSCARA COM EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM SELO DA ANVISA E O INMETRO.	O2EPI	Unidade	8000,00	0,890	7.120,00
64	0036082 - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - 1 VIA EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 1 (UMA) VIA COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA EM ABS ROXO COM EXTENSÃO DE 15 CM, COM CORTA-FLUXO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO	TKL	Unidade	2000,00	1,040	2.080,00
89	0036108 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 14	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,570	2.570,00
90	0036109 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 16	BIOMASS	Unidade	2000,00	2,570	5.140,00
91	0036110 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 22	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,470	2.470,00
92	0036111 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS SCC Nº 24	BIOMASS	Unidade	1000,00	2,690	2.690,00
94	0036113 - TORNEIRA DE 3 VIAS, PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS OU INTERMITENTES, INDICADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES DE VIAS DISTINTAS. MANIPULO GIRATÓRIO COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO, 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO, 2 CONECTORES LUER FÊMEA UNIVERSAL	MEDIX	Unidade	200,00	0,890	178,00

Importa a presente em R\$ 23.008,00, (vinte e três mil e oito reais ). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1FA80D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 272, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600</b>		
Representante: <b>TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037128 - DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, COM AÇÃO PROTEOLÍTICA AVANÇADA (APA), DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO INTEGRAL DE TODA MATÉRIA ORGÂNICA COM INIBIÇÃO DE CORROSÃO. GALÕES DE 5L.	PROLINK	Galão	40,00	100,000	4.000,00
138	0036169 - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, FR DE 1000ML.	RIOQUIMICA	Unidade	2000,00	8,750	17.500,00

Importa a presente em R\$ 21.500,00, (vinte e um mil e quinhentos reais ). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7FF62703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD</b>		
CNPJ: <b>33.160.739/0001-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL ELPÍDIO, 87 A, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0037135 - RINGER LACTATO, FRASCO COM 500 ML	HALEXISTAR	BOLSAS	9000,00	9,490	85.410,00

Importa a presente em R\$ 85.410,00, (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO– Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A8C45628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>26.084.982/0001-30</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000</b>		
Representante: <b>PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0036019 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 20, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EMMODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	SOLIDOR	Unidade	30,00	19,230	576,90
10	0036022 - DRENO DE TÓRACICO COM TROCATER, FR COLETOR 28 FRENCH, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	Unidade	25,00	36,300	907,50
12	0036025 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 3 CM, ABSORVÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA	TECNOFIO	CX	10,00	98,000	980,00
13	0036027 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 1-0AG 1,5CM 12 UNID.. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE, AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILIMETROS	TECNOFIO	CX	15,00	378,000	5.670,00
19	0036035 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTÉRAL Nº 16- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA	SOLUMED	Unidade	100,00	68,000	6.800,00
27	0036043 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUIDO DE FIOS DE ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADAS UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREMER	Unidade	12000,00	0,700	8.400,00
31	0036047 - LANCETAS, TAMPAS PROTETORAS COM PROJETO ERGONOMÉTRICO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNID	GTECH	CX	30,00	21,690	650,70
36	0037129 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	ZERMATT	Rolos	200,00	75,000	15.000,00
37	0037130 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC.	ZERMATT	Rolos	200,00	95,000	19.000,00
42	0036060 - TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	INCOTERM	Unidade	250,00	10,000	2.500,00
52	0036070 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MERCUR	Unidade	60,00	13,000	780,00
54	0036072 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	MERCUR	Unidade	60,00	12,760	765,60
55	0036073 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO), FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: MÉDIO	MERCUR	Unidade	25,00	23,000	575,00
56	0036074 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO), FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO: GRANDE	MERCUR	Unidade	20,00	23,000	460,00
57	0036075 - COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL VINIL ACETADO), FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO P.	MERCUR	Unidade	20,00	23,000	460,00
65	0036083 - ESCOVA CERVICAL COM CERDAS DE FILAMENTOS DE NYLON FIXADA EM HASTE FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE.	KOLPLAST	Pacote	150,00	23,000	3.450,00

	HASTE COM APROXIMADAMENTE 180MM E COMPRIMENTO DA PONTA (CÔNICA) DE 20MM, EM EMBALAGEM COM 100 UNID.					
86	0036105 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12- COM FIO GUIA. APRESENTAR NA EMBALAGEM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, RESP TECNICO, Nº LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	SOLUMED	Unidade	500,00	8,300	4.150,00
93	0036112 - MANTA COBERTOR TERMICA ALUMINIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TERMICO. REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. SERVE TAMBEM COMO PROTEÇÃO CONTRA VENTO E CHUVA.TAMANHO 1,40X2,10	MEDAXO	Unidade	80,00	29,600	2.368,00
99	0036120 - ÁGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 500ML	ISOFARMA	FRASCO	500,00	5,700	2.850,00
103	0036127 - DRENO DE PENROSE Nº 01 COM GAZE ESTÉRIL. PCT COM 12 UNID.	MADEITEX	Pacote	50,00	18,900	945,00
104	0036128 - FIO GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, EM AÇO, COM 20CM, ADULTO	MISSOURE	CX	5,00	41,800	209,00
107	0036131 - SOLUÇÃO GLICERINADA 12% FRASCO COM 500ML.	RIOQUIMICA	Unidade	2000,00	8,900	17.800,00
122	0036148 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 3,2MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	BIOTECH	Unidade	20,00	54,540	1.090,80
123	0036149 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 4,8MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIOTECH	Unidade	20,00	54,540	1.090,80
124	0036150 - DRENO DE SUÇÃO (PORTOVAC) – SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, COM DENSIDADE PROJETADA PARA UMA SUÇÃO CONTÍNUA E SUAVE. CONSTITUÍDO POR UMA BOMBA DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 500ML, COM CORDÃO DE FIXAÇÃO, UMA EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR EM DUAS VIAS E UM CATÉTER DE DRENAGEM COM AGULHA DE 6,4MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	BIOTECH	Unidade	20,00	54,540	1.090,80
129	0036159 - MÁSCARA LARÍNGEA N.5 MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZAVEL POR ATÉ 40 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM A VAPOR. CONFECCIONADA EM SILICONE, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, POSSUI BORDAS REFORÇADAS, FORMATO ANATÔMICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTO, BALÃO PILOTO COM INDICAÇÃO TÁTIL DO GRAU DE INSUFLAÇÃO DO CUFF.	HOSPICENTER	Unidade	10,00	80,000	800,00
131	0036162 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LT.	RIOQUIMICA	Unidade	30,00	35,000	1.050,00

Importa a presente em R\$ 100.420,10, (cem mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0744B4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me</b>		
CNPJ: <b>18.258.209/0001-15</b>	Telefone: <b>84998967002</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Alberto Laureano Henrich, 0, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230</b>		
Representante: <b>JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
130	0036161 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	CP661111	Unidade	25,00	132,000	3.300,00

Importa a presente em R\$ 3.300,00, (três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSIE MARINA DOS SANTOS–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9DCC87AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.908.034/0001-02</b>	Telefone: <b>8530991273</b>	Email:

Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 220 Galpão A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260  
 Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0036080 - DEGERMANTE ANTISSEPTICO À BASE DE CLOREXIDINA A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATORIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉ-CIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES. FR COM1000 ML.	VIC PHARMA	LITROS	500,00	20,790	10.395,00
88	0036107 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 16	MEDSONDA	Unidade	2000,00	0,790	1.580,00
96	0036115 - CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS.	VIC PHARMA	LITROS	300,00	13,490	4.047,00
98	0036119 - ÁGUA BIDEUTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMPOLAS	30000,00	0,390	11.700,00
154	0037141 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML	NATULAB	FRASCOS	480,00	9,690	4.651,20

Importa a presente em R\$ 32.373,20, (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**820F87FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 44.130.732/0001-71	Telefone: 1632529512	Email:
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000		
Representante: JOSÉ ALDENIO MELO ALENCAR - CPF: 045.128.943-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0036032 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	MEDIX	CX	20,00	36,600	732,00
17	0036033 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	MEDIX	CX	20,00	36,600	732,00
18	0027449 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PCT COM 100 PARES	ANADONA	Pacote	2000,00	10,450	20.900,00
28	0036044 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	MEDIX	Unidade	2000,00	0,270	540,00
33	0036049 - LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO NÃO TECIDO DESCARTÁVEL MEDINDO 2.00 X 0.90 M – PCT COM 25 UNID	MEDIX	Pacote	1000,00	18,340	18.340,00
49	0036067 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	MEDIX	Unidade	3500,00	0,770	2.695,00
77	0036096 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO INFANTIL.	VITALGOLD	Unidade	100,00	7,960	796,00
78	0036097 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM CONECTOR DE ROSCA, USO ADULTO.	VITALGOLD	Unidade	100,00	7,960	796,00
97	0036118 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20X20	VitaMedical	Unidade	200,00	33,930	6.786,00
101	0036122 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM SUB-CÂNULA COM BALONETE E ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF (8	COMPER PLUS	Unidade	80,00	136,000	10.880,00
102	0036123 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM SUB-CÂNULA COM BALONETE E ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF (6)	COMPER PLUS	Unidade	10,00	136,000	1.360,00
115	0021460 - ALCOOL ETÍLICO FR COM 1000 ML 70%	BelloBella	LITROS	5000,00	6,260	31.300,00
151	0037138 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	caixas	1000,00	7,500	7.500,00

Importa a presente em R\$ 103.357,00, (cento e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ ALDENIO MELO ALENCAR—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED38671B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 45.293.736/0001-33	Telefone: 17992991600	Email:
Endereço: Rua Duque de Caxias, 0 Sala 2, centro, Nova Granada/SP, CEP: 15440-000		
Representante: LAERTE MESSIANO NETO - CPF: 389.124.398-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0036076 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PCT COM 100 UNID	Letomed/Letomed	Pacote	400,00	30,000	12.000,00

Importa a presente em R\$ 12.000,00, (doze mil reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LAERTE MESSIANO NETO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D4F45E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 33.068.320/0001-32	Telefone: 1131329899	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 0 BRCAO 02 SALA A, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-020		
Representante: PATRICIA BACH - CPF: 031.309.619-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0036042 - VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO- A VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO É FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PODE SER IDENTIFICADA PELA COR VERDE. ESTE PRODUTO POSSUI MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KG/CM2 E BOTÃO DE CONTROLE.	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM.	Unidade	30,00	158,000	4.740,00
41	0036057 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO.	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM.	Unidade	20,00	295,000	5.900,00

Importa a presente em R\$ 10.640,00, (dez mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PATRICIA BACH–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C9DE2710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Processo Administrativo nº 154/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13 e água mineral 20 litros), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI		
CNPJ: 36.860.728/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Ismar Alexandre do Nascimento, 229 FUNDOS B, Expansão Urbana, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Humberto Adriano da Silva Junior - CPF: 036.364.244-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001953 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	GÁS - LIQUIGÁS	Unidade	150,00	400,000	60.000,00
2	0037171 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45) ME/EPP/MEI	GÁS - LIQUIGÁS	Unidade	50,00	400,000	20.000,00
3	0000673 - Vasilhame de Gás P-13	GÁS - LIQUIGÁS	Unidade	40,00	200,000	8.000,00
4	0001958 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades	CRISTALINA	Caixa	300,00	29,950	8.985,00
5	0001960 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CRISTALINA	Caixa	100,00	9,950	995,00
8	0001954 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	GÁS - LIQUIGÁS	Unidade	1500,00	118,000	177.000,00
9	0025870 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13) - ME/EPP/MEI	GÁS - LIQUIGÁS	Unidade	500,00	118,000	59.000,00

Importa a presente em R\$ 333.980,00, (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 10/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Humberto Adriano da Silva Junior– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**731FBE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações e solicitar as fotos ilustrativas dos itens solicitado na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição gradual de utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN., tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>KIT BACIAS PLÁSTICAS</b> - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para <b>27 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para <b>17 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para <b>8 litros</b> . Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%).	20	UND		
02	<b>BORRIFADOR TIPO PULVERIZADOR MANUAL DE GATILHO</b> – fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade: 550ml.	20	UND		
03	<b>ÇAÇAROLA</b> - Em alumínio reforçado, fundido, linha Hotel, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade <b>8 litros</b> . Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	20	UND		
04	<b>CAIXA PLÁSTICA 78L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: <b>40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L</b> . Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
05	<b>CAIXA PLÁSTICA 29L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: <b>28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L</b> . Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
06	<b>CAIXA PLÁSTICA 13L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: <b>13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L</b> . Tolerância nas dimensões de até 10%.	30	UND		
07	<b>CANECA EM VIDRO</b> - Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Capacidade de 250 ml.	900	UND		
08	<b>COLHER DE INOX</b> - Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, <b>cabo com 48 cm</b> de comprimento, área útil 13cm x 9cm, resistente.	900	UND		
09	<b>COLHER EM POLIETILENO</b> - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C <b>Medidas: 40 x 5,5cm</b> .	10	UND		
10	<b>CUSCUZEIRA</b> - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. <b>20 LITROS</b> .	05	UND		
11	<b>FACA EM INOX, PARA CORTE DE CARNE</b> . Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de <b>330mm</b> .	20	UND		
12	<b>FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS</b> . Lâmina e cabo em aço inox; cabo com perfeita ergonomia; lâmina fio liso, fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 3"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de <b>185mm</b> .	20	UND		
13	<b>GARFO DE INOX</b> – Garfo grande em inox, linha hotel, peça unica, com pegador em inox, resistente	900	UND		
14	<b>LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS</b> - Fabricada em polipropileno ou polietileno. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricados em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Cor branca. Com capacidade de <b>50 litros</b> . Dimensões aproximadas: 72,0 x 45,0 x 39,5 cm (alt. x larg. x comp.). Tolerância nas dimensões de até 10%.	20	UND		
15	<b>PALLET VAZADO</b> – dimensões: altura 14,0 x largura 100 x comprimento 120 cm. Capacidade: carga dinâmica: 1.500 kg. Carga estática: 4.000 kg. Cor: branco. Matéria prima: PP – polipropileno - PEAD - polietileno de alta densidade em polietileno	50	UND		

	pode ser usado em temperaturas negativas.			
16	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. <b>Capacidade: 10 litros.</b>	10	UND	
17	<b>PENEIRA</b> - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	10	UND	
18	<b>PRATO EM VIDRO TEMPERADO</b> – Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	900	UND	
19	<b>RALADOR DE VEGETAIS</b> – Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	05	UND	
20	<b>Caixa Térmica em Polipropileno de 30 Litros</b>	10	UND	
21	<b>Caixa Térmica em Polipropileno de 50 Litros</b>	10	UND	
22	<b>Bacia plásticas em polipropileno grande</b>	10	UND	
23	<b>Garrafa térmica 2 litros para café.</b>	10	UND	
24	<b>Garrafa térmica 2,5 litros para suco.</b>	10	UND	
25	<b>Garrafa térmica redonda cor azul capacidade 15 litros.</b>	10	UND	
26	<b>Tacho baixo em alumínio fundido polido com tampa de 30 litros</b>	10	UND	
27	<b>Forma de bolo 20x50</b>	10	UND	
28	<b>Bandeja grande em inox formato retangular medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 35cm de largura.</b>	10	UND	
29	<b>Conjunto de faqueiros</b>	20	CONJUNTO	
30	<b>Tábua para cortar carnes em polipropileno na cor vermelha com bordas arredondadas. Tamanho: 40 x 60cm.</b>	10	UND	
31	<b>Conjunto de panelas 7 peças com duas caçarolas de 20cm e 22cm com tampa duas panelas de 18cm e 16cm com tampa uma frigideira de 18cm uma frigideira reta com 22cm e uma leiteira de 12cm que cabe 1 litro de conteúdo.</b>	20	CONJUNTO	

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EB4857F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0403/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.056,75 (oito mil e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
				241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 8.056,75
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 8.056,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 8.056,75</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
				252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 8.056,75
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 8.056,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 8.056,75</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:583C4B9A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1943/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.383.230/0001-01</b>	Telefone: <b>84998134258</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Cristiano Machado, 373, Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-656</b>		
Representante: <b>RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR - CPF: 043.510.596-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0007703 - CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO MEDINDO 02 CM X 85 CM. ACABAMENTO EM MOSQUETÃO EM METAL, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA FRENTE E VERSO COLORIDO, MATERIAL FITA POLIÉSTER ACETINADO.	FAB. PROP/CONF. DESC.	Unidade	1000,00	4,290	4.290,00

Importa a presente em R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:02797771**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1943/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>RIVALDO CESAR LUNA SOARES - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006307 - BANNER EM LONA BRILHO COM ACABAMENTO E BASTAO - MEDINDO 120 X 80 CM	PROPRIA	Unidade	300,00	35,800	10.740,00
4	0006310 - BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G -BL C/100	PROPRIA	Bloco	1000,00	2,500	2.500,00
5	0007691 - BLOCO RECEITUARIO SIMPLES 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	PROPRIA	Bloco	1000,00	2,500	2.500,00
6	0006312 - BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	PROPRIA	Bloco	1000,00	5,000	5.000,00
7	0007692 - BLOCO FICHA DE URGÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	PROPRIA	Bloco	500,00	5,000	2.500,00
8	0006314 - BLOCO ATESTADO MÉDICO 1 VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	PROPRIA	Bloco	1000,00	2,500	2.500,00
9	0006315 - BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 1VIA 15X20CM - PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	PROPRIA	Bloco	1000,00	2,500	2.500,00
11	0006317 - CRACHÁS PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHE 250G, COR 4X0 - TAMANHO 10X15CM	PROPRIA	Unidade	1000,00	1,040	1.040,00
12	0006318 - CERTIFICADOS TAMANHO A4 CORES 4X0, PAPEL COUCHE 300G	PROPRIA	Unidade	100,00	2,450	245,00
13	0006319 - IMPRESSÃO DE CARTAZ - TAMANHO A3 - PAPEL SULFITE COR 4X0	PROPRIA	Unidade	600,00	2,990	1.794,00
15	0006321 - IMPRESSÃO EM ADESIVO DE VINIL TAMANHO 70X70 CM	PROPRIA	Unidade	200,00	9,320	1.864,00
16	0006322 - IMPRESSÃO EM ADESIVO DE VINIL TAMANHO 100X100 CM	PROPRIA	Unidade	200,00	24,900	4.980,00

21	0006327 - Carimbo automático 38X14 MM, tipo autoentintado retrátil	PRÓPRIA	Unidade	250,00	49,900	12.475,00
22	0006328 - Carimbo automático 28X10 MM, tipo autoentintado retrátil	PRÓPRIA	Unidade	250,00	24,900	6.225,00
23	0006329 - Carimbo automático 47X18 MM, tipo autoentintado retrátil	PRÓPRIA	Unidade	250,00	42,900	10.725,00
24	0006330 - Carimbo automático 58X22 MM, tipo autoentintado retrátil	PRÓPRIA	Unidade	250,00	45,900	11.475,00
25	0006331 - Carimbo automático redondo, 3cm diâmetro, autoentintado retrátil	PRÓPRIA	Unidade	200,00	55,900	11.180,00
30	0006336 - Borracha para carimbo automático 40X60 MM, confeccionado em polímero	PRÓPRIA	Unidade	50,00	30,900	1.545,00
33	0006339 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	2,600	2.600,00
34	0006340 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1.	PRÓPRIA	Bloco	2000,00	2,800	5.600,00
41	0006347 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	0,980	980,00
42	0006348 - CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	1,080	1.080,00
43	0006349 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	PRÓPRIA	Unidade	2000,00	0,330	660,00
47	0006353 - CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	PRÓPRIA	Unidade	2000,00	0,980	1.960,00
51	0006357 - CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	PRÓPRIA	Unidade	750,00	1,400	1.050,00
53	0006359 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER, (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	PRÓPRIA	Unidade	8000,00	0,750	6.000,00
54	0006360 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X5X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	PRÓPRIA	Unidade	10000,00	0,090	900,00
55	0006361 - DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1,1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	200,00	4,500	900,00
56	0006362 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	400,00	6,500	2.600,00
57	0006363 - DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	300,00	9,900	2.970,00
58	0006364 - ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	PRÓPRIA	Unidade	100,00	35,000	3.500,00
59	0006365 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	PRÓPRIA	Unidade	4000,00	0,350	1.400,00
63	0006369 - BLOCO DE FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	5,800	2.900,00
65	0006371 - BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	7,700	3.850,00
66	0006372 - BLOCO FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNC0), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	5,900	2.950,00
68	0006374 - BLOCO DE FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	7,000	3.500,00
69	0006375 - BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	7,000	7.000,00
70	0006376 - BLOCO DE FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	7,900	7.900,00
71	0006377 - BLOCO DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	6,000	3.000,00
72	0006378 - BLOCO DE FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	4,980	4.980,00
73	0006379 - BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL "PROGRAMA VIVER MAIS", 3X1 COR, PAPEL LISO 150 GRAMAS. TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	4,980	2.490,00
77	0006383 - BLOCO DE FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	4,960	4.960,00
91	0006397 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	4,980	2.490,00
92	0006398 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	500,00	7,060	3.530,00
94	0006400 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G, TAMANHO 21X29,7CM.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	5,520	5.520,00
95	0006401 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	4,930	4.930,00
96	0006402 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	2000,00	6,350	12.700,00
98	0006404 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PRÓPRIA	Bloco	1000,00	4,940	4.940,00
103	0006409 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PRÓPRIA	Unidade	2000,00	0,120	240,00
105	0006411 - REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PRÓPRIA	Unidade	200,00	4,140	828,00
106	0006412 - REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4MOFF SET 180 MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4X4 CORES COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	10,600	10.600,00
107	0006413 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PRÓPRIA	Unidade	500,00	3,140	1.570,00
111	0006417 - CAPA PARA EXAME EM PAPEL COUCHÊ 170 GRMS 4X0 CORES COM CORTE E VINCO SENDO DO TAMANHO 46X31,5.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	0,720	720,00
116	0006423 - SACOLAS EM PAPEL KRAFT 150 GRAMAS 64X7 CENTÍMETROS 4X0 COM CORTE E VINCO, COM ILHÓS E CORDÃO.	PRÓPRIA	Unidade	1500,00	3,450	5.175,00
117	0006424 - CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	PRÓPRIA	Unidade	50,00	11,890	594,50
118	0006425 - CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	PRÓPRIA	Unidade	50,00	11,890	594,50
120	0007704 - CRACHÁ TAMANHO 9X5CM APROXIMADAMENTE, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DURABILIDADE EM PCV, FRENTE COLORIDO COM ACABAMENTO PREMIUM, FURAÇÃO PARA MOSQUETE.	PRÓPRIA	Unidade	1000,00	8,600	8.600,00

Importa a presente em R\$ 230.550,00 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RIVALDO CESAR LUNA SOARES –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:** 14A3C292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1943/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

## ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

## PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.534.168/0001-24</b>	Telefone: <b>8433220900</b>	Email:
Endereço: <b>Rua dos Caicós, 2305, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-700</b>		
Representante: <b>ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA - CPF: 008.291.254-85</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006308 - BANNER EM LONA BRILHO COM ACABAMENTO E BASTAO - MEDINDO 150 X 100 CM	Proprio	Unidade	300,00	26,900	8.070,00
3	0007690 - CAPA DE PROCESSO EM PAPEL OFFSET, FORMATO 320X457 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR 4X0	Proprio	Unidade	500,00	0,490	245,00
10	0006316 - CARTÃO DE VACINAÇÃO, TAMANHO 18X7 CM, COR 4X4, PAPEL OFFSET 180G	Proprio	Unidade	2000,00	0,060	120,00
17	0007693 - IMPRESSAO DE LONA BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ - TAMANHO 80X400 CM	Proprio	Unidade	300,00	79,000	23.700,00
18	0007694 - IMPRESSAO DE LONA BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ - TAMANHO 80X300 CM	Proprio	Unidade	300,00	119,000	35.700,00
19	0007695 - IMPRESSAO DE LONA BRILHO COM APLICAÇÃO ILHÓS - TAMANHO 300X200CM	Proprio	Unidade	200,00	174,900	34.980,00
20	0007696 - IMPRESSAO DE LONA BRILHO COM APLICAÇÃO ILHÓS - TAMANHO 400X200CM	Proprio	Unidade	200,00	228,000	45.600,00
26	0006332 - Carimbo automático 40X60 MM (CNPJ), autoentintado retrátil	Proprio	Unidade	50,00	88,890	4.444,50
27	0006333 - Borracha para carimbo automático 38X14 MM, confeccionado em polímero	Proprio	Unidade	50,00	12,790	639,50
28	0006334 - Borracha para carimbo automático 47X18 MM, confeccionado em polímero	Proprio	Unidade	50,00	21,000	1.050,00
29	0006335 - Borracha para carimbo automático 58X22 MM, confeccionado em polímero	Proprio	Unidade	50,00	24,000	1.200,00
31	0007706 - APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA, CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA-CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADE	Proprio	Unidade	500,00	8,000	4.000,00
32	0006338 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	Proprio	Bloco	800,00	2,090	1.672,00
35	0006341 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	250,00	13,700	3.425,00
36	0006342 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	Proprio	Bloco	1000,00	11,000	11.000,00
37	0006343 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS,50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	1000,00	12,900	12.900,00
38	0006344 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	1000,00	4,870	4.870,00
39	0006345 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	250,00	13,490	3.372,50
40	0006346 - CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	Proprio	Unidade	100,00	1,790	179,00
44	0006350 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APROZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	Proprio	Unidade	250,00	0,800	200,00
45	0006351 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	Proprio	Unidade	1000,00	0,890	890,00
46	0006352 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	Proprio	Unidade	1000,00	0,830	830,00
48	0006354 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, &quot; CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	Proprio	Unidade	2000,00	0,990	1.980,00
49	0006355 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, &quot; GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	Proprio	Unidade	2000,00	0,990	1.980,00
50	0006356 - CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	Proprio	Unidade	2000,00	0,490	980,00
52	0006358 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS.	Proprio	Unidade	2000,00	5,900	11.800,00
60	0006366 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA).	Proprio	Unidade	5000,00	0,690	3.450,00
61	0006367 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS.	Proprio	Unidade	1500,00	0,490	735,00
62	0006368 - BLOCO DE FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	500,00	4,790	2.395,00
64	0006370 - BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	Proprio	Bloco	500,00	4,790	2.395,00
67	0006373 - BLOCO DE FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	Proprio	Bloco	1000,00	4,790	4.790,00
74	0006380 - BLOCO DE FICHA DE RQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	1000,00	4,990	4.990,00
75	0006381 - BLOCO DE FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	Proprio	Bloco	2000,00	4,950	9.900,00
76	0006382 - BLOCO DE FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	Proprio	Bloco	1000,00	4,950	4.950,00
78	0007698 - BLOCO DE FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	Proprio	Unidade	1000,00	4,960	4.960,00
79	0007699 - FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS- CAMPANHA VARIDAS).	Proprio	Bloco	8000,00	0,980	7.840,00
80	0006386 - BLOCO DE FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A, 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	Proprio	Bloco	1000,00	4,970	4.970,00
81	0006387 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Proprio	Bloco	500,00	4,960	2.480,00
82	0006388 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	3000,00	4,960	14.880,00
83	0006389 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Proprio	Bloco	3000,00	4,960	14.880,00
84	0006390 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	250,00	4,960	1.240,00
85	0007700 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Proprio	Bloco	500,00	4,960	2.480,00
86	0006392 - BLOCO DE FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	Proprio	Bloco	500,00	4,960	2.480,00
87	0006393 - BLOCO DE FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	Proprio	Bloco	500,00	4,960	2.480,00
88	0006394 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	500,00	6,390	3.195,00
89	0006395 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	500,00	4,970	2.485,00
90	0006396 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	1000,00	4,970	4.970,00
93	0006399 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3,F/V, PAPEL 90G.	Proprio	Bloco	2000,00	4,990	9.980,00
97	0006403 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	1000,00	4,990	4.990,00
99	0007701 - BLOCO DE FORMULÁRIOS SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (29,7X21,5CM) - 11 MODELOS.	Proprio	Bloco	3000,00	4,990	14.970,00
100	0006406 - BLOCO DE FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	Proprio	Bloco	500,00	7,350	3.675,00
101	0006407 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	Proprio	Unidade	100,00	0,670	67,00
102	0006408 - PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	Proprio	Unidade	2000,00	0,190	380,00
104	0007702 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	Proprio	Unidade	200,00	274,000	54.800,00
108	0006414 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNES, EM POLICROMIA, 4X4 CORES, COM JANELA, PAPEL COICHÊ 250 GRAMAS, TAMANHO 10X44CM.	Proprio	Unidade	7000,00	0,290	2.030,00
109	0006415 - SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	Proprio	Unidade	100,00	3,680	368,00
110	0006416 - TALOES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL&quot;, 20X1, TAMANHO 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	Proprio	Unidade	100,00	2,180	218,00
112	0006418 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E	Proprio	Unidade	1000,00	6,600	6.600,00

GRAMPEADAS.						
113	0006419 - FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	Proprio	Unidade	1000,00	0,690	690,00
114	0006420 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	Proprio	Unidade	300,00	44,000	13.200,00
115	0006421 - REVISTA CADASTRO ÚNICO CAPA: 29,7X42,2CM, 4X4 CORES, TINTAS ESCALA EM SUPREMO 250G.MIOLO: 28 PÁGINAS, 21X29,7CM. 4CORES TINTA ESCALA EM OFF - SET 70G. GRAMPEADO.	Proprio	Unidade	3000,00	6,800	20.400,00

Importa a presente em R\$ 451.140,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**2AD7EB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1943/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006320 - IMPRESSÃO EM ADESIVO DE VINIL TAMANHO 50X50 CM	PRÓPRIA	Unidade	500,00	9,600	4.800,00

Importa a presente em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**05AC8EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1943/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: Rua dos Colibrís, 33, CNT Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
121	0007707 - SACOLA TIPO ECO BAGS EM ALGODÃO CRU, COM TAMANHO APROXIMADO DE 35 CM X 40 CM (LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO NATURAL CRU COM GRAMATURA DE 230 GRAMAS/M, ALÇAS DUPLAS NO MESMO TECIDO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO DE 3,5 CM DE LARGURA, COM COSTURAS REFORÇADAS, E IMPRESSÃO COLORIDA PERSONALIZADA OCUPANDO O ESPAÇO, COM SERIGRAFIA EM UM DOS LADOS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA.	MF	Unidade	1000,00	8,920	8.920,00

Importa a presente em R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 08/08/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Araújo Silva–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**23ABAABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FEMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Nível Superior e de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de **QR Code** específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.14. Serão **isentos do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos que, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, mediante solicitação escrita realizada no ato da inscrição.

6.14.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve informar, no ato da inscrição, o próprio Número de Identificação Social (NIS).

6.14.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- a) realizar a inscrição no processo seletivo simplificado normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br) – Área do Candidato), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
- b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, informando o próprio Número de Identificação Social (NIS).

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **pss.spp2023@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Educacional e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Educacional e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [pss.spp2023@funcern.br](mailto:pss.spp2023@funcern.br).

São Paulo do Potengi/RN, 09 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

#### I. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEMARH

CARGO Nº. 01		AUXILIAR OPERACIONAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	40h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.				

#### II. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SEMAPE

CARGO Nº. 02		AUXILIAR OPERACIONAL		
Nº DE VAGAS: 05 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	40h
04	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.				

CARGO Nº. 03		OPERADOR DE CALDEIRA A VAPOR		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	40h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia. Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				

CARGO Nº. 04		RECEPCIONISTA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Médio Completo	R\$ 1.320,00	40h
CR	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento.				

#### III. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA – SEMTHAS

##### III.1. Centro de Referência em Assistência Social – CRAS

CARGO Nº. 05		GERENTE DE UNIDADE		
--------------	--	--------------------	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior	R\$ 1.800,00	40h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território; atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais; promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único; promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles; realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania; trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município; organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente; avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatória dos serviços socioassistenciais; produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades; XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação; fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão; assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica; conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apatidão social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socio territorial; coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município; gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária; desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho; desenvolver ações de proteção proativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade; supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS; articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersectorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social; realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Socioassistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais; prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios; acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar; desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade; proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias; favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas; planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfrentamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente; gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS; acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastrados nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais; coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária; operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.				

CARGO Nº. 06		ASSISTENTE SOCIAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social e registro no órgão competente	R\$ 1.500,00	30h
GERAL	PcD			
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.				

CARGO Nº. 07		PSICÓLOGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro no órgão competente	R\$ 1.320,00	20h
GERAL	PcD			
02	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> promover a autoestima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.				

### III.2. Equipe para a Proteção Social Especial – CRAS/MSE

CARGO Nº. 08		GERENTE DE UNIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior	R\$ 1.800,00	40h
GERAL	PcD			
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Organizar os serviços socioassistenciais de forma a atender à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; gerir, apoiar e orientar o acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos; planejar e organizar os serviços socioassistenciais a serem prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social de acordo com as necessidades e peculiaridades; proceder a análise e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades apresentadas pelo CREAS, definindo e acompanhando a execução financeira e orçamentária dos mesmos; viabilizar equipe técnica para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais especializados para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiências, migrantes em situação de rua; alimentar sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial de media complexidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal; propiciar meios de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência na rede de proteção social especial; observar e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial, estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social para assegurar o controle social eficaz da rede complementar de proteção social especial; assegurar junto a área de gestão do trabalho da SEMAS a capacitação permanente da equipe técnica, visando atender as diretrizes da NOB-RH; promover o atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, por meio de procedimentos individuais e coletivos, às crianças, adolescentes e suas famílias envolvidos em violência, no abuso e na exploração sexual; proporcionar o atendimento psicossocial, individual e em grupo a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade; coordenar os serviços de enfrentamento à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes trabalho social com as famílias e a identificação e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho; manter articulação com os serviços da proteção social especial e demais políticas públicas e instituições particulares que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer a proteção socioassistencial; realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários da unidade, para discussão dos casos e avaliação das atividades, serviços e encaminhamentos realizados; alimentar o sistema de informação para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade; assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários da proteção social especial; assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outros; apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas; oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas; combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social; promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial; acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos.				

CARGO Nº. 09		ADVOGADO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior em Direito e inscrição na OAB	R\$ 1.500,00	20h
GERAL	PcD			
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS, CRAS e demais serviços; Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos e cidadãs, do(a) idoso(a), da criança e do(a) adolescente; Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; Demandar ações judiciais que visem tutelar direitos dos cidadãos e cidadãs, do(a) idoso(a), da criança e do(a) adolescente que estejam em situação de vulnerabilidade social; Demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante.				

CARGO Nº. 10		ASSISTENTE SOCIAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Nível Superior	R\$ 1.800,00	40h
GERAL	PcD			
02	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.				

<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho de classe	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>30h</b>
<b>02</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atividades de estudos e pesquisas no campo de assistência social bem como programas de trabalho referentes ao Serviço Social; identificar problemas sociais de e orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; aconselhar e orientar pessoas nos postos de saúde, escolas e creches municipais; organizar e ministrar cursos de treinamento social; estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; realizar e interpretar pesquisas sociais; indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados; organizar fichários e registros de casos investigados; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários; executar outras atividades correlatas.				

<b>CARGO Nº. 11</b>	<b>PSICÓLOGO</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Psicologia e inscrição no respectivo conselho de classe	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>20h</b>
<b>02</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> promover a autoestima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.				

### III.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

<b>CARGO Nº. 12</b>	<b>GERENTE DE UNIDADE</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> coordenar, articular e executar as atividades nas unidades prestadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; gerenciar a organização dos grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social do PAIF com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social; planejar a intervenção social criando situações desafiadoras, estimulantes e orientadoras dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; organizar os percursos a serem desenvolvidos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários; ampliação de trocas culturais, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso a informações sobre direitos e participação cidadã; assegurar nos serviços o caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos; Promover o fortalecimento de laços sociais por meio de atividades socioeducativas, coletivas e comunitárias, potencializando a capacidade de superação de vulnerabilidades dos indivíduos e suas famílias; contemplar no desenvolvimento do serviço as atividades de: escuta, valorização, reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas e experiência de reconhecer e admirar a diferença; implementar e organizar atividades e oficinas esportivas, artísticas, lúdicas e culturais, assegurando o direito à convivência, a eficiência e a eficácia; planejar as atividades visando proporcionar a convivência social, em consonância com as diretrizes nacionais para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo; organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial; desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes; desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de habilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; Gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC; assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários.				

### III.4. Cadastro Único / Bolsa Família / BCP / Benefícios Eventuais

<b>CARGO Nº. 13</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho de classe	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>30h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho; realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais; assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas; apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.				

<b>CARGO Nº. 14</b>	<b>CADASTRO – OPERADOR DE SISTEMA</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>03</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; manter atualizada cópias de segurança dos sistemas; corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas.				

### III.5. Programa Primeira Infância SUAS – Criança Feliz

<b>CARGO Nº. 15</b>	<b>SUPERVISOR</b>			
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS; regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social; propor instrumentos de regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, quanto aos aspectos de sua gestão; apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa; participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento municipal; participar da formulação de diretrizes do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS; organizar, implementar e manter o sistema municipal de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território municipal; coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Municipal de Assistência Social; apoiar e acompanhar a implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social; estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais; participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários; prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS; fomentar a cooperação mediante a proposição de fóruns de discussão, projetos e canais de cooperação técnica em assistência social; sistematizar e organizar os relatórios dos serviços socioassistenciais (mensais e trimestrais) e relatório anual de gestão; emitir e socializar os dados necessários à elaboração de diagnósticos e ao planejamento das ações técnicas, bem como para deliberação das prioridades junto aos conselhos das áreas afins; capacitar os trabalhadores do SUAS no uso de ferramentas e dos sistemas de informação; monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente; elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais; subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria; emitir laudo técnico e pareceres sobre o trabalho realizado pelos serviços socioassistenciais, bem como a adesão dos encaminhamentos propostos durante o processo de monitoramento e avaliação para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social; realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços; socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais diretorias; apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistenciais; construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistenciais que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados; conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as diretorias; articular com os equipamentos para a identificação de dados a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações; fazer e manter atualizado o cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação; organizar, gerir e assessorar na proposição da normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento; assessorar na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades de rede socioassistencial; realizar a gestão do cadastro municipal de unidades da rede socioassistencial pública e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS; assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores; analisar os dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como meio para identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis; estabelecer articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos; apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência				

social, assim como para a redução dos danos; analisar as relações de adequação entre as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços socioassistenciais; gerir, coordenar e monitorar a alimentação do Sistema Suasweb; cadastrar e capacitar os usuários do Sistema Suasweb.

### III.6. Secretaria Executiva

<b>CARGO Nº. 16</b>		<b>ASSISTENTE SOCIAL / SECRETÁRIA EXECUTIVA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Serviço Social e inscrição no respectivo conselho de classe	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>30h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento; apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social; incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local; apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários; desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS; prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social; cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES; coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação; participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas; prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.				

<b>CARGO Nº. 17</b>		<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Nutrição e inscrição no respectivo conselho de classe	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>20h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutricionais dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietéticos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.				

### IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>CARGO Nº. 18</b>		<b>PROFESSOR AUXILIAR</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 30 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Pedagogia com registro no órgão competente	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>30h</b>
<b>27</b>	<b>03</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar o professor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.				

<b>CARGO Nº. 19</b>		<b>MOTORISTA – CATEGORIA B</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Fundamental + CNH Categoria B	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "B", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.				

<b>CARGO Nº. 20</b>		<b>MOTORISTA – CATEGORIA D</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Fundamental + CNH Categoria D	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>05</b>	<b>01</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados nas categorias "B", "C" e "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.				

<b>CARGO Nº. 21</b>		<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior em Psicologia com registro no órgão competente	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>20h</b>
<b>02</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promover a autoestima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. Promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.				

### V. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

<b>CARGO Nº. 22</b>		<b>FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver as oficinas de esportes e lazer dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e organizar apresentações, eventos recreativos e esportivos, torneios e gincanas.				

<b>CARGO Nº. 23</b>		<b>AUXILIAR OPERACIONAL</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Fundamental	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01</b>	<b>CR</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos.				

accessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.

## VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### VI.1. Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes

<b>CARGO Nº. 24</b>		<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 1.320,00	40h
02	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Estruturar e organizar arquivos e documentos; Atender ao público nos setores do órgão; Preencher formulários, planilhas e outros documentos; Atender telefonemas e responder e-mails; Encaminhar internamente solicitações e visitantes dos setores do órgão; Receber e encaminhar fornecedores e materiais; Redigir e digitar documentos e comunicados; Participar de reuniões dos setores do órgão. Executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento, expedição e distribuição de correspondência.				

### VI.2. Sede da Secretaria Municipal de Saúde

<b>CARGO Nº. 25</b>		<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 1.320,00	40h
03	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Estruturar e organizar arquivos e documentos; Atender ao público nos setores do órgão; Preencher formulários, planilhas e outros documentos; Atender telefonemas e responder e-mails; Encaminhar internamente solicitações e visitantes dos setores do órgão; Receber e encaminhar fornecedores e materiais; Redigir e digitar documentos e comunicados; Participar de reuniões dos setores do órgão. Executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento, expedição e distribuição de correspondência.				

### VI.3. Atenção Primária

<b>CARGO Nº. 26</b>		<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 2.640,00	40h
07	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar, sob supervisão, o combate às endemias através do exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município; Orientar a comunidade sobre a prevenção de doenças endêmicas; Orientar os grupos de pessoas em face de problemas sociais relacionados à saúde pública, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada; Participar em ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Aplicação de inseticidas que extingam vetores propagadores de endemias; Vacinação antirrábica animal, realizar trabalhos no combate PCDC - PROGRAMA DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS, PCE - PROGRAMA DE CONTROLE A ESQUISTOSSOMOSE, PCL - PROGRAMA DE CONTROLE ÀS LEISHMANIOSES, PCFAD - PROGRAMA DE CONTROLE A FEBRE AMARELA E DENGUE e demais programas de combate as endemias; Executar outras atividades afins.				

### VI.4. Vigilância Ambiental

<b>CARGO Nº. 27</b>		<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 2.640,00	40h
05	01			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar de projetos para a implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades; Trabalhar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população; Auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público; Orientar a comunidade sobre prevenção de doenças, limpeza e higiene bucal; Orientar grupos de pessoas em face de problemas sociais relacionados à saúde, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada; Participar em ações educativas preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e na comunidade, ensinando e aplicando procedimentos odontológicos básicos de higiene bucal, tais como a aplicação de flúor, escovação e evidênciação de placas bacterianas, Colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades; Participar de trabalhos e ações preventivas em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante; Participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação; Executar outras atribuições afins.				

## VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

<b>CARGO Nº. 28</b>		<b>PROFESSOR DE DANÇA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 1.320,00	30h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Ministrar aulas teóricas e práticas de Dança, aplica técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planeja aulas; participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança; liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; participar de reuniões pedagógicas, avaliações internas e práticas comentadas; trabalhadas de forma articulada à coordenação do curso e a direção das escolas; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; participar e acompanhar eventos sempre que solicitado; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; apresentar à coordenação e aos alunos o planejamento semestral das disciplinas, esclarecendo os tópicos a serem abordados e o período; apresentar critérios e instrumentos do processo avaliativo.				

<b>CARGO Nº. 29</b>		<b>PROFESSOR DE MÚSICA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Médio	R\$ 1.320,00	30h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Ministrar aulas de música. Assegurar qualidade dos conteúdos e garantir aos alunos uma experiência musical, sonora e artística efetiva. Linguagem e Teoria musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas relativas à docência.				

<b>CARGO Nº. 30</b>		<b>PROFESSOR DE CAPOEIRA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Fundamental	R\$ 1.320,00	40h
01	CR			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Ministrar aulas teóricas e práticas de Capoeira conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas.				

CARGO Nº. 31		AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental	R\$ 1.320,00
01	CR		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.			

### VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOB

CARGO Nº. 32		PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental	R\$ 1.320,00
02	CR		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.			

CARGO Nº. 33		COVEIRO	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental	R\$ 1.320,00
02	CR		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; exercer outras atividades correlatas.			

CARGO Nº. 34		AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Fundamental	R\$ 1.320,00
01	CR		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.			

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO EDUCACIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>17 (dezessete) pontos.</b>	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>13 (treze) pontos.</b>	01	13
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos.</b>	01	10
	- Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – <b>10 (dez) pontos.</b>		
04	- Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – <b>10 (dez) pontos.</b>	01	05
	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – <b>5,0 (cinco) pontos.</b>		
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado.</b>	02	10
06	* Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.		
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (um) pontos por certificado.</b>	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos</b> , máximo de <b>40 (quarenta) pontos.</b>	05	40
* Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos e títulos de nomeação (portaria, decreto, resolução etc.), sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

#### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
- Será computado apenas 01 (um) título de Mestre (*Stricto Sensu*) – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Será computado apenas 01 (um) título de Doutor (*Stricto Sensu*) – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

6. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada. Da mesma forma, se apresentar portaria de nomeação (ou documento equivalente), somente terá validade se acompanhada de declaração que comprove o período de efetiva atividade no cargo ou função.
7. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

#### NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO / NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 6,0 (seis) pontos por curso. *Neste item não serão aceitos cursos de formação de Nível Superior, ou seja, graduações e pós-graduações.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso. *Neste item não serão aceitos formação de Nível Superior	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos. * Neste quesito será computada apenas a pontuação da comprovação de um curso de Nível Médio ou Técnico de Médio e Nível Fundamental para o caso de cargos que exige tal formação.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos com fração de semestre ou de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computadas as comprovações de atividades exercidas em monitoria, estágio e na condição de jovem aprendiz.	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

#### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, sob pena de eliminação do certame.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada. Da mesma forma, se apresentar portaria de nomeação (ou documento equivalente), somente terá validade se acompanhada de declaração que comprove o período de efetiva atividade no cargo ou função.
- Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital	09.08.2023
02	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (com apresentação dos títulos na Área do Candidato)	11 a 22.08.2023
03	Requerimento de isenção	11 a 15.08.2023
04	Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	17.08.2023
05	Recursos contra o Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	18.08.2023
06	Resultado Definitivo requerimentos de isenção (Área do Candidato)	21.08.2023
07	ÚLTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	23.08.2023
08	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23.08.2023
09	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	25.08.2023
10	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	25.08.2023
11	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	29.08.2023
12	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	30 e 31.08.2023
13	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04.09.2023
14	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	05 e 06.09.2023
15	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	11.09.2023
16	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	12.09.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [pss.spp2023@funcern.br](mailto:pss.spp2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:** 7B743F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO 74862819/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023**

Aos 07 dias de agosto de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00-\*\*, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa

**MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 40.782.468/0001-08**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA ANALIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAÚS, CONJUNTO PARQUE INDUSTRIAL – LETRA A PARNAMIRM/RN, CEP: 59.149- 196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0000184 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	FRASCO	6000,00	8,010	48.060,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA – EPP  
CNPJ: 40.782.468/0001-08  
**ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**  
CPF: 027.408.404-03

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1B6E7BA3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO 74862819/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023**

Aos 07 dias de agosto de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00-\*\*, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARM. LTDA, inscrito no CNPJ: 01.722.296/0001-17**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARM. LTDA	Telefone:	Email:
CNPJ: 01.722.296/0001-17		

Endereço: AV. Presidente Costa e Silva, 2382 - Mondubim-Fortaleza-CE CEP: 60.752-694

Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000183 - SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS	FRASCO	3000,00	7,100	21.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farm.LTDA  
CNPJ: 01.722.296/0001-17  
**JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**  
CPF: 619.235.833-87

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:F4EAED63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO 74862819/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023**

Aos 07 dias de agosto de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00-\*\*, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.797.692/0001-65**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SORO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.797.692/0001-65</b>	Telefone: <b>TELEFONE</b>	Email:
Endereço: <b>RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -</b>		
Representante: <b>WELDSO N FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000173 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMP A 240ML	FARMAX	FRASCO	3000,00	2,350	7.050,00
2	0000174 - SORO FISIOLÓGICO C/ TAMP A 500ML	FARMAX	FRASCO	6000,00	3,100	18.600,00
3	0003144 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	5000,00	4,600	23.000,00
4	0003145 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	7000,00	4,400	30.800,00
5	0003146 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	7000,00	6,200	43.400,00
6	0003147 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	1500,00	6,700	10.050,00
7	0003148 - SORO GLICOSADO 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	3000,00	5,400	16.200,00
8	0003149 - SORO GLICOSADO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	6000,00	6,600	39.600,00
9	0000181 - SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	3000,00	7,000	21.000,00
10	0000182 - SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	6000,00	8,400	50.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:  
 Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA  
 CNPJ: 40.797.692/0001-65  
**WELDSON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL**  
 444.482.014-49

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:5BD0AF77**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 182 -023

DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4312AA79

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 183 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	400.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	250.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7F199C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 371/2023**

**PORTARIA Nº: 371/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	09 de agosto de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 09 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C4200A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023PE - OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)

H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

- Valor total de R\$ 428.612,83;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RUTH ATACAREJO EIRELI	1	999	AGENDA PERMANENTE	UND		38	17,00	646,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	2	1178	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT		371	1,99	738,29
RUTH ATACAREJO EIRELI	3	1005	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT		339	1,99	674,61
RUTH ATACAREJO EIRELI	4	1007	BORRACHA BICOLOR	CX		51	14,90	759,90
RUTH ATACAREJO EIRELI	5	1203	CADEADO 25MM	UND		8	16,30	130,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	6	1204	CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND		6	32,00	192,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	7	1078	CALCULADORA MÉDIA	UND		74	12,20	902,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	8	1946	CANETA COLLOR GEL	UND		49	1,50	73,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	9	1205	CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND		1.650	0,72	1.188,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10	1955	CD VIRGEM	UND		200	0,94	188,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	11	1011	CORRETIVO BRANCO 18 ML	CX		47	16,50	775,50
D F DE S SILVA	12	1957	DVD	UND		60	1,60	96,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	13	1156	EXTRATOR DE GRAMPO	UND		60	1,30	78,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	14	1947	ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND		1.050	2,40	2.520,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	15	1022	Lapis grafite	CX		294	0,42	123,48
RUTH ATACAREJO EIRELI	16	1031	LIVRO DE ATA	UND		187	12,00	2.244,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	17	1033	LIVRO DE PONTO	UND		187	12,30	2.300,10
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	18	1212	MOUSE	UND		11	8,92	98,12
RUTH ATACAREJO EIRELI	19	1039	PAPEL A4	CX		329	209,99	69.086,71
RUTH ATACAREJO EIRELI	20	1949	PASTA SUSPensa	UND		235	1,90	446,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	21	1045	PEN DRIVE 8g	UND		158	18,04	2.850,32
RUTH ATACAREJO EIRELI	22	1047	PERFURADOR 2 Furos PARA 20 FOLHAS	UND		90	10,50	945,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	23	1050	PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 COMPARTIMENTOS	UND		50	9,26	463,00
D F DE S SILVA	24	1215	Teclado	UND		11	22,50	247,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	25	1062	TESOURA G	UND		46	4,98	229,08
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	26	1003	APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX		162	8,57	1.388,34
RUTH ATACAREJO EIRELI	27	1216	CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA	UND		713	7,09	5.055,17
RUTH ATACAREJO EIRELI	28	1131	CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID	CX		298	23,50	7.003,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	29	1132	CLIPS TAMANHOS VARIADOS	CX		621	2,00	1.242,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	30	1010	COLA BRANCA 1KG	UND		131	11,89	1.557,59
RUTH ATACAREJO EIRELI	31	1134	COLA ISOPOR 900G	UND		118	29,80	3.516,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	32	1217	COLCHETE CX	CX		65	9,98	648,70
RUTH ATACAREJO EIRELI	33	1035	MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE)	CX		91	10,29	936,39
RUTH ATACAREJO EIRELI	34	1950	MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO	CX		91	19,90	1.810,90
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	35	1219	LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO	UND		11	26,60	292,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	36	1129	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND		124	4,94	612,56
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	37	1063	TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND		94	4,39	412,66
H F DINIZ	38	1221	CALCULADORA GRANDE DE	UND		21	13,80	289,80

			MESA					
RUTH ATACAREJO EIRELI	39	1222	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2	UND		800	0,25	200,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	40	1223	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND		1.250	0,33	412,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	41	1016	ENVELOPE PARA CARTA	UND		580	0,12	69,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	42	1014	ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND		1.440	0,25	360,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	43	1972	GRAMPEADOR 26/6	UND		130	12,40	1.612,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	44	1227	GRAMPOS 26/6	CX		175	3,00	525,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	45	1287	PASTA POLIONDA 4CM	UND		290	3,63	1.052,70
RUTH ATACAREJO EIRELI	46	1176	PASTA ARQUIVO	UND		575	2,80	1.610,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	47	1952	PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE	UND		285	2,10	598,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48	1229	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND		225	2,22	499,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	49	1264	PASTA A-Z	UND		220	10,50	2.310,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	50	1953	PERCEVEJO	CX		53	2,79	147,87
H F DINIZ	51	1231	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO	UND		326	0,85	277,10
H F DINIZ	52	1232	ABRACADEIRA DE NYLON 15 cm	UND		50	0,16	8,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	53	1233	ABRACADEIRA DE NYLON 25 cm	UND		50	0,20	10,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	54	1234	ABRACADEIRA DE NYLON 40 cm	UND		50	0,30	15,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	55	1235	ADAPTADORES P/ TOMADAS	UND		17	7,79	132,43
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	56	1237	BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB		50	3,00	150,00
H F DINIZ	57	1238	BARBANTE DE SISAL MT	M		100	0,21	21,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	58	1239	BEXIGAS COLORIDAS	PCT		5.080	4,20	21.336,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	59	1240	BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND		100	4,93	493,00
D F DE S SILVA	60	1954	CARPETE FORRAÇÃO DE COR VERDE GAMA	M		20	70,00	1.400,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	61	1241	CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND		720	6,99	5.032,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	62	1956	CORDA DE SISAL MT	M		700	0,30	210,00
D F DE S SILVA	63	1242	FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND		206	4,90	1.009,40
D F DE S SILVA	64	1958	FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND		200	6,00	1.200,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	65	1959	FITA DUPLA FACE	UND		39	5,24	204,36
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	66	1136	FITA GOMADA	UND		337	13,38	4.509,06
RUTH ATACAREJO EIRELI	67	1019	FITA PARA ISOLAMENTO	UND		167	3,19	532,73
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	68	1243	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND		2	48,79	97,58
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	69	1244	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX		10	10,68	106,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	70	1960	JUTA	M		100	10,49	1.049,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	71	1245	LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB		50	4,81	240,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	72	1961	PAPEL A3	RS		28	42,50	1.190,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	73	1171	PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS		76	8,20	623,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	74	1246	PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND		106	15,40	1.632,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	75	1247	PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND		106	12,50	1.325,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	76	1120	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND		80	16,39	1.311,20
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	77	1248	POTE DE BARRO GRANDE	UND		6	59,43	356,58
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	78	1249	POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND		5	54,72	273,60
RUTH ATACAREJO EIRELI	79	1218	QUADRO DE AVISO 90X60	UND		3	144,50	433,50
H F DINIZ	80	1962	TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M		20	45,00	900,00
LRF DISTRIBUIDORA	81	1122	TECIDO DE ALGODÃO	M		200	10,83	2.166,00

LTDA								
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	82	1963	TECIDO DE VELUDO	M		20	12,57	251,40
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	83	1964	TECIDO XIITA FLORAL	M		300	12,40	3.720,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	84	1965	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND		758	1,28	970,24
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	85	1021	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND		701	5,38	3.771,38
RUTH ATACAREJO EIRELI	86	1250	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA.	CX		50	605,00	30.250,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	87	1251	PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX		100	9,94	994,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	88	1966	PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇÕES (COLORIDO)	UND		50	9,94	497,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	89	1967	PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V	UND		130	29,79	3.872,70
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	90	1968	TECIDO DE CETIM SEDA	M		200	9,56	1.912,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	91	1969	TECIDO VOIL CORES VARIADAS	M		130	9,49	1.233,70
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	92	1970	TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS	M		100	12,36	1.236,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	93	1971	TECIDO TENSIONADO MALHA	M		130	10,98	1.427,40
D F DE S SILVA	94	1143	TINTA SPRAY	UND		80	16,50	1.320,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	95	1127	TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL		240	134,99	32.397,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	96	1025	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS	UND		15	46,00	690,00
D F DE S SILVA	97	1252	ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND		500	0,25	125,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	98	1253	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND		440	0,58	255,20
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	99	1980	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS	CX		21	12,22	256,62
D F DE S SILVA	100	1012	ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND		1.560	0,30	468,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	101	1161	GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREADO CX1	CX		23	2,93	67,39
H F DINIZ	102	1057	QUADRO BRANCO 90X120CM	UND		15	119,00	1.785,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	103	1951	CAIXA ARQUIVO	UND		316	3,44	1.087,04
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	104	1973	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND		435	3,99	1.735,65
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	105	876	FITA CREPE 25MM X 50M	UND		310	5,80	1.798,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	106	1206	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT		310	2,47	765,70
RUTH ATACAREJO EIRELI	107	1207	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT		1.720	4,30	7.396,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	108	1208	COPO DESCARTÁVEL 50ML	PCT		1.212	1,40	1.696,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	109	1209	FACA DESCARTÁVEL	PCT		260	2,70	702,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	110	1210	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT		260	2,50	650,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	111	1024	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND		6	49,99	299,94
RUTH ATACAREJO EIRELI	112	1211	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT		570	1,20	684,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	113	1948	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND		37	17,89	661,93
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	114	1213	Prato descartável tamanho P	PCT		600	0,89	534,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	115	1214	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO	PCT		400	1,50	600,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	116	1220	BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO	UND		60	19,64	1.178,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	117	1001	ALFINETE (BROCHE)	CX		83	6,89	571,87
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	118	1150	Cola Quente Bastão fino 1kg	UND		494	1,25	617,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	119	1072	BEXIGAS Nº 07	PCT		314	5,00	1.570,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	120	1269	Caderno com espiral (10 matérias)	UND		1.436	10,99	15.781,64
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	121	1079	CARTOLINA DUPLA FACE	UND		104	0,89	92,56
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	122	1691	COLA BRANCA 90G	UND		1.175	1,71	2.009,25
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	123	1018	ESTILETE	UND		92	1,08	99,36
LRF	124	1270	EXTENSÃO 10 M	UND		15	21,43	321,45

DISTRIBUIDORA LTDA								
H F DINIZ	125	1284	GUILHOTINA	UND		8	120,00	960,00
D F DE S SILVA	126	1272	PORTA CARIMBO 06 A 08 LUGARES - FUMÊ	UND		11	13,50	148,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	127	1273	PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR	UND		63	10,80	680,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	128	1274	"T" PARA TOMADA	UND		50	4,95	247,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	129	1013	ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND		1.600	0,35	560,00
H F DINIZ	130	1091	E.V.A (CORES VARIADAS)	UND		1.362	1,48	2.015,76
RUTH ATACAREJO EIRELI	131	1275	BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE	CX		7	6,23	43,61
RUTH ATACAREJO EIRELI	132	1271	PAPEL CARBONO A4 PRETO	PCT		19	29,58	562,02
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	133	1044	PAPEL MADEIRA	UND		100	66,50	6.650,00
H F DINIZ	134	1277	PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND		247	3,00	741,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	135	1278	PASTA SANFONADA PLÁSTICO	UND		42	17,00	714,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	136	1137	PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX		82	19,99	1.639,18
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	137	1052	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND		225	0,19	42,75
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	138	1054	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND		195	0,39	76,05
RUTH ATACAREJO EIRELI	139	1055	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND		325	1,30	422,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	140	1280	Quadro de aviso cortica luxo	UND		15	79,24	1.188,60
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	141	1059	RÉGUA 30CM.	UND		1.028	0,66	678,48
RUTH ATACAREJO EIRELI	142	1285	Saco plástico para exame 23/8cm	PCT		84	8,50	714,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	143	1201	TESOURA MÉDIA	UND		72	3,50	252,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	144	1147	TINTA GUACHE 15ML C/6	CX		656	3,00	1.968,00
D F DE S SILVA	145	1262	Papel A4 peso 40 com 100	PCT		22	9,90	217,80
D F DE S SILVA	146	1263	Papel A4 peso 60 com 100	PCT		100	14,90	1.490,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	147	1979	FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND		230	0,93	213,90
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	148	1028	ISOPOR 15MM	UND		212	4,75	1.007,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	149	1167	Livro de Ata 50 folhas	UND		96	7,50	720,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	150	1169	MOLHA DEDOS	UND		65	1,90	123,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	151	1286	PASTA POLIONDA 2CM	UND		360	2,80	1.008,00
D F DE S SILVA	152	1268	AGENDA TELEFONICA	UND		4	21,50	86,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	153	1276	Calculadora de bolso pequena	UND		40	5,00	200,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	154	1199	ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND		305	0,30	91,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	155	1981	GRAMPO P/ GARMPEADOR DE PAREDE	CX		23	8,45	194,35
RUTH ATACAREJO EIRELI	156	1975	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND		400	2,50	1.000,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	157	1977	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND		89	9,88	879,32
RUTH ATACAREJO EIRELI	158	1084	COLA GLITER CORES VARIADAS	CX		109	8,00	872,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	159	1099	GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX		1.390	2,50	3.475,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	160	1100	GLITTER EM PÓ C/6	CX		44	2,50	110,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	161	1279	LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA	UND		24	21,35	512,40
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	162	1282	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	UND		1	179,91	179,91
RUTH ATACAREJO EIRELI	163	5206	MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMP	CX		110	31,50	3.465,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	164	5207	PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO	RL		20	2,30	46,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	165	5208	hamburgueria isopor	CX		50	17,00	850,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	166	1162	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE 100FLS	CX		10	5,90	59,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	167	1026	ISOPOR 10MM	UND		190	4,62	877,80
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	168	2038	PAPEL CELOFANE	UND		210	1,84	386,40
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	169	1042	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	RS		26	26,60	691,60
D F DE S SILVA	170	2039	PAPEL FOTOGRAFICO COM	RS		16	21,10	337,60

			100FLS						
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	171	2040	PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND		90	1,98	178,20	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	172	1117	PINCEL Nº 10	UND		110	1,24	136,40	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	173	1115	PINCEL Nº 12	UND		110	1,29	141,90	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	174	1118	PINCEL N 14	UND		230	1,37	315,10	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	175	1053	PINCEL Nº16	UND		18	1,59	28,62	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	176	2041	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND		20	0,27	5,40	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	177	2042	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND		20	0,64	12,80	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	178	1139	PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO).	CX		200	19,47	3.894,00	
D F DE S SILVA	179	1145	TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS	UND		570	4,00	2.280,00	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	180	1008	COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX		19	8,78	166,82	
RUTH ATACAREJO EIRELI	181	1083	COLA COLORIDA C/6	CX		120	6,00	720,00	
RUTH ATACAREJO EIRELI	182	1149	TESOURA SEM PONTA CX	CX		75	34,79	2.609,25	
RUTH ATACAREJO EIRELI	183	1144	MASSA DE MODELAR C/12	CX		820	3,14	2.574,80	
RUTH ATACAREJO EIRELI	184	5202	CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND		500	6,87	3.435,00	
RUTH ATACAREJO EIRELI	185	1261	PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM	PCT		13	34,20	444,60	
RUTH ATACAREJO EIRELI	186	1075	BORRACHA BRANCA	CX		264	5,20	1.372,80	
RUTH ATACAREJO EIRELI	187	1260	COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM'	UND		1.530	3,59	5.492,70	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	188	1112	PAPEL CREPOM	FLS		610	1,19	725,90	
RUTH ATACAREJO EIRELI	189	1086	COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX		590	3,01	1.775,90	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	190	1105	MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND		1	69,56	69,56	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	191	1165	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX		2	10,56	21,12	
H F DINIZ	192	1696	PILHA PALITO AAA	UND		70	0,50	35,00	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	193	2045	CORDA P/ VIOLAO Nº1	UND		1	12,51	12,51	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	194	1974	CARTOLINA GUACHE	UND		470	1,33	625,10	
RUTH ATACAREJO EIRELI	195	1593	ÁLCOOL GEL UM LITRO	UND		1.950	9,35	18.232,50	
RUTH ATACAREJO EIRELI	196	743	ÁLCOOL COMUM 70%.	UND		1.970	7,40	14.578,00	
H F DINIZ	197	2011	BORRIFADOR 500ML	UND		465	7,40	3.441,00	
D F DE S SILVA	198	1114	PAPEL LAMINADO	FLS		270	1,00	270,00	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199	1259	TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX		44	9,96	438,24	
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	200	1071	BARBANTE SISAL	RL		6	14,31	85,86	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	201	1265	Isopor 5MM	UND		110	1,61	177,10	
D F DE S SILVA	202	2046	CARTELA PARA BINGO	PCT		10	2,70	27,00	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	203	1107	PAPEL CAMUÇA	UND		470	1,35	634,50	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	204	1068	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND		145	3,32	481,40	
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	205	1081	CARTOLINA COMUM	UND		750	0,88	660,00	
RUTH ATACAREJO EIRELI	206	2014	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND		38	4,25	161,50	
RUTH ATACAREJO EIRELI	207	2012	DISPENSER PARA ALCOOL	UND		13	21,99	285,87	
H F DINIZ	208	2019	LUVAS MULTIUSO LATEX	UND		150	3,00	450,00	
H F DINIZ	209	2020	MASCARA ESCUDO FACIAL	UND		91	12,00	1.092,00	
RUTH ATACAREJO EIRELI	210	2021	PANO PERFLEX MULTIUSO EM ROLO	UND		76	10,50	798,00	
RUTH ATACAREJO EIRELI	211	1976	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND		450	1,17	526,50	
RUTH ATACAREJO EIRELI	212	1142	TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E	CX		42	40,60	1.705,20	

			PRETO)					
RUTH ATACAREJO EIRELI	213	1258	REGUA 50cm	UND		66	2,40	158,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	214	1745	TAPETE SANITIZANTE	UND		8	78,00	624,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	215	832	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA - 10°C A +50°C INTERNA	UND		6	79,99	479,94
RUTH ATACAREJO EIRELI	216	2026	TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND		270	4,00	1.080,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	217	2023	TOTEM P/ ALCOOL	UND		5	220,00	1.100,00
H F DINIZ	218	2024	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTAVEL	UND		14	1,00	14,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	219	2028	TRIPÉ P/ CELULAR	UND		3	44,41	133,23
RUTH ATACAREJO EIRELI	220	1102	LÁPIS BORRACHA CX C/12 UNID	CX		1	27,99	27,99
RUTH ATACAREJO EIRELI	221	1713	FRALDA DESCARTAVEL	PCT		30	18,99	569,70
RUTH ATACAREJO EIRELI	222	2025	PERFUME INFANTIL 100ML	UND		24	9,20	220,80
RUTH ATACAREJO EIRELI	223	1254	COLA DE ISOPOR 900ML	UND		5	28,50	142,50
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	224	1255	CORDÕES PARA CRACHÁ	M		200	0,62	124,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	225	2013	E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND		200	3,19	638,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	226	1256	FITA CORRETIVA	UND		8	3,01	24,08
H F DINIZ	227	1257	FOLHA COM PAUTA	UND		50	0,29	14,50
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	228	2022	PASTA L	UND		100	0,78	78,00
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	229	1124	TESOURA PARA PICOTÁ	UND		8	4,92	39,36
RUTH ATACAREJO EIRELI	230	2030	FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND		480	19,89	9.547,20
H F DINIZ	231	2031	FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND		480	9,00	4.320,00

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4A645BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU</b>		
CNPJ: <b>42.717.812/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 99696-7371</b>	Email: <b>coopsuas@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av. Dr. Gregório de Paiva, 204, 1º Andar, Centro, Alexandria/RN - CEP 59965-000.</b>		
Representante: <b>Valeria Lopes de Medeiros Santos - CPF: 069.150.704-00</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008504 - ASG, escolaridade fundamental, carga horária 40h	N/C	MES	48,00	2.020,000	96.960,00
2	0008514 - ASSISTENTE SOCIAL - REQUISITOS: Ensino Superior Completo e Registro Profissional no Conselho competente (CRESS), carga horária 30h	N/C	MES	36,00	2.750,000	99.000,00
3	0008506 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, escolaridades nível médio, carga horária 40h	N/C	MES	12,00	2.020,000	24.240,00
4	0008507 - DIGITADOR/ENTREVISTADOR DO CADÚNICO, escolaridade nível médio, carga horária 40h	N/C	MES	12,00	2.020,000	24.240,00
5	0008508 - FACILITADOR DE OFICINAS, escolaridade nível médio, carga horária 40h	N/C	MES	48,00	2.020,000	96.960,00
6	0008510 - MOTORISTA, escolaridade ensino fundamental, carga horária 40h	N/C	MES	12,00	2.020,000	24.240,00
7	0008511 - ORIENTADOR SOCIAL, escolaridade nível médio, carga horária 40h	N/C	MES	12,00	2.020,000	24.240,00
8	0008513 - PSICÓLOGO - REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente, carga horária 40h	N/C	MES	12,00	2.750,000	33.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>422.880,00</b>

**3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.**Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSU**

CNPJ: 42.717.812/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2941F86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros público do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 45.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C735ED25

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GESTOR DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **28/2023, homologado em 01 de agosto de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrito no CNPJ: **15.153.524/0001-90**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
- OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SANIGRAN LTDA		
CNPJ: 15.153.524/0001-90	Telefone: 4131510688	Email: CONTATO@SANIGRAN.COM.BR
Endereço: Rua Jacob Gubaua, 250 PREDIO, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500		
Representante: ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.919-77		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022178 - HTH CLORO 10KG	Keep Clor Soft Line	UND	300,00	136,740	41.022,00
2	0022179 - PENEIRA PLASTICA	Pooltec	UND	20,00	30,390	607,80
3	0022180 - SOLUÇÃO PH	Keep Clor	UND	300,00	7,600	2.280,00
4	0022181 - SOLUÇÃO CL	Keep Clor	UND	300,00	7,600	2.280,00
5	0022182 - KIT TEST PH E CL	Keep Clor Kit Teste pH/Cloro	UND	150,00	30,390	4.558,50
6	0024431 - CABO TELESCOPIO 6 METROS	Pooltec	UND	20,00	151,940	3.038,80
7	0024432 - ASPIRADOR 8 RODAS	Pooltec	UND	25,00	78,140	1.953,50
8	0024433 - PONTEIRA P/ MANGUEIRA	Pooltec	UND	30,00	7,600	228,00
9	0024434 - ALGECIDA MANUTENÇÃO	Saniclor Algicida Manutenção	UND	250,00	13,020	3.255,00
10	0024435 - ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	Pooltec	UND	25,00	7,600	190,00
11	0024436 - HTH CLARIFICANTE	Keep Clor Clarificante e Floculante	LT	250,00	8,680	2.170,00
12	0024437 - BICARBONATO	Keep Clor Alcalinizante	KG	300,00	8,680	2.604,00
13	0024438 - HTH ELIMINADOR DE OLIOSIDADE	Acqualife Oleosidade	LT	200,00	13,020	2.604,00
14	0022185 - BARRILHA	Keep Clor Barrilha	KG	250,00	8,140	2.035,00
15	0024439 - SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	Keep Clor Decantador	UND	250,00	5,640	1.410,00
16	0024440 - HTH LIMP A BORDA	Keep Clor Bordas	LT	150,00	8,680	1.302,00
17	0024441 - TABLETE HTH 200 G	Keep Clor Top Line Pastilha	UND	230,00	4,340	998,20
18	0024442 - AREIA P/ FILTRO 25 KG	ATClor	KG	60,00	10,850	651,00
19	0024443 - FILTRO JACUZZI 30 TP	Jacuzzi	UND	5,00	2.713,130	13.565,65
20	0024444 - ALGECIDA CHOQUE	Keep Clor Algicida Choque	LT	230,00	14,110	3.245,30
<b>VALOR GLOBAL LOTE I</b>						<b>89.998,75</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
Cnpj: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Sanigran LTDA,  
Cnpj: 15.153.524/0001-90  
**ALEXANDRE STRESSER**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:878B66A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.167,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.167,12 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2023

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>154.167,12</b>
18 .001 Secretaria Municipal de Cultura					154.167,12
	2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual				81.677,74
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	41.677,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	40.000,00
	2161 Apoio a sala de Cinema				18.669,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	18.669,64
	2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual				9.373,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	9.373,36
	2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult				34.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	34.000,00
	2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município				10.446,38
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	10.446,38
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>154.167,12</b>
18 .001 Secretaria Municipal de Cultura					154.167,12
	2152 Promoção de Eventos Culturais				154.167,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.167,12

**Publicado por:**  
Davi Dias Capistrano  
**Código Identificador:6C441AB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS E LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 518/2015, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Tibau do Sul/RN, resolve:

Art. 1º. Tornar público os resultados das provas objetiva e subjetiva, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos em ambas as provas para classificação dos aprovados.

**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREIRAS	9,2	APROVADA
MARIA LAURA INDA	8,8	APROVADA
ELISÂNGELA OLIVEIRA GOMES BARRETO	8,4	APROVADA
THAÍZE MARIA ANDRADE OLIVEIRA	8,4	APROVADA
FAGNER SILVA DANTAS	8,0	APROVADO
SAVANA SERPA TRAJANO	7,6	APROVADA
ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA FILHO	7,2	APROVADO
NATÁLIA SILVA BARBOSA	7,2	APROVADA
NATTAN PAUINO FERREIRA DA SILVA	7,2	APROVADA
MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	6,8	APROVADA
JURIMARCIA ONNOFRE MOURA	6,0	APROVADA

## RESULTADO DA PROVA SUBJETIVA (REDAÇÃO)

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
NATÁLIA SILVA BARBOSA	6,0	APROVADA
ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA FILHO	5,2	APROVADO
ELISÂNGELA OLIVEIRA GOMES BARRETO	5,2	APROVADA
MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	5,2	APROVADA
SAVANA SERPA TRAJANO	5,2	APROVADA
THAÍZE MARIA ANDRADE OLIVEIRA	5,2	APROVADA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREIRAS	5,0	APROVADA
NATTAN PAUINO FERREIRA DA SILVA	5,0	APROVADO
JURIMARCIA ONNOFRE MOURA	3,2	REPROVADA
MARIA LAURA INDA	3,2	REPROVADA
FAGNER SILVA DANTAS	2,8	REPROVADO

Art. 2º. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0 em ambas as provas, decorrido prazo para recurso e recurso julgado. Divulgamos o resultado definitivo dos candidatos aprovados nas provas.

CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA SUBJETIVA	MÉDIA	SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREIRAS	9,2	5,0	7,1	APROVADA
ELISÂNGELA OLIVEIRA GOMES BARRETO	8,4	5,2	6,8	APROVADA
THAÍZE MARIA ANDRADE OLIVEIRA	8,4	5,2	6,8	APROVADA
NATÁLIA SILVA BARBOSA	7,2	6,0	6,6	APROVADA
SAVANA SERPA TRAJANO	7,6	5,2	6,4	APROVADA
ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA FILHO	7,2	5,2	6,2	APROVADO
NATTAN PAUINO FERREIRA DA SILVA	7,2	5,0	6,1	APROVADO
MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES	6,8	5,2	6,0	APROVADA

Art. 3º Convocamos conforme edital de nº 01/2023 CMDCA os candidatos aprovados para reunião no dia 14/08/2023 as 10hs na Câmara Municipal de Tibau do Sul, localizada na Rua Vila Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2023.

**MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA**

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**WILANEIDE DA SILVA CAMPOS**

Comissão Especial Eleitoral

**WELSON FREIRE DA SILVA**

Comissão Especial Eleitoral

**VICKY SAS**

Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F20218CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **20.891.478/0001-66**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de Maio, neste ato representada pela Sra. **MARIA VALERIA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **058.541.503-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento de áreas em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	23,4000	11.700,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS, em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos, com montagem e desmontagem por conta do contratante	METRO	500	55,0000	27.500,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12mx8m, Montagem e Desmontagem, em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2M, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly de alumínio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIARIA	05	6.500,0000	32.500,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO 9m X 7m, com montagem e desmontagem, em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes	DIARIA	07	4.400,0000	30.800,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 4M, com montagem e desmontagem, em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6M de frente por 4M de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm, altura do solo de 1M, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada conforme determinação dos órgãos competentes.	DIARIA	07	3.500,0000	24.500,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, com montagem, desmontagem de tenda5m x 5mtotalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	DIARIA	85	460,0000	39.100,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, com montagem, desmontagem de tenda6m x 6mtotalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso	DIARIA	35	500,0000	17.500,00
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM, de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de TS formica lizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIARIA	08	2.000,0000	16.000,00
18	TORRES DE SEGURANÇA COBERTAS PARA EVENTOS DIVERSOS, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	DIARIA	20	490,0000	9.800,00
21	PRODUTORA DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE, TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	DIARIA	06	4.400,0000	26.400,00
23	CONTENÇÃO DE TAPUME, FABRICADO EM METALON E/OU LAMBRI NA CHAPA 18, MEDINDO 2,25 M DE ALTURA E 2 METROS DE COMPRIMENTO SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, VISANDO AO ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE.	m²	500	39,0000	19.500,00

24	PALCO 10X8 – BOCA DE CENA 10M, PROFUNDIDADE 8M. ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50M ATÉ 2M. ALTURA LIVRE DE 5M ATE 8M. 02 GRADS PARA PA DE 2 M X 5,5 M ATÉ 2 M X 10 M, EM BOXTRUSS P-30. 02 ÁREAS LATERAIS (SIDESTAGES) DE 5 M X 4 M. GUARDA CORPO AO REDOR. 01 ESCADA. FECHAMENTO DA SAIA DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. CARPETE NA ÁREA DE PALCO. COLUNAS E COBERTURA EM BOXTRUSS P-30. COM RAMPAS E ESCADA DE ACESSO. COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, SOM E AFINS.	DIARIA	10	4.900.0000	49.000,00
Total do contrato em R\$					304.300,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARIA VALERIA SANTOS DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc :

2. Doc :

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0D04F7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **04.675.869/0001-97**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Lauro Monte, Nº 381, Bairro Abolição I, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF nº**067.182.184-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032810 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - APLICAÇÃO: CIVIL; NOVO ZERO KM; TIPO: PASSEIO; CAPACIDADE TRANSPORTE: 5 LUGARES (1 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS; COR: BRANCA; QUANTIDADE PORTAS: MÍNIMO 04 UND; TIPO CÂMBIO: MANUAL; TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA; POTÊNCIA MÍNIMA 68 cv; SISTEMA DE FREIOS ABS; RODAS DE AÇO 14" COM CALOTAS INTEGRADAS; TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR (transparência mínima de 75% no para-brisa, de 70% nos vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros, de acordo com Lei vigente); AIRBAG; SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, USB E AUX; ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023; COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE SÉRIE DO VEÍCULO. GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR BRASILEIRO (CDC); DEVIDAMENTE EMLACADO COMO PRIMEIRO DONO EM NOME DO ORGÃO COMPRADOR.		UND	2,00	74.470,000	148.940,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:D36751BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 056/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 9 de agosto de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			2004 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**ANEXO II**

(Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			2001 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8BDB2056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 057/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 9 de agosto de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			1706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140004	R\$ 60.000,00
		Total da Ação:			R\$ 60.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.85 - Programa Farmácia Básica			
			1968 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140001	R\$ 60.000,00
		Total da Ação:			R\$ 60.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B8CBDE11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Florânia
--

Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 022/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 12 A 14M <sup>3</sup> . COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 1.537,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	23210	Volkswagen	200	184.000,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA - CAP. DE CARGA DE 08 A 10M <sup>3</sup> . COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 230 Diária - Valor Referência: 1.237,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	23210	Volkswagen	230	177.100,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - CAP. MINIMA DO TANQUE DE 10.000 LTS. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. (disponibilidade mínima de 05 viagens por diária dentro da área do Município). O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 250 Diária - Valor Referência: 1.262,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	Mb 2729 Atron 2016 PIPA	Mercedes Benz	250	187.500,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 1.200KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 250 Diária - Valor Referência: 837,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	STRADA	FIAT	250	147.500,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP - CAP. DE GARGA DE 3.800 KG CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 150 Diária - Valor Referência: 1.037,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	F4000	FORD/FORD	150	120.000,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CABINADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M <sup>3</sup> , CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M <sup>3</sup> , PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 2.000 Hora - Valor Referência: 643,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	580N 4x4	CASE	2.000	260.000,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO - VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CC. COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE - COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO - Quantidade: 300 Diária - Valor Referência: 643,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 09:39:35 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	300	81.000,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**8D4DBD36

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

